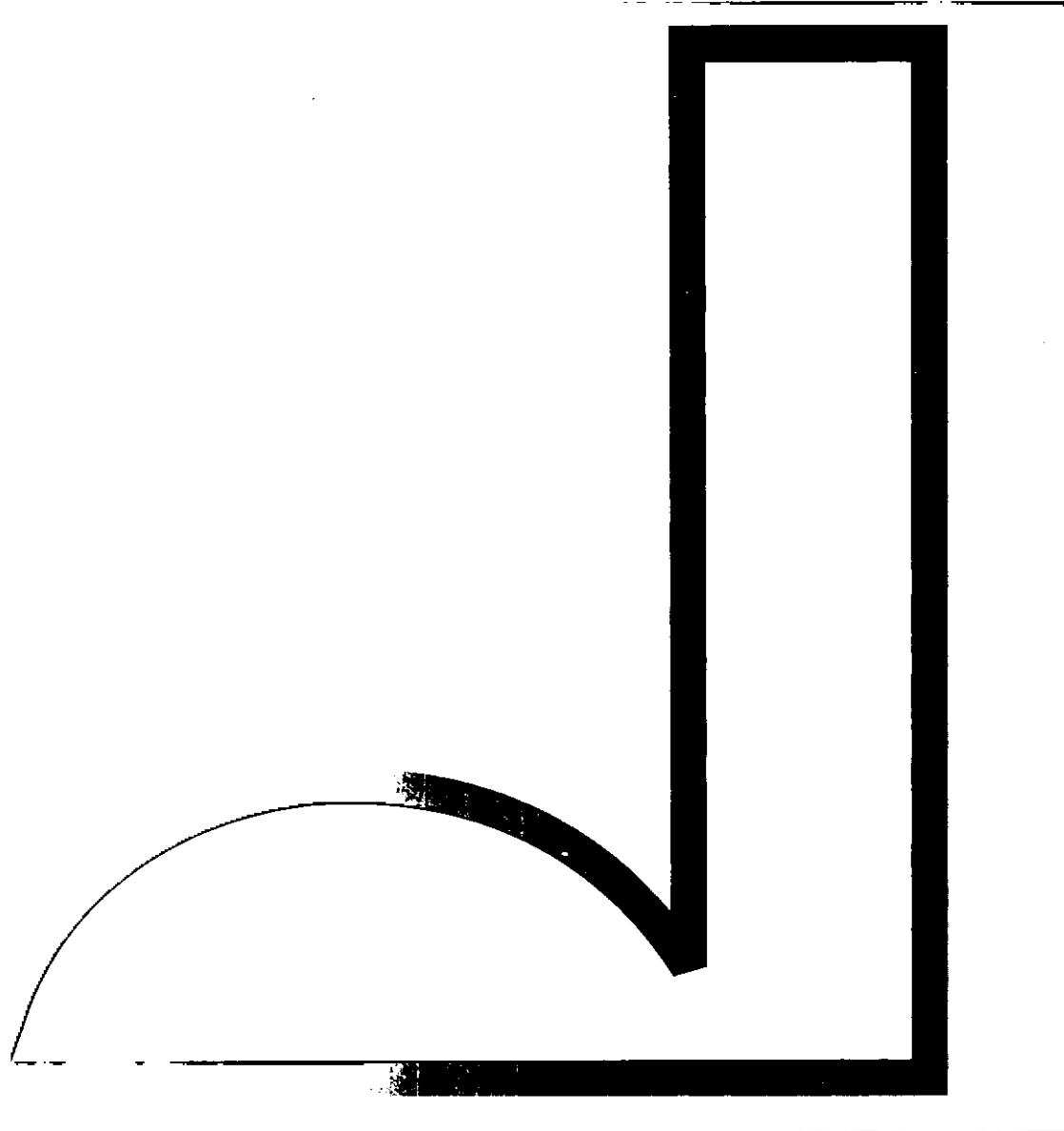




República Federativa do Brasil



# DIÁRIO DO SENADO FEDERAL

MESA		
<p><b>Presidente</b>  <i>Antonio Carlos Magalhães - PFL - BA</i></p> <p><b>1º Vice-Presidente</b>  <i>Geraldo Melo - PSDB - RN</i></p> <p><b>2º Vice-Presidente</b>  <i>Ademir Andrade - Bloco - PA</i></p> <p><b>1º Secretário</b>  <i>Ronaldo Cunha Lima - PMDB - PB</i></p> <p><b>2º Secretário</b>  <i>Carlos Patrocínio - PFL - TO</i></p>	<p><b>3º Secretário</b>  <i>Nabor Júnior - PMDB - AC</i></p> <p><b>4º Secretário</b>  <i>Casildo Maldaner - PMDB - SC</i></p> <p><b>Suplentes de Secretário</b></p> <p><b>1º Eduardo Suplicy - Bloco - SP</b></p> <p><b>2º Lúdio Coelho - PSDB - MS</b></p> <p><b>3º Jonas Pinheiro - PFL - MT</b></p> <p><b>4º Marluce Pinto - PMDB - RR</b></p>	
<p><b>CORREGEDORIA PARLAMENTAR</b></p> <p><b>Corregedor<sup>(1)</sup></b>  <i>Romeu Tuma - PFL - SP</i></p> <p><b>Corregedores Substitutos<sup>(1)</sup></b>  <i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i></p> <p><b>Vago</b>  <i>Lúcio Alcântara - PSDB - CE</i></p> <p>(1) Reeleitos em 2-4-97</p>	<p><b>PROCURADORIA PARLAMENTAR</b></p> <p><b>Procuradores(2)</b></p> <p><i>Amir Lando - PMDB - RO</i></p> <p><i>Ramez Tebet - PMDB - MS</i></p> <p><i>Alberto Silva - PMDB - PI</i></p> <p><i>Djalma Bessa - PFL - BA</i></p> <p><i>Bernardo Cabral - PFL - AM</i></p> <p>(2) Designação: 30-6-99</p>	
LIDERANÇAS		
<p><b>LIDERANÇA DO GOVERNO</b></p> <p><b>Líder</b>  <i>José Roberto Arruda</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b>  <i>Romero Jucá</i>  <i>Moreira Mendes</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PFL - 21</b></p> <p><b>Líder</b>  <i>Hugo Napoleão</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b>  <i>Edison Lobão</i>  <i>Francisco Pereira</i>  <i>Romeu Tuma</i>  <i>Eduardo Siqueira Campos (3)</i>  <i>Mozarildo Cavalcanti</i>  <i>Vago</i>  <i>Vago</i></p> <p>(3) Afastado em 30-3-2000, para exercer o cargo de Secretário de Estado do Governo de Tocantins</p>	<p><b>LIDERANÇA DO PMDB - 26</b></p> <p><b>Líder</b>  <i>Jader Barbalho</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b>  <i>José Alencar</i>  <i>Iris Rezende</i>  <i>Amir Lando</i>  <i>Ramez Tebet</i>  <i>Gilberto Mestrinho</i>  <i>Renan Calheiros</i>  <i>Agnelo Alves</i>  <i>Vago</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO BLOCO PARLAMENTAR DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) - 10</b></p> <p><b>Líder</b>  <i>Heloísa Helena</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b>  <i>Eduardo Suplicy</i>  <i>Sebastião Rocha</i>  <i>Jefferson Péres</i></p>	<p><b>LIDERANÇA DO PSDB - 14</b></p> <p><b>Líder</b>  <i>Sérgio Machado</i></p> <p><b>Vice-Líderes</b>  <i>Osmar Dias</i>  <i>Pedro Piva</i>  <i>Romero Jucá</i>  <i>Antero Paes de Barros</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PPB - 2</b></p> <p><b>Líder</b>  <i>Leomar Quintanilha</i></p> <p><b>Vice-Líder</b>  <i>Vago</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PPS - 3</b></p> <p><b>Líder</b>  <i>Paulo Hartung</i></p> <p><b>Vice-Líder</b>  <i>Vago</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PSB - 3</b></p> <p><b>Líder</b>  <i>Roberto Saturnino</i></p> <p><b>Vice-Líder</b>  <i>Vago</i></p> <p><b>LIDERANÇA DO PTB - 1</b></p> <p><b>Líder</b>  <i>Arlindo Porto</i></p>
EXPEDIENTE		
<p><i>Agaciel da Silva Maia</i>  <b>Diretor-Geral do Senado Federal</b>  <i>Cláudionor Moura Nunes</i>  <b>Diretor da Secretaria Especial de Edição e Publicações</b>  <i>Júlio Werner Pedrosa</i>  <b>Diretor da Subsecretaria Industrial</b></p>	<p><i>Raimundo Carreiro Silva</i>  <b>Secretário-Geral da Mesa do Senado Federal</b>  <i>Marciá Maria Corrêa de Azevedo</i>  <b>Diretora da Subsecretaria de Ata</b>  <i>Denise Ortega de Baere</i>  <b>Diretora da Subsecretaria de Taquigrafia</b></p>	

Impresso sob a responsabilidade da Presidência do Senado Federal. (Art. 48, nº 31, RISF)

---

## SUMÁRIO

---

# CONGRESSO NACIONAL

### 1 – DECRETOS LEGISLATIVOS

Nº 137, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da "Rádio Excelsior Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.	14005
Nº 138, de 2000, que aprova o ato que outorga concessão à "Fundação Champagnat" para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.	14005
Nº 139, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão de "Orlândia Rádio Clube Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.	14005
Nº 140, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à "Fundação Educativa e Cultural Pedro Trés" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.	14005
Nº 141, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à "Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (Fundação Toledo)" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná.	14006
Nº 142, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à "Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.	14006
Nº 143, de 2000, que aprova o texto do Acordo sobre a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, em Luanda, em 31 de maio de 1999.	14006
Nº 144, de 2000, que aprova o ato que outorga permissão à "Rádio FM da Ilha Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.	14007
Nº 145, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão outorgada à "Rádio Goiatuba Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.	14007
Nº 146, de 2000, que aprova o ato que renova a concessão da "Fundação Nossa Senhora Aparecida" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.	14007
Nº 147, de 2000, que aprova o ato que renova a permissão outorgada à "Rádio Morada do Sol Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.	14007

# SENADO FEDERAL

## 2 - RESOLUÇÕES

- Nº 51, de 2000, que decreta a perda do mandato do Senador Luiz Estevão ..... 14008  
 Nº 52, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP ..... 14008  
 Nº 53, de 2000, que autoriza a União a contratar operações de crédito externo, nos valores de US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta dólares norte-americanos) e US\$44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas, a primeira, ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró-Amazônia/Promotec, e, a segunda, a 15% (quinze por cento) da respectiva aquisição, bem como de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (*tranche brasileira*) ..... 14009

## 3 - ATA DA 85<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA EXTRAORDINÁRIA, EM 28 DE JUNHO DE 2000 (SESSÃO SECRETA)

### 3.1 - ABERTURA

### 3.2 - COMUNICAÇÃO DA PRESIDÊNCIA

Aprovação, em sessão e votação secretas, do Projeto de Resolução nº 66, de 2000, de autoria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, "que decreta a perda de mandato do Senador Luiz Estevão". À promulgação ..... 14012

### 3.3 - ENCERRAMENTO

## 4 - ATA DA 86<sup>a</sup> SESSÃO DELIBERATIVA ORDINÁRIA, EM 28 DE JUNHO DE 2000

### 4.1 - ABERTURA

### 4.2 - EXPEDIENTE

### 4.2.1 - Mensagem do Presidente da República

Nº 566, de 2000-CN (nº 884/2000, na origem), de 27 do corrente, encaminhando o Projeto de Lei nº 6, de 2000-CN, que abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$27.278.921,00 (vinte e sete milhões, duzentos e setenta e oito mil e novecentos e vinte e um reais), para reforço de dotações constantes do orçamento vigente. À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização ..... 14014

### 4.2.2 - Aviso do Ministro de Estado da Saúde

Nº 343/2000, de 16 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requeri-

mento nº 202, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais (Anexado ao Aviso nº 343, de 2000). À Comissão de Assuntos Sociais ..... 14018

### 4.2.3 - Pareceres

Nº 725, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício nº S/46, de 2000 (nº 1.852/2000, na origem), do Banco Central, encaminhando manifestação acerca do pedido da Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP, para contratar operação de crédito externo na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, com o M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo. (Projeto de Resolução nº 69, de 2000) ..... 14018

Nº 726, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias ..... 14021

Nº 727, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que

acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.....	14021	de Lei nº 6, de 2000-CN, constante de mensagem presidencial lida anteriormente.....	14030
Nº 728, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2000 (nº 287/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colméia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.....	14025	Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, ao Projeto de Resolução nº 69, de 2000, resultante de parecer lido anteriormente.....	14030
Nº 729, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2000 (nº 88/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.....	14026	Abertura do prazo de cinco dias úteis para recebimento de emendas, perante a Mesa, aos Projetos de Lei da Câmara nºs 34 e 24, de 2000, cujos pareceres foram lidos anteriormente. ....	14030
<b>4.2.5 – Leitura de requerimentos</b>			
Nº 730, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000 (nº 110/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.....	14027	Nº 396, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafos aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Será votado após a Ordem do Dia. ....	14030
Nº 731, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2000 (nº 219/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Norte Sul de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.....	14027	Nº 397, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à inovação e dá outras providências. Será votado após a Ordem do Dia. ....	14030
Nº 732, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão de Sistema Evangelizador de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.....	14028	Nº 398, de 2000, de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias. Será votado após a Ordem do Dia. ....	14031
Nº 733, de 2000, da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2000 (nº 253/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Guaratubana de Comunicações Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.....	14029	Nº 399, de 2000, de urgência para o Projeto de Resolução nº 69, de 2000, advindo da aprovação do Ofício nº S/46, de 2000, que encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Universidade Estadual Paulista Julio de Mesquita Filho – UNESP, para contratar operação de crédito externo na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8.330.000,00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalente a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo. Será votado após a Ordem do Dia. ....	14031
<b>4.2.4 – Comunicações da Presidência</b>		<b>4.2.6 – Comunicação da Presidência</b>	
Estabelecimento de calendário para tramitação e remessa à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização do Projeto		Recebimento dos nomes dos candidatos do Senado à eleição para compor a Comissão Representativa do Congresso Nacional. Aprovadas as indicações. ....	14031

**4.2.7 – Leitura de requerimento**

Nº 400, de 2000, de autoria do Senador Alvaro Dias, solicitando a tramitação conjunta do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1999, e do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1995, por trarem de matéria correlata. Será incluído em Ordem do Dia oportunamente.....

**4.2.8 – Leitura de Proposta de Emenda à Constituição**

Nº 28, de 2000, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao *caput* do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal. À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.....

**4.2.9 – Comunicações da Presidência**

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional, aprovado terminativamente pela Comissão de Serviços de Infra-Estrutura. À Câmara dos Deputados.

Término do prazo, ontem, sem interposição de recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, do Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" trecho da rodovia BR-210, aprovado terminativamente pela Comissão de Educação. À Câmara dos Deputados.....

**4.3 – ORDEM DO DIA****Item 2 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)**

Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde. **Usa da palavra** no quarto dia de discussão, em primeiro turno, o Sr. Eduardo Suplicy. ....

**Item 3**

Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999 (nº 16/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul. **Aprovado**, com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final.

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999 (**Parecer nº 734, de 2000-CDIr**). **Aprovada**. À promulgação..... 14035  
Item 4

Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999 (nº 178/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná. **Aprovado**, com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final. .... 14035

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999 (**Parecer nº 735, de 2000-CDIr**). **Aprovada**. À promulgação..... 14035  
Item 5

Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (nº 215/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo. **Aprovado**, com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final. .... 14036

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (**Parecer nº 736, de 2000-CDIr**). **Aprovada**. À promulgação..... 14036  
Item 6

Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (nº 227/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. **Aprovado**, com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final. .... 14037

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (**Parecer nº 737, de 2000-CDIr**). **Aprovada**. À promulgação..... 14037  
Item 7

Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paraná FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão. **Aprovado**, com abstenção do PT. À Comissão Diretora para redação final. .... 14037

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (**Parecer nº 738, de 2000-CDIr**). **Aprovada**. À promulgação..... 14038  
Item 8

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997, tendo como primeiro signatário o Sena-

dor Pedro Simon, que altera o § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (base de cálculo do Fundo de Estabilização Fiscal). Matéria a ser declarada prejudicada. **Prejudicada.** Ao Arquivo.....

**Item 9 (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)**

Projeto de Resolução nº 60, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 637, de 2000, Relator *ad hoc*: Senador Pedro Piva, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra e voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.....

**Item 10 (Incluído na pauta com aquiescência do Plenário)**

Projeto de Resolução nº 62, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 639, de 2000, Relator *ad hoc*: Senador Gilberto Mestrinho, com abstenção do Senador José Eduardo Dutra e voto contrário do Senador Lauro Campos), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems NussLoesch GmbH, no âmbito do "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários". **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.....

**Item 11 (Incluído na pauta, com aquiescência das Lideranças Partidárias)**

Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000, que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que "dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências", e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que "altera a legislação

14038

tributária federal". **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.....

14041

Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (Parecer nº 739, de 2000-CDIr). **Aprovada.** À sanção.....

14042

**Item 12 (Incluído na pauta, com aquiescência das Lideranças Partidárias)**

Projeto de Resolução nº 67, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 709, de 2000, Relator: Senador Jefferson Péres, com abstenções dos Senadores Agnelo Alves, Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra), que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômicos e Social (BNDES), no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999. **Aprovado.** À Comissão Diretora para redação final.....

14043

Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2000 (Parecer nº 740, de 2000-CDIr). **Aprovada.** À promulgação.....

14043

**Item 13 (Incluído na pauta, com aquiescência das Lideranças Partidárias)**

Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 1999 (nº 3.808/97, na Casa de origem), que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST). **Aprovado**, ficando prejudicadas as emendas, após usar da palavra o Sr. Roberto Saturnino. (Nos termos do Requerimento nº 401, de 2000, lido e aprovado nesta oportunidade). À sanção.....

14044

**Item 14 (Incluído na pauta, com aquiescência das Lideranças Partidárias)**

Projeto de Resolução nº 68, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos, como conclusão de seu Parecer nº 723, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio, com votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino), que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505.060.000,00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares dos Estados Unidos da América) de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa. **Aprovado**, com voto contrário do Bloco de Oposição e do Sr. Roberto Saturnino, tendo usado da palavra a Sra Heloísa Helena. À Comissão Diretora para redação final.....

14047

Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2000 (Parecer nº 741, de 2000-CDIr). **Aprovada.** À promulgação.....

14048

14040

**Item 1 (Inversão da pauta, com aquiescência do Plenário)**

Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antonio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao art. 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências. Apreciação sobreposta, após parecer de Plenário proferido pelo Sr. Osmar Dias sobre as Emendas nºs 1 a 3-PLEN (Parecer nº 742, de 2000-PLEN). Será incluído na pauta da sessão de amanhã. ....

**4.3.1 – Comunicações da Presidência**

Transferência da sessão solene do Congresso Nacional marcada para amanhã, dia 29, a fim de comemorar o Estatuto da Criança e do Adolescente, para o dia 9 de agosto. ....

Lembrando a realização de sessão conjunta do Congresso Nacional, hoje às 19 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. ....

**4.3.2 – Matérias apreciadas após a Ordem do Dia**

Redação final dos Projetos de Resolução nºs 60 e 62, de 2000, respectivamente (Pareceres nºs 743 e 744, de 2000-CDir). Aprovadas, nos termos dos Requerimentos nºs 402 e 403, de 2000, respectivamente. À promulgação. ....

Requerimentos nºs 396 a 399, de 2000, lidos no Expediente da presente sessão. Aprovados. As matérias serão incluídas na Ordem do Dia da segunda sessão deliberativa ordinária subsequente. ....

**4.3.3 – Discursos após a Ordem do Dia**

**SENADOR EDUARDO SUPILCY** – Considerações sobre a cassação do mandato do Senador Luiz Estevão. ....

**SENADOR JÁDER BARBALHO**, como Líder – Justificativas à apresentação de projeto de lei, destinando os recursos oriundos da privatização da Eletronorte à conclusão dasclusas de Tucuruí. ....

**4.3.4 – Leitura de projeto**

Projeto de Lei do Senado nº 179, de 2000, de autoria do Senador Jader Barbalho, que dispõe sobre a destinação dos recursos arrecadados com a privatização da Usina Hidrelétrica de

Tucuruí, no Pará, e dá outras providências. À Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa. ....

14127

**4.3.5 – Discursos após a Ordem do Dia (continuação)**

**SENADOR RAMEZ TEBET** – Regozijo pela premiação de municípios do Mato Grosso do Sul, pela revista IstoÉ, pela empresa Brasmarch e pelo SBT, como os mais bem administrados no País. ....

14129

**SENADOR RICARDO SANTOS** – Considerações sobre a implantação, no Estado do Espírito Santo, de estratégias de prevenção à violência, em grupos que se encontram em situação de extremo risco social. ....

14131

**4.3.6 – Discursos encaminhados à publicação**

**SENADOR CARLOS BEZERRA** – Apelo ao Presidente Fernando Henrique Cardoso para que preserve o Banco da Amazônia fora do processo de privatização. ....

14133

**SENADOR JORGE BORNHAUSEN** – Reflexões sobre a significativa contribuição da Unesco no Brasil. ....

14134

**SENADOR CARLOS PATROCÍNIO** – Comentários sobre a importância do Banco da Terra para a solução do problema agrário brasileiro. ....

14136

**SENADOR LÚCIO ALCÂNTARA** – Análise do Relatório de Avaliação Gerencial de 1999, do Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador, executado pela Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho. ....

14138

**SENADOR CASILDO MALDANER** – Preocupação com a segurança pública, motivando lançamento de cartilha com orientações às pessoas. ....

14140

**4.3.7 – Comunicação da Presidência**

Lembrando ao Plenário a realização de sessão deliberativa ordinária amanhã, às 10 horas, com Ordem do Dia anteriormente designada. ....

14142

**4.4 – ENCERRAMENTO****5 – AGENDA CUMPRIDA PELO PRESIDENTE ANTONIO CARLOS MAGALHÃES, EM 28-6-2000****6 – CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR****7 – COMPOSIÇÃO DAS COMISSÕES PERMANENTES****8 – COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL (REPRESENTAÇÃO BRASILEIRA)**

14049

14055

14055

14056

14059

14059

14121

## CONGRESSO NACIONAL

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 137, DE 2000

**Aprova o ato que renova a concessão de "Rádio Excelsior Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 14 de outubro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de novembro de 1993, a concessão de "Rádio Excelsior Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 138, DE 2000

**Aprova o ato que outorga concessão a "Fundação Champagnat" para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 6 de julho de 1998, que outorga concessão a "Fundação Champagnat" para executar, por quinze anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão de sons e imagens (televisão), com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 139, DE 2000

**Aprova o ato que renova a concessão de "Orlândia Rádio Clube Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 20 de agosto de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Orlândia Rádio Clube Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

---

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

### DECRETO LEGISLATIVO Nº 140, DE 2000

**Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação Educativa e Cultural Pedro Trés" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 315, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Fundação Educativa e Cultural Pedro

Trés" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Vila Velha, Estado do Espírito Santo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 141, DE 2000**

**Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (Fundação Toledo)" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Toledo, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 294, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Fundação de Pesquisa, Planejamento e Desenvolvimento Científico e Tecnológico de Toledo (Fundação Toledo)" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Toledo, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 142, DE 2000**

**Aprova o ato que outorga permissão a "Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 293, de 9 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Fundação de Integração, Desenvolvimento e Educação do Noroeste do Estado" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Ijuí, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº 143, DE 2000(\*)**

**Aprova o texto do Acordo sobre a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, em Luanda, em 31 de maio de 1999.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o texto do Acordo sobre a Supressão de Vistos em Passaportes Diplomáticos e de Serviço, celebrado entre o Governo da República Federativa do Brasil e o Governo da República de Angola, em Luanda, em 31 de maio de 1999.

Parágrafo único. São sujeitos à aprovação do Congresso Nacional quaisquer atos que possam resultar em revisão do referido Acordo, bem como quaisquer ajustes complementares que, nos termos do art. 49, I, da Constituição Federal, acarretem encargos ou compromissos gravosos ao patrimônio nacional.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

(\*) O texto do Acordo acima citado está publicado no DSF de 4/3/2000

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 144, DE 2000**

**Aprova o ato que outorga permissão a "Rádio FM da Ilha Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 248, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a "Rádio FM da Ilha Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Barra dos Coqueiros, Estado de Sergipe.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 145, DE 2000**

**Aprova o ato que renova a concessão outorgada a "Rádio Goiatuba Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 29 de julho de 1992, que renova, por dez anos, a partir de 26 de abril de 1987, a concessão outorgada a "Rádio Goiatuba Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Goiatuba, Estado de Goiás.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Sena-

do Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 146, DE 2000**

**Aprova o ato que renova a concessão de "Fundação Nossa Senhora Aparecida" para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 12 de maio de 1998, que renova por dez anos, a partir de 1º de maio de 1994, a concessão de "Fundação Nossa Senhora Aparecida" para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Aparecida, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador Antonio Carlos Magalhães, Presidente.

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 147, DE 2000**

**Aprova o ato que renova a permissão outorgada a "Rádio Morada do Sol Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 96, de 13 de março de 1998, que renova por dez anos, a partir de 17 de setembro de 1995, a permissão outorgada a "Rádio Morada do Sol Ltda." para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Araraquara, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

## SENADO FEDERAL

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO Nº 51, DE 2000**

Decreta a perda do mandato do Senador Luiz Estevão.

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É decretada a perda do mandato do Senador Luiz Estevão, nos termos do art. 55, II, da Constituição Federal, combinado com o art. 5º, I, da Resolução nº 20, de 1993, do Senado Federal.

**Art. 2º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

### **RESOLUÇÃO Nº 52, DE 2000**

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$ 212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operações de crédito externo no valor total de US\$ 212,645,000.00 (duzentos e doze milhões, seiscentos e quarenta e cinco mil dólares norte-americanos), junto ao Banque Nationale de Paris – BNP.

**§ 1º** Os recursos advindos dessas operações de crédito destinam-se ao financiamento da aquisição de bens e serviços para os Projetos Pró-Amazônia/Promotec, a serem executados pelo Departamento de Polícia Federal do Ministério da Justiça.

**§ 2º** A contratação da operação de crédito referida no caput é condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura do

fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais.

**Art. 2º** As condições financeiras básicas das operações de crédito são as seguintes:

**I – devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério da Justiça;

**II – credor:** Banque Nationale de Paris – BNP;

**III – executor:** Departamento de Polícia Federal/Ministério da Justiça;

**IV – operação principal (modalidade buyer's credit):**

**a) valor:** US\$ 167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta dólares norte-americanos);

**b) objetivo:** financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte francesa;

**c) carência:** a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data de encerramento do período a que se refere cada tranche semestral;

**d) juros:** CIRR (Commercial Interest Reference Rate) vigente na data de assinatura do Contrato, vencíveis semestralmente, devidos nas mesmas datas de vencimentos das amortizações;

**e) comissão de compromisso:** 0,375% a.a. (trezentos e setenta e cinco milésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato;

**f) comissão de administração:** 0,50% (cinquenta centésimos por cento) flat sobre o valor do financiamento, devida em até trinta dias após o registro final do ROF da operação pelo Banco Central do Brasil – Bacen;

**g) desembolso:** conforme as solicitações de desembolso formais, referentes aos bens fornecidos e serviços prestados a cada período de seis meses, agrupados em tranches semestrais, tendo como data limite setenta e oito meses após a data de assinatura do Contrato; e

**h) amortização:** vinte parcelas semestrais, consecutivas e iguais, para cada tranche semestral;

**V – operação paralela I (financiamento do down payment):**

**a) valor:** US\$ 29,646,750.00 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta dólares norte-americanos);

**b) objetivo:** financiamento de 15% (quinze por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte francesa;

**c) desembolso:** adiantamento integral à Sofremi, após cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, conforme estipulado no Contrato Commercial, tendo como data limite doze meses após a data de assinatura do Contrato;

**d) carência:** a primeira parcela de amortização será devida na due date (datas semestrais a contar da data de assinatura do Contrato de Empréstimo) que ocorrer no primeiro semestre de 2001;

**e) amortização:** a quantidade de parcelas semestrais, iguais e consecutivas, dependerá da data de assinatura do Contrato; a última parcela será devida cinco anos após aquela data. Serão no mínimo nove parcelas;

**f) juros:** Libor seis meses mais spread de 3,6% a.a. (três inteiros e seis décimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente;

**g) comissão de compromisso:** 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

**h) comissão de administração:** 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor do financiamento, devida em até trinta dias após o registro final do ROF da operação pelo Bacen;

VI – operação paralela II (financiamento da tranche brasileira):

**a) valor:** US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos);

**b) objetivo:** financiamento de 50% (cinquenta por cento) do valor dos serviços a serem prestados por empresas brasileiras no âmbito dos Contratos em tela;

**c) desembolso:** conforme solicitações de desembolso formais, não podendo ultrapassar 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) do montante desembolsado no âmbito da operação principal (buyer's credit) e do financiamento do sinal, mediante créditos em conta especial;

**d) carência:** a primeira parcela de amortização será devida cinquenta e quatro meses após a data de assinatura do Contrato de Empréstimo;

**e) amortização:** seis parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

**f) juros:** Libor seis meses mais spread de 4,2% a.a. (quatro inteiros e dois décimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente;

**g) comissão de compromisso:** 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

**h) comissão de administração:** 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor do financiamento, devida em até trinta dias após o registro final do ROF da operação pelo Bacen.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura dos Contratos.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000. – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente,

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Antonio Carlos Magalhães, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

## RESOLUÇÃO N° 53, DE 2000

**Autoriza a União a contratar operações de crédito externo, nos valores de US\$ 167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta dólares norte-americanos) e US\$ 44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta dólares norte-americanos), entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas, a primeira, ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró-Amazônia/Promotec, e, a segunda, a 15% (quinze por cento) da respectiva aquisição, bem como de serviços a serem prestados por empresas brasileiras (tranche brasileira).**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de

1992, ambas do Senado Federal, a contratar operações de crédito externo com o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, nos valores de US\$ 167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta dólares norte-americanos) e US\$ 44,646,750.00 (quarenta e quatro milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta dólares norte-americanos).

Parágrafo único. Os recursos referidos neste artigo serão utilizados no financiamento dos bens e serviços referentes à parte alemã, que integram o projeto Pró-Amazônia e o projeto Promotec.

**Art. 2º** As operações de crédito mencionadas no art. 1º apresentam as seguintes características financeiras:

I – operação principal (Modalidade Crédito ao Comprador):

a) **valor pretendido:** US\$167,998,250.00 (cento e sessenta e sete milhões, novecentos e noventa e oito mil, duzentos e cinqüenta dólares norte-americanos);

b) **objetivo:** financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã;

c) **desembolso:** ao fornecedor, conforme as solicitações de desembolso formais, referentes aos bens fornecidos e serviços prestados a cada período de seis meses, agrupados em tranches semestrais, tendo como data limite 30 de outubro de 2006;

d) **carência:** a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data de encerramento do período a que se refere cada tranche semestral;

e) **amortização:** vinte parcelas semestrais, iguais e consecutivas, para cada tranche semestral;

f) **juros:** Libor seis meses mais spread de 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações. Haverá a possibilidade de conversão futura da citada taxa flutuante sobre o montante desembolsado, integral ou parcialmente, para uma taxa fixa vigente à época, desde que a referida porção, sobre a qual incidirá a taxa fixa, não seja inferior a US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos);

g) **comissão de compromisso:** 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

h) **comissão de administração:** 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) flat sobre o valor do financiamento, devida em até quarenta e cinco dias após a assinatura do Contrato;

II – operação paralela I (Financiamento do Sinal):

a) **valor pretendido:** US\$ 29,646,750.00 (vinte e nove milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, setecentos e cinqüenta dólares norte-americanos);

b) **objetivo:** financiamento de 15% (quinze por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã;

c) **desembolso:** adiantamento integral à Sofremit, após cumpridas as condições prévias ao primeiro desembolso, conforme estipulado no Contrato Commercial;

d) **carência:** a primeira parcela de amortização será devida dezoito meses após a data de assinatura do Contrato de Empréstimo;

e) **amortização:** oito parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

f) **juros:** Libor seis meses mais spread de 3,6% a.a. (três inteiros e seis décimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações. Haverá a possibilidade de conversão futura da citada taxa flutuante sobre o montante desembolsado, integral ou parcialmente, para uma taxa fixa vigente à época, desde que a referida porção, sobre a qual incidirá a taxa fixa, não seja inferior a US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos);

g) **comissão de compromisso:** 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

h) **comissão de administração:** 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor do financiamento, devida em até 30 dias, após a assinatura do Contrato;

III – operação paralela II (Financiamento da Tranche Brasileira):

a) **valor pretendido:** US\$ 15,000,000.00 (quinze milhões de dólares norte-americanos);

b) **objetivo:** financiamento de 15% (quinze por cento) do valor dos bens e serviços referentes à parte alemã;

c) **desembolso:** conforme as solicitações de desembolso formais, não podendo ultrapassar 17,5% (dezessete inteiros e cinco décimos por cento) do montante desembolsado no âmbito da operação prin-

cipal (*buyer's credit*) e do financiamento do sinal, tendo como data limite 30 de novembro de 2004;

d) *carência*: a primeira parcela de amortização será devida cinqüenta e quatro meses após a data de assinatura do Contrato de Empréstimo;

e) *amortização*: seis parcelas semestrais, iguais e consecutivas;

f) *juros*: Libor seis meses mais spread de 4,2% a.a. (quatro inteiros e dois décimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações. Haverá a possibilidade de conversão futura da citada taxa flutuante sobre o montante desembolsado, integral ou parcialmente, para uma taxa fixa vigente à época, desde que a referida porção, sobre a qual incidirá a taxa fixa, não seja inferior a US\$ 5,000,000.00 (cinco milhões de dólares norte-americanos);

g) *comissão de compromisso*: 0,30% a.a. (trinta centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

h) *comissão de administração*: 0,85% (oitenta e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor do financiamento, devida em até trinta dias após a assinatura do Contrato.

Art. 3º Como condição prévia à contratação das operações de crédito de que tratam esta Resolução, devem ser solucionadas as seguintes pendências:

I – a União deverá comprovar ter atendido às condições previas aos desembolsos mencionadas nas Cláusulas 11.1, 11.2 e 11.3 do Contrato de Crédito (principal) e nas Cláusulas 10.1, 10.2 e 10.3 do Contrato de Empréstimo (sinal e tranche brasileira);

II – o KfW deverá comprovar ter obtido a garantia da República Federal da Alemanha, nos termos da Cláusula 11.4 do Contrato de Crédito (principal) e da Cláusula 10.4 do Contrato de Empréstimo (sinal e tranche brasileira);

III – deverá ser confirmada a disponibilidade dos créditos orçamentários destinados ao Pró-Amazônia/Promotec, considerando os limites e restrições estipulados por meio do Decreto 3.473, de 18 de maio de 2000, para o Ministério da Justiça.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Senado Federal, em 28 de junho de 2000 – Senador **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente.

# Ata da 85ª Sessão Deliberativa Extraordinária em 28 de junho de 2000

## 2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura

(SESSÃO SECRETA)

*Presidência do Sr. Antonio Carlos Magalhães*

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Nos termos do art. 185, combinado com o art. 192 do Regimento Interno do Senado Federal, determino a saída, do plenário, da tribuna, das galerias e de todas as dependências anexas, de pessoas estranhas ao funcionamento da Casa, inclusive os próprios funcionários.

Neste recinto permanecerão apenas, além das Sras. e dos Srs. Senadores, o Secretário da Mesa e um auxiliar seu.

A sessão, assim, transforma-se, a partir deste instante, em secreta, com a retirada de todos os jornalistas, fotógrafos e pessoas estranhas.

Peço aos senhores jornalistas que se retirem.  
(Pausa)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A sessão está secreta.

*(A sessão torna-se secreta às 10 horas e 18 minutos e volta a ser pública às 14 horas e 19 minutos)*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência informa que o Plenário do Senado Federal, em sessão e votação secretas, aprovou o Projeto de Resolução nº 66, de 2000, de autoria do Conselho de Ética e Decoro Parlamentar, que “decreta a perda de mandato do Senador Luiz Estevão”.

A Resolução já foi promulgada e vai à publicação.

Nada mais havendo a tratar, declaro encerrada a presente sessão, designando para a sessão deliberativa ordinária a realizar-se hoje, às 16 horas, a presente:

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

**ORDEM DO DIA****- 1 -**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000**  
 (Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 364, de 2000)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que *dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências*, tendo

Parecer sob nº 715, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

**- 2 -**

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999**

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que *altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde*, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

**- 3 -**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 275, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999 (nº 16/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul*, tendo

Parecer favorável, sob nº 123, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

**- 4 -**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 287, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999 (nº 178/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná*, tendo

Parecer favorável, sob nº 125, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres e Roberto Saturnino.

**- 5 -**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 78, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 24, de 2000 (nº 215/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 707, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

**- 6 -**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 90, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (nº 227/99, na Câmara dos Deputados), que *aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo*, tendo

Parecer favorável, sob nº 656, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

**- 7 -**

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 133, DE 2000**  
(Incluído em Ordem do Dia  
art. 281 do Regimento Interno, nos termos do  
Requerimento nº 384, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paraná FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 708, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa.

**- 8 -**

**MATÉRIA A SER DECLARADA PREJUDICADA**

**PROPOSTA DE EMENDA À  
CONSTITUIÇÃO Nº 37, DE 1997**

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (base de cálculo do Fundo de Estabilização Fiscal).

Pareceres sob nºs:

– 787, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, 1º pronunciamento (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece, com abstenção do Senador Pedro Simon; e

– 600, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, 2º pronunciamento (sobre a Emenda nº 2-Plen): pela prejudicialidade da Proposta em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 27, de 2000.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Está encerrada a sessão.

(Levanta-se a sessão às 14 horas e 21 minutos.)

**Ata da 86ª Sessão Deliberativa Ordinária  
em 28 de junho de 2000**

**2ª Sessão Legislativa Ordinária da 51ª Legislatura**

*Presidência dos Srs. Antonio Carlos Magalhães  
Ademir Andrade, Carlos Patrocínio e Casildo Maldaner*

**ÀS 16 HORAS E 20 MINUTOS, ACHAM-SE  
PRESENTES OS SRS. SENADORES:**

Ademir Andrade – Agnelo Alves – Alberto Silva – Alvaro Dias – Amir Lando – Antero Paes de Barros – Antonio Carlos Magalhães – Antônio Carlos Valadares – Arlindo Porto – Artur da Tavola – Bello Parga – Bernardo Cabral – Carlos Bezerra – Carlos Patrocínio – Casildo Maldaner – Clodoaldo Torres – Djalma Bessa – Edison Lobão – Eduardo Siqueira Campos – Eduardo Suplicy – Emilia Fernandes – Ernandes Amorim – Francelino Pereira – Freitas Neto – Geraldo Althoff – Geraldo Cândido – Geraldo Melo – Gerson Camata – Gilberto Mestrinho – Gilvam Borges – Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Iris Rezende – Jader Barbalho – Jefferson Peres – Jonas Pinheiro – Jorge Bornhausen – José Agripino – José Alencar – José Eduardo Dutra – José Fogaça – José Jorge – José Roberto Arruda – José Sarney – Juvêncio da Fonseca – Lauro Campos – Leomar Quintanilha – Lúcio Alcântara – Lúdio Coelho – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Luiz Pontes – Maguito Vilela – Maria do Carmo Alves – Marina Silva – Marluce Pinto – Mauro Miranda – Moreira Mendes – Nabor Júnior – Ney Suassuna – Osmar Dias – Paulo Hartung – Paulo Souto – Pedro Piva – Pedro Simon – Ramez Tebet – Renan Calheiros – Ribamar Fiquene – Ricardo Santos – Roberto Freire – Roberto Requião – Roberto Saturnino – Romero Jucá – Romeu Tuma – Ronaldo Cunha Lima – Sebastião Rocha – Sérgio Machado – Teotonio Vilela Filho – Tião Viana – Wellington Roberto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A lista de presença acusa o comparecimento de 80 Srs. Senadores. Havendo número regimental, declaro aberta a sessão.

Sob a proteção de Deus, iniciamos nossos trabalhos.

O Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio, procederá à leitura do Expediente.

É lido o seguinte:

**EXPEDIENTE**

**MENSAGEM**

**DO PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

**MENSAGEM Nº 566, DE 2000-CN  
(Nº 884/2000, na origem)**

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 61 da Constituição Federal, submeto à elevada deliberação de Vossas Excelências, acompanhado de Exposição de Motivos do Se-

nhor Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, o texto do projeto de lei que "Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$27.278.921,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente".

Brasília, 27 de junho de 2000. – **Fernando Henrique Cardoso.**

EM nº 141/MP

Brasília, 26 de junho de 2000

**Excelentíssimo Senhor Presidente da República,**  
Dirijo-me a Vossa Excelência para apresentar solicitação de abertura de crédito suplementar no valor de R\$27.278.921,00 (vinte e sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais), em favor do Ministério do Esporte e Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios.

2. As referidas suplementações destinam-se a atender às despesas referentes à participação da Delegação Brasileira nas Olimpíadas e Paraolimpíadas de Sidney – Austrália e à transferência compulsória a Estados, Distrito Federal e Municípios de 1/3 do adicional de 4,5% incidente sobre os bilhetes da Loteria Esportiva, conforme art. 6º, inciso II e § 2º, da Lei nº 9.615, de 24 de março de 1998, observada a seguinte programação:

Item	Fonte	Suplementação
51.000 - Ministério do Esporte e Turismo		27.278.921
51.202 - Instituto Nacional de Desenvolvimento do Esporte		15.700.000
1616.0011 - Modernização de Centro Científico e Tecnológico para o Esporte - Rio de Janeiro	192	1.200.000
1618.0001 - Participação de Delegação Brasileira em Competições Nacionais e Internacionais de Realimento para Pessoas Portadoras de Deficiência - Nacional	192	4.000.000
1619.0001 - Participação de Delegação Brasileira em Competições Nacionais e Internacionais de Realimento - Nacional	192	10.500.000
73.000 - Transferência a Estados, Distrito Federal e Municípios		11.578.921
73.109 - Recursos sob Supervisão do Ministério do Esporte e Turismo		11.578.921
9169.0001 - Transferência a Estados e Distrito Federal - Nacional	192	11.578.921

SENADO FEDERAL

3. O crédito viabilizar-se-á mediante projeto de lei, a ser submetido à apreciação do Congresso Nacional, por se tratar de recursos oriundos de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1999, estando em consonância com as prescrições contidas no art. 167, inciso V, da Constituição, e em conformidade com o disposto no art. 43, § 1º, inciso 1, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

4. Nessas condições, este Ministério manifesta-se favoravelmente ao atendimento do pleito, razão pela qual submeto à elevada deliberação de Vossa Excelência o anexo Projeto de Lei, que visa a efetivar a abertura do referido crédito suplementar.

Respeitosamente, **Martus Tavares**, Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão.

#### PROJETO DE LEI Nº 6, DE 2000-CN

**Abre ao Orçamento Fiscal da União, em favor do Ministério do Esporte e Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$27.278.921,00, para reforço de dotações constantes do orçamento vigente.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal da União (Lei nº 9.969, de 11 de maio de 2000), em favor do Ministério do Esporte e Turismo e de Transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, crédito suplementar no valor global de R\$27.278.921,00 (vinte e sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, novecentos e vinte e um reais), para atender às programações constantes do Anexo I desta lei.

Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da incorporação de superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 1999.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, de de 2000.

ORGÃO : 51000 - MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO  
 UNIDADE : 51202 - INSTITUTO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO DESPORTO - INDESP

ANEXO I

CREDITO SUPLEMENTAR

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTACAO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROGRAMA/ACAO/SUBTITULO/PRODUTO	E	G	M	I	F	VALOR
		S	N	O	U	T	

0181 BRASIL POTENCIA ESPORTIVA 14.500.000

		PROJETOS						
			F	3-ODC	50	0	192	
27 811	0181 1818	PARTICIPACAO DE DELEGACAO BRASILEIRA EM COMPETICOES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE RENDIMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA						4.000.000
27 811	0181 1818 0001	PARTICIPACAO DE DELEGACAO BRASILEIRA EM COMPETICOES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE RENDIMENTO PARA PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIENCIA - NACIONAL						4.000.000
27 811	0181 1819	PARTICIPACAO DE DELEGACAO BRASILEIRA EM COMPETICOES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE RENDIMENTO						10.500.000
27 811	0181 1819 0001	PARTICIPACAO DE DELEGACAO BRASILEIRA EM COMPETICOES NACIONAIS E INTERNACIONAIS DE RENDIMENTO - NACIONAL	F	3-ODC	50	0	192	10.500.000

0182 ESPORTE DIREITO DE TODOS 1.200.000

		PROJETOS						
			F	4-TIV	90	0	192	
27 572	0182 1818	MODERNIZACAO DE CENTRO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO PARA O ESPORTE						1.200.000
27 572	0182 1818 0011	MODERNIZACAO DE CENTRO CIENTIFICO E TECNOLÓGICO PARA O ESPORTE - RIO DE JANEIRO						1.200.000

TOTAL - FISCAL 15.700.000

TOTAL - SEGURIDADE 0

TOTAL - GERAL 15.700.000

ORGÃO : 73000 - TRANSFERENCIAS A ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS  
 UNIDADE : 73109 - RECURSOS SOB SUPERVISÃO DO MINISTÉRIO DO ESPORTE E TURISMO

MEIO I

CREDITO SUPLEMENTAR

## PROGRAMA DE TRABALHO (SUPLEMENTAÇÃO)

RECURSOS DE TODAS AS FONTES - R\$ 1,00

FUNCIONAL PROGRAMATICA	PROGRAMA/AÇÃO/SUBTÍTULO/PRODUTO	E S G M I F					VALOR
		S E	G N	M O	I U	F T	
0182	ESPORTE DIREITO DE TODOS						11.578.921

28 845	0182 0169	OPERACOES ESPECIAIS							
		TRANSFERENCIA A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL							11.578.921
28 845	0182 0169 0003	TRANSFERENCIA A ESTADOS E DISTRITO FEDERAL - NACIONAL							11.578.921
			F	3-000	30	0	192		11.578.921

TOTAL - FISCAL	11.578.921
----------------	------------

TOTAL - SEGURIDADE	0
--------------------	---

TOTAL - GERAL	11.578.921
---------------	------------

**LEGISLAÇÃO CITADA****LEI Nº 9.615, DE 24 DE MARÇO DE 1998**

**Institui normas gerais sobre desporto e dá outras providências.**

.....  
Art. 6º Constituem recursos do Indesp:

I – receitas oriundas de concursos de prognósticos previstos em lei;

II – adicional de quatro e meio por cento incidente sobre cada bilhete, permitido o arredondamento do seu valor feito nos concursos de prognósticos a que se refere o Decreto-Lei nº 594, de 27 de maio de 1969, e a Lei nº 6.717, de 12 de novembro de 1979, destinado ao cumprimento do disposto no art. 7º;

III – doações, legados e patrocínios;

IV – prêmios de concursos de prognósticos da Loteria Esportiva Federal, não reclamados;

V – o produto das multas aplicadas em decorrência do exercício do poder de polícia; (Redação dada pela Medida Provisória nº 1.926, de 22-10-1999)

VI – taxas relativas à autorização de jogos de bingo; (Inciso incluído pela Medida Provisória nº 1.926, de 22-10-1999)

VII – outras fontes. (Inciso incluído pela Medida Provisória nº 1.926, de 22-10-1999)

§ 1º O valor do adicional previsto no inciso II deste artigo não será computado no montante da arrecadação das apostas para fins de cálculo de prêmios, rateios, tributos de qualquer natureza ou taxas de administração.

§ 2º Do adicional de quatro e meio por cento de que trata o inciso II deste artigo, um terço será repassado às Secretarias de Esportes dos Estados e do Distrito Federal, ou, na inexistência destas, a órgãos que tenham atribuições semelhantes na área do desporto, proporcionalmente ao montante das apostas efetuadas em cada unidade da Federação para aplicação segundo o disposto no art. 7º.

§ 3º – Do montante arrecadado nos termos do § 2º, cinqüenta por cento caberão às Secretarias Estaduais e/ou aos órgãos que as substituam, e cinqüenta por cento serão divididos entre os Municípios de cada Estado, na proporção de sua população.

§ 4º – Trimestralmente, a Caixa Econômica Federal-CEF apresentará balancete ao Indesp, com o resultado da receita proveniente do adicional mencionado neste artigo.

**LEI Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964**

**Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.**

.....  
Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa.

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I – o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II – os provenientes de excesso de arrecadação;

III – os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV – o produto de operações de créditos autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las.

**LEI Nº 9.969, DE 11 DE MAIO DE 2000**

**Estima a Receita e fixa a Despesa da União para o exercício financeiro de 2000.**

(À Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.)

**AVISO****DO MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE**

Nº 343/2000, de 16 do corrente, encaminhando as informações em resposta ao Requerimento nº 202, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais (Anexado ao Aviso nº 343, de 2000). À Comissão de Assuntos Sociais.

*As informações foram encaminhadas, em cópia, ao Presidente da Comissão de Assuntos Sociais, e, ainda, anexadas ao Aviso nº 343, de 1999, que volta à referida Comissão.*

**PARECERES****PARECER Nº 725, DE 2000**

**Da Comissão de Assuntos Econômicos, sobre o Ofício "S" nº 46, de 2000 (nº 1.852/2000, na origem) do Banco Cen-**

tral, encaminhando manifestação acerca do pedido da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, para contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, com o M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo.

**Relator:** Senador Luiz Otávio

### I – Relatório

Em pauta o Ofício "S" nº 46, de 2000 (Ofício nº 01852, de 20 de junho de 2000, na origem) do Banco Central, encaminhando manifestação dessa autarquia acerca do pedido da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, para contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa

e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da UNESP – Fase I, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo.

A operação de crédito externa pretendida pela Unesp apresenta as seguintes características:

a) **Valor da Operação:** US\$8,330,000.00 (oito milhões trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999;

b) **Tomador dos Recursos:** Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP;

c) **Garantidor:** Governo do Estado de São Paulo;

d) **Juros:** taxa de juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

- e) **Outros Encargos:** nihil;
- f) **Prazo:** 72 (setenta e dois) meses;
- g) **Principal:** amortizável em 12 (doze) parcelas semestrais consecutivas por embarque;
- h) **Carência:** 6 (seis) meses;
- i) **Liberações:** (na forma de embarques):
  - I – dezembro/2000: US\$2,300,000.00
  - II – abril/2001: US\$3,380,000.00
  - III – agosto/2001: US\$2,650,000.00
- j) índice de atualização: variação cambial (dólar dos Estados Unidos da América);
- k) **Vencimento:** previsto para 30 de agosto de 2007;
- l) **Finalidade:** execução do Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I; e
- m) **Leis autorizativas:** nº 8.488, de 21-12-1983; nº 5.962, de 1º-12-1987 e nº 9.327, de 8-11-1996.

O Banco Central manifesta-se favoravelmente ao pleito da Unesp por intermédio do Parêcer nº Dedi-2000/009, de 10 de abril do corrente ano.

Nesse parecer, o Banco Central ressalta que a operação de crédito, ora relatada, enquadra-se nos limites fixados pelos arts. 5º e 8º, incisos I, II e III, da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, respectivamente, limites baseados nas despesas de capital fixadas para o exercício corrente; no montante global das operações realizadas em um exercício financeiro; no dispêndio anual máximo das operações de crédito já contratadas e a contratar; e no saldo da dívida do ente público interessado na contratação da operação.

Salienta ainda esta autarquia que na data-base da operação (30 de novembro de 1999) a Unesp apresentou resultado primário positivo. Tais fatores são um indicativo de que o tomador do empréstimo atende aos requisitos mínimos necessários para a celebração de operação de crédito, conforme definido na Resolução acima mencionada.

Convém salientar que embora trate-se de uma operação de crédito externo, a União não irá conceder garantias a tal financiamento. O garantidor deste contrato será o próprio Governo do Estado de São Paulo, uma vez que a Unesp é um órgão pertencente a esta unidade da federação.

Quanto às condições do garantidor, o Banco Central salienta que a garantia, a ser prestada pelo Governo do Estado de São Paulo, enquadra-se no limite estabelecido no art. 8º da Resolução nº 78, de

1998, que trata do saldo global das garantias oferecidas, e que o Estado atendeu a todas as exigências previstas nos artigos 27 e 28 da Resolução nº 78, de 1998.

Como não haverá liberação de recursos para o Governo do Estado de São Paulo, que é apenas o garantidor da operação, o presente pleito, segundo posicionamento do Banco Central, não enquadra-se nas Resoluções nºs 59 e 60, de 1999, do Senado Federal, regendo-se, exclusivamente, pela Resolução nº 78, de 1998.

Quanto aos impactos cambiais da operação em análise, o Banco Central esclarece que a mesma foi credenciada pelo Departamento de Capitais Estrangeiros – FIRCE, dessa autarquia, o que evidencia sua adequação à política de endividamento externo e captação de divisas do País.

É o relatório.

## II – Voto

Conforme podemos observar no Relatório, a operação em análise atende a todos os condicionantes estabelecidos na Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que disciplina a concessão de autorização para a celebração de operações de crédito, de interesses de Estados, Distrito Federal e Municípios. Tal situação, de completa legalidade, levou o Banco Central a manifestar-se de forma favorável ao pleito da Unesp.

Soma-se a este fato, o caráter educacional que envolve a aplicação dos recursos a serem captados, que serão investidos no reequipamento e na modernização tecnológica do parque de equipamentos da Unesp, beneficiando 31 unidades universitárias, distribuídas em 18 municípios do Estado de São Paulo.

Assim, considerando que o pleito encontra-se em perfeita conformidade com as normas que disciplinam a matéria e que os recursos a serem captados serão aplicados na educação, uma das áreas que mais carecem de investimentos no nosso País, manifestamo-nos favoravelmente ao pleito, na forma do seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 2000

**Autoriza a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um**

reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase 1, com a garantia do Governo do Estado de São Paulo.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, autorizada a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, junto ao M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º terá as seguintes condições financeiras:

I – Valor da Operação: US\$8,330,000.00 (oito milhões trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América), equivalentes a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999;

II – Tomador dos Recursos: Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho – UNESP;

III – Garantidor: Governo do Estado de São Paulo;

IV – Juros: taxa de juros de 7,5% a.a. (sete inteiros e cinco décimos por cento ao ano);

V – Outros Encargos: nihil;

VI – Prazo: 72 (setenta e dois) meses;

VII – Principal: amortizável em 12 (doze) parcelas semestrais consecutivas por embarque;

VIII – Carência: 6 (seis) meses;

IX – Liberações: (na forma de embarque):

I – dezembro/2000: US\$2,300,000.00

II – abril/2001: US\$3,380,000.00

III – agosto/2001: US\$2,650,000.00

X – Índice de atualização: variação cambial (dólar dos Estados Unidos da América);

XI – Vencimento: previsto para 30 de agosto de 2007; e

XII – Finalidade: execução do Projeto Reequipamento da Unesp – Fase I; e

Art. 3º O Governo do Estado de São Paulo é autorizado a conceder garantia à operação referida no art. Iº.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo máximo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 28 de junho de 2000. – Ney Suassuna, Presidente – Luiz Otávio, Relator –

**Gilberto Mestrinho – Jefferson Péres – Roberto Requião – José Alencar – Paulo Souto – Pedro Piva – Ricardo Santos – Lúdio Coelho – Paulo Hartung – Geraldo Althoff – Wellington Roberto – José Eduardo Dutra – Jonas Pinheiro – Roberto Saturnino.**

#### PARECER Nº 726, DE 2000

**Da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do DF e dos Territórios que “Dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias.**

Relator: Senador José Roberto Arruda

##### I – Relatório

É submetido ao exame desta Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania o Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias.

A proposição em análise, de autoria do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, visa à transformação de funções comissionadas criadas pela Lei nº 6.831, de 23 de setembro de 1980.

Tal medida não acarretará aumento de despesas, uma vez que serão utilizados os cargos comissionados que eram destinados aos ex-Territórios, transformados em Estados-Membros com a promulgação da Constituição de 1988.

A transformação dos cargos é justificada pela instalação de 30 Juizados no Distrito Federal, como estabelece a Lei nº 9.699/98 que dispõe sobre a organização judiciária do Distrito Federal e dos Territórios e cria os juizados especiais cíveis e criminais.

Ao projeto não foram apresentadas emendas. É o relatório.

##### II – Voto do Relator

Voto pela aprovação do Projeto de Lei Câmara nº 34, de 2000, tendo em vista que a iniciativa não apresentada óbices jurídico-constitucionais, e quanto ao mérito oportuna.

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. – José Agripino, Presidente – José Roberto Arruda, Relator – Ramez Tebet – Sérgio Machado – Roberto Requião – Lúcio Alcântara – Pedro Simon – José Eduardo Dutra – Artur da Távola – Iris Rezende – José Alencar – Romeu Tuma – Alvaro Dias – Amir Lando.

#### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA

(\*)LEI Nº 9.699, DE 8 DE SETEMBRO DE 1998

Altera a Lei nº 8.185(1), de 14 de maio de 1991, alterada pela Lei nº 8.407<sup>(2)</sup>, de 10 de janeiro de 1992, que dispõe sobre a Organização Judiciária do Distrito Federal e Territórios e cria os Juizados Especiais Cíveis e Criminais.

#### PARECER Nº 727, DE 2000

**Da Comissão de Assuntos Sociais, sobre o Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.**

Relatora: Senadora Emilia Fernandes

##### I – Relatório

A proposição dirige-se, primeiramente, ao art. 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990), com o objetivo de aditar-lhe § 1º em substituição ao atual parágrafo único, que passaria à condição de § 2º. Se operada a modificação, o parágrafo a ser acrescido conterá comando no sentido de que a oitiva do adolescente será necessariamente realizada na presença de advogado – constituído pela parte ou nomeado pelo juiz vinculado à causa.

Em seguida, milita a proposição no sentido de acrescentar § 4º ao art. 207 do mesmo Estatuto, prevenindo a nulidade do processo destinado à apuração de ato infracional de adolescente, se nos autos deixar de atuar o advogado constituído ou o defensor regularmente nomeado pela autoridade judicial competente para a causa.

##### II – Análise

Adolescente é a pessoa que tem idade compreendida entre 14 e 18 anos e, por isso mesmo, ainda

não alcançou a plenitude da capacidade civil e de domínio dos valores sociais a respeito de causas e consequências, da forma atribuída ao adulto pelo Código Civil. Os atos e ações do adolescente caracterizam a transição entre o comportamento social da criança e o do adulto, e da falta de tirocínio, própria dessa fase, podem resultar infrações de natureza penal.

Na hipótese do cometimento de ato infracional por adolescente, aplica-se ao processo o disposto na Seção V, Capítulo III, Título VI, do Livro II e, mais especificamente, nos arts. 171 a 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente, que versam a forma de apuração dos atos infracionais atribuídos ao adolescente.

Sendo assim, é inaceitável que o adolescente compareça a qualquer das fases processuais sem assistência plena, como também não é possível que se lhe atribua condição diversa da que realmente ocupa no mundo jurídico. Como consequência, o processo não pode evoluir sem a assistência de advogado constituído pelo interessado, ou de defensor nomeado pelo juiz competente.

Com acerto, diz a proposição que o defensor há de ser nomeado previamente pelo Juiz da Infância e da Juventude. Sabe-se, porém, que nem todos os Estados dispõem de Juízos dessa natureza, donde, no mesmo § 1º a ser acrescido ao art. 179, constar a previsão de que, nessa hipótese, a matéria será examinada pelo juiz que exerce essa função, consoante a estrutura organizacional da Justiça local. Assim, será a lei de organização judiciária de cada Estado da Federação a disciplinar a vinculação do tema ao respectivo magistrado.

O acompanhamento do processo por advogado, em todas as fases, é fator essencial à defesa porque as nulidades formais, entre elas as de natureza processual, não de ser suscitadas a qualquer momento, mas têm efeito *ex tunc*, retroatividade que não pode transigir com eventual defeito processual nascido da desassistência.

De fato, como concluir-se um processo em desfavor de adolescente, privando-o de sua liberdade ou de seus direitos, se qualquer das fases processuais está viciada por omissão de defesa? As sanções aplicáveis aos adolescentes são as previstas no art. 101, incisos I a VI, e nos arts. 112 a 123, do Estatuto menista. Entre essas medidas, constam a inserção em regime de semiliberdade e a internação em estabelecimento educacional. É o mesmo que dizer que o adolescente pode ser privado de sua liberdade, e que, por isso mesmo, deve ter todas as possibilidades de defesa que lhe são asseguradas pela Carta Federal.

Veja-se que a Constituição Federal, no art. 5º, inciso LV, assegura o contraditório e a ampla defesa processual, com os recursos a ela inerentes, e no art. 133 estabelece o advogado como indispensável à administração da Justiça. A falta de defensor numa ação judicial que exija o contraditório vicia o processo e o inquia de nulidade. Por outro lado, se não for suscitada a falha processual, a decisão judicial estará assentada em erro e a condenação, se for o caso, será imprópria.

### III – Voto

O projeto revela-se consentâneo com os termos constitucionais garantidores da ampla defesa processual. De modo exdrúxulo, ou por equivocada inferência de que o adolescente transgressor recebe tratamento jurídico especial ao submeter-se aos preceitos do Estatuto da Criança e do Adolescente, essa norma infraconstitucional específica tem deixado de oferecer-lhe a assistência de advogado, malgrado em muitas hipóteses o processo a que responde resulte em sentença condenatória, com a privação da liberdade ou restrição a direitos.

A condição legal verificada nos arts. 179 e 207 do Estatuto há de ser alterada, na forma proposta, porque, por omissão, fere o princípio do devido processo legal, que pressupõe defesa plena e está assegurado na Lei Maior. Com estas considerações, manifestamo-nos pela aprovação do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256, de 1999, na origem).

Sala da Comissão, 27 de junho de 2000. — Osmar Dias, Presidente — Emilia Fernandes, Relatora — Ricardo Santos — José Alencar — Geraldo Althoff — Heloisa Helena — Ribamar Fiquene — Romero Jucá — Luiz Pontes — Moreira Mendes — Geraldo Cândido — Sérgio Machado — Carlos Bezzerra — Edison Lobão — Pedro Piva — Lúcio Alcântara — Sebastião Rocha — Leomar Quintanilha — Marluce Pinto.

### LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA GERAL DA MESA

#### LEI Nº 8.069 DE 13 DE JULHO DE 1990

**Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, e dá outras providências**

Art. 101. Verificada qualquer das hipóteses previstas no artigo 98, a autoridade competente poderá determinar, dentre outras, as seguintes medidas:

I — encaminhamento aos pais ou responsável, mediante termo de responsabilidade;

II – orientação, apoio e acompanhamento temporários;

III – matrícula e freqüência obrigatórias em estabelecimento oficial de ensino fundamental;

IV – inclusão em programa comunitário ou oficial de auxílio à família, à criança e ao adolescente;

V – requisição de tratamento médico, psicológico ou psiquiátrico, em regime hospitalar ou ambulatorial;

VI – inclusão em programa oficial ou comunitário de auxílio, orientação e tratamento a alcoólatras e toxicômanos;

VII – abrigo em entidade;

VIII – colocação em família substituta.

**Parágrafo único.** O abrigo é medida provisória e excepcional, utilizável como forma de transição para a colocação em família substituta, não implicando privação de liberdade.

**Art. 112.** Verificada a prática de ato infracional, a autoridade competente poderá aplicar ao adolescente as seguintes medidas:

I – advertência;

II – obrigação de reparar o dano;

III – prestação de serviços à comunidade;

IV – liberdade assistida;

V – inserção em regime de semiliberdade;

VI – internação em estabelecimento educacional;

VII – qualquer uma das previstas no artigo 101, I a VI.

**§ 1º** A medida aplicada ao adolescente levará em conta a sua capacidade de cumprí-la, as circunstâncias e a gravidade da infração.

**§ 2º** Em hipótese alguma e sob pretexto algum, será admitida a prestação de trabalho forçado.

**§ 3º** Os adolescentes portadores de doença ou deficiência mental receberão tratamento individual e especializado, em local adequado às suas condições.

**Art. 113.** Aplica-se a este Capítulo o disposto nos artigos 99 e 100.

**Art. 114.** A imposição das medidas previstas nos incisos II a VI do artigo 112 pressupõe a existência de provas suficientes da autoria e da materialidade da infração, ressalvada a hipótese de remissão, nos termos do artigo 127.

**Parágrafo único.** A advertência poderá ser aplicada sempre que houver prova da materialidade e indícios suficientes da autoria.

## SEÇÃO II Da Advertência

**Art. 115.** A advertência consistirá em admoestação verbal, que será reduzida a termo e assinada.

## SEÇÃO III Da Obrigação de Reparar o Dano

**Art. 116.** Em se tratando de ato infracional com reflexos patrimoniais, a autoridade poderá determinar, se for o caso, que o adolescente restitua a coisa, promova o resarcimento do dano, ou, por outra forma, compense o prejuízo da vítima.

**Parágrafo único.** Havendo manifesta impossibilidade, a medida poderá ser substituída por outra adequada.

**Art. 117.** A prestação de serviços comunitários consiste na realização de tarefas gratuitas de interesse geral, por período não excedente a seis meses, junto a entidades assistenciais, hospitais, escolas e outros estabelecimentos congêneres, bem como em programas comunitários ou governamentais.

**Parágrafo único.** As tarefas serão atribuídas conforme as aptidões do adolescente, devendo ser cumpridas durante jornada máxima de 8 (oito) horas semanais, aos sábados, domingos e feriados ou em dias úteis, de modo a não prejudicar a freqüência à escola ou à jornada normal de trabalho.

**Art. 118.** A liberdade assistida será adotada sempre que se afigurar a medida mais adequada para o fim de acompanhar, auxiliar e orientar o adolescente.

**§ 1º** A autoridade designará pessoa capacitada para acompanhar o caso, a qual poderá ser recomendada por entidade ou programa de atendimento.

**§ 2º** A liberdade assistida será fixada pelo prazo mínimo de 6 (seis) meses, podendo a qualquer tempo ser prorrogada, revogada ou substituída por outra medida, ouvido o orientador, o Ministério Público e o defensor.

**Art. 119.** Incumbe ao orientador, com o apoio e a supervisão da autoridade competente, a realização dos seguintes encargos, entre outros:

I – promover socialmente o adolescente e sua família, fornecendo-lhes orientação e inserindo-os, se necessário, em programa oficial ou comunitário de auxílio e assistência social;

II – supervisionar a freqüência e o aproveitamento escolar do adolescente, promovendo, inclusivamente, sua matrícula;

III – diligenciar no sentido da profissionalização do adolescente e de sua inserção no mercado de trabalho;

IV – apresentar relatório do caso.

**Art. 120.** O regime de semiliberdade pode ser determinado desde o início, ou como forma de transição para o meio aberto, possibilitada a realização de atividades externas, independentemente de autorização judicial.

**§ 1º** É obrigatória a escolarização e a profissionalização, devendo, sempre que possível, ser utilizados os recursos existentes na comunidade.

**§ 2º** A medida não comporta prazo determinado, aplicando-se, no que couber, as disposições relativas à internação.

**Art. 121.** A internação constitui medida privativa da liberdade, sujeita aos princípios de brevidade, excepcionalidade e respeito à condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

**§ 1º** Será permitida a realização de atividades externas, a critério da equipe técnica da entidade, salvo expressa determinação judicial em contrário.

**§ 2º** A medida não comporta prazo determinado, devendo sua manutenção ser reavaliada, mediante decisão fundamentada, no máximo a cada 6 (seis) meses.

**§ 3º** Em nenhuma hipótese o período máximo de internação excederá a 3 (três) anos.

**§ 4º** Atingido o limite estabelecido no parágrafo anterior, o adolescente deverá ser liberado, colocado em regime de semiliberdade ou de liberdade assistida.

**§ 5º** A liberação será compulsória aos 21 (vinte e um) anos de idade.

**§ 6º** Em qualquer hipótese a desinternação será precedida de autorização judicial, ouvido o Ministério Público.

**Art. 122.** A medida de internação só poderá ser aplicada quando:

I – tratar-se de ato infracional cometido mediante grave ameaça ou violência a pessoa;

II – por reiteração no cometimento de outras infrações graves;

III – por descumprimento reiterado e injustificável da medida anteriormente imposta.

**§ 1º** O prazo de internação na hipótese do inciso III deste artigo não poderá ser superior a 3 (três) meses.

**§ 2º** Em nenhuma hipótese será aplicada a internação, havendo outra medida adequada.

**Art. 123.** A internação deverá ser cumprida em entidade exclusiva para adolescentes, em local distinto daquele destinado ao abrigo, obedecida rigorosa separação por critérios de idade, compleição física e gravidade da infração.

**Parágrafo único.** Durante o período de internação, inclusive provisória, serão obrigatórias atividades pedagógicas.

**Art. 171.** O adolescente apreendido por força de ordem judicial será, desde logo, encaminhado à autoridade judiciária.

**Art. 172.** O adolescente apreendido em flagrante de ato infracional será, desde logo, encaminhado à autoridade policial competente.

**Parágrafo único.** Havendo repartição policial especializada para atendimento de adolescente e em se tratando de ato infracional praticado em co-autoria com maior, prevalecerá a atribuição da repartição especializada, que, após as providências necessárias e conforme o caso, encaminhará o adulto à repartição policial própria.

**Art. 173.** Em caso de flagrante de ato infracional cometido mediante violência ou grave ameaça a pessoa, a autoridade policial, sem prejuízo do disposto nos arts. 106, parágrafo único e 107, deverá:

I – lavrar auto de apreensão, ouvidos as testemunhas e o adolescente;

II – apreender o produto e os instrumentos da infração;

III – requisitar os exames ou perícias necessários à comprovação da materialidade e autoria da infração.

**Parágrafo único.** Nas demais hipóteses de flagrante, a lavratura do auto poderá ser substituída por boletim de ocorrência circunstanciada.

**Art. 174.** Comparecendo qualquer dos pais ou responsável o adolescente será prontamente liberado pela autoridade policial, sob termo de compromisso e responsabilidade de sua apresentação ao representante do Ministério Público, no mesmo dia ou, sendo impossível, no 1º (primeiro) dia útil imediato, exceto quando, pela gravidade do ato infracional e sua repercussão social, deva o adolescente permanecer sob internação para garantia de sua segurança pessoal ou manutenção da ordem pública.

**Art. 175.** Em caso de não liberação, a autoridade policial encaminhará, desde logo, o adolescente ao representante do Ministério Público, juntamente com cópia do auto de apreensão do boletim de ocorrência.

**§ 1º** Sendo impossível a apresentação imediata, a autoridade policial encaminhará o adolescente

à entidade de atendimento, que fará a apresentação ao representante do Ministério Público no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

§ 2º Nas localidades onde não houver entidade de atendimento, a apresentação far-se-á pela autoridade policial. À falta de repartição policial especializada, o adolescente aguardará a apresentação em dependência separada da destinada a maiores, não podendo, em qualquer hipótese, exceder o prazo referido no parágrafo anterior.

Art. 176. Sendo o adolescente liberado, a autoridade policial encaminhará imediatamente ao representante do Ministério Público cópia do auto de apreensão ou boletim de ocorrência.

Art. 177. Se, afastada a hipótese de flagrante, houver indícios de participação de adolescente na prática de ato infracional, a autoridade policial encaminhará ao representante do Ministério Público relatório das investigações e demais documentos.

Art. 178. O adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional não poderá ser conduzido ou transportado em compartimento fechado de veículo policial, em condições atentatórias à sua dignidade, ou que impliquem risco à sua integridade física ou mental, sob pena de responsabilidade.

Art. 179. Apresentado o adolescente, o representante do Ministério Público, no mesmo dia e à vista do auto de apreensão, boletim de ocorrência ou relatório policial, devidamente autuados pelo cartório judicial e com informação sobre os antecedentes do adolescente, procederá imediata e informalmente à sua oitiva e, em sendo possível, de seus pais ou responsáveis, vítima e testemunhas.

Parágrafo único. Em caso de não apresentação, o representante do Ministério Público notificará os pais ou responsável para apresentação do adolescente, podendo requisitar o concurso das Polícias Civil e Militar.

#### **LEGISLAÇÃO CITADA, ANEXADA PELA SECRETARIA-GERAL DA MESA**

#### **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LV – aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;

.....  
Art. 133. O advogado é indispensável à administração da Justiça, sendo inviolável por seus atos e manifestações no exercício da profissão, nos limites da lei.

#### **PARECER Nº 728, DE 2000**

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2000 (nº 287/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colméia Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.**

Relator: Senador Alvaro Dias

#### **I – Relatório**

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 28, de 2000 (nº 287, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Colméia Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Cascavel, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 627, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de maio de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Augusto Franco, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### **II – Voto do Relator**

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam

concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 28, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rádio Colméia Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000 – **Freitas Neto**, Presidente – **Álvaro Dias**, Relator – **Agnelo Alves** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Jones Pinheiro** – **Gilvan Borges** – **Ricardo Santos** – **Djalma Bessa** – **Osmar Dias** – **Geraldo Althoff** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Luiz Estevão** – **Luiz Otávio**.

#### PARECER Nº 729, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2000 (nº 88/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.**

**Relator:** Senador Agnelo Alves

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 54, de 2000 (nº 88, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Santa Luzia de Mossoró para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Mossoró, Estado do Rio Grande do Norte.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 8, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 20 de

dezembro de 1996, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É a seguinte a direção da Fundação Santa Luzia de Mossoró:

- Dom José Freire de Oliveira Neto – Dir. Presidente
- Milton Marques de Medeiros – Dir. Vice-Presidente
- Américo Vespúcio Simonetti – Dir. Assistente
- Maria do Carmo Fernandes – Dir. Assistente
- Antonio Paula da Silva – Dir. Assistente
- Emery Jussier Costa – Dir. Assistente

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado José de Abreu, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 54, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Santa Luzia de Mossoró atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela

aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Agnelo Alves**, Relator – **Alvaro Dias** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Jonas Pinheiro** – **Gilvam Borges** – **Ricardo Santos** – **Djalma Bessa** – **Osmar Dias** – **Geraldo Althoff** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Luiz Estevão** – **Luiz Otávio**.

#### PARECER Nº 730, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000 (nº 110/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relatora: Senadora **Emilia Fernandes**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 63, de 2000 (nº 110, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Educativa Nordeste para explorar o serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Lagoa Vermelha, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 595, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto nº 12 de maio de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

É o seguinte o quadro diretor da Fundação Educativa Nordeste:

- Osébio Borghetti – Diretor Presidente
- Moacir Pedro Molon – Diretor Financeiro
- Renor Antonio Pegoraro – Diretor Secretário

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido pare-

cer favorável de seu relator, Deputado Dr. Hélio, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – VOTO

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 63, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Fundação Educativa Nordeste atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000 – **Freitas Neto** Presidente – **Emilia Fernandes**, Relator – **Agnelo Alves** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Jonas Pinheiro** – **Gilvam Borges** – **Ricardo Santos** – **Djalma Bessa** – **Osmar Dias** – **Geraldo Althoff** – **Bello Parga** – **Romeu Tuma** – **Luiz Estevão** – **Luiz Otávio** – **Álvaro Dias**.

#### PARECER Nº 731 DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2000 (nº 219/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Norte Sul de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.**

Relator: Senador **José Fogaça**

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 81, de 2000 (nº 219, de

1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rede Norte Sul de Comunicação Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 232, de 1997, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 12 de fevereiro de 1997, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Lamartine Possella, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 81, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Rede Norte Sul de Comunicação Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **José Fogaça**, Relator –

**Agnelo Alves – Alvaro Dias – José Jorge – Geraldo Cândido (abstenção) – Jonas Pinheiro – Gilvam Borges – Ricardo Santos – Djalma Bessa – Osmar Dias – Geraldo Althoff – Bello Parga – Romeu Tuma – Luiz Estevão – Luiz Otávio.**

## PARECER Nº 732, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.**

Relator: Senador Romeu Tuma

### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 84, de 2000 (nº 220, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão do Sistema Evangelizador de Radiodifusão Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Jaboticabal, Estado de São Paulo.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.076, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante do Decreto de 27 de agosto de 1998, que renova a concessão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, dá conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu Relator, Deputado Cézar Bandeira, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

## II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se

executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 84, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Sistema Evangelizador de Radiodifusão Ltda. atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à renovação da concessão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do projeto de decreto legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Romeu Tuma**, Relator – **Osmar Dias** – **Agnelo Alves** – **Alvaro Dias** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Geraldo Althoff** – **Bello Parga** – **Luiz Estevão** – **Luiz Otávio** – **Gilvam Borges** – **Djalma Bessa**.

#### PARECER Nº 733, DE 2000

**Da Comissão de Educação, sobre o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2000 (nº 253/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Organização Guaratubana de Comunicações Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná**

Relator: Senador Osmar Dias

#### I – Relatório

Chega a esta Comissão, para parecer, o Projeto de Decreto Legislativo nº 97, de 2000 (nº 253, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Organização Guaratubana de Comunicações Ltda., para explorar o serviço de radiodifusão sonora em ondas médias na cidade de Guaratuba, Estado do Paraná.

Por meio da Mensagem Presidencial nº 1.649, de 1998, o Presidente da República submete ao Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 236, de 4 de dezembro de 1998, que outorga a permissão para a exploração de canal de radiodifusão sonora, nos termos do art. 49, XII, combinado com o § 1º do art. 223, ambos da Constituição Federal.

A exposição de motivos do Ministro das Comunicações ao Presidente da República, documento que integra os autos, da conta de que a presente solicitação foi instruída de conformidade com a legislação aplicável, o que levou ao seu deferimento.

O presente projeto foi examinado pela Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática da Câmara dos Deputados, tendo recebido parecer favorável de seu relator, Deputado Agnaldo Muniz, e aprovação unânime daquela Comissão.

Na Comissão de Constituição e Justiça e de Redação daquela Casa, o projeto foi considerado jurídico, constitucional e vazado em boa técnica legislativa.

#### II – Voto do Relator

O processo de exame e apreciação, pelo Congresso Nacional, dos atos que outorgam e renovam concessão, permissão ou autorização para que se executem serviços de radiodifusão sonora e de sons e imagens, praticados pelo Poder Executivo, nos termos do art. 223 da Constituição Federal, deve obedecer, nesta Casa do Legislativo, às formalidades e aos critérios estabelecidos pela Resolução nº 39, de 1992, do Senado Federal. Essa norma interna relaciona uma série de informações a serem prestadas e exigências a serem cumpridas pela entidade pretendente, bem como pelo Ministério das Comunicações, que devem instruir o processo submetido à análise desta Comissão de Educação.

Tendo em vista que o exame da documentação que acompanha o PDS nº 97, de 2000, evidencia o cumprimento das formalidades estabelecidas na Resolução nº 39/92, do Senado Federal, ficando caracterizado que a entidade Organização Guaratubana de Comunicações Ltda., atendeu a todos os requisitos técnicos e legais para habilitar-se à outorga da permissão, opinamos pela aprovação do ato, na forma do Projeto de Decreto Legislativo originário da Câmara dos Deputados.

Sala da Comissão, 13 de junho de 2000. – **Freitas Neto**, Presidente – **Osmar Dias**, Relator – **Agnelo Alves** – **José Jorge** – **Geraldo Cândido** (abstenção) – **Jonas Pinheiro** – **Ricardo Santos** – **Geraldo Althoff** –

**Bello Parga – Romeu Tuma – Luiz Estevão – Luiz Otávio – Lúdio Coelho – Lício Alcântara.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Expediente lido vai à publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Do Expediente lido consta mensagem presidencial encaminhando o Projeto de Lei nº 6, de 2000-CN, que vai à Comissão Mista de Planos, Orçamentos Públicos e Fiscalização.

Nos termos da Resolução nº 2, de 1995-CN, a Presidência estabelece o seguinte calendário para tramitação do projeto:

Até 3-8 publicação e distribuição de avulsos;

Até 11-8 prazo final para apresentação de emendas;

Até 16-8 publicação e distribuição de avulsos das emendas;

Até 26-8 encaminhamento do parecer final à Mesa do Congresso Nacional.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Projeto de Resolução nº 69, de 2000 (OFS 46/2000), que autoriza a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” - UNESP, a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América, equivalentes a dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa reais, a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W., destinados ao Projeto Reequipamento da UNESP – Fase I, com a garantia do Governo do Estado de São Paulo, resultante de parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, f, do Regimento Interno, do Senado Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciais, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de ju-

lho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, cujo parecer foi lido anteriormente, ficará perante a Mesa durante cinco dias úteis, a fim de receber emendas, nos termos do art. 235, II, d, do Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimentos que serão lidos pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

São lidos os seguintes:

#### REQUERIMENTO Nº 396, DE 2000

Senhor Presidente,

Com fundamento no disposto no inciso II, do artigo 336 do Regimento Interno, requeremos a Vossa Excelência, regime de urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 24 de 2000 (nº 256 de 1999, na casa de origem), que “Acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente”.

#### Justificação

No procedimento de apuração de ato infracional atribuído a adolescente, atualmente pode o representante do Ministério Público proceder à oitiva do mesmo sem a presença do defensor.

Entretanto, esta fase do procedimento é de suma importância, pois a partir da oitiva do adolescente, o representante do Ministério Público como **dominus litis** irá decidir se oferecerá ou não representação contra aquele adolescente.

Com esta proposição objetiva-se sanar deficiência existente no Estatuto da Criança e do Adolescente, a fim de assegurar que o adolescente não reste indefeso ao se apresentar ao representante do Ministério Público.

Este Projeto foi aprovado, por unanimidade na Comissão de Assuntos Sociais em 27-6-00.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **Heloísa Helena – Hugo Napoleão – Leomar Quintanilha – José Roberto Arruda – Jader Barbalho.**

#### REQUERIMENTO Nº 397, de 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do inciso II, do art. 336, do Regimento Interno, requeremos urgência para o Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Uni-

versidade – Empresa para o Apoio à inovação e dá outras providências.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **Jader Barbalho** – **Sérgio Machado** – **Edison Lobão**.

#### REQUERIMENTO Nº 398, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeremos urgência, nos termos do art. 336, inciso II, do Regimento Interno, para o Projeto de Lei da Câmara dos Deputados nº<sup>34</sup> de 2000, que “dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias”.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **José Roberto Arruda** – **Jader Barbalho** – **Sérgio Machado** – **Heloísa Helena**.

#### REQUERIMENTO Nº 399, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos dos arts. 336, II, combinado com o 338, V, do RISF, requeremos urgência, para o Projeto de Resolução do Senado nº 69/2000 advindo da aprovação do Ofício “S” nº 46, de 2000, que “encaminha ao Senado Federal manifestação do Banco Central do Brasil acerca do pedido da Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, para contratar operação de crédito externo na modalidade Importação Financiada, no valor de US\$8,330,000.00 (oito milhões, trezentos e trinta mil dólares norte-americanos), equivalente a R\$16.016.091,00 (dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa e um reais), a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W. – Intermed Handels und Consultinggesellschaft, destinados ao Projeto Reequipamento da Unesp – Fase 1, envolvendo a concessão de garantia do Governo do Estado de São Paulo”.

Sala das Comissões, – **Ney Suassuna** – **Gilberto Mestrinho** – **Paulo Hartung** – **Jonas Pinheiro** – **Roberto Requião** – **Jefferson Péres** – **Lúcio Alcântara** – **Geraldo Althoff** – **José Eduardo Dutra** – **Paulo Souto** – **Wellington Roberto** – **Roberto Saturnino** – **José Alencar** – **Casildo Maldaner** – **Gerson Camata** – **Ademir Andrade**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Os requerimentos lidos serão votados após a Ordem do Dia, conforme o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Foram encaminhados à Mesa, em obediência à Resolução nº 3, de 1990-CN, os nomes dos can-

didatos do Senado à eleição para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, conforme o § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

São os seguintes os nomes indicados pelas Lideranças:

Titulares	Suplentes
	PMDB
Nabor Júnior	Casildo Maldaner
Maguito Vilela	Gerson Camata
Mauro Miranda	Iris Rezende
	PFL
Carlos Patrocínio	Edison Lobão
Bello Parga	Francelino Pereira
	PSDB

#### BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT/PDT) (Resolução nº 2/2000-CN)

**Lauro Campos** **Heloísa Helena**

Em votação as indicações.

As Sr<sup>as</sup>s e os Srs. Senadores que as aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovadas.

Declaro eleita a Chapa.

A Presidência aguardará a relação dos nomes eleitos pela Câmara dos Deputados para comporem a Comissão Representativa do Congresso Nacional, prevista no § 4º do art. 58 da Constituição Federal.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 400, DE 2000

Senhor Presidente,

Requeiro, nos termos do art. 258 do Regimento Interno do Senado Federal, a tramitação em conjunto do Projeto de Lei do Senado nº 108, de 1999, e do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 1995, por tratarem de matéria correlata.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **Alvaro Dias**.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – O requerimento será publicado e posterior-

mente incluído na Ordem do Dia, conforme o Regimento Interno.

Sobre a mesa, proposta de Emenda à Constituição que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lida a seguinte:

**PROPOSTA DE EMENDA A  
CONSTITUIÇÃO Nº 28, DE 2000**

**Dá nova redação ao inciso I do § 9º do art. 165, ao caput do art. 166 e acrescenta novo parágrafo ao mesmo artigo da Constituição Federal.**

As Mesas da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, nos termos do § 3º do art. 60 da Constituição Federal, promulgam a seguinte emenda ao texto constitucional:

Art. 1º O inciso I do § 9º do art. 165 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 165.....  
§ 9º .....

I - dispor sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, da lei de diretrizes orçamentárias, da lei orçamentária anual e das leis de abertura de créditos adicionais e de anulação de créditos; (NR)"

Art. 2º O caput do art. 166 da Constituição Federal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual, aos créditos adicionais e à anulação de créditos serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.(NR)"

Art. 3º Acrescente-se o seguinte § 9º ao art. 166 da Constituição Federal:

"Art. 166 .....

§ 9º O Presidente da República enviará mensagem ao Congresso Nacional para propor anulação dos créditos orçamentários ou adicionais que não serão executados no decorrer do exercício."

Art. 4º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

**Justificação**

A Carta Magna de 1988 concedeu ao Poder Legislativo amplas prerrogativas de participação em

todo o ciclo orçamentário, restabeleceu o equilíbrio e promoveu uma sistemática de co-responsabilidade entre os Poderes Executivo e Legislativo na definição das prioridades nacionais e na decisão relativa à alocação dos recursos públicos. Nesse sentido, pode-se afirmar que o Congresso Nacional, ao apreciar os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual, não estaria restrito apenas às funções legislativa e de controle, mas a exercer um relevante papel nas decisões políticas do mais alto interesse para o País.

De fato, ao apreciar os referidos projetos de lei, está o Parlamento livre para modificá-los, mediante alterações, ajustes, adequações e correções de erros ou para suprir omissões, ressalvadas apenas as limitações e restrições constitucionais e legais. Porém, em face do caráter vinculado da lei orçamentária, a margem para livre realocação de recursos no processo orçamentário, pelo Congresso Nacional, por meio das emendas individuais, de Bancadas Estaduais e Regionais e de Comissões é significativamente restrita, situada normalmente em menos de 5% do total.

As nossas leis orçamentárias, tal como vem sendo postas em prática, não passam de uma grande "peça de ficção". Pouco, ou nada, valem os esforços de mobilização dos órgãos competentes para montagem de um projeto coerente a ser encaminhado ao Congresso Nacional. Pouco, ou nada, vale o tempo despendido pelas lideranças partidárias em intermináveis negociações para conciliar os justos e legítimos pleitos das bancadas com assento no Congresso Nacional. Nada disso é levado em consideração pelo Poder Executivo na hora de executar a programação orçamentária aprovada pelo Congresso Nacional.

Na verdade, a programação orçamentária tem prestado-se mais como instrumento de barganha política do que realmente como instrumento de solução dos graves problemas que afligem nossa população. Quando o Poder Executivo tem interesse em aprovar, no Congresso Nacional, projetos que se mostram altamente polêmicos, logo surge a possibilidade de liberação de recursos para execução desta ou daquela obra, sob o argumento de que as reivindicações são meritórias. Assim, o Poder Executivo tem executado os orçamentos ao longo dos anos de acordo com seus interesses, relegando a segundo plano – ou mesmo desconsiderando – as prioridades aprovadas pelo Congresso Nacional, particularmente aquelas decorrentes de emendas de parlamentares.

Esse procedimento tem resultado em, pelo menos, duas graves distorções: de um lado, faz letin

morta a vontade dos congressistas, expressa nas emendas; de outro, torna inócuas a participação do Congresso Nacional no processo de apreciação e de execução orçamentária, violando a harmonia que deve haver entre os Poderes, na medida em que a prerrogativa parlamentar, embora exercitada, não tem sido efetivamente respeitada.

É certo, não obstante, que todos gostaríamos de ver o Congresso Nacional empenhado de forma mais efetiva no exercício das prerrogativas que lhe confere a Lei Maior nas áreas da formulação de políticas e programas governamental, alocação dos recursos públicos, controle dos respectivos gastos e avaliação dos resultados obtidos, com enfoque predominante no atendimento das necessidades sociais.

É útil aqui observar a experiência de outros países. Em 1974, o Congresso americano aprovou o 'Congressional Budgetary and Impoundment Control Act', com objetivo de fortalecer o papel do Poder Legislativo nas decisões orçamentárias. Um dos aspectos motivadores da referida norma foi, em particular, a prática presidencial de reter os recursos necessários para a execução de projetos de interesse dos congressistas. A lei em questão introduziu o mecanismo denominado rescission por meio do qual os créditos orçamentários só deixaram de ser executados após anulação autorizada por uma das Casas do Congresso. Creio que o referido mecanismo pode ser introduzido na norma brasileira com algumas adaptações. É o que estou propondo no projeto que trago à consideração dos nobres Senhores Senadores.

Por seu lado, a lei orgânica de finanças francesa prevê três modalidades de créditos: estimativos, provisionais e limitativos. As duas primeiras modalidades dizem respeito a créditos que atendem despesas amparadas pela lei, portanto, de execução obrigatória. Os demais créditos são limitativos, ou seja, os seus respectivos valores constituem um limite para a realização das despesas correspondentes. A programação dos créditos limitativos poderá ser executada apenas em parte ou, até mesmo, não ser executada.

Em razão disso, com o apoioamento constitucional e regimental, estamos apresentando esta proposta de emenda constitucional (PEC). Defendo que o princípio de que a vedação ao cancelamento de autorizações orçamentárias deve valer para todas as dotações. A eficácia da disposição constitucional aqui proposta dependerá da aprovação de regulamento que discipline temas como a forma de apresentação das propostas de anulação de créditos, assim como os prazos para a apresentação e para a apreciação

das propostas de anulação. Com esse objetivo, estamos propondo a alteração do § 9º do art. 166 da Constituição Federal, estabelecendo que a lei complementar ali prevista disciplinará o cumprimento da nova regra constitucional, de forma que a mesma possa cumprir suas importantes finalidades.

Dessa forma, estaremos resgatando as prerrogativas do Congresso Nacional e o devido respeito aos nobres colegas Parlamentares, no trato da matéria orçamentária.

Por todas essas razões, conclamamos os ilustres Pares a engajarem-se nessa empreitada, por quanto meritória, pois, mais do que o fortalecimento do Poder Legislativo, ela representa uma grande conquista do povo brasileiro.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – Pedro Simon – José Alencar – Tião Viana – Osmar Dias – Ramez Tebet – Gilberto Mestrinho – Carlos Bezerra – Lauro Campos – Emilia Fernandes – Ney Suassuna – Nabor Júnior – Romeu Tuma – Leomar Quintanilha – Amir Lando – Roberto Saturnino – Agnelo Alves – Geraldo Melo – Arlindo Porto – Gerson Camata – Hugo Napoleão – Roberto Requião – Sebastião Rocha – Antero Paes de Barros – Marina Silva – Lúcio Alcântara – Gilvan Borges – Carlos Patrocínio.

(À Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.)

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – A Proposta de Emenda à Constituição, que acaba de ser lida, está sujeita às disposições constantes do art. 354 e seguintes do Regimento Interno.

A matéria será despachada à Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotou-se ontem o prazo previsto no art. 91, § 3º, do Regimento Interno, sem que tenha sido interposto recurso no sentido da apreciação, pelo Plenário, das seguintes matérias:

– Projeto de Lei do Senado nº 659, de 1999, de autoria do Senador Moreira Mendes, que altera a Lei nº 5.917, de 10 de setembro de 1973, para incluir trecho da rodovia RO-133 na Relação Descritiva das Rodovias do Sistema Rodoviário Nacional; e

– Projeto de Lei do Senado nº 109, de 2000, de autoria do Senador Mozarildo Cavalcanti, que denomina "Rodovia Governador Aquilino Mota Duarte" trecho da rodovia BR-210.

Tendo sido aprovados terminativamente pelas Comissões de Serviços de Infra-Estrutura e de Educação, os Projetos vão à Câmara dos Deputados.

*O Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Passa-se à

### ORDEM DO DIA

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. GERSON CAMATA** (PMDB – ES) Pela ordem.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, com a anuência do Plenário, solicitaria a V. Ex<sup>a</sup> a inversão da pauta, porque estamos tentando encontrar uma redação que atenda à maioria dos Estados brasileiros.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Eminent Senador Gerson Camata, isso pode ser feito somente se houver acordo por parte de todas as Lideranças no plenário, mesmo porque o projeto está em regime de urgência.

Pergunto se todos os Srs. Líderes estão de acordo com a inversão da pauta. (Pausa.)

Já que todos os Líderes concordam com a inversão da pauta, o último item da pauta passa a ser o Item 1.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Item 2:

### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 86, DE 1999

(Inversão da pauta com aquiescência do Plenário.)

Quarto dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição nº 86, de 1999 (nº 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob nº 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

A Presidência esclarece ao Plenário que, nos termos do disposto no art. 358, do Regimento Interno, a matéria constará da Ordem do Dia durante cinco sessões deliberativas ordinárias, em fase de discussão em primeiro turno, quando poderão ser oferecidas emendas, assinadas por um terço, no mínimo, da composição do Senado.

Transcorre hoje a quarta sessão de discussão. Em discussão a proposta.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) – Sr. Presidente, peço a palavra para discutir a matéria.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP) Para discutir. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, nós, do Partido dos Trabalhadores e do Bloco de Oposição, somos favoráveis a essa Emenda para garantir recursos destinados à Saúde. Completaremos, no dia de amanhã, o nosso pensamento.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Supilcy, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Antonio Carlos Magalhães Presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Continua em discussão a matéria. (Pausa.)

Não havendo mais quem peça a palavra, a discussão prosseguirá na próxima sessão deliberativa ordinária.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 3:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999 (nº 16/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 123, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino Jefferson Péres.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovaram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)  
– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 734, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999 (nº 275, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 275, de 1999 (nº 16, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Fundação Cultural Riograndense para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul Estado do Rio Grande do Sul.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**

**ANEXO AO PARECER Nº 734, DE 2000.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000**

**Aprova o ato que renova a concessão de “Fundação Cultural Riograndense” para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere o Decreto s/nº, de 9 de fevereiro de 1998, que renova por dez anos, a partir de 22 de junho de 1996, a concessão de “Fundação Cultural Riograndense” para explorar, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 4:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999** (nº 178/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, tendo

Parecer favorável, sob nº 125, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Álvaro Dias, com abstenções dos Senadores Jefferson Peres e Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**PARECER Nº 735, DE 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999 (nº 178, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 287, de 1999 (nº 178, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Fundação Champagnat para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER Nº 735, DE 2000**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2000**

**Aprova o ato que outorga permissão à "Fundação Champagnat" para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 323, de 21 de dezembro de 1998, que outorga permissão à "Fundação Champagnat" para executar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Curitiba, Estado do Paraná.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não ha vendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação

As Sr's e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 5:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000** (nº 215/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, tendo

Parecer favorável, sob nº 707, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Gerson Camata.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER N° 736, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (nº 215, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 78, de 2000 (nº 215, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Super Rádio DM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente

– **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Casildo Malde**ner – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

**ANEXO AO PARECER N° 736, DE 2000**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO N° , DE 2000**

**Aprova o ato que outorga permissão à "Super Rádio DM Ltda." para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.**

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 278, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão à "Super Radio DM Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo.

**Art. 2º** Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 6:

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (nº 227/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 656, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Jonas Pinheiro, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. Senadores que aprovam permaneçam sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lida pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 737, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (nº 227, de 1999, na Câmara dos Deputados).

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 90, de 2000 (nº 227, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão

sonora em freqüência modulada na Cidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo. – Sala de reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – Antonio Carlos Magalhães – Presidente, Ronaldo Cunha Lima – Relator, Casildo Maldaner – Lúdio Coelho – Carlos Patrocínio.

#### **ANEXO AO PARECER Nº 737, DE 2000.**

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### **DECRETO LEGISLATIVO Nº DE 2000**

**Aprova o ato que outorga permissão à Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É Aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 243, de 4 de dezembro de 1998, que outorga permissão a “Rádio Paraguaçu Paulista FM Ltda., para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora, em freqüência modulada, na localidade de Paraguaçu Paulista, Estado de São Paulo.

Art. 2º Este decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 7:

#### **PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**

#### **Nº 133, DE 2000**

(Incluído em Ordem do Dia – art. 281 do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 384, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334/99, na Câmara dos Deputados), que

aprova o ato que outorga permissão à Paraná FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão, tendo

Parecer favorável, sob nº 708, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Djalma Bessa.

Em discussão o projeto em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com a abstenção do PT.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães)

– Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora, oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 738, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334, de 1999, na Câmara dos Deputados).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Decreto Legislativo nº 133, de 2000 (nº 334, de 1999, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga permissão à Paraná FM Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Ronaldo Cunha Lima**, Relator – **Casildo Maldaner** – **Lúdio Coelho** – **Carlos Patrocínio**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 738, DE 2000

Faço saber que o Congresso Nacional aprovou, e eu, Presidente do Senado Federal, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo o seguinte

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº , DE 2000

**Aprova o ato que outorga permissão à "Paraná FM Ltda." para explorar**

**serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º É aprovado o ato a que se refere a Portaria nº 77, de 2 de julho de 1999, que outorga permissão à "Paraná FM Ltda." para explorar, por dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na localidade de São José de Ribamar, Estado do Maranhão.

Art. 2º Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 8:

#### PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO

Nº 37, DE 1997

Matéria a ser Declarada Prejudicada

Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997, tendo como primeiro signatário o Senador Pedro Simon, que altera o § 2º do art. 72 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (base de cálculo do Fundo de Estabilização Fiscal), tendo

Pareceres sob nºs:

– 787, de 1997, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Lúcio Alcântara, **1º pronunciamento** (sobre a Proposta): favorável, nos termos da Emenda nº 1-CCJ (Substitutivo) que oferece, com abstenção do Senador Pedro Simon; e

– 600, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Bernardo Cabral, **2º pronunciamento** (sobre a Emenda nº 2-Plen): pela prejudicialidade da Proposta em virtude da promulgação da Emenda Constitucional nº 27, de 2000.

A Presidência, nos termos do art. 334, inciso I, do Regimento Interno, e do Parecer nº 600, de

2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, declara prejudicada a Proposta de Emenda à Constituição nº 37, de 1997.

A matéria vai ao Arquivo.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Consulto o Plenário se posso inserir na pauta, como itens 9 e 10, os Projetos de Resolução nº 60, de 2000, e nº 62, de 2000, ambos com a mesma finalidade. (Pausa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 9:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 60, de 2000**, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – Kfw, destinado ao financiamento de oitenta e cinco por cento de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa Leica Microsystems Nussloch GmbH, no âmbito do "Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários".

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 60, DE 2000

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e**

**dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – Kfw.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – Kfw.

**§ 1º** Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de oitenta e cinco por cento de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa Leica Microsystems Nussloch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

**§ 2º** A contratação da operação de crédito referida no **caput** fica condicionada à existência de prévia dotação orçamentária, suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limites estabelecidos para a movimentação e empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

**Art. 2º** As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

**a) devedor:** República Federativa do Brasil/Ministério Educação;

**b) credor:** Kreditanstalt für Wiederaufbau – Kfw (Frankfurt/Alemanha);

**c) executor:** Secretaria de Ensino Superior do Ministério Educação;

**d) valor:** EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos);

**e) objetivo:** financiamento de 85% do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Leica Microsystems Nussloch GmbH;

**f) carência:** a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no contrato;

**g) juros:** Euribor – 6 meses mais spread de 0,65% a.a., vencíveis semestralmente, devidos nas datas 30-3 e 30-9 de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

**h) comissão de compromisso:** 0,25% ao ano, trimestralmente, sobre os saldos devedores não de-

semibolsados do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do contrato.

I) *comissão de administração*: 0,25% flat sobre o valor do financiamento, devido em até sessenta dias após a assinatura do contrato;

II) *desembolso*: conforme os embarques dos bens, até 31-12-2000, podendo ser prorrogado;

III) *amortização*: em 20 (vinte) parcelas semestrais, consecutivas e iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de 540 (quinientos e quarenta) dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 10:

Discussão, em turno único, do **Projeto de Resolução nº 62, de 2000**, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal, entre a República Federal do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems NussLoch GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Durante o prazo regimental de cinco dias úteis, perante a Mesa, não foram oferecidas emendas à matéria.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

É o seguinte o projeto aprovado:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 62, DE 2000

Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinada ao financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems NussLoch GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal e da Resolução nº 96, de 1989, do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão utilizados no financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems NussLoch GmbH, no âmbito do “Programa de Modernização e Consolidação da Infra-estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários”.

Art. 2º Previamente à formalização do instrumento contratual deve ser encaminhada à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e dos limites estabelecidos para a movimentação e o empenho das movimentações e pagamento das despesas.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no parágrafo anterior apresenta as seguintes características financeiras:

Devedor: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

Mutuante: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW;

Executor: Ministério da Educação;

**Valor:** até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, cíntocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal;

**Finalidade:** financiamento de 15% do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Leica Microsystems NussLoch GmbH;

**Desembolso:** conforme o embarque dos bens;

**Carência:** a primeira parcela de amortização será devida seis (6) meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no contrato;

**Condições de Pagamento**

**Amortização:** quatorze (14) parcelas semestrais, iguais e sucessivas;

**Juros:** Euribor 6m mais spread de 2,25% a.a., vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30-3 e 30-9 de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

**Comissão de Compromisso:** 0,25% a.a., trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devido a partir da data de assinatura do Contrato; e

**Comissão de Administração:** 1% flat sobre o valor do financiamento, devido em até 30 dias após a assinatura do Contrato.

**Art. 4º** A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contados da data de sua publicação.

**Art. 5º** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE)** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Valadares)** – Pela ordem, concedo a palavra ao nobre Senador Antonio Carlos Valadares.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE)** – Pela ordem.) – Sr. Presidente, Sr's e Srs. Senadores, o relator da matéria deverá falar sobre o assunto, tendo em vista que ele fez um acordo ontem com as Lideranças.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)** – Eu aguardarei.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)** – Proponho aos Líderes dos partidos, em particular aos Líderes dos partidos majoritários, a inserção na sessão de hoje das matérias em regime de urgência que estariam na pauta de amanhã de manhã, pois seria uma maneira também de abrir a pauta para a PEC da Saúde. Todas essas matérias têm parecer.

Portanto, ficaria mais fácil votar a proposta de emenda à Constituição na parte da manhã.

Os itens são: Prefeitura do Rio de Janeiro, política energética, FUST e empréstimo do BID para reforma fiscal.

Como votam os Srs. Líderes?

**O SR. EDISON LOBÃO (PFL – MA)** – Sr. Presidente, de acordo.

**O SR. ROMERO JUCÁ (PSDB – RR)** – Sr. Presidente, de acordo.

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA)** – Sr. Presidente, de acordo.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)** – Item 11:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 27, DE 2000

(Em regime de urgência-art. 64, § 1º, da Constituição Federal, combinado com o art. 353, parágrafo único, do Regimento Interno, e nos termos do Requerimento nº 388, de 2000-art. 336, II, do Regimento Interno)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985/2000, na Casa de origem), de autoria do Senhor Presidente da República, que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional de Petróleo, e dá outras providências, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal.

Pareceres sob nºs: 710, de 2000, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Sérgio Machado, favorável; e 711, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relator: Senador Romero Jucá, favorável, com abstenções da Senadora Heloisa Helena e dos Senadores Geraldo Cândido e Sebastião Rocha.

Ao projeto não foram apresentadas emendas.

Em discussão o projeto, em turno único. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's e os Srs. Senadores que o aprovam queriam permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

À matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final ao Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985, de 2000, na Casa de origem), que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

**PARECER Nº 379, de 2000**  
(Da Comissão Diretora)

**Redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985, de 2000, na Casa de origem).**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Lei da Câmara nº 27, de 2000 (nº 2.985, de 2000, na Casa de origem), que prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal, com alterações redacionais para adequação à Lei Complementar nº 95, de 26 de fevereiro de 1998.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**

**ANEXO AO PARECER Nº 739, DE 2000**

Prorroga o período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, que dispõe sobre a política energética nacional, as atividades relativas ao monopólio do petróleo, institui o Conselho Nacional de Política Energética e a Agência Nacional do Petróleo, e dá outras providências, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, que altera a legislação tributária federal.

O Congresso Nacional decreta:

**Art. 1º** Esta Lei dispõe sobre a prorrogação do período de transição previsto na Lei nº 9.478, de 6 de

agosto de 1997, e altera dispositivos da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998.

**Art. 2º** O art. 69 da Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 69. Durante o período de transição, que se estenderá, no máximo, até o dia 31 de dezembro de 2001, os reajustes e revisões de preços dos derivados básicos de petróleo e gás natural, praticados pelas unidades produtoras ou de processamento, serão efetuados segundo diretrizes e parâmetros específicos estabelecidos, em ato conjunto, pelos Ministros de Estado da Fazenda e de Minas e Energia.” (NR)

**Art. 3º** Os arts. 4º, 5º e 6º da Lei nº 9.718, de 27 de novembro de 1998, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º As contribuições para os programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, devidas pelas refinarias de petróleo serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:” (NR)

“I – dois inteiros e sete décimos por cento e doze inteiros e quarenta e cinco centésimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de gasolina, exceto gasolina de aviação;” (AC)

“II – dois inteiros e vinte e três centésimos por cento e dez inteiros e vinte e nove centésimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de óleo diesel;” (AC)

“III – dois inteiros e cinqüenta e seis centésimos por cento e onze inteiros e oitenta e quatro centésimos por cento incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP;” (AC)

“IV – sessenta e cinco centésimos por cento e três por cento incidentes sobre a receita bruta decorrente das demais atividades.” (AC)

“Parágrafo único. Revogado.”

“Art. 5º As contribuições para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e para o Financiamento da Seguridade Social – Cofins, devidas pelas distribuidoras

de álcool para fins carburantes serão calculadas, respectivamente, com base nas seguintes alíquotas:" (NR)

"I – um inteiro e quarenta e seis centésimos por cento e seis inteiros e setenta e quatro centésimos por cento, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de álcool para fins carburantes, exceto quando adicionado à gasolina;" (AC)

"II – sessenta e cinco centésimos por cento e três por cento incidentes sobre a receita bruta decorrente das demais atividades." (AC)

"Parágrafo único. Revogado."

"Art. 6º O disposto no art. 4º desta lei aplica-se, também, aos demais produtores e importadores dos produtos ali referidos." (NR)

"Parágrafo único. Na hipótese de importação de álcool carburante, a incidência referida no art. 5º dar-se-á na forma de seu." (NR)

"I – inciso I, quando realizada por distribuidora do produto;" (NR)

"II – inciso II, nos demais casos." (NR)

**Art. 4º** São reduzidas a zero as alíquotas da contribuição para os Programas de Integração Social e de Formação do Patrimônio do Servidor Público – PIS/Pasep e para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS, incidentes sobre a receita bruta decorrente da venda de:

I – gasolinhas, exceto gasolina de aviação, bem como óleo diesel e Gás Liquefeito de Petróleo – GLP, auferida por distribuidores e comerciantes varejistas;

II – álcool para fins carburantes, quando adicionado à gasolina, auferida por distribuidores;

III – álcool para fins carburantes, auferida pelos comerciantes varejistas.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica às hipóteses de venda de produtos importados, que se sujeita ao disposto no art. 6º da Lei nº 9.718, de 1998, com a redação atribuída pelo art. 3º desta lei.

**Art. 5º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa.)

\* AC = Acréscimo.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr\*s e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

A matéria vai à sanção.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 12.

#### **PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 67, DE 2000**

(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 389, de 2000)

Discussão em turno único do Projeto de Resolução nº 67, de 2000, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro a contratar operações de créditos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999, tendo

Apresentado como conclusão do parecer favorável do Relator: Senador Jefferson Péres, com abstenções dos Senadores Agnelo Alves, Eduardo Suplicy e José Eduardo Dutra.

Discussão do projeto em turno único.

Não havendo mais quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr\*s e os Srs. Senadores que aprovam querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer oferecendo redação final que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### **PARECER Nº 740, DE 2000**

(Da Comissão Diretora)

#### **Redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2000.**

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 67, de 2000, que autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desen-

volvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 740, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

**Autoriza a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a Prefeitura Municipal do Rio de Janeiro (RJ) autorizada a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), no valor de R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais), a preços de outubro de 1999.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão destinados à continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – **valor da operação**: R\$94.870.000,00 (noventa e quatro milhões, oitocentos e setenta mil reais);

II – **taxa de juros**: TJLP mais 0,4074% a.m. (quatro mil e setenta e quatro décimos de milésimos por cento ao mês) exigíveis trimestralmente no período de carência e mensalmente na amortização, com a ressalva de que o montante correspondente à parcela da TJLP que vier a exceder a 6% a.a. (seis por cento ao ano) será incorporada ao principal;

III – **índice de atualização**: não há;

IV – **garantias**: cotas-partes do ICMS;

V – **prazo**: noventa parcelas mensais, após trinta meses de carência;

VI – **vencimento**: até 31 de dezembro de 2010;

VII – **outros encargos**: não há;

VIII – **finalidade**: continuidade das obras de restauração e melhorias na Avenida Brasil;

IX – **liberação**: R\$20.000.000,00 (vinte milhões de reais) em 2000, R\$30.000.000,00 (trinta milhões de reais) em 2001, R\$37.600.000,00 (trinta e sete milhões e seiscentos mil reais) em 2002, R\$7.270.000,00 (sete milhões, duzentos e setenta mil reais) em 2003.

Art. 3º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de duzentos e setenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRÉSIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão.

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sras e os Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Item 13:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA 60, DE 2000

(Em regime de urgência – art. 336, II, do RISF, nos termos do Requerimento nº 390, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 60, de 2000 (nº 3.808/97, na Casa de origem), que institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações (FUST), tendo

Pareceres nºs:

– 712/2000-Cl, Relator: Senador Roberto Saturnino, favorável, com a Emenda nº 7-Cl (Substitutivo) que oferece, e pela rejeição das Emendas nºs 1 a 6-Plen; e

– 713/2000-CAE (sobre as emendas de Plenário), Relator: Lúcio Alcântara, pela rejeição.

A Presidência esclarece que, na sessão deliberativa ordinária de 12 do corrente ano, foi lido e deferido, ad referendum da Mesa, o Requerimento nº 10, de 2000, de informações sobre a matéria, respondido por meio do Ofício nº 15/2000, do Ministério das Comunicações, que foi levado ao conhecimento do Plenário na sessão de 19 de janeiro.

Passa-se à discussão do projeto, do substitutivo, e das emendas. (Pausa.)

Não havendo quem queira discutir, encerro a discussão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1.º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### REQUERIMENTO Nº 401, DE 2000

Nos termos do art. 300, inciso XIII e 311, III, do Regimento Interno, requeiro preferência para o Projeto de Lei da Câmara 60/99, a fim de ser submetido à apreciação do Plenário antes do Substitutivo.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – Jader Barbalho – Edison Lobão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o requerimento.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Aprovado o requerimento passa-se à apreciação do projeto.

Em votação o projeto.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PSB – RJ) – Sr. Presidente, peço a palavra para encaminhar o projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Para encaminhar a votação, com a palavra o Senador Roberto Saturnino.

**O SR. ROBERTO SATURNINO** (Bloco/PSB – RJ) – Para encaminhar. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente e Srs. Senadores, o acordo foi resultado das discussões que se processaram na Comissão de Assuntos Econômicos. Por meio desse acordo, resolvemos, por consenso, dar preferência ao projeto original e aprová-lo. Não obstante o substitutivo ter sido de minha autoria, como Relator na Comissão de Serviços de Infra-Estrutura, pensamos não ser viável a volta do projeto à Câmara dos Deputados, tendo em vista as dificuldades naturais de votação sobretudo por se tratar de projeto complexo, que teve tramitação variada, e também pelo fato de, no segundo semestre, haver o período eleitoral.

Então, julgamos por bem aprovar o projeto como veio da Câmara dos Deputados, sem emenda e sem substitutivo e iniciar imediatamente, no âmbito da Comissão de Assuntos Econômicos, um estudo com vista ao aperfeiçoamento desse projeto de lei que seria encaminhado e votado posteriormente.

Era essa a explicação. Encaminho, por conseguinte, favoravelmente à preferência pelo projeto e à sua aprovação sem emendas.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Lei da Câmara n.º 60, de 1999.

As Sr<sup>as</sup> e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

Assim, ficam prejudicadas as emendas.

O projeto vai à sanção.

É o seguinte o projeto aprovado:

#### PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 60, DE 1999 (Nº 3.808/97, na Casa de origem)

##### Institui o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica instituído o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações – FUST, tendo por finalidade proporcionar recursos destinados a cobrir a parcela de custo exclusivamente atribuível ao cumprimento das obrigações da universalização de serviços de telecomunicações, que não possa ser recuperada com a exploração eficiente do serviço, nos termos do disposto no inciso II do art. 81, da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997.

Art. 2º Caberá ao Ministério das Comunicações formular as políticas, as diretrizes gerais, e as prioridades que orientarão as aplicações do Fust, bem como definir os programas, projetos e atividades financiados com recursos do Fundo nos termos do art. 5º desta lei.

Art. 3º Os recursos do Fust ficarão depositados no Banco de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES, que se encarregará somente do recebimento e manutenção em conta especial dos depósitos das receitas do Fundo, bem como dos repasses e aplicações determinados pela Anatel.

Art. 4º Compete à Anatel:

I – implementar, acompanhar e fiscalizar os programas, projetos e atividades que aplicarem recursos do Fust;

II – elaborar e submeter, anualmente, ao Ministério das Comunicações a proposta orçamentária do Fust, para inclusão no projeto de lei orçamentária anual a que se refere o § 5º do art. 165 da Constituição, levando em consideração o estabelecido no art. 5º desta lei, o atendimento do interesse público e as desigualdades regionais, bem como as metas perí-

dicas para a progressiva universalização dos serviços de telecomunicações, a que se refere o art. 80 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997;

III – prestar contas da execução orçamentária e financeira do Fust;

Art. 5º Os recursos do Fust serão aplicados em programas, projetos e atividades que estejam em consonância com plano geral de metas para a universalização de serviço de telecomunicações ou suas ampliações que contemplarão, entre outros, os seguintes objetivos:

I – atendimento a localidades com menos de cem habitantes;

II – antecipação de metas de atendimento a localidades com menos de seiscentos habitantes estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização, daquelas expansões da Rede Nacional de Suporte do STFC decorrentes dessas antecipações e as obrigações de expansão de rede nacional de fibra ótica, ou suas alternativas tecnológicas, prevista no Contrato de Concessão do Serviço Telefônico Fixo Comutado;

III – complementação de metas estabelecidas no Plano Geral de Metas de Universalização para atendimento de comunidades de baixo poder aquisitivo;

IV – implantação de acessos individuais para prestação do serviço telefônico, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino, bibliotecas e instituições de saúde;

V – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da Internet, em condições favorecidas, a instituições de saúde;

VI – implantação de acessos para utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso público, inclusive da Internet, em condições favorecidas, a estabelecimentos de ensino e bibliotecas, incluindo os equipamentos terminais para operação pelos usuários;

VII – redução das contas de serviços de telecomunicações de estabelecimentos de ensino e bibliotecas referentes à utilização de serviços de redes digitais de informação destinadas ao acesso do público, inclusive da Internet, de forma a beneficiar em percentuais maiores os estabelecimentos freqüentados por população carente, de acordo com a regulamentação do Poder Executivo;

VIII – instalação de redes de alta velocidade, destinadas ao intercâmbio de sinais e à implantação de serviços de teleconferência entre estabelecimentos de ensino e bibliotecas;

IX – atendimento a áreas remotas e de fronteira de interesse estratégico;

X – implantação de acessos individuais para órgãos de segurança pública;

XI – implantação de serviços de telecomunicações em unidades do serviço público, civis ou militares, situadas em pontos remotos do território nacional;

XII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a instituições de assistência a deficientes;

XIII – fornecimento de acessos individuais e equipamentos de interface a deficientes carentes;

XIV – implantação da telefonia rural.

§ 1º Em cada exercício, pelo menos trinta por cento dos recursos do FUST serão aplicados em programas, projetos e atividades executados pelas concessionárias do Sistema Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas áreas abrangidas pela Sudam e Sudene.

§ 2º Do total dos recursos dos FUST, dezoito por cento, no mínimo, serão aplicados em educação, para os estabelecimentos públicos de ensino.

§ 3º Na aplicação dos recursos do FUST será privilegiado o atendimento a deficientes.

Art. 6º Constituem receitas do Fundo:

I – dotações designadas na lei orçamentária anual da União e seus créditos adicionais;

II – cinqüenta por cento dos recursos a que se referem as alíneas c, d, e e j do art. 2º da Lei nº 5.070, de 7 de julho de 1966, com a redação dada pelo art. 51 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, até o limite máximo anual de setecentos milhões de reais;

III – preço público cobrado pela Agência Nacional de Telecomunicações, como condição para a transferência de concessão, de permissão ou de autorização de serviço de telecomunicações ou de uso de rádio freqüência, a ser pago pela cessionária, na forma de quantia certa, em uma ou várias parcelas, ou de parcelas anuais, nos termos da regulamentação editada pela agência;

IV – contribuição de um por cento sobre a receita operacional bruta, decorrente de prestação de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, excluindo-se o Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transportes Interestadual e Intermunicipal e de Comunicações – ICMS, o Programa de Integração Social – PIS, e a Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social – COFINS;

V – doações;

VI – outras que lhe vierem a ser destinadas.

Parágrafo único. Não haverá a incidência do FUST sobre as transferências feitas de uma prestadora de serviços de telecomunicações para outra e sobre as quais já tenha havido o recolhimento por parte da prestadora que emitiu a conta ao usuário, na forma do disposto no art. 10 desta lei.

Art. 7º A Anatel publicará, no prazo de até sessenta dias do encerramento de cada ano, um demonstrativo das receitas e das aplicações do FUST informando às entidades beneficiadas a finalidade das aplicações e outros dados esclarecedores.

Art. 8º Durante dez anos após o início dos serviços cuja implantação tenha sido feita com recursos do Fust, a prestadora de serviços de telecomunicações que os implantou deverá apresentar balancete anual, nos moldes estabelecidos pela Anatel, detalhando as receitas e despesas dos serviços.

Parágrafo único. A parcela da receita superior à estimada no projeto, para aquele ano, com as devidas correções e compensações, deverá ser recolhida ao Fundo.

Art. 9º As contribuições ao Fust das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações não ensejarão a revisão das tarifas e preços, devendo esta disposição constar das respectivas contas dos serviços.

Art. 10. As contas dos clientes das empresas prestadoras de serviços de telecomunicações deverão indicar, em separado, o valor da contribuição ao Fust referente aos serviços faturados.

§ 1º As entidades recebedoras de contas de serviços de telecomunicações deverão, na mesma data em que efetuarem o crédito às operadoras dos serviços, efetuar, também, o repasse do valor correspondente ao Fust ao órgão encarregado de sua guarda e aplicação.

§ 2º As eventuais diferenças entre os valores repassados ao Fust pelas entidades recebedoras e o valor da contribuição apurado conforme o inciso IV do art. 6º serão mensalmente recolhidos ao Fust pelas prestadoras de serviços de telecomunicações nos regimes público e privado, ou restituídos, pelo BNDES, por determinação da Anatel, às respectivas prestadoras.

§ 3º As empresas prestadoras de serviços de telecomunicações encaminharão, mensalmente, à Anatel prestação de contas referente ao valor da contribuição, na forma da regulamentação.

Art. 11. O saldo positivo do Fust, apurado no balanço anual, será transferido como crédito do mesmo fundo para o exercício seguinte.

Art. 12. A prestação de serviços de telecomunicações em geral objeto de novas autorizações, por uma concessionária, bem como por sua controladora, controlada ou coligada, somente será possível a partir de 31 de dezembro de 2003 ou, antes disso, a partir de 31 de dezembro de 2001, se cumpridas integralmente as obrigações de universalização dentro de toda área de concessão da controladora.

Art. 13. As contribuições ao Fust serão devidas trinta dias após a regulamentação desta lei.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de trinta dias da sua publicação.

Art. 15. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Item 14:

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 68, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo com o Banco de Desenvolvimento e Reconstrução – Bird, no valor equivalente até quinhentos e cinco milhões de dólares para ajuste setorial da reforma fiscal e administrativa. O Relator é o Senador Luiz Otávio com os votos contrários dos Senadores Eduardo Suplicy e Roberto Saturnino.

Em discussão o projeto, em turno único.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Tem a palavra a Senadora Heloisa Helena para discutir.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, vou encaminhar.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Não havendo mais quem peça a palavra, encerra a discussão.

Em votação. (Pausa.)

Para encaminhar a votação, tem a palavra a Senadora Heloisa Helena.

A SRA. HELOISA HELENA (Bloco/PT – AL. Para encaminhar. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, o Bloco vota contra. Trata-se de mais uma das operações de crédito que tivemos a oportunidade de, em várias vezes, discutir. São mais de quinhentos milhões para absolutamente nada, o que aumenta o endividamento externo. A cada momento do debate orçamentário, ficamos impedidos de legislar, de cumprir o papel que é próprio do aparato do Estado, sem-

pre com a velha e conhecida desculpa de estarmos pagando os juros e serviços da dívida. Em função disso, o Bloco vota contrariamente ao projeto.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Projeto de Resolução nº 68, de 2000.

As Srs e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado, com o voto contrário do Bloco e do Senador Roberto Saturnino.

A matéria vai à Comissão Diretora para a redação final.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PARECER DA COMISSÃO 741, DE 2000

(Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 68, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 741, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

**Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.**

**dade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo com o Banco para Reconstrução e Desenvolvimento – BIRD, no valor equivalente a até US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), de principal, na modalidade de ajuste setorial – Reforma Fiscal e Administrativa.

Art. 2º A operação de crédito referida no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – valor pretendido: US\$505,060,000.00 (quinhentos e cinco milhões e sessenta mil dólares norte-americanos), em uma única tranches;

II – prazo de desembolso: até 31 de dezembro de 2000;

III – amortização: parcelas semestrais, consecutivas, no valor de US\$126,265,000.00 (cento e vinte e seis milhões, duzentos e sessenta e cinco mil dólares norte-americanos), vencendo-se a primeira em 15 de julho de 2003, e a última em 15 de janeiro de 2005;

IV – juros: Libor semestral, acrescida de 4% (quatro por cento), vencíveis semestralmente em 15 de janeiro e 15 de julho;

V – comissão à vista: 1% (um por cento) sobre o valor do empréstimo, a ser deduzida na data de efetividade do Contrato; e

VI – comissão de compromisso: 0,75% a.a. (setenta e cinco centésimos por cento ao ano) exigida semestralmente (nas mesmas datas do pagamento dos juros) sobre os saldos devedores não desembolsados, entrando em vigor sessenta dias após a assinatura do Contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o projeto e estando a matéria em regime de urgência, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão. (Pausa)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs e os Srs. Senadores que aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa)

Aprovada.

A matéria vai à promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Voltamos ao Item 1:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 25, DE 2000

(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 364, de 2000)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 715, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

A matéria constou da Ordem do Dia da sessão deliberativa ordinária de ontem, quando houve a discussão em turno suplementar encerrada.

Estando a matéria em regime de urgência, o Relator designado pela Comissão de Assuntos Econômicos, Senador Osmar Dias, solicitou, nos termos do parágrafo único do art. 345 do Regimento Interno, o prazo de 24 horas, para proferir parecer sobre as emendas.

Sendo assim, concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias, designado pela Comissão de Assuntos Econômicos para proferir parecer sobre as Emendas de nºs 1 a 3 de plenário.

#### PARECER Nº 742, DE 2000-PLEN

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR. Para emitir parecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a demora para que pudéssemos avaliar o projeto surgiu de um impasse, já que vários Senadores demonstraram o desejo de alterar o projeto de resolução aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos.

O espírito do projeto aprovado na Comissão de Assuntos Econômicos, depois de um acordo entre as

Lideranças de vários Partidos e este Relator e que envolveu o autor do projeto original, o Senador Antônio Carlos Valadares, é, em resumo, o seguinte: o projeto de resolução veda aos Estados a antecipação de royalties de petróleo, energia elétrica, fora do período do mandato vigente. Esse é o primeiro ponto.

Segundo ponto: a antecipação de royalties só será admitida quando for para capitalizar o fundo de previdência. E aí se abre uma exceção: poderá antecipar além do mandato em vigor, desde que seja para cobrir despesas de novos aposentados ou para cobrir novas aposentadorias, e não mais para o passivo.

Pois bem, esse foi o projeto aprovado pela Comissão de Assuntos Econômicos e enviado para o Plenário do Senado, que votaria ontem. No entanto, ontem, três emendas foram apresentadas pelos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, e, após a reunião feita no café do Senado com o Governador do Espírito Santo, que se encontra presente inclusive, e com vários Senadores, perdi todas as emendas, porque alguém ficou com as que eu iria relatar. Mas como conheço as emendas...

*(Aparte fora do microfone)*

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Não, essa não foi apresentada. Tenho que relatar as emendas que foram apresentadas ontem.

O que pretende o Senador Ricardo Santos? A primeira emenda: "Suprima-se do art. 2º do substitutivo o § 1º 1-D, do art. 3º".

Ora, o § 1º diz exatamente que toda antecipação de receita de royalties, além do mandato do Chefe do Poder Executivo, só será autorizada para capitalizar a parcela do fundo de previdência, que vai dar cobertura aos novos aposentados, que é o que eu disse.

Então, pela emenda do Senador Ricardo Santos, tiraríamos essa exigência, ou seja, poderia-se capitalizar o passivo. Interpretando de forma diferente, não precisaria ter apresentado esse projeto, porque poderia fazer antecipação para cobrir todo o passivo da Previdência em qualquer momento. O que propomos é que só poderá ser feita antecipação além do mandato vigente quando para o pagamento de novas aposentadorias.

**O Sr. Sérgio Machado** (PSDB – CE) – Permite V. Exª um aparte, nobre Senador Osmar Dias?

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR) – Pois não, nobre Senador Sérgio Machado.

**O Sr. Sérgio Machado** (PSDB – CE) – Senador Osmar Dias, gostaria de fazer uma solicitação. conversei com diversos líderes, e como estamos procurando uma solução, se houver consenso dos líderes,

poderíamos propor ao Presidente adiar a votação para amanhã a fim de tentar conseguir uma alternativa. Gostaria da colaboração das outras lideranças, pois estamos em processo de negociação para buscar uma alternativa. Talvez em mais doze horas pudessemos encontrar uma solução. Como amanhã haverá votação...

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR)** – Devo antecipar: as duas emendas apresentadas ontem pelos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata não poderão ser aceitas. Rejeitarei as duas. Mas existe outra proposta alternativa sendo discutida. Se houver uma fórmula que viabilize a proposta sem desfigurar o projeto, poderei aceitar. Vou aceitar a emenda do Senador José Eduardo Dutra até em homenagem ao Ministro Pedro Malan. A emenda diz claramente que tais operações, atendendo todas as exigências, terão que ser autorizadas pelo Senado Federal. E digo que é em homenagem ao Ministro Pedro Malan porque, embora isso já estivesse explícito na Resolução nº 78, foi feita antecipação de royalties ao Estado do Paraná sem que fosse ouvido o Senado Federal. Aliás, Sr. Presidente, desejo comunicar ao Plenário e a V. Ex<sup>a</sup> que chegou um ofício, no dia 12 de junho, ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos, tratando de um assunto similar, que levantei no plenário desta Casa em fevereiro, quando protestei em relação à antecipação de ICMS feita pelo Paraná junto à Petrobras e à Copel. O Banco Central demorou quatro meses para encaminhar um ofício ao Presidente da Comissão de Assuntos Econômicos concordando comigo, só que quando o Banco Central concordou, o Paraná já tinha antecipado o ICMS e já tinha gasto inclusive R\$180 milhões de antecipação de ICMS da Petrobras e o dinheiro da Copel. Então, Sr. Presidente, quando o Banco Central mandou o ofício para esta Casa, o dinheiro já tinha sido gasto. O Banco Central levou quatro meses para interpretar a Resolução nº 78, e o Ministro Pedro Malan autorizou a antecipação de royalties para o Estado do Paraná. Neste caso, em que estamos analisando um projeto de resolução substitutivo que pretende impor normas para a antecipação, às emendas que me foram apresentadas ontem, estou oferecendo o seguinte parecer: rejeitando as Emendas nºs 1 e 2 e aceitando a Emenda nº 3, que é redundante, porque diz que o Senado Federal tem que autorizar. Mas, já que as pessoas querem interpretar diferentemente a Resolução nº 78, aceitei, até para que fique escrito no projeto de resolução que o Senado Federal terá que autorizar todas as operações de antecipação de royalties.

Enquanto estou falando, Sr. Presidente, as Lideranças estão conversando a respeito da possibilidade de se adiar mais uma vez essa matéria até amanhã.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)** – Interrogo V. Ex<sup>a</sup>, por favor. Não ficou estabelecido em um acordo com o Ministro Malan que os royalties só poderiam ser utilizados na gestão daquele Governador?

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR)** – Tenho uma nota técnica do Ministro Pedro Malan, do Ministério da Fazenda, que estabelece exatamente esta regra para as antecipações de royalties. Assim, o atual Governador do Paraná antecipou os royalties, mas referente ao período do seu mandato. E que as antecipações seguirão essa regra. Agora, o contrato assinado entre o Governo do Estado e o Ministério da Fazenda não diz isso. Daí a minha dúvida, porque tenho muita dificuldade em saber o que o Governo do Paraná assina, uma vez que esse Governo não tem tornado público seus atos. Há mais dois Senadores neste plenário do Paraná e creio que nenhum deles sabe exatamente como foi feita a antecipação. Nem sou candidato a Governador do Paraná, portanto, não sou candidato a assumir um Governo que antecipou royalties. Não sei se alguém pode lhe responder. Eu não posso, Sr. Presidente! O que me disse o Ministro Pedro Malan – e acredito em S. Ex<sup>a</sup> – é que foi durante o período do mandato do atual Governo.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)** – E não pode ficar explícito esse assunto?

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR)** – O projeto de resolução que estou apresentando diz exatamente que o Governador só pode antecipar royalties durante seu período de mandato – esta será a regra. Ocurre que existe aqui no Plenário Senadores defendendo que, para capitalizar o Fundo de Previdência, poderíamos antecipar, inclusive do futuro. E aí gerou toda essa discussão.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães)** – E V. Ex<sup>a</sup> o que pensa?

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR)** – Penso que deve ficar restrito ao mandato do Governador. Entretanto, a maioria pode inclusive derrubar meu Relatório, se achar que tem que avançar além do mandato do Governador.

Há uma alternativa que talvez não tenha sido lembrada por aqueles que estão discutindo a possibilidade: mantenho o relatório e este poderá ser derrubado. No entanto, só eu poderei apresentar emendas nesse período. Se meu relatório for concluído já, rejei-

to as duas primeiras emendas e aceito a emenda do Senador José Eduardo Dutra. É o meu parecer.

Se houver acordo para não se votar hoje, a decisão será das Lideranças.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Regimentalmente, a matéria não pode sair da Ordem do Dia de hoje. Se houver um acordo entre todos os Partidos poderá ser retirada a matéria. V. Ex<sup>a</sup>s têm que resolver. Não posso retirá-la sem um acordo completo.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, já foi conversado. As Lideranças não se opõem ao adiamento da matéria para amanhã. São mais doze horas em que poderemos tentar obter um consenso. Creio que vale a pena.

**O SR. HUGO NAPOLEÃO** (PFL – PI) – Sr. Presidente, o PFL concorda com o adiamento para que se tente encontrar uma conclusão.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – O PPS concorda com o adiamento.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – O Bloco, mesmo tendo posição contrária ao mérito das emendas, não será um entrave para a realização do acordo. Concordamos, também, com o adiamento.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A matéria não será adiada. Figurará na Ordem do Dia de amanhã tendo em vista que não houve número, neste instante.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA. Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, o PMDB não vai ser o estrago-prazer no episódio. Acompanho as demais Lideranças, apesar de considerar que os argumentos apresentados pelo Senador Osmar Dias são de uma consistência inevitável.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex<sup>a</sup> tem a palavra pela ordem.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, parece-me que a disposição do Regimento deve se sobrepor inclusive à vontade das Lideranças.

Não vejo nenhuma razão para se protelar a votação desta matéria. O que se pretende com este projeto de resolução é a definição de uma regra igual para todos os Estados. Não se trata de resolver aqui, por mais que desejássemos, a situação deste ou daquele Estado. Não é da boa prática legislativa buscar artifícios para a solução de problemas emergentes.

Estamos tentando definir com este projeto de resolução – por isso o apoiamos na forma original –

uma regra que diz respeito ao equilíbrio das contas públicas neste País. Estamos tentando fazer que os Estados se tornem mais responsáveis em relação ao endividamento público.

Sr. Presidente, não sei se me cabe levantar a questão regimental, mas parece-me estarmos atuando em desacordo com o Regimento, se a vontade das Lideranças prevalecer.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Peço a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Apenas tenho a dizer, em relação a isso, que, em tese, V. Ex<sup>a</sup> tem razão. Mas têm sido aqui, mais de uma vez, com o acordo das Lideranças, feitos alguns adiamentos.

No caso em apreço, não pode ser feito; mas poderíamos encontrar o artifício de, não havendo número, votar amanhã. É um precedente que não é dos melhores.

Ainda há pouco votamos mais requerimentos de urgência, os Líderes consentiram que entrasse em pauta matéria de amanhã, para facilitar a votação da PEC, mas acredito que o ideal seria votar-se tudo hoje.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) – Solicito a palavra pela ordem, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra à Senadora Heloisa Helena. Posteriormente, concederei a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL. Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, é evidente que V. Ex<sup>a</sup> já fez questão de informar à Casa e aos que nos ouvem, para que não pareça que as Lideranças estão cometendo algum agravio anti-regimental quando fazem isso. Não é a primeira vez que isso acontece, não é nenhum problema grave, até porque unanimidade, só por unanimidade das Lideranças, protege inclusive os interesses da minoria, que, muitas vezes, é pisada nesta Casa nas votações normais, abertas. Então, é importante que isso seja caracterizado.

Não entrarei no mérito da discussão, embora entenda que é uma aberração a emenda que está sendo apresentada. Mas nós, do Bloco, não entendemos que poderíamos ser um entrave para a construção de uma possibilidade de consenso, já que existe consenso entre as Lideranças quanto à retirada da matéria da Ordem do Dia para ser apreciada amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao Senador Romero Jucá, pela ordem.

**O SR. ROMERO JUCÁ** (PSDB – RR) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, gostaria de registrar rapidamente que houve um entendimento de todas as Lideranças, portanto, um entendimento político nesta Casa, o que é natural e normal.

Além disso, essa matéria já está vencida. V. Ex<sup>a</sup>, inclusive, já anunciou que, efetivamente, não havia número no momento e, portanto, ficaria para a pauta de amanhã.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Isso eu sei. Eu disse que esse seria o artifício a se encontrar, mas não foi anunciado.

Com a palavra o Relator.

**O SR. OSMAR DIAS** (PMDB – PR) Como Relator. Para esclarecer. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, tentei ser claro, mas creio que não consegui. Vou tentar ser mais claro agora.

Recebi, para relatar, três emendas, ontem. V. Ex<sup>a</sup> – benevolente que foi – aceitou o adiamento da votação dessa matéria para hoje. Nenhum Senador pode apresentar mais qualquer emenda.

Peço a atenção dos Líderes, porque foram S. Ex<sup>a</sup>s que não me entenderam. Recebi três emendas para relatar. Não é possível pedir destaque nas emendas, porque dentre as que recebi para relatar, estou rejeitando duas e aprovando uma. É evidente que, não podendo mais os Senadores apresentar emendas, apenas eu posso fazê-lo.

Com muito boa vontade, estou dizendo que fiz o relatório da forma que o Regimento determina: relatei as emendas que me foram apresentadas, rejeitando duas e aceitando uma.

Se as Sr<sup>a</sup>s e os Srs. Senadores querem alterar o projeto novamente, se me propuserem uma emenda que eu possa oferecer ao projeto que me convença, com boa vontade eu o farei. A outra alternativa é a maioria prevalecer votando contra o projeto. Não há outra alternativa.

Regimentalmente, não há como, agora, eu alterar o projeto – principalmente da forma como foi colocado, que, aliás, o destrói. Se for para destruí-lo, é melhor ficar sem ele.

É o que estou querendo explicar. Se não fui claro, volto a dar nova explicação, Sr. Presidente.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, queremos exatamente isto: tentar buscar consenso. Havendo esse consenso e o relator estando de acordo com ele, poderá incorporá-lo ao seu relatório. É isso que se está propondo. Queremos ganhar oito horas, para tentar buscar consenso, inclusi-

ve com o Sr. Relator, e, a partir daí, propor uma modificação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Eu apenas quero ser prático. O Líder do PMDB já declarou que seu Partido vota contra, acompanhando o ponto de vista do Senador Osmar Dias. Senti que a Senadora Heloisa Helena, pelo Bloco, teve a mesma posição. Não sei o PFL. Assim, não adianta ficarmos adiando. Vamos ter o resultado da votação já expresso aqui agora.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Sr. Presidente, esse projeto não pode mais ser mudado, porque foi aprovado. Estamos a deliberar agora somente sobre as emendas. Não sei como será alterado um projeto que já foi aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Não se pode alterar o projeto.

Se o Relator estiver em condições de emitir parecer agora sobre as emendas, votaremos agora.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES** (PSB – SE) – Muito bem, Sr. Presidente.

**O SR. RICARDO SANTOS** (PSDB – ES) – Sr. Presidente, o adiamento, fruto do consenso de todos os Líderes, é fundamental, porque é possível encontrar-se, até amanhã, uma solução, que poderá receber parecer do relator, que atenda aos interesses gerais. Esse substitutivo acaba por inviabilizar o esforço do ajuste fiscal, no caso do Espírito Santo e de outros Estados, porque veda a utilização de direitos futuros para a capitalização de fundos de Previdência, o que, no nosso caso, é de fundamental importância.

O adiamento, que já é consenso entre os Líderes, é importante porque vamos, junto com o Relator, buscar encontrar uma solução que seja consensual.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A mim não cabe dialogar com V. Ex<sup>a</sup>s, mas devo explicitar que se há uma nota técnica do Ministro Pedro Malan entendendo que os royalties do Governo devem ser gastos – os do Governo – no próprio Governo, e não adiantados, porque o outro Governador pode ter outra concepção, não vejo como modificar-se.

Evidentemente, se quiserem o adiamento e os Líderes concordarem...

Na realidade, deveria ser votada agora a matéria.

**O SR. SÉRGIO MACHADO** (PSDB – CE) – Sr. Presidente, faço um apelo aos Srs. Líderes, pois oito horas a mais não mudariam nada e nos dariam uma

chance de chegarmos a um entendimento. Caso contrário, mantém-se como está.

Faria um apelo a V. Ex<sup>a</sup>, Sr. Presidente, e aos Líderes, no sentido de adiarmos a votação para amanhã.

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA)** – De minha parte, não há problema.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Quero advertir que, mesmo passando para amanhã, não poderá haver modificação nas emendas.

O Relator já emitiu hoje o seu parecer pela não modificação das emendas. Todavia, se quiserem adiar a apreciação da matéria, que o façam, mas será o mesmo que arrombar uma porta aberta.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR)** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. OSMAR DIAS (PSDB – PR)**. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, novamente vou reiterar – V. Ex<sup>a</sup> já informou –, proferi parecer referente às emendas apresentadas, e o projeto já foi aprovado pelo Plenário do Senado. Mas quero só acrescentar mais uma coisa: este projeto ficou na Comissão de Assuntos Econômicos durante várias semanas, quando poderia ter sofrido todas as alterações possíveis.

No entanto, fez-se um acordo na Comissão de Assuntos Econômicos, com o apoio de todos os Senadores, exceto um. Logo, o meu substitutivo foi considerado bom, uma vez que todos – salvo um – votaram a favor. Se, porém, a forma como estou apresentando, inclusive acatando uma emenda, não serve mais, não posso fazer nada como Relator, pois já proferi parecer, está concluído. Entretanto, se as Lideranças quiserem alterar o substitutivo, evidentemente não tenho força para impedir.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – As Lideranças podem pleitear o adiamento, mas não podem alterar nada até amanhã. Aí é um problema da Mesa, e que a Mesa não consentirá.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)** – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA (PSDB – DF)**. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu gostaria de merecer a atenção dos Srs. Senadores por poucos minutos. E vou tentar, recapitu-

lando o acordo que fizemos – e sou parte deste acordo –, na Comissão de Assuntos Econômicos, buscar, neste momento, um entendimento comum.

Qual foi o acordo feito na Comissão de Assuntos Econômicos? O projeto original do Senador Antonio Carlos Valadares proibia toda e qualquer antecipação de royalties. Pedi vistas do projeto e fui consultar o Ministério da Fazenda. Por quê? Porque a posição inicial do Ministério da Fazenda – e o Senador Osmar Dias lembra-se disso – era contrária ao projeto. Mas a minha consciência indicou que o projeto do Senador Antonio Carlos Valadares tinha méritos indiscutíveis, sob a ótica inclusive da responsabilidade fiscal.

Fui ao Ministro da Fazenda, discutimos a questão, juntamente com técnicos da área econômica, e voltei à Comissão de Assuntos Econômicos, Sr. Presidente, com a seguinte proposta de entendimento, que, afinal, foi aceita. Devo dizer, inclusive que essa proposta de entendimento foi feita em acordo com o Senador Osmar Dias e com uma sugestão apresentada pelo Senador José Agripino.

Qual foi o entendimento? Ponto número um: toda e qualquer antecipação de royalties tem de passar pelo Senado – todos os Senadores estão de acordo? Estão de acordo. Esse é o primeiro ponto.

Segundo ponto: a antecipação de royalties deve se restringir ao período do Governador que faz a operação – todos de acordo.

Terceiro ponto: essa antecipação, mesmo sendo no período, deve ter uma única finalidade: capitalizar fundos de pensão.

Acordados esses três pontos, Sr. Presidente, surgiu do Senador José Agripino a idéia de que essa antecipação de royalties, ainda que feita no período de vigência do mandato em que se faz a operação, deve ser usada para pagar a folha dos novos inativos, e só assim poderia passar o período de Governo. Concorda, Senador José Agripino?

Então, repetindo aos Srs. Líderes e aos Srs. Senadores – e este ponto, Sr. Presidente, é extremamente importante para tirarmos aqui as dúvidas –, todo governador pode antecipar royalties até o último dia do seu mandato, e com esse dinheiro tem que capitalizar fundos de pensão. E se ele quiser antecipar royalties futuros? Aí, só com, primeiro – como é antes também –, autorização do Senado; segundo, só para pagar aquela parte de inativos que se aposentarem após a data do acordo.

Essa foi a contribuição do Senador José Agripino. O Senador Osmar Dias esteve de acordo, e cele-

bramos o entendimento. Subscrevi esse acordo e, portanto, devo honrá-lo.

Ocorre, Sr. Presidente, que a matéria vem ao Senado e, ontem, fui procurado pelos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata, do Espírito Santo, que me apresentaram a seguinte alteração: que essa antecipação de períodos futuros dar-se-ia, escalonadamente, de acordo com o percentual da folha de inativos na despesa total de pessoal do Estado. Se esse percentual fosse de até 10%, a antecipação poderia ser de cinco anos; se fosse de até 20%, poderia ser de dez anos; e assim por diante.

Eu, particularmente, disse aos Senadores Ricardo Santos e Gerson Camata que essa emenda só seria possível, para modificar o acordo que nós todos fizemos na Comissão, se o Relator, Senador Osmar Dias, com ela concordasse.

O Senador Osmar Dias, hoje pela manhã, procurou-me e pediu a minha opinião sobre a emenda; e eu a dei, Sr. Presidente, depois de ouvir alguns Senadores que levantam a seguinte tese: antecipação de royalties para fazer obra é comprometimento de despesa futura, que o Senado não quer, não deseja e não deve aprovar, porque contraria a Lei de Responsabilidade Fiscal. Mas capitalizar fundos de pensão e pagar apenas os inativos que forem para a aposentadoria após a data do acordo estão na linha da responsabilidade fiscal e em acordo com a sugestão do Senador José Agripino. Como é isso que se pleiteia, e ainda de forma escalonada, eu disse ao Senador Osmar Dias: desta forma, se S. Ex<sup>a</sup> se colocar de acordo, eu também me colocaria de acordo.

Muito bem, Sr. Presidente, mantendo aqui, se não houver outro tipo de entendimento, o acordo que ajudei a construir e que subscrevi como Líder do Governo, na Comissão.

Mas, por se tratar de um assunto complexo e por entender que a emenda que apresentam os Senadores Gerson Camata e Ricardo Santos, como determina que qualquer antecipação futura deva ser usada apenas para inativos e para fundos de pensão, devendo cada caso ser aprovado pelo Senado – parece-me que, a princípio, esta emenda estaria na linha da responsabilidade fiscal; como o Senador Osmar Dias já se colocou de acordo com o adiamento, com o único compromisso de conversarmos sobre a idéia; e o Sr. Presidente já deixou muito claro que só é possível o adiamento se o Relator incorporar essa sugestão; se não incorporar não há como fazer –, Sr. Presidente, dentro dessa linha, dentro do entendimento que deve presidir as nossas relações congres-

suais, apelo a todos os Srs. Senadores e, em particular, aos Srs. Líderes para que realmente façamos esse adiamento. Nesse caso, não é regimental, mas, sim, tradição da Casa.

Estão no plenário desta Casa ex-Senadores e atuais Governadores. Com o respeito que devemos a todos, peço licença para citar especificamente os ex-Senadores Elcio Alvares e José Ignácio, hoje Governador do Estado do Espírito Santo. Na minha opinião, até pela contribuição enorme que já deram a esta Casa, merecem de todos nós a possibilidade de que esses argumentos sejam trazidos ao exame do eminente Relator. Se S. Ex<sup>a</sup> aceitar e se as Lideranças se colocarem de acordo, estaremos bem. Se não aceitarem, obviamente, votaremos o projeto tal como foi acordado na Comissão – e repito, Sr. Presidente, acordo que subscrevi. Em não havendo outro que reúna todas as Lideranças, inclusive as de Oposição, como ocorreu na Comissão de Assuntos Econômicos, honrarei pessoalmente o acordo que fiz na Comissão de Assuntos Econômicos.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE) –** Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –** Concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB – SE).** Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, eu não gostaria de radicalizar, principalmente com o Líder do Governo, que agiu, na Comissão de Assuntos Econômicos, com a maior lisura, cumprindo tudo aquilo que acertou conosco, notadamente com o Relator, Senador Osmar Dias.

Entretanto, Sr. Presidente, se o Regimento não prevê esta alteração no parecer já aprovado pelo Senador Osmar Dias, não vejo como atender ao nobre Líder do Governo.

Peço ao Senador José Roberto Arruda, Líder do Governo, que aponte um dispositivo regimental que possibilite uma alteração, caso seja possível um acordo entre as Lideranças. Se o Regimento Interno permitir tal modificação, haverá logicamente esse entendimento. Do contrário, isto é, se não existir previsão regimental, nada poderá ser alterado.

**O SR. ÁLVARO DIAS (PSDB – PR) –** Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) –** O assunto está maduro para ser decidido e estamos perdendo tempo com uma questão tão clara.

Concedo a palavra, pela ordem, a V. Ex<sup>a</sup>.

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR. Pela ordem. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, evidentemente, não estamos sendo objetivos nem práticos. Mas há um apelo e, como fui o responsável pela questão de ordem alegando a regimentalidade ou não da solicitação das Lideranças, atendendo ao Líder do Governo, especialmente em homenagem à presença do Governador do Espírito Santo nesta Casa, retiro a questão de ordem levantada, já que sinto de V. Ex.<sup>a</sup> a boa vontade de, democraticamente, oferecer mais esse tempo para o debate desta matéria.

De qualquer forma, a minha posição pessoal é intransigente em relação ao que estabelece a proposta original do Relator, Senador Osmar Dias, uma vez que não resolveremos os problemas do presente comprometendo o futuro com a Antecipação de Receita Orçamentária que não se deve realizar.

O Líder do Governo, no que tange à Antecipação de Receita Orçamentária, diz que, na verdade, haverá uma desoneração do Tesouro Estadual quando houver o pagamento de aposentadorias; não há dúvida que haverá, mas como teremos tempo, discutiremos essa questão.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – V. Ex.<sup>a</sup> é um homem realmente muito inteligente: questiona, chama a atenção para o cumprimento do Regimento e depois retira a questão de ordem. E a Mesa não ouviu nada, vai fazer o quê?

**O SR. ÁLVARO DIAS** (PSDB – PR) – Sr. Presidente, só não desejo ser o intransigente da Casa.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Para o problema, vou dar como solução a palavra do relator. Se o relator pedir para ser amanhã, será.

**O SR. JOSÉ ROBERTO ARRUDA** (PSDB – DF) – Sr. Presidente, se V. Ex.<sup>a</sup> e o relator me permitem contribuir com uma solução, eu encaminharia à Mesa um requerimento de inversão de pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Se V. Ex.<sup>a</sup> encaminhar, a Mesa não receberá, pois se trata de um requerimento anti-regimental. Este é o último item da pauta.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Concedo a palavra ao nobre Senador Osmar Dias.

**O SR. OSMAR DIAS** (PSDB – PR. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, V. Ex.<sup>a</sup> mesmo já fez referência a outras matérias que tiveram tratamento igual, ou seja, quando a discussão não havia sido

concluída, as Lideranças fizeram um acordo e transferiram a votação para uma outra reunião.

Como relator, reafirmo que às emendas que foram apresentadas já dei meu parecer. Estudei bastante este projeto, mesmo porque este assunto me incomodou demais. Então, penso que dificilmente encontraremos uma fórmula para alterar um projeto que já está alterado.

Sr. Presidente, para não parecer intransigente, aceito votar esta matéria amanhã; mas a fórmula a ser encontrada terá que ser muito boa para mudar o projeto que está aqui e o considero muito bom.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Atendendo ao apelo do relator, a matéria fica adiada para a sessão de amanhã, antes da votação da PEC ou das matérias que estão em pauta para amanhã.

O primeiro item será este que agora saiu da pauta.

É o seguinte o item sobrestado:

#### PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 25, DE 2000

(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 364, de 2000)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução nº 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução nº 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências, tendo

Parecer sob nº 715, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – A Presidência comunica ao Plenário que a sessão do Congresso Nacional marcada para amanhã, dia 29, a fim de comemorar o Estatuto da Criança e do Adolescente, fica adiada para o dia 09 de agosto. Ao mesmo tempo, a Presidência lembra que teremos uma sessão do Congresso Nacional hoje, às 19h, com duas etapas importantes: primeiro, a votação de vetos; e a segunda, a LDO, que será votada hoje, conforme acordo que conseguimos na Câmara dos Deputados com as Oposições.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Sr. Presidente, pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Tem V. Ex<sup>a</sup> a palavra, pela ordem.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) Pela ordem. Sem revisão do orador.) – V. Ex<sup>a</sup> poderia me informar em que posição fica a PEC da Saúde na Ordem do Dia da sessão de amanhã?

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Depois de votarmos esse Projeto de Resolução que saiu da pauta, poderemos votar a PEC da Saúde como segundo item.

Estou esgotando a pauta de amanhã, vamos ver se isso será possível.

**O SR. PAULO HARTUNG** (PPS – ES) – Muito obrigado.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Sr. Presidente, peço a palavra pela ordem.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Pela ordem, concedo a palavra a V. Ex<sup>a</sup>.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) Pela ordem. Sem revisão da oradora.) – Sr. Presidente, havia uma dúvida em relação a um projeto do Senador Álvaro Dias que está na pauta de sexta-feira, mas há um apelo de alguns Senadores para que ele seja antecipado para quinta-feira.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Farei todo o esforço amanhã para antecipar as matérias de sexta-feira, e esse projeto que V. Ex<sup>a</sup> se refere fica nessa regra. Tudo que for possível fazer para antecipar de sexta-feira para amanhã, como antecipamos os de amanhã para hoje, eu farei.

**A SRA. HELOISA HELENA** (Bloco/PT – AL) – Muito obrigada, Sr. Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Esgotadas as matérias constantes da Ordem do Dia.

Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 60, de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

#### PARECER Nº 743, DE 2000 (Da Comissão Diretora)

#### Redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois

milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo Relator** – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 743, DE 2000

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

**Autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.**

O Senado Federal resolve:

**Art. 1º** É a República Federativa do Brasil autorizada a contratar operação de crédito externo no valor de EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos), junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

**§ 1º** Os recursos advindos dessa operação de crédito destinam-se ao financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa Leica Microsystems Nussloch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

**§ 2º** A contratação da operação de crédito referida no caput é condicionada à existência de prévia doação orçamentária, suficiente para a cobertura do fluxo financeiro estimado para o cumprimento das obrigações contratuais anuais, e à observância dos limites estabelecidos para a movimentação e empenho das movimentações e pagamentos das despesas.

**Art. 2º** As condições financeiras básicas da operação de crédito são as seguintes:

I – **devedor**: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – *credor*: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW

(Frankfurt/Alemanha);

III – *executor*: Secretaria de Ensino Superior do Ministério da Educação;

IV – *valor*: EUR2.747.507,32 (dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos);

V – *objetivo*: financiamento de 85% (oitenta e cinco por cento) do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da empresa Leica Microsystems Nussloch GmbH;

VI – *carência*: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no Contrato;

VII – *juros*: Euribor – seis meses mais spread de 0,65% a.a. (sessenta e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano, até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

VIII – *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre os saldos devedores não desembolsados do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato;

IX – *comissão de administração*: 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento) flat sobre o valor do financiamento, devida em até sessenta dias após a assinatura do Contrato;

X – *desembolso*: conforme os embarques dos bens, até 31 de dezembro de 2000, podendo ser prorrogado;

XI – *amortização*: em vinte parcelas semestrais, consecutivas e iguais.

Parágrafo único. As datas de pagamento do principal e dos encargos financeiros poderão ser alteradas em função da data de assinatura do contrato.

Art. 3º A autorização concedida por esta resolução deverá ser exercida num prazo de quinhentos e quarenta dias, contado da data de sua publicação.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

## REQUERIMENTO Nº 402, DE 2000

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº 60, de 2000, que autoriza a República Federativa do Brasil a contratar operação de crédito externo no valor de dois milhões, setecentos e quarenta e sete mil, quinhentos e sete euros e trinta e dois centavos, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – Gilberto Mestrinho.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Sr's. e Srs. Senadores que aprovam, querem permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Promulgação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, parecer da Comissão Diretora oferecendo a redação final para o Projeto de Resolução nº 62 de 2000, que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido o seguinte:

## PARECER Nº 744, DE 2000 (Da Comissão Diretora)

### Redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2000.

A Comissão Diretora apresenta a redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas ao financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems Nussloch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Insti-

tuições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala de Reuniões da Comissão, 28 de junho de 2000. – **Antonio Carlos Magalhães**, Presidente – **Geraldo Melo**, Relator – **Carlos Patrocínio** – **Eduardo Suplicy**.

#### ANEXO AO PARECER Nº 744, DE 2000.

Faço saber que o Senado Federal aprovou, e eu, Presidente, nos termos do art. 48, item 28, do Regimento Interno, promulgo a seguinte

#### RESOLUÇÃO Nº , DE 2000

**Autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, destinadas ao financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems Nussloch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.**

O Senado Federal resolve:

Art. 1º É a União autorizada, nos termos do art. 52, inciso V, da Constituição Federal, e da Resolução nº 96, de 1989, restabelecida pela Resolução nº 17, de 1992, ambas do Senado Federal, a contratar operação de crédito externo, junto ao Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW, no valor de até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal.

Parágrafo único. Os recursos referidos no caput serão utilizados no financiamento de 15% (quinze por cento) – parcela à vista – de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems Nussloch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Art. 2º Previamente à formalização do instrumento contratual deve ser encaminhada à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional a comprovação da existência de prévia dotação orçamentária e dos limites estabelecidos para a movimentação e o empenho das movimentações e pagamento das despesas.

Art. 3º A operação de crédito mencionada no art. 1º apresenta as seguintes características financeiras:

I – *devedor*: República Federativa do Brasil/Ministério da Educação;

II – *mutuante*: Kreditanstalt für Wiederaufbau – KfW;

III – *executor*: Ministério da Educação;

IV – *valor*: até EUR484.854,23 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos), de principal;

V – *finalidade*: financiamento de 15% (quinze por cento) do valor dos bens e serviços a serem adquiridos da Leica Microsystems Nussloch GmbH;

VI – *desembolso*: conforme o embarque dos bens;

VII – *carência*: a primeira parcela de amortização será devida seis meses após a data em que ocorrer a média ponderada dos embarques, a qual é preliminarmente estimada no Contrato;

VIII – *condições de pagamento*:

a) *amortização*: quatorze parcelas semestrais, iguais e sucessivas;

b) *juros*: Euribor seis meses mais spread de 2,25% a.a., (dois inteiros e vinte e cinco centésimos por cento ao ano), vencíveis semestralmente, devidos nas datas de 30 de março e 30 de setembro de cada ano até o início da amortização. Posteriormente, devidos nas mesmas datas de vencimento das amortizações;

c) *comissão de compromisso*: 0,25% a.a. (vinte e cinco centésimos por cento ao ano), trimestralmente, sobre o saldo não desembolsado do empréstimo, devida a partir da data de assinatura do Contrato; e

d) *comissão de administração*: 1% (um por cento) flat sobre o valor do financiamento, devida em até trinta dias após a assinatura do Contrato.

Art. 4º A autorização concedida por esta Resolução deverá ser exercida no prazo de quinhentos e quarenta dias contado da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

O SR. PRESIDENTE (Antonio Carlos Magalhães) – Sobre a mesa, requerimento que será lido

pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Carlos Patrocínio.

É lido e aprovado o seguinte:

**REQUERIMENTO N° 403, DE 2000**

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 321 do Regimento Interno, requeiro a dispensa de publicação, para imediata discussão e votação, do Parecer referente à redação final do Projeto de Resolução nº 62, de 2000, que autoriza a União a contratar operação de crédito externo, no valor de até quatrocentos e oitenta e quatro mil, oitocentos e cinqüenta e quatro euros e vinte e três centavos, de principal, entre a República Federativa do Brasil e o Kreditanstalt für Wiederaufbau – KFW, destinada ao financiamento de quinze por cento (parcela à vista) de contrato comercial de importação de bens e serviços a serem fornecidos pela empresa alemã Leica Microsystems NussLoch GmbH, no âmbito do Programa de Modernização e Consolidação da Infra-Estrutura Acadêmica das Instituições Federais de Ensino Superior e Hospitais Universitários.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000. – **Gilberto Meatrinho.**

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Aprovado o requerimento, passa-se à imediata apreciação da redação final.

Em discussão a redação final. (Pausa.)

Não havendo quem peça a palavra, encerro a discussão.

Em votação.

As Srs. e Srs. Senadores que aprovam, queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovada.

O projeto vai à Promulgação.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento n.º 396, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei n.º 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento n.º 397, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de do-

mínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento n.º 398, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Lei da Câmara n.º 34, de 2000, (nº 2.446/2000, na Casa de Origem), de iniciativa do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciais.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Em votação o Requerimento n.º 399, de 2000, de urgência, lido no Expediente, para o Projeto de Resolução nº 69, de 2000, (Of. Nº S/46/2000), que autoriza a Universidade Estadual Paulista “Júlio de Mesquita Filho” – UNESP, a contratar operação de crédito externo na modalidade importação financiada, no valor de oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América.

Em votação.

As Srs. e os Srs. Senadores que o aprovam queiram permanecer sentados. (Pausa.)

Aprovado.

As matérias constarão da Ordem do Dia da segunda sessão subsequente.

**O SR. PRESIDENTE** (Antonio Carlos Magalhães) – Volta-se à lista de oradores.

Concedo a palavra ao nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. EDUARDO SUPILCY** (Bloco/PT – SP. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sra e Srs. Senadores, o Senado está impactado pela decisão de extraordinária importância histórica havida na sessão de hoje, pela manhã, quando a maior parte dos Senadores, levando em consideração todos os argumentos apresentados, toda a documentação, a defesa feita pelo Senador Luiz Estevão e por seus advogados, levando em consideração todos os elementos aqui apresentados, resolveu pela cassação do mandato do Senador Luiz Estevão.

Quero registrar o que percebi, meu sentimento e o de todos os oitenta Senadores aqui presentes: uma tristeza muito grande. Todos nos sentimos com um extraordinário peso e responsabilidade por termos que decidir sobre o mandato de um de nossos Colegas. Certamente, todos levamos em consideração o fato de ele ter obtido 460 mil votos no Distrito Federal – a maior votação até então registrada –; mas avaliamos a importância de cumprimos com o nosso dever constitucional de estarmos votando a cassação de um Senador em virtude de eventual quebra do decoro parlamentar e da ética.

Por maioria de votos, houve a decisão por cassá-lo. Não vi um Senador sequer, da Oposição ou da Base do Governo, expressar qualquer sentimento que não fosse o da preocupação, o da tristeza, mas, ao mesmo tempo, todos perceberam a gravidade da decisão tomada.

Trata-se de uma decisão de extraordinária relevância para a história do Congresso Nacional e do Brasil, pois ficamos aqui sabendo, todos os brasileiros, pelo menos a partir de hoje, que o Senado Federal é capaz de tomar uma decisão, até mesmo relativa à perda de mandato de um de nós. Por maior amizade e respeito que tenhamos um com o outro, por mais inteligente que seja esse Senador, por mais corajoso, destemido, se não proceder corretamente, qualquer de nós podemos perder nosso mandato. E em especial, o que esteve aqui em jogo foi a questão de se dizer a verdade.

Sr. Presidente, gostaria de esclarecer um episódio. Imaginava poder tê-lo feito por ocasião da presença, nesta Casa, do Senador Luiz Estevão, ainda na sessão, diante de seus olhos, perante todos. A certa altura de sua defesa, o Senador Luiz Estevão mencionou, primeiramente, que ele estava ciente do desvio de recursos da obra de construção do fórum trabalhista de São Paulo; que dos R\$263 milhões de reais uma boa parte havia sido destinada para outra finalidade. E mencionou que Parlamentares de São Paulo – todos aqui ouviram –, inclusive a Deputada Marta Suplicy e eu, havíamos assinado a emenda no Orçamento para aquela finalidade.

Sr. Presidente, Senador Carlos Patrocínio – e peço a atenção do Senador Antonio Carlos Magalhães para um importante detalhe –, solicitei ao Senador Luiz Estevão – e os Senadores que aqui se encontravam perceberam o momento em que fui até S. Ex<sup>a</sup> – que me mostrasse o documento relativo a minha assinatura. Mas S. Ex<sup>a</sup> disse que acompanhava a

votação e não queria conversar. Gostaria de ter visto. Eu me lembro que diversos Parlamentares de São Paulo haviam assinado, a Deputada Marta Suplicy havia assinado, até porque, numa reunião da Bancada de São Paulo, Deputados e Senadores haviam sido convidados a assinar. Mas eu me lembra que não havia assinado. Quis ver o documento. S. Ex<sup>a</sup> preferiu não falar comigo.

Os Parlamentares de São Paulo que assinaram, ou não – inclusive eu, que não assinei – não sabíamos dos fatos que viemos a tomar conhecimento no relatório do Senador Paulo Souto na Comissão Parlamentar de Inquérito do Sistema Judiciário, presidida pelo Senador Ramez Tebet. Não sabíamos ainda. E eu não sabia, por exemplo, da evidência inequívoca apresentada pela Procuradora Isabel Cristina Groba Vieira e Marlan Alberto Weichert, no documento citado nos autos à pág. 2.370, que eu mencionei aqui.

Sr. Presidente Antonio Carlos Magalhães e Sr. Presidente Carlos Patrocínio, aqui está o documento das assinaturas. O meu nome não consta; o da Deputada Marta, sim. Mais uma vez eu estou solicitando ao gabinete do Senador Luiz Estevão que me envie o documento, porque eu gostaria de mostrá-lo aqui. No relatório que eu tenho em mãos, **Diário do Congresso Nacional**, Ata da reunião da Bancada paulista, estão os nomes dos Parlamentares que assinam – e muitos são do PT, quase todos de São Paulo. Isso ocorreu em 1997 para 1998, mas o meu nome não consta.

Quero aqui dizer que a decisão de votar "sim" pela cassação resultou de eu ter percebido que o Senador Luiz Estevão faltou com a verdade em diversos episódios. Inclusive, Senador Gerson Camata, quando V. Ex<sup>a</sup> perguntou a ele, na CPI, se ele tinha tido – porque se dizia à boca pequena – alguma relação com o grupo Incal, ele disse que nunca. Eu esperava que ele dissesse – inclusive poderia tê-lo feito hoje e deveria tê-lo dito naquele momento da sua pergunta –: "Olha, o fato concreto é que não tenho uma relação nominal aí, mas acontece que houve tanta relação entre a minha empresa e a Incal e o Grupo Monteiro de Barros que vou relatar exatamente os fatos como eles ocorreram". E isso ele não fez. O que percebi é que ele não quis revelar à CPI a inteira verdade. E por que não? Esta foi, pelo menos, a minha percepção: porque se tivesse reconhecido, ele deveria também reconhecer que os recursos foram desviados e que boa parte desses recursos desviados haviam sido encaminhados para as empresas do Grupo OK.

**O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte?**

**O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) –** Ouço com prazer V. Ex<sup>a</sup>.

**O Sr. Gerson Camata (PMDB – ES) –** Senador Suplicy, assisti, é claro, à sessão, e quero me solidarizar, não digo com a acusação, com a citação que foi feita com referência a V. Ex<sup>a</sup>. Imagine V. Ex<sup>a</sup>, um Senador de São Paulo, não assinou, mas, se tivesse assassinado, não teria incorrido em nenhuma irregularidade. Pelo amor de Deus! Pode acontecer com qualquer um de nós. Como vou explicar, por exemplo, ao Deputado Nilton Baiano, que é o coordenador da bancada do Espírito Santo, que não vou assinar uma emenda que interessa ao Estado do Espírito Santo? E as emendas interessavam ao Estado de São Paulo. Eu vou me negar a assinar em favor do Espírito Santo? Se eu fizesse isso, eu poderia ser acusado de estar me negando a apoiar o Estado, apoiar uma iniciativa que favorece o Estado, uma obra que poderia alavancar recursos, empregos, desenvolvimento para o Estado. O mau uso não pode – é um risco que todos corremos – ser atribuído a um de nós. Não podemos ser vítimas de nossa boa intenção ao conseguir recursos para o nosso Estado. V. Ex<sup>a</sup> não assinou, mas se o tivesse feito jamais poderia ser condenado. Nós, que o conhecemos, sabemos que se assim tivesse procedido seria na melhor das intenções. Sabemos dos propósitos de V. Ex<sup>a</sup>, de seu comportamento e de sua vida. O Brasil todo tem essa consciência, pois V. Ex<sup>a</sup> é um homem público. Essa citação atingiu todos nós que corremos o risco de, um dia, assinar uma emenda para determinada obra na qual, posteriormente, haja irregularidades. Não podemos ir até a obra para verificar o que está acontecendo com o recurso que destinamos. Muito menos quando se trata de uma emenda coletiva, uma emenda de bancada. Um parlamentar do Espírito Santo não poderia negar-se a apoiar uma iniciativa em favor de seu Estado, assim como um parlamentar de São Paulo. Creio que V. Ex<sup>a</sup> tem que ficar tranquilo, ciente de seu caráter e pessoa conhecida e séria que todos sabemos que é.

**O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) –** Agradeço ao Senador Gerson Camata. Gostaria de comentar, de fato, como ocorre, e V.Ex<sup>a</sup> expressou muito bem. Normalmente, as Bancadas dos diversos Estados são instadas, por suas coordenações, a assinar emendas coletivamente. Desde a CPI do Orçamento, adotei o procedimento de não assinar emen-

das. Lembrava-me de que não havia assinado enhu- ma emenda.

Como o Senador Luiz Estevão afirmou que ali estava a minha assinatura – pelo menos entendi assim –, quando percebi que S. Ex<sup>a</sup> falou “vocês”, pensei que S. Ex<sup>a</sup>, como há a assinatura da Deputada Marta Suplicy, considerava que sou um Parlamentar que atua em comunhão de propósitos com a minha esposa – e, de fato, o faço.

Quero registrar que outro Senador de São Paulo assinou a emenda, assim como quase todos os Deputados por São Paulo; porém, minha assinatura não está apostada ali. Então, seria próprio que S. Ex<sup>a</sup> tivesse esclarecido isso.

Como havia estranhado a situação, fui até o lugar de S. Ex<sup>a</sup>, que não quis me mostrar a assinatura, dizendo que naquele momento não poderia fazê-lo porque estava prestando atenção na votação. Respeitei a sua atitude porque S. Ex<sup>a</sup>, de fato, estava vendo a votação e queria verificar o resultado no painel eletrônico.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) –** Senador Eduardo Suplicy, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) –** Tem V. Ex<sup>a</sup> o aparte.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) –** Senador Eduardo Suplicy, não quero entrar no mérito de uma discussão havida hoje pela manhã, mas quero esclarecer à população que nos assiste a questão relativa à aposição de assinaturas em emendas coletivas ou individuais de interesse dos nossos Estados. Peço licença para discordar de V. Ex<sup>a</sup>. De minha parte, manifesto meu orgulho em assinar as emendas em prol do meu Estado, o Mato Grosso do Sul. Preciso cumprir com esse dever para com meu Estado, qual seja, o de disputar as fatias do Orçamento para que Mato Grosso do Sul não seja sacrificado. Não posso dizer nem V. Ex<sup>a</sup>, nem ninguém – que seria algo de errado procurar alguém, um relator, por exemplo, para pedir verbas para seu Estado, verbas estas que auxiliem sua população. Então, quando V. Ex<sup>a</sup> afirma que tomou a deliberação de não assinar, deve tê-lo feito por uma questão de foro íntimo.

**O SR. EDUARDO SUPILCY (Bloco/PT – SP) –** É verdade.

**O Sr. Ramez Tebet (PMDB – MS) –** Faço questão de assinar o que for do interesse de Mato Grosso do Sul; estou aqui para isto: para ver consignadas no Orçamento da União verbas para a construção de estradas no meu Estado, para programas de habitação,

de saúde, de educação. Penso que essas são iniciativas próprias do exercício parlamentar, Senador Eduardo Suplicy. Talvez a discussão surgida em torno desse caso de São Paulo se deva ao fato de, à época – e não quero entrar no mérito –, estava impugnada ou não pelo Tribunal de Contas. Precisamos ter uma conduta afirmativa ao dizer que temos o dever de lutar pelos interesses dos nossos Estados. A Bancada de Mato Grosso do Sul – oito Deputados Federais e três Senadores – sempre se reuniu para decidirmos, por maioria, as ações de interesse do nosso Estado. Tanto nas emendas coletivas como nas emendas individuais procuramos sempre destinar recursos para a maioria dos 77 Municípios de Mato Grosso do Sul, onde cada Parlamentar tem direito a R\$1,5 milhão. Aliás, quero aproveitar a oportunidade para fazer uma saudação toda especial ao Senador José Alencar, de Minas Gerais, que está à minha frente, ouvindo-me. S. Ex<sup>a</sup>, autor de uma proposição constitucional de largo alcance, no instante em que discutimos se o Orçamento deve ser imperativo ou apenas autoritativo, parte em defesa dos Parlamentares procurando estabelecer que pelo menos se resguarde as verbas dos Parlamentares, esse R\$1,5 milhão – e é de se indagar: no Estado de S. Ex<sup>a</sup>, com mais de 800 Municípios, o que sobra? Essa proposta de emenda constitucional já foi aprovada na Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania e, acredito, será aprovada por este Plenário. Desejo que V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, entenda que o meu aparte tem o objetivo precípua de esclarecer a população do Brasil, a qual, no dia de hoje, está prestando especial atenção aos nossos trabalhos. Cumprimento V. Ex<sup>a</sup>, Senador Eduardo Suplicy, pela paciência que teve comigo. Muito obrigado.

**O SR. EDUARDO SUPLICY (Bloco/PT – SP) –**  
Agradeço, Senador Ramez Tebet.

Sr. Presidente, considero muito mais saudável quando diversos Parlamentares assinam conjuntamente as emendas individuais e, sobretudo, quando estas são formuladas pelas Bancadas estaduais, em cujo âmbito, normalmente, há uma discussão, como aliás registra a ata da reunião da Bancada paulista, a qual, inclusive, peço seja inserida, na íntegra, no corpo do meu pronunciamento, a fim de que se observe o diálogo havido durante a reunião.

O ponto principal sobre o qual eu gostaria de ter sido esclarecido – e não o fui – refere-se à inequívoca demonstração contida, tanto nos autos da CPI do Judiciário quanto nesse trabalho da Procuradoria de São Paulo, dos Procuradores Isabel Cristina Groba Vieira e Malon Alberto Weichert, a saber:

De fato, como se verá, as provas colhidas não deixam dúvida de um esquema fraudulento, montado entre NICOLAU DOS SANTOS NETO, então Presidente daquele Tribunal, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, JOSÉ EDUARDO CORREA TEIXEIRA FERRAZ (sócios das empresas do Grupo Monteiro de Barros) e os então dirigentes das empresas do “Grupo OK”, LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO (à época sem mandato parlamentar), CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, LINO MARTINS PINTO, JAIL MACHADO SILVEIRA e MARIA NAZARETH MARTINS PINTO, tudo com vistas a obter desmedido lucratividade indevida em detrimento da obra pública e do Erário.

Ora, soubessem a Deputada Marta Suplicy e os Deputados de São Paulo do desvio de recursos aqui evidenciado pela Procuradoria como um conluio engendrado desde antes de realizada a licitação para construção do fórum, tivessem sabido que US\$34 milhões haviam sido destinados para empresas do Grupo OK, sem que tivesse havido as devidas explicações por parte do Senador Luiz Estevão, obviamente não teriam sido apostas as assinaturas pelos membros da Bancada paulista nem mesmo o Congresso Nacional tê-la-ia aprovado.

Assim, Sr. Presidente, dada a importância do documento dos Procuradores Isabel Cristina Groba Vieira e Malon Alberto Weichert, solicito que o mesmo seja anexado ao meu pronunciamento, como parte integrante, para que fiquem aqui as evidências da minha convicção, atendendo, inclusive, ao apelo do Senador Jader Barbalho.

Permita-me, Senador Jader Barbalho, com muito respeito a V. Ex<sup>a</sup>, embora não possa falar sobre a sessão secreta, comentar que V. Ex<sup>a</sup> procedeu com grande dignidade, sendo por todos respeitado quando aqui disse que o importante era que cada um votasse de acordo com a sua consciência.

O gesto de V. Ex<sup>a</sup> foi muito respeitado por todos nesta Casa.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

**O Sr. Jader Barbalho (PMDB – PA) –** Muito obrigado.

**DOCUMENTO A QUE SE REFERE O SR. SENADOR EDUARDO SUPLICY EM SEU PRONUNCIAMENTO:**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ FEDERAL DA 12ª VARA DA SEÇÃO  
JUDICIÁRIA DE SÃO PAULO-SP.**

**Distribuição por dependência  
à Ação Civil Pública nº 98.0036590-7**

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelos Procuradores da República signatários, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento e na forma do disposto no artigos 127 *caput*, 129, inciso III e 37, *caput* e § 4º da Constituição Federal, artigo 6º, incisos VII, b e XIV, f da Lei Complementar nº 75/93, na Lei nº 7.347/85, na Lei nº 8.429/92, bem assim nos artigos 159 e 1518 do Código Civil, vem propor, com assento nos elementos probatórios colhidos no Inquérito Civil Público nº 04/99,

**AÇÃO CIVIL PÚBLICA  
COM PEDIDO DE MEDIDA LIMINAR**

em face de

**GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., CGC Nº 01.535.160/0001-06, com sede na SAL/SUL, Quadra 05, Bloco "N", n. 07, 12º andar, Ed. OAB-Brasília/DF;**

**GRUPO OK EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. CGC Nº 24.934.309/0001-17, com sede na SCRS 514, Bloco "B", Loja 59, 2º andar, sala 210, Brasília-DF;**

**SAENCO SANEAMENTO E CONTRUÇÕES LTDA., CGC Nº 26.424.275./0001-46, com sede na SCRS 503, Bloco "C", n. 47/49, Brasília-DF;**

**OK ÓLEOS VEGETAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., CGC Nº 01.599.752/0001-83, com sede na SAL/SUL, Quadra 02, n. 910-Parte, Brasília-DF;**

**OK BENFICA COMPANHIA NACIONAL DE PNEUS, CGC Nº 34.239.449/0001-07, com sede na Rua Portugal, 397, 7º andar, Santo André-SP;**

**CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA. - CIM, CGC Nº 00.618.934/0001-91, com sede na IAS, Quadra 01, Lotes 370/380/390/400, Bloco "A", Brasília-DF;**

**ITÁLIA BRASÍLIA VEÍCULOS LTDA.**, CGC Nº 38.072.195/0001-58, com sede na SEPN, Quadra 505, conjunto B, Asa Norte, Brasília-DF;

**BANCO OK DE INVESTIMENTOS S.A.**, CGC Nº 00.689.364/0001-20, com sede no SC/Norte, Quadra 04, Bloco "B", Loja 86, Térreo, Centro Empresarial Varig, Brasília-DF;

**AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A.**, CGC Nº. 00.347.268/0001-02, com sede na Rua Guararapes, 1.855, 1º andar, São Paulo;

**LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO**, brasileiro, casado, Senador, inscrito no CPF/MF sob o nº 010948581-53, residente e domiciliado na SHIS QI 05, Chácara 80, Brasília, DF;

**CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF/MF sob o nº 245.212.991-72 e RG 425.652 – SSP/DF , residente e domiciliada na SHIS QI 05, Chácara 80, Brasília, DF;

**LINO MARTINS PINTO**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.999.006-34 e RG 135.009 SSP/DF , residente e domiciliado na SHIS QL 02, conjunto 06, casa 18;

**JAIL MACHADO SILVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.409.571-68 e RG 409.71-SEP/DF, residente e domiciliado na SHI/SUL, QI 05, Chácara 60, Brasília-DF; e

**MARIA NAZARETH MARTINS PINTO** brasileira, casada, empresária, inscrito no CPF/MF sob o nº 245.209.931-72 e RG 294.691 SSP/DF , residente e domiciliada na SHIS QL 02, conjunto 06, casa 18.

pelos motivos de fato e de direito que passa a expor, conforme sumário a seguir:

I - ANTECEDENTES

I . 1 - DA AÇÃO CAUTELAR E DA AÇÃO CIVIL PÚBLICA PROPOSTAS PERANTE ESSE DOUTO JUÍZO

I . 2 - DA CONEXÃO DA PRESENTE DEMANDA COM A ANTERIORMENTE AJUIZADA

II - DOS FATOS

II . 1 - A LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DO FÓRUM TRABALHISTA DA CIDADE DE SÃO PAULO. A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DO GRUPO OK

II . 2 - DO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO PAULO

II . 3 - DA CONSTATAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À OBRA AO GRUPO OK

II . 4 - DA CRONOLOGIA ENTRE AS LIBERAÇÕES DE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL E AS VULTOSAS TRANSFERÊNCIAS AO GRUPO OK

II . 5 - DAS INSUBSTENTES JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PARA AS EXPRESSIVAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS À OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA PARA O GRUPO OK

II. 5. 1 - DA ALTERAÇÃO DA VERSÃO DOS FATOS PELO CO-RÉU LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO NO DECORRER DA INVESTIGAÇÃO PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

II . 5. 2 - DA INCONSISTÊNCIA DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS CO-RÉUS PARA O FAVORECIMENTO ILÍCITO DO GRUPO OK

1. ALIENAÇÃO DE TERRENO NO BAIRRO DO MORUMBI EM SÃO PAULO

2. AQUISIÇÃO DE FAZENDA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA NO ESTADO DO MATO GROSSO

3. TERMINAL DE CARGAS DE SANTO ANTÔNIO EM DUQUE DE CAXIAS NO RIO DE JANEIRO

4. AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ENTRE O BANCO OK E O GRUPO MONTEIRO DE BARROS

II . 6 - DOS VALORES TRANSFERIDOS PELO GRUPO MONTEIRO DE BARROS AO GRUPO OK PARA OS QUAIS NÃO FOI APRESENTADA NENHUMA JUSTIFICATIVA PELOS CO-RÉUS

II . 7 - DOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA DE CONLUIO ENTRE OS CO-RÉUS E OS REPRESENTANTES DO GRUPO MONTEIRO DE BARROS, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS E JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA FERRAZ, PARA O DESVIO DOS RECURSOS DESTINADOS À OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA EM DETRIMENTO DO ERÁRIO FEDERAL

1. DA PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA INCAL INCORPORAÇÕES S.A. À EMPRESA DO GRUPO OK, SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA. - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.
2. DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS
3. DA INTERFERÊNCIA DIRETA DO CO-RÉU LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO VISANDO À REVISÃO DE CORTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA

III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DESTA AÇÃO

IV - DO DANO MORAL

V - DO PEDIDO LIMINAR DE MEDIDAS CAUTELARES

VI - DO PEDIDO

**I - ANTECEDENTES**

**1 - 1. DA AÇÃO CAUTELAR E DA AÇÃO CÍVIL PÚBLICA PROPOSTAS PERANTE ESSE DOUTO JUÍZO**

Após concluídas as investigações levadas a efeito no Inquérito Civil Público nº 07/97, que apurou ilegalidades, superfaturamento e desvio de recursos públicos na contratação, para a construção do Fórum Trabalhista da cidade de São Paulo, da empresa INCAL INCORPORAÇÕES S.A. pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, em fevereiro de 1992, quando era então Presidente daquele Tribunal NICOLAU DOS SANTOS NETO, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL ajuizou Ação Cautelar preparatória de Ação Civil Pública – autos nº 98.0032242-6, distribuída em 03.08.98, a essa MM. 12ª Vara, objetivando que se estancasse a sangria dos cofres públicos, mediante decisão liminar, obtida no dia 04 seguinte, que determinou àquele Tribunal a sustação de repasses de verbas que estavam sendo feitos à empresa contratada, por força de aditivo contratual de preço ilegalmente firmado, bem assim que os recursos passassem a ser depositados em julzo.

Em 26 de agosto de 1998, promoveu este Ministério Público Ação Civil Pública – autos nº 98.0036590-7, visando à responsabilização por atos de improbidade administrativa perpetrados no curso do procedimento licitatório instaurado pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, visando à contratação de empresa para a construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, bem como em face das condutas improbadas praticadas na execução do contrato conseqüente celebrado com a empresa INCAL INC. S.A., considerando os elementos probatórios veementes coligidos no Inquérito Civil Público de ilegalidades e fraudes perpetradas em benefício daqueles que participaram do espúrio esquema montado na gestão de NICOLAU DOS SANTOS NETO, frente ao TRT/2ª Região, indicativos de superfaturamento e desvio de vultosos recursos federais, da ordem de R\$ 169.000.000,00, destinados à referida obra.

É certo que naquela Ação pleiteou-se, entre outras medidas, o completo resarcimento dos cofres públicos lesados com a ilegal conduta dos ali arrolados co-réus: DÉLVIO BUFFULIN, NICOLAU DOS SANTOS NETO, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, JOSÉ EDUARDO CORRÉA TEIXEIRA FERRAZ,

ANTÔNIO CARLOS DA GAMA E SILVA, INCAL INCORPOERAÇÕES S.A., CONSTRUTORA IKAL LTDA., MONTEIRO DE BARROS INVESTIMENTOS S.A. e INCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.

Referida Ação também mereceu provimento cautelar desse Insigne Juízo, que determinou, em sede de liminar, as seguintes medidas:

- a) a **INDISPONIBILIDADE DE TODOS OS BENS DOS RÉUS**, de maneira a assegurar que não dilapidem seu patrimônio, impossibilitando o resultado pretendido através da Ação;
- b) com relação à ré INCAL INC. S.A., o depósito judicial das quantias já adiantadas por força do aditivo contratual impugnado na Ação Cautelar;
- c) a quebra de sigilo bancário das contas correntes da CONSTRUTORA INCAL INC. S.A. e da CONSTRUTORA IKAL LTDA., com extensão aos beneficiários dos recursos públicos identificados;
- d) a destituição de NICOLAU DOS SANTOS NETO do cargo de Presidente da Comissão de Obras do Fórum Trabalhista.

Há que se esclarecer que até hoje essas medidas liminares estavam integralmente mantidas pelo Tribunal Regional Federal da 3ª Região, através de sua 3ª Turma, que negou provimento aos Agravos de Instrumento de DÉLVIO BUFFULIN (autos nº 98.03.088727-0), INCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (autos nº 1999.03.00.037036-2) e INCAL INCORPOERAÇÕES S.A. (autos nº 1999.03.00.000315-8), merecendo ser transscrito o seguinte excerto da ementa do Acórdão prolatado no Agravo de Instrumento interposto por DELVIO BUFFULIN, Relatora Desembargadora Federal Cecília Hamati (DJU de 21.07.99):

**PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. LIMINAR. INDISPONIBILIDADE DE BENS. DANO AO ERÁRIO. RESSARCIMENTO. AGRAVO REGIMENTAL. PERDA DE OBJETO.**

(...)

*II – Os atos de improbidade administrativa e enriquecimento ilícito foram apurados em Inquérito Civil Público instaurado pelo agravado, onde restaram comprovadas as graves irregularidades ocorridas na construção do Fórum Trabalhista de 1ª Instância da Cidade de São Paulo, e que culminaram na proposição de medida cautelar e ação civil pública em tela, onde foi decretada a indisponibilidade dos bens do agravante.*

*III – Independentemente da verificação de atos de dilapidação patrimonial, a decretação de indisponibilidade tem respaldo na Lei nº 8.429, de 02.06.92 que dispõe sobre as sanções aplicáveis aos agentes públicos nos casos de enriquecimento ilícito no exercício de mandato, cargo, emprego ou função na administração pública direta, indireta ou fundacional.*

*IV – O escopo do legislador ordinário ao disciplinar a matéria constante da Lei nº 8.429/92, prevendo a indisponibilidade dos bens do infrator, foi assegurar o ressarcimento do erário, em defesa do patrimônio público, afeta ao interesse coletivo. (...)*

## I - 2. DA CONEXÃO DA PRESENTE DEMANDA COM A ANTERIORMENTE AJUIZADA

Após o ajuizamento da referida Ação Civil Pública, com a criação pelo Senado Federal de Comissão Parlamentar de Inquérito “destinada a apurar, no prazo de 120 dias fatores de conhecimento do Congresso Nacional, e

*outros divulgados pela imprensa, contendo denúncias concretas a respeito da existência de irregularidades praticadas por integrantes de Tribunais Superiores, de Tribunais Regionais, e de Tribunais de Justiça", a chamada "CPI do Judiciário", que investigou, com especial ênfase, as escandalosas ilegalidades ocorridas na licitação e a execução do contrato relativo à obra do Fórum Trabalhista, fato que ganhou notoriedade nacional, vieram a lume importantes provas e novos fatos que eram até um certo ponto desconhecidos do Ministério Público Federal quando do ajuizamento da Ação Civil Pública.*

Com efeito, a "CPI do Judiciário" veio desvendar ilícito favorecimento, com recursos públicos destinados à construção do Fórum Trabalhista, de várias empresas integrantes do chamado **GRUPO OK**, sediado em Brasília, o qual, através do consórcio GRUPO OK / AUGUSTO VELLOSO, participara, como proponente, em fevereiro de 1992, da licitação fraudulenta que deu origem à contratação da INCAL INC. S.A., empresa controlada pelo Grupo Monteiro de Barros.

À vista desses fatos, este Ministério Pùblico Federal instaurou, em 04.06.99, o Inquérito Civil Pùblico nº 04/99 (fls. 01/02), visando à investigação do concurso das empresas do GRUPO OK e de seus responsáveis legais, sócios cotistas, acionistas e administradores para a prática dos atos de improbidade administrativa que deram ensejo aos expressivos prejuízos causados ao erário na construção do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo, bem assim para apurar se dos atos de improbidade se beneficiaram esses então investigados sob qualquer forma direta ou indireta, considerando o disposto no artigo 3º da Lei nº 8.429/92.

Estando ora concluídas as investigações no âmbito do Inquérito Civil Pùblico nº 04/99, ao qual se veio juntar o Relatório Final da "CPI do Judiciário" sobre o caso pertinente à obra do Fórum Trabalhista da Cidade de São Paulo (doc. 1 – fls. 647/1018), logrou-se apurar, de forma inequívoca, como será demonstrado ao longo desta exordial, que as EMPRESAS arroladas como litisconsortes passivas, todas integrantes do **GRUPO OK**, e seus sócios, acionistas e administradores, os réus LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, CLEUCY MEIRELES OLIVEIRA, LINO MARTINS PINTO, JAIL MACHADO SILVEIRA e MARIA NAZARETH MARTINS PINTO (doc. 19), concorreram para a prática e beneficiaram-se diretamente dos atos de improbidade que importaram em enriquecimento ilícito e vultosa lesão ao erário federal, cuja responsabilização é também objeto da Ação Civil Pùblica – autos nº 98.0036590-7 – em curso perante essa MM. 12ª Vara.

De fato, como se verá, as provas colhidas não deixam dúvida de um esquema fraudulento montado entre NICOLAU DOS SANTOS NETO, então Presidente daquele Tribunal, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, JOSÉ EDUARDO CORREA TEIXEIRA FERRAZ (sócios das empresas do Grupo Monteiro de Barros) e os então dirigentes das empresas do "Grupo OK", LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO (à época sem mandato parlamentar), CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, LINO MARTINS PINTO, JAIL MACHADO SILVEIRA e MARIA NAZARETH MARTINS PINTO, tudo com vistas a obter desmedido lucratamento indevido em detrimento da obra pública e do erário.

De fato, embora à INCAL INC. S.A. tenha sido formalmente adjudicado o objeto da licitação, foi notadamente às empresas do **GRUPO OK**, proponente aparentemente vencido do certame, que foram endereçadas as verbas, num montante de 35% de todos os repasses de recursos feitos pelo Grupo Monteiro de Barros com as verbas destinadas à inacabada obra, como adiante será mostrado.

Assim sendo, considerando a conexão desta demanda com a anteriormente julgada, porquanto comum a causa de pedir, requer, desde logo, este Ministério Pùblico Federal, nos termos dos arts. 103 e 105 do Código de Processo Civil, a reunião do presente feito aos autos da AÇÃO CIVIL PÙBLICA nº 98.0036590-7 (distribuída por dependência à Ação Cautelar nº 98.0032242-8), com a consequente distribuição por dependência (CPC, art. 253) a esse MM. Juízo.

Esclareça-se, por oportuno, que não integrarão o pólo passivo desta demanda os réus que já o integram na Ação Civil Pública anteriormente proposta, porquanto, em face de mesma causa de pedir ora deduzida, naquele feito já se postulou para todos os litisconsortes passivos arrolados a reparação integral dos danos causados ao erário e aplicação das demais sanções previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92, o que ora é perseguido para os demais beneficiários e co-responsáveis diretos dos atos de improbidade, em face dos quais se propõe a presente.

## II – DOS FATOS

### II. 1. - A LICITAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DAS OBRAS DO FÓRUM TRABALHISTA DA CIDADE DE SÃO PAULO - A PARTICIPAÇÃO DE EMPRESA DO GRUPO OK

Em janeiro de 1992, o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região publicou o Edital de Licitação nº 01/92, visando à aquisição de imóvel pronto, em construção ou a construir, adequado para a instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento da Cidade de São Paulo (Apêndices I a III).

Conforme minudentemente demonstrado na Ação Civil Pública nº 98.0036590-7, a licitação em causa desenvolveu-se eivada dos mais clamorosos vícios de ilegalidade os quais, sem dúvida, propiciaram, ao tempo da execução do contrato que se lhe seguiu, indecoroso desvio de recursos públicos federais destinados à obra do Fórum Trabalhista para as empresas do Grupo Monteiro de Barros e seus responsáveis legais, bem assim para terceiros, dentre eles os ora réus, como será provado.

Dentre os vícios de ilegalidade que macularam o certame evidenciou-se o relativo ao próprio objeto licitado, que não encontrava previsão no então vigente Decreto-Lei nº 2.300/86, qual seja, compra de imóvel a preço fechado, para entrega futura, cuja construção ficou sob inteira responsabilidade financeira dos cofres públicos.

Com efeito, segundo o edital, a licitação tinha como objeto:

#### 1. "OBJETO"

A presente licitação, na modalidade de concorrência, tem por objeto a aquisição de imóvel adequado para a instalação de no mínimo 79 JCJ da cidade de São Paulo, permitindo a ampliação para instalação de no mínimo mais de 32 JCJ em uma das quatro modalidades como segue:

##### 1.1.1) Imóvel a construir, pronto, novo ou usado;

- 1.1.2) imóvel em construção, independentemente do estágio da obra, com projeto de adaptação;
- 1.1.3) terreno com projeto aprovado, acompanhado de projeto de adaptação;
- 1.1.4) terreno com projeto elaborado especificamente para instalação das Juntas de Conciliação e Julgamento" (item justificador da contratação, grifos nossos)

Importa registrar que no referido certame, dentre as 29 empresas que retiraram o edital de licitação estavam três empresas do Grupo OK, a Construtora e Incorporadora Moradia Ltda.-CIM, o Grupo OK Construções e Incorporações S.A. e a Saenco Saneamento e Construção Ltda. Retirou ainda o edital empresa do Grupo Monteiro de Barros, a Monteiro de Barros Escritório Imobiliário Ltda. (Apenso II, fls. 252)

Contudo, das 29 empresas que retiraram o edital, apenas 3 apresentaram proposta, tendo sido uma delas (Empreendimentos Patrimoniais Santa Gisele Ltda.) desclassificada na fase de habilitação, de modo que a disputa estabeleceu-se, de fato, somente entre 2 empresas, a INCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA. e o CONSÓRCIO GRUPO OK / AUGUSTO VELLOSO, sagrando-se vencedora a primeira, conforme resultado divulgado em 31.03.92 (doc. 2 - Apenso II, fls. 249 e Apenso III, fls. 520).

Nada obstante, o objeto da malsinada licitação foi a final adjudicado à INCAL INCORPORACÕES S.A. que não participara da licitação, por ato do então Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, NICOLAU DOS SANTOS NETO (!!!). É que, às vésperas da adjudicação, ocorreu uma coalizão da vencedora do certame, a INCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA., com o Grupo Monteiro de Barros, de que resultou a constituição da empresa adjudicada INCAL INCORPORACÕES S.A., em 19.02.92 - data posterior à publicação do edital e anterior à divulgação do certame - como empresa subsidiária da INCAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA (doc. 2 - Apenso III, fls. 520/ 521).

Ressalte-se que tal coalizão é expressamente vedada, nos termos do artigo 40 do então vigente Decreto-Lei nº 2.300/86, segundo o qual "a administração não poderá celebrar o contrato, sob pena de nulidade, com licitante inferiormente classificado, ou terceiro estranho ao procedimento licitatório".

Cabe enfatizar que a adjudicada INCAL INCORPORACÕES S.A., então recém-constituída, além de estranha ao procedimento licitatório, detinha capital social integralizado de apenas Cr\$ 100.000,00, correspondente, em fevereiro de 1992, a apenas US\$ 70 !!

Merce registrar, ademais, que, para a construção do Fórum Trabalhista, o Grupo Monteiro de Barros constituiu outra empresa, a CONSTRUTORA IKAL LTDA., anteriormente denominada Construtora Incal S.A., composta dos mesmos sócios da INCAL INCORPORACÕES S.A..

Nada obstante as evidentes irregularidades praticadas por ocasião da divulgação do resultado do certame e da adjudicação, especialmente a afronta direta ao disposto no artigo 40 do Decreto-Lei nº 2.300/86, o CONSÓRCIO GRUPO OK / AUGUSTO VELLOSO, vencido por apenas 3 pontos, interpôs exclusivamente recurso administrativo do ato de adjudicação, onde as ilegalidades antecitadas sequer foram ventiladas, muito embora patentes, vindo, estranhamente,

a conformar-se com o julgamento de improcedência do recurso, aliás pronunciado pela própria Comissão de Licitação e não pela autoridade hierárquica superior, na forma do artigo 75, § 4º<sup>1</sup> do então vigente Estatuto de Licitações e Contratos, muito embora se tratasse de licitação de uma obra de US\$ 139.000.000,00 (doc. 2 - Apenso III fls. 391 a 393 e 399).

Foi nesse contexto que os dirigentes do Grupo Monteiro de Barros, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO e JOSÉ EDUARDO FERRAZ, com o necessário e deliberado concurso do ex-Juiz NICOLAU DOS SANTOS NETO, do Juiz DÉLVIO BUFFULIN, e dos demais co-réus que figuram na Ação Civil Pública nº 98.0036590-7, iniciaram, através da contratada INCAL INCORPOERAÇÕES S.A., o desvio de recursos destinados ao Fórum Trabalhista para paraísos fiscais, pessoas jurídicas coligadas e para terceiros, dentre os quais, como será provado, estão os ora réus, permitindo que esses enriquecessem ilicitamente, superfaturando a obra, emitindo relatórios que, de forma escancarada, jamais consignaram o real estágio do empreendimento, de molde a obterem sucessivas liberações de recursos públicos, sem a devida contraprestação, conforme revelado pelo enorme descompasso entre o cronograma físico e o financeiro da obra.

## II . 2 - DO DESVIO DE VERBAS PÚBLICAS NA CONSTRUÇÃO DO FÓRUM TRABALHISTA DE SÃO PAULO.

A União desembolsou, para a construção do Fórum Trabalhista de São Paulo, a importância de R\$ 263.193.030,37 (duzentos e sessenta e três milhões, cento e noventa e três mil e trinta reais e trinta e sete centavos), atualizada para agosto de 1.998, data da propositura da Ação Civil Pública anteriormente autorizada.

Essa importância corresponde ao valor pactuado no contrato firmado pelo TRT com a INCAL, já desembolsado no percentual de 98,70%, máximo permitido pela avença até a liberação do HABITE-SE da obra, mais o valor de R\$ 12,9 milhões, repassado à INCAL através de ilegal aditivo contratual de preço, firmado em junho de 1.998, posteriormente sobreposto através de liminar concedida por esse D. Juízo.

Pois bem.

Conforme consta da Ação Civil referida, em 16.04.98 foi iniciada, por solicitação do Ministério Público Federal, uma auditoria fiscal na Construtora Ikal Ltda, antiga Construtora Incal S/A. Os resultados da fiscalização demonstraram que os gastos com a obra do Fórum Trabalhista, de acordo com a contabilização daquela empresa em seu livro "Razão", montavam a R\$ 60.341.944,08.

Essa constatação, de resto não rebatida pelos réus quando da apresentação de sua contestação no âmbito daquela ação, demonstra o escandaloso superfaturamento e desvio de verbas públicas ocorridos na execução do contrato celebrado para a construção do Fórum Trabalhista.

<sup>1</sup> Art. 75, § 4º - o recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

O flagrante desequilíbrio entre o cronograma físico confrontado com o cronograma financeiro do empreendimento restou demonstrado através de perícia realizada por experto nomeado pelo Ministério Pùblico, em conjunto com auditor do Tribunal de Contas da União, os quais concluíram que a parte física da obra havia sido desenvolvida até o percentual de 64,15%, enquanto os pagamentos efetuados pelo TRT já alcançavam 98,70%, sem contar com os recursos desembolsados para a INCAL por força de malsinado aditivo contratual, conforme já referido.

Não bastasse, nova auditoria realizada pelo Tribunal de Contas da União demonstrou o vultoso desvio de R\$ 169 milhões destinados à inacabada obra pública (doc. 3 - fls. 4.405/4.527 )

A esse farto conjunto probatório juntaram-se as conclusões da CPI do Judiciário, comprovando o copioso desvio de verbas públicas, através de rastreamentos bancários que revelaram o favorecimento de empresas do GRUPO OK, no expressivo percentual de 36,35% do total das verbas recebidas do erário pela INCAL e repassadas a terceiros.

O próprio TRT, através de sua nova gestão, reconheceu parte das ilegalidades perpetradas, vindo a rescindir, unilateralmente, o contrato firmado com a INCAL, em 25.03.99.

É, pois, Excelência, fato sobejamente demonstrado, relativamente à obra pública de que se cuida, a ocorrência de superfaturamento e desvio de recursos federais, em detrimento dos cofres públicos.

## II . 3 - DA CONSTATAÇÃO DO REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS À OBRA AO GRUPO OK

Conforme referido acima, após o ajuizamento da Ação Civil Pública nº 98.0036590-7, com a instalação da "CPI do Judiciário", que debruçou-se, com especial ênfase, sobre o escandaloso e já rumoroso caso do Fórum Trabalhista, revelou-se que extraordinária parcela dos recursos saídos dos cofres públicos federais destinados à obra foram endereçados às empresas-rés, todas integrantes do GRUPO OK, de que são sócios ou acionistas e administradores os co-réus LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, LINO MARTINS PINTO, JAIL MACHADO SILVEIRA E MARIA NAZARETH MARTINS PINTO (doc. 19).

De fato, procedida a quebra de sigilo bancário dos administradores do Grupo Monteiro de Barros e das próprias empresas, a partir da conta corrente de titularidade da contratada INCAL INCORPORACÕES S.A., receptora dos recursos da obra, evidenciou-se, entre os exercícios de 1992 a 1999, estrondosa movimentação financeira para as empresas do GRUPO OK, da ordem de US\$ 34.286.217,25 (trinta e quatro milhões, duzentos e oitenta e seis mil, duzentos e dezessete dólares americanos e vinte e cinco centavos), correspondentes a 44.300.467,76 UFIR ou R\$ 47.140.127,74, em valores desta data (doc. 1 - fls. 850/853).

**Os documentos bancários comprobatórios de todos esses repasses de recursos às empresas do Grupo OK rés acompanham esta inicial (Anexo Sigiloso II - fls. 487 a 646)**

O quadro abaixo, extraído do Relatório da CPI do Judiciário, sumaria as 109 operações de transferência de recursos das empresas do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK, no importe total equivalente a US\$ 34.286.217,25, em ordem cronológica dos repasses, considerando as contas correntes das empresas do Grupo Monteiro de Barros em agências de São Paulo (doc. 1 – fls. 850/853)

<b>DATA</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>EMITENTE</b>	<b>VALOR</b> Moeda da época	<b>US\$</b>	<b>UFIR</b>
-------------	---------------------	-----------------	--------------------------------	-------------	-------------

10/04/1992	BENFICA OK	FÁBIO M. B. FILHO	155.520,00	72,26	125,84
14/04/1992	GRUPO OK CONST. INC.	MB ESC. IMOB. LTDA	250.000.000,00	113.848,54	197.941,41
08/05/1992	GRUPO OK CONST. INC.	CONST. INCAL	1.200.000.000,00	479.520,48	836.971,84
25/05/1992	GRUPO OK CONST. INC.	CONST. INCAL	800.000.000,00	290.739,93	503.144,86
04/06/1992	GRUPO OK CONST. INC.	CONSTRUTOR A INCAL (chq. Adm)	2.999.000.000,00	1.015.964,20	1.710.644,90
06/07/1992	BENFICA OK	CONST. INCAL	385.000.000,00	107.938,38	178.180,62
06/07/1992	OK OLÉOS VEGETAIS	CONST. INCAL	500.000.000,00	140.179,71	231.403,28
07/07/1992	GRUPO OK CONST. INC.	CONST. INCAL	1.500.000.000,00	416.927,25	688.114,43
22/07/1992	GRUPO OK CONST. INC.	MB ESC. IMOB. LTDA	968.076.819,00	244.609,00	403.789,32
30/07/1992	GRUPO OK CONST. INC.	MB ESC. IMOB. LTDA	161.217.000,00	38.871,35	64.039,04
23/12/1993	SAENCO LTDA	RECREIO	225.000.000,00	755.109,57	1.323.840,90
23/12/1993	SAENCO LTDA	RECREIO	225.000.000,00	755.109,57	1.323.840,90
07/04/1994	BENFICA OK	MB CONST. INC.	50.000.000,00	50.729,23	90.072,24
07/04/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	280.000.000,00	284.083,70	504.404,53
07/04/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	315.000.000,00	318.594,17	587.455,10
07/04/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	280.000.000,00	284.083,70	504.404,53
23/06/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC	897.750.000,00	359.278,76	646.412,06
30/06/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC	700.000.000,00	287.942,58	481.111,81
06/07/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	36.270,00	39.126,21	64.637,37
06/07/1994	GRUPO OK CONST. INC.	MB CONST. INC.	81.230,00	89.283,74	144.637,37
26/11/1994	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	170.000,00	198.386,39	284.385,68
29/11/1994	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	98.500,00	116.921,27	154.743,38
29/11/1994	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	100.000,00	117.506,81	166.521,00
06/12/1994	CONST. INC. MORADIA	CONST. INCAL	249.500,00	296.816,11	376.888,22
07/12/1994	CONST. INC. MORADIA	CONST. INCAL	170.000,00	201.183,43	268.797,58
21/12/1994	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	250.000,00	293.772,03	377.843,50
23/12/1994	CONST. INC. MORADIA	CONST. INCAL	200.000,00	234.486,59	302.114,80
27/12/1994	CONST. INC. MORADIA	CONST. INCAL	250.000,00	294.117,65	377.843,50

DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR	US\$	UFIR
			Moeda da época		
28/12/1994	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	449.000,00	525.781,12	678.247,73
29/12/1994	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	445.850,00	527.009,46	673.489,43
09/01/1995	CONST. INC. MORADIA	CONST. INCAL	2.000.000,00	2.383.790,23	2.954.209,75
20/03/1995	CONST. INC. MORADIA	CONST. INCAL	299.000,00	332.222,22	441.654,38
11/04/1995	BENFICA OK	MB CONST. INC.	250.000,00	278.086,76	354.107,65
10/05/1995	BENFICA OK	MB CONST. INC.	200.000,00	224.215,25	283.288,12
24/05/1995	BENFICA OK	MB CONST. INC.	245.000,00	278.914,41	348.300,28
24/05/1995	BENFICA OK	MB CONST. INC.	249.000,00	280.405,41	362.091,22
27/05/1995	BENFICA OK	MB CONST. INC.	498.500,00	543.028,32	706.090,65
28/05/1995	BENFICA OK	MB CONST. INC.	501.000,00	546.751,83	709.631,73
30/05/1995	BENFICA OK	MB CONST. INC.	499.000,00	542.391,30	706.798,87
21/07/1995	BENFICA OK	MB CONST. INC.	249.000,00	287.167,38	328.385,08
27/09/1995	BENFICA OK	CONST. INCAL	465.000,00	487.421,38	615.079,37
15/01/1996	BENFICA OK	CONST. INCAL	105.000,00	106.056,04	128.658,62
15/01/1996	GRUPO OK EMP. IMOB	CONST. INCAL	50.000,00	51.456,21	60.313,63
16/01/1996	BENFICA OK	CONST. INCAL	100.000,00	102.823,01	120.627,26
16/01/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	50.000,00	51.461,51	60.313,63
24/01/1996	BENFICA OK	CONST. IKAL LTDA	20.000,00	20.493,90	24.125,45
24/01/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	23.000,00	23.567,99	27.744,27
24/01/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	23.000,00	23.567,99	27.744,27
24/01/1996	BANCO OK	CONST. INCAL	234.687,74	240.480,32	283.093,78
30/01/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	18.250,00	18.686,28	22.014,48
31/01/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	200.000,00	204.582,65	241.254,52
01/02/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	35.000,00	35.801,96	42.219,54
01/02/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	90.000,00	92.062,19	108.554,54
08/02/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	300.000,00	308.873,98	361.881,79
07/02/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	200.000,00	204.540,81	241.254,52
09/02/1996	ITALIA VEICULOS LTDA	CONST. INCAL	200.000,00	204.540,81	241.254,52
14/02/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	177.300,00	180.863,00	213.872,14
16/02/1996	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	55.000,00	55.998,74	66.344,99
18/02/1996	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	30.000,00	30.543,68	36.188,18
22/02/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	10.287,40	10.482,37	12.409,41
28/02/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	50.000,00	50.875,05	60.313,63
08/03/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	200.000,00	203.355,36	241.254,52
12/03/1996	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	100.000,00	101.688,02	120.627,26
12/03/1996	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	50.000,00	50.844,01	60.313,63
13/03/1996	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	50.000,00	50.782,04	60.313,63
14/03/1996	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	50.000,00	50.704,80	60.313,63
10/04/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	200.000,00	202.285,37	241.254,52
12/04/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	200.000,00	202.081,44	241.254,52
24/04/1996	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	100.000,00	100.928,54	120.627,26

DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR	US\$	UFIR
			Moeda da época		
27/08/1996	GRUPO OK EMP.	CONST. IKAL	81.262,00	80.043,36	81.810,17
	IMOB.	LTD A			
02/10/1996	GRUPO OK EMP.	MB CONST.	36.000,00	35.288,91	40.877,97
	IMOB.	INC.			
02/10/1996	GRUPO OK EMP.	MB CONST.	25.000,00	24.493,00	28.248,99
	IMOB.	INC.			
13/11/1996	GRUPO OK EMP.	CONST. IKAL	55.000,00	53.392,87	62.146,89
	IMOB.	LTD A			
21/11/1996	GRUPO OK EMP.	INCAL	40.000,00	38.823,84	46.197,74
	IMOB.	INCOP.			
22/11/1996	GRUPO OK EMP.	CONST. IKAL	55.000,00	53.382,51	62.146,89
	IMOB.	LTD A			
26/11/1996	GRUPO OK EMP.	CONST. IKAL	55.000,00	53.335,92	62.146,89
	IMOB.	LTD A			
16/12/1996	GRUPO OK EMP.	CONST. INCAL	100.000,00	96.329,83	112.884,36
	IMOB.				
26/12/1996	GRUPO OK EMP.	CONST. IKAL	98.000,00	94.403,24	110.734,46
	IMOB.	LTD A			
07/01/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	495.000,00	478.098,87	543.368,95
		LTD A			
07/01/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	500.000,00	480.907,95	548.847,42
		LTD A			
08/01/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	500.000,00	480.678,79	548.847,42
		LTD A			
22/01/1997	BANCO OK	CONST. IKAL	100.000,00	95.895,87	109.700,48
		LTD A			
22/01/1997	BANCO OK	CONST. IKAL	420.000,00	402.761,80	461.031,83
		LTD A			
22/01/1997	BANCO OK	CONST. IKAL	270.000,00	258.918,30	298.377,81
		LTD A			
22/01/1997	BANCO OK	CONST. IKAL	610.000,00	594.963,56	669.593,95
		LTD A			
24/01/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	1.500.000,00	1.437.745,81	1.846.542,28
		LTD A			
27/01/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	897.000,00	859.771,98	984.632,27
		LTD A			
03/02/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	1.500.000,00	1.436.544,07	1.846.542,28
		LTD A			
04/02/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	600.000,00	478.240,08	548.847,42
		LTD A			
07/02/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	500.000,00	477.463,71	548.847,42
		LTD A			
14/02/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	1.210.000,00	1.183.800,48	1.328.210,78
		LTD A			
25/02/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	998.000,00	950.204,70	1.095.499,46
		LTD A			
03/03/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	290.000,00	276.008,47	318.331,50
		LTD A			
07/03/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	800.000,00	780.167,23	878.155,87
		LTD A			
17/03/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	700.000,00	682.001,13	768.386,38
		LTD A			
08/04/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	600.000,00	472.588,79	548.847,42
		LTD A			
09/04/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	492.500,00	465.412,97	540.814,71
		LTD A			
29/04/1997	GRUPO OK EMP.	CONST. IKAL	200.000,00	188.236,29	219.538,97
	IMOB.	LTD A			
02/05/1997	GRUPO OK EMP.	CONST. IKAL	100.000,00	94.029,15	109.700,48
	IMOB.	LTD A			
05/05/1997	GRUPO OK EMP.	CONST. IKAL	100.000,00	93.893,80	109.700,48
	IMOB.	LTD A			
07/10/1997	GRUPO OK EMP.	MB CONST.	669.000,00	606.968,97	733.260,16
	IMOB.	INC.			
17/10/1997	Emp. do Grupo OK	S.I.G.	2.000.000,00	1.819.506,09	2.195.398,98
		INCAL			
12/11/1997	GRUPO OK EMP.	INCOL	200.000,00	180.897,25	219.538,97
	IMOB.	INCOP.			
12/11/1997	GRUPO OK EMP.	INCOL	37.759,80	34.153,22	41.448,74
	IMOB.	INCOP.			
12/03/1998	SAENCO LTDA	CONST. IKAL	50.000,00	43.308,79	52.029,14
		LTD A			

<b>DATA</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>EMITENTE</b>	<b>VALOR</b> Moeda da época	<b>US\$</b>	<b>UFIR</b>
28/06/1998	BANCO OK	MB CONST. INC.	134.783,52	116.600,14	140.222,18
28/06/1998	BANCO OK	MB CONST. INC.	32.179,58	27.846,84	33.485,52
28/06/1998	GRUPO OK EMP. IMOB.	MB CONST. INC.	96.632,58	82.914,48	99.721,71
20/07/1998	BANCO OK	CONST. IKAL LTDA	298.958,00	257.745,50	311.091,57
<b>TOTAL</b>	<b>Recursos provenientes de contas em São Paulo</b>			<b>34.286.217,25</b>	<b>44.300.467,76</b>

De posse dos dados oriundos da quebra de sigilo, outra constatação estardecedora pôde alcançar a "CPI do Judiciário": OS RECURSOS RECEBIDOS PELO GRUPO OK REPRESENTARAM **36,35% DE TODOS OS PAGAMENTOS FEITOS EM CHEQUES PELO GRUPO MONTEIRO DE BARROS DURANTE TODO O PERÍODO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO COM O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO III**. Examine-se o quadro seguinte (doc. 1 – fls. 859):

Pagamentos feitos pelo Grupo Monteiro de Barros, a partir dos documentos a que a CPI teve acesso, com origem nas contas bancárias no Estado de São Paulo (em milhares de dólares), excluídas as transferências de recursos entre as próprias empresas do Grupo Monteiro de Barros.

	<b>TOTAL DIGITADO</b>	<b>INTRA GRUPO</b>	<b>FLUXO LÍQUIDO</b>	<b>%</b>
BANCOS E ADMINISTRADORAS DE CARTÕES DE CRÉDITO	14.645,23	0,00	14.645,23	15,83%
BENEFICIÁRIOS NÃO IDENTIFICADOS (DOCUMENTOS ILEGÍVEIS)	11.115,09	0,00	11.115,09	11,78%
EMPRESAS DE CÂMBIO, FACT, TURISMO E INSTIT. FINANC. EXTERIOR	4.922,78	0,00	4.922,78	5,22%
EMPRESAS VINCULADAS À CONTRUÇÃO CIVIL	13.913,72	0,00	13.913,72	14,75%
EMPRESAS E ENTIDADES DIVERSAS NÃO VINCULADAS A CONSTRUÇÃO	6.395,01	0,00	6.395,01	6,78%
EMPRESAS DO GRUPO MONTEIRO DE BARROS E SEUS DIRETORES	150.918,70	150.918,70	0,00	0,00%
EMPRESAS DO GRUPO OK	34.286,22	0,00	34.286,22	36,35%
TRIBUTOS E RECOLHIMENTOS DE FGTS E INSS	610,02	0,00	610,02	0,66%
PESSOAS FÍSICAS	8.438,31	0,00	8.438,31	9,95%
<b>TOTAIS</b>	<b>245.246,00</b>	<b>150.918,70</b>	<b>94.327,30</b>	<b>100,00%</b>

Atente-se para o fato de que empresas vinculadas à construção civil tiveram a inexpressiva participação de 14,75% em todos os pagamentos feitos pelas empresas do Grupo Monteiro de Barros !

É preciso notar que os valores recebidos pelas empresas do GRUPO OK, acima relacionados, tiveram evidente origem nos recursos transferidos pelo Tesouro Nacional à INCAL INCORPORACÕES S.A., visto que essa e as demais coligadas do Grupo Monteiro de Barros não tinham outra fonte de recursos de vulto, no período, que não fosse a obra do Fórum Trabalhista, fato esse incontrovertido, eis que jamais contestado pelos co-réus na Ação Civil Pública anteriormente ajuizada. Auditoria feita pela Receita Federal evidenciou que os recursos recebidos pela contratada INCAL INC. S.A. eram distribuídos entre as diversas empresas do Grupo Monteiro de Barros e dai a terceiros, dentre os quais o GRUPO OK. Há também repasses diretos da INCAL INC. S.A. para as empresas do GRUPO OK. De fato, a outra conclusão não se chegará se examinada, outrossim, a quase exata cronologia entre as liberações de recursos pelo Tesouro Nacional e os repasses que beneficiaram diretamente os co-réus.

#### II. 4 - DA CRONOLOGIA ENTRE AS LIBERAÇÕES DE RECURSOS DO TESOURO NACIONAL E AS VULTOSAS TRANSFERÊNCIAS AO GRUPO OK

Relacionando a época da liberação dos recursos pelo Tesouro, conforme as 80 Ordens Bancárias emitidas pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região em favor da contratada INCAL INCORPORACÕES S.A., desde a primeira, datada de abril de 92, até a última, expedida em julho de 98 (doc. 1 - fls. 854/856), a "CPI do Judiciário" elaborou o ilustrativo quadro abaixo reproduzido, onde evidenciada, às escâncaras, a estreita cronologia entre o recebimento dos recursos federais pela contratada e a incontinenti transferência de extraordinária parcela ao Grupo OK. Confira-se:

Relação entre recebimentos de Ordens Bancárias e transferências ao Grupo OK					
Ano	Mês	Total OB (US\$)	Total OK (US\$)	Total OK (Ufir)	Total OK (IGP-M)
1992	1	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	4	3.019.954,93	113.920,80	198.067,05	279.038,20
1992	5	4.044.669,67	770.260,41	1.340.116,49	1.852.535,89
1992	6	5.530.277,57	2.021.611,77	3.404.194,85	4.492.007,12
1992	7	9.059.801,85	948.325,89	1.565.526,59	2.161.489,74
1992	8	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	9	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	11	0,00	0,00	0,00	0,00
1992	12	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	1	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	3	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	6	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	7	13.069.135,50	0,00	0,00	0,00
1993	8	0,00	0,00	0,00	0,00

Ano	Mês	Total OB (US\$)	Total OK (US\$)	Total OK (Ufir)	Total OK (IGP- M)
1993	9	11.584.540,94	0,00	0,00	0,00
1993	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	11	0,00	0,00	0,00	0,00
1993	12	3.182.204,73	1.510.219,15	2.647.681,81	3.396.142,84
1994	1	0,00	0,00	0,00	0,00
1994	2	0,00	0,00	0,00	0,00
1994	3	743.456,89	0,00	0,00	0,00
1994	4	208.633,78	938.490,81	1.686.336,40	1.736.648,51
1994	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1994	6	933.408,23	627.219,35	1.107.523,87	1.448.847,33
1994	7	1.910.705,90	128.389,95	209.074,73	209.300,71
1994	8	1.932.050,08	0,00	0,00	0,00
1994	9	1.603.801,41	0,00	0,00	0,00
1994	10	1.631.322,79	0,00	0,00	0,00
1994	11	3.490.081,20	432.796,48	574.650,08	574.271,10
1994	12	6.120.764,73	2.371.928,39	3.042.824,77	3.104.536,09
1995	1	4.148.919,43	2.383.790,23	2.954.209,75	3.054.222,53
1995	2	1.765.744,56	0,00	0,00	0,00
1995	3	4.457.953,41	332.222,22	441.654,36	445.389,56
1995	4	764.677,11	278.086,76	354.107,65	384.706,48
1995	5	4.802.154,81	781.535,07	984.277,62	1.007.940,06
1995	6	4.928.853,33	1.631.171,26	2.122.521,25	2.121.282,36
1995	7	3.246.753,25	267.167,38	329.365,08	346.182,20
1995	8	1.590.757,50	0,00	0,00	0,00
1995	9	0,00	487.421,38	615.079,37	637.097,97
1995	10	0,00	0,00	0,00	0,00
1995	11	624.479,60	0,00	0,00	0,00
1995	12	1.096.627,35	0,00	0,00	0,00
1996	1	10.802.063,71	845.257,88	993.889,92	1.083.102,99
1996	2	2.547.381,29	1.172.580,59	1.384.303,26	1.494.032,45
1996	3	0,00	457.374,24	542.822,68	583.497,24
1996	4	4.551.192,83	505.275,35	603.136,31	648.230,39
1996	5	1.767.068,27	0,00	0,00	0,00
1996	6	0,00	0,00	0,00	0,00
1996	7	398.904,15	0,00	0,00	0,00
1996	8	2.131.194,03	80.043,35	91.810,17	100.725,18
1996	9	0,00	0,00	0,00	0,00
1996	10	1.189.962,60	59.762,91	68.926,55	75.398,82
1996	11	713.408,61	198.934,95	231.638,42	252.891,16
1996	12	16.900.265,00	190.733,07	223.728,81	242.480,27
1997	1	0,00	5.077.740,43	5.809.001,10	6.368.374,18
1997	2	5.636.941,26	4.495.262,04	5.167.947,31	5.641.362,94
1997	3	2.222.153,13	1.698.174,84	1.964.873,77	2.120.457,60
1997	4	3.211.758,80	1.126.238,05	1.309.001,10	1.403.148,02
1997	5	0,00	188.022,95	219.538,97	234.831,25
1997	6	1.163.850,44	0,00	0,00	0,00
1997	7	1.101.415,00	0,00	0,00	0,00
1997	8	1.148.738,47	0,00	0,00	0,00
1997	9	1.197.019,99	0,00	0,00	0,00
1997	10	1.061.297,43	2.428.494,06	2.928.649,84	3.077.509,48
1997	11	996.982,14	215.050,47	260.987,71	272.518,44
1997	12	1.020.026,94	0,00	0,00	0,00
1998	1	393.949,49	0,00	0,00	0,00
1998	2	633.320,02	0,00	0,00	0,00

Ano	Mês	Total OB (US\$)	Total OK (US\$)	Total OK (Ufir)	Total OK (IGP. M)
1998	3	560.698,91	0,00	0,00	0,00
1998	4	0,00	0,00	0,00	0,00
1998	5	0,00	0,00	0,00	0,00
1998	6	8.765.895,32	270.679,06	325.458,54	348.580,85
1998	7	1.935.048,55	257.745,50	311.091,57	333.752,47
1998	8	0,00	0,00	0,00	0,00
1998	9	0,00	0,00	0,00	0,00

Observe-se que à liberação dos recursos relativos às primeiras Ordens Bancárias, emitidas nos meses de abril a julho, seguiu-se imediato repasse ao Grupo OK, que participara da licitação e que fora vencido, sendo certo que no período de um ano que se seguiu, é dizer, de agosto de 92 a julho de 93, quando houve interrupção das liberações pelo Tesouro, também não ocorreram repasses ao Grupo OK. Quando os pagamentos são reiniciados, os repasses aos co-réus também ressurgem.

Merece considerar que os primeiros repasses recebidos pelo Grupo OK, logo após sua derrota na licitação, são oriundos dos escandalosos e ilegais adiantamentos feitos pelo Tribunal Regional do Trabalho à INCAL INC S.A., da ordem de R\$ 36.000.000,00, entre os meses de abril a julho de 92, antes mesmo da assinatura do contrato respectivo, que ocorreu apenas 14.09.92, e sem qualquer contraprestação daquela que era então mera adjudicada, sendo certo que as obras do Fórum Trabalhista só tiveram início em junho de 93...

## II . 5 - DAS INSUBSTENTES JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PARA AS EXPRESSIVAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DESTINADOS À OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA PARA O GRUPO OK

Detectadas as intensas transferências de recursos para as empresas do Grupo OK, cuja origem são os valores liberados pelo Tesouro para a obra do Fórum Trabalhista, houve por bem a "CPI do Judiciário" notificar o Grupo Monteiro de Barros a oferecer os necessários esclarecimentos para cada um dos cheques emitidos.

Para justificar o extraordinário fluxo de recursos endereçados ao Grupo OK, foram apresentados pelo Grupo Monteiro de Barros à "CPI do Judiciário" quatro sorte de negócios representativos de pretensas relações comerciais que se teriam estabelecido entre os dois Grupos empresariais, no período de 92/98, e que dariam fundamento às transferências identificadas.

São esses os negócios apresentados como justificativa para os vultosos repasses de recursos ao Grupo OK (doc 1 – 864/869):

1. TERRENO DO MORUMBI - pretensa aquisição pelo Grupo Monteiro de Barros de um terreno de propriedade do Grupo OK localizado no Bairro do Morumbi, em São Paulo;
2. FAZENDA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA NO MATO GROSSO – aquisição pelos Grupo OK e Monteiro de Barros de Fazenda no Mato Grosso e alegada posterior aquisição da integralidade da Fazenda pelo Grupo Monteiro de Barros e reembolso de despesas;

3. TERMINAL DE CARGAS SANTO ANTÔNIO EM DUQUE DE CAXIAS, NO RIO DE JANEIRO - pagamentos efetuados pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK a título de reembolso de supostas despesas de pré-investimento e indenização por expectativa frustrada de lucro em face da pretensa retirada do Grupo OK do negócio;
4. AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS CONCEDIDOS PELO BANCO OK AO GRUPO MONTEIRO DE BARROS.

O Grupo Monteiro de Barros refere-se, ainda a dois pagamentos que efetuou em favor do Grupo OK a título de reembolso pela quitação de empréstimos ao BIC Banco que teriam sido garantidos pelo Grupo OK.

Os mesmos negócios foram apontados pelo co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO em depoimento à "CPI do Judiciário" (fls. 3.011/3.016), bem assim pelo co-réu LINO MARTINS PINTO, em atendimento a requisição de informações deste MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, como fundamento para os repasses recebidos (fls. 530/584).

Como restará patenteado, de forma eloquente, nos itens seguintes desta exordial, as provas colhidas pela "CPI do Judiciário" e por este Ministério Pùblico Federal nos autos do Inquérito Civil Pùblico nº 04/99, demonstram, Exa., à sociedade, que tais "negócios" foram articulados como infundadas justificativas para os repasses de verbas recebidas dos cofres pùblicos pela INCAL ao Grupo OK de molde a encobrir o ilícito favorecimento de todos os co-réus que se locupletaram indevidamente, causando incomensurável prejuízo ao erário. Veja-se, outrossim, como tais justificativas foram alteradas no curso das investigações, bem como a versão dos fatos.

## II. 5 . 1 - DA ALTERAÇÃO DA VERSÃO DOS FATOS PELO CO-RÉU LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO NO DECORRER DA INVESTIGAÇÃO PELA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO

Em discurso proferido da tribuna do Senado Federal, na Sessão Plenária de 27 de maio de 1999, após a revelação de que a quebra de sítio telefônico das empresas do Grupo Monteiro de Barros e do ex-Juiz Nicolau dos Santos Neto havia indicado a existência de várias ligações telefônicas para as empresas do Grupo OK e para o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, aduziu esse que teria havido dois negócios entre as empresas do Grupo Monteiro de Barros e do Grupo OK a justificar as comunicações telefônicas identificadas (fls. 4387/4393):

"(...) na última terça feira fui informado que, na quebra de sítio telefônico das empresas construtoras do foro e do Juiz responsável pela comissão da construção - e, na época, Presidente da Comissão de Licitação - haviam sido encontrados telefonemas para as minhas empresas ou a mim mesmo. Reagi com a maior normalidade, até porque aquela empresa, extremamente conhecida e conceituada mercado de São Paulo e no mercado brasileiro, é uma empresa que possui empreendimentos em diversas localidades do País, e, em duas ocasiões, esteve associada a nossa empresa em empreendimentos diversos, o primeiro deles na fase de montagem do processo de construção do edifício sede da Ordem dos Advogados do Brasil, em Brasília, portanto uma obra privada, e

*o segundo deles fazendo parte de um grupo de empresários que se consorciaram para a compra de um empreendimento agropecuário no estado do Mato Grosso*

*Pois muito bem! Os telefonemas havidos entre essa empresa e as nossas empresas são mais do que naturais. Anormal seria que tivéssemos alguma relação de negócios entre nossas empresas e não houvesse nenhuma ligação telefônica entre elas (...). - g.n.*

Nada obstante, na medida em que a quebra de sigilo bancário do Grupo Monteiro de Barros foi avançando e restando patenteado o recebimento de elevadas somas pelo Grupo OK, a versão dos fatos acabou por alterar-se, visto que, desses dois únicos negócios arrolados, apenas um seria compatível com a época dos recebimentos dos recursos desviados da obra do Fórum Trabalhista e, portanto, não apto a justificar tamanho fluxo de recurso para o Grupo OK.

Em vista disso, em depoimento prestado, em 30.06.99, perante a "CPI do Judiciário", o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO arrolou novos outros negócios que afirmou existentes entre os dois grupos e que estariam relacionados aos valores recebidos, antes não mencionados, e que são aqueles descritos nos itens 1 a 4 acima. Para justificar a alteração da versão inicial e convencer os membros da Comissão, procurou estabelecer cerebrina distinção entre empreendimentos e negócios, afirmando que no discurso proferido aludiu apenas a relações comerciais que houvessem redundado em empreendimento, é dizer, nas palavras do próprio co-réu, "resultado em alguma coisa concreta". Relacionou, então, o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO como "negócios" correspondentes às transferências de que se cuida a venda ao Grupo Monteiro de Barros do terreno do Morumbi, o desfazimento de sua participação na implantação do terminal de cargas Santo Antônio, no Rio de Janeiro, e empréstimos concedidos a empresas do Grupo Monteiro de Barros; à guisa de "empreendimento", indicou a iniciativa agropecuária em Fazenda localizada no município de Santa Terezinha, no estado do Mato Grosso.

Ocorria, pois, a primeira súbita alteração da versão dos fatos anunciada para justificar os recebimentos. De apenas um negócio/empreendimento em comum (ao tempo das transferências dos recursos) surgem outros três, antes omitidos.

## II. 5 . 2 - DA INCONSISTÊNCIA DAS JUSTIFICATIVAS APRESENTADAS PELOS CO-RÉUS PARA O FAVORECIMENTO ILÍCITO DO GRUPO OK

### 1. ALIENAÇÃO DE TERRENO NO BAIRRO DO MORUMBI EM SÃO PAULO

O primeiro dos negócios apresentados para justificar os repasses de verbas públicas recebidas pela INCAL ao Grupo OK seria a alegada venda à empresa MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. de fração ideal de 50% de dois terrenos localizados no Bairro do Morumbi, nesta cidade de São Paulo, originalmente objeto das matrículas nº 94.899 e 94.900 do 18º Registro de Imóveis desta Comarca – Imóveis reunidos em 20.11.90, com o respectivo encerramento das matrículas mencionadas e abertura da matrícula nº 106.877 – de propriedade de GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., empresa sucessora da Renovadora de Pneus OK Ltda., em nome da qual escriturados os imóveis, em condomínio com a empresa ARGON COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Como sustentação ao negócio, apresenta-se um Contrato Particular de Promessa de Venda e Compra de Imóvel e Outros Pactos, datado de 07 de abril de 1994, em que figura como outorgante vendedor Grupo OK Construções e Incorporações S.A. e como outorgado comprador Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda. da fração ideal de 50% dos terrenos descritos na matrícula 94.899 (foi equivocadamente mencionada no contrato a matrícula 98.899) e na matrícula 94.900 (doc. 4 – fls. 531/534).

Referido contrato, sem firmas reconhecidas e não registrado em cartório, e, portanto, nenhum elemento público que garanta sua autenticidade, estabeleceu em suas Cláusulas Segunda e Terceira :

**Cláusula Segunda:** A OUTORGANTE, em 08 de maio de 1992, prometeu vender para a OUTORGADA, a fração ideal de 50% do terreno identificado na letra "a" do caput da Cláusula Primeira (matrícula 94.998), cujo valor já foi integralmente recebido, pelo que a OUTORGANTE ratifica, pelo presente, a sua plena quitação, nade mais tendo a reclamar ou pleitear no que concerne à dita negociação imobiliária.

**Cláusula Terceira:** A OUTORGANTE, por este instrumento e na melhor forma de direito, na qualidade de proprietária e legítima possuidora da fração ideal de 50% (cinquenta por cento) do terreno identificado na letra "b" do caput da Cláusula Primeira (matrícula 94.900), que está livre e desembaraçado de pessoas e coisas, bem como de gravames judiciais e extrajudiciais, além de quite de impostos e taxas até a presente data, promete vendê-la, neste ato, à OUTORGADA, que se obriga a comprá-la, pelo preço certo e ajustado de CR\$ 1.492.427.000,00 (um bilhão, quatrocentos e noventa e dois milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), a ser pago da seguinte forma:

- a) a importância de CR\$ 925.000.000,00 (novecentos e vinte e cinco milhões de cruzeiros reais), neste ato, pelo que a OUTORGANTE dá plena quitação à OUTORGADA do valor recebido; e
- b) o saldo no valor de CR\$ 567.427.000,00 (quinhentos e sessenta e sete milhões, quatrocentos e vinte e sete mil cruzeiros reais), a ser atualizado com base na variação da cotação do dólar norte-americano no dia anterior à da efetivação do pagamento, acrescido de juros de 1% (um por cento) ao mês pro rata die, será pago até o dia 30 de julho de 1994.

É atribuída ao referido contrato a seguinte movimentação financeira do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK, somando o total de US\$ 2.378.843,16:

DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR MOEDA NA ÉPOCA	USS	Grupo Monteiro de Barros CONTA CONTÁBIL / HISTÓRICO	Grupo ok CONTA CONTÁBIL / HISTÓRICO

08/06/92 GRUPO OK CONST. INCAL 1.200.000.000,00 479.520,47 Investimentos ("") no Exterior - p.

DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR MOEDA NA ÉPOCA	US\$	Grupo	Grupo ok
					Monteiro de Barros CONTA CONTÁBIL / HISTÓRICO	CONTA CONTÁBIL / HISTÓRICO
	INCOR. LTDA.				01124 do relatório "CPI do Judiciário"	
25/05/92	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	CONST. INCAL	800.000.000,00	290.739,93 (*)	(**)	
07/04/94	SINFICA OK	MB CONST. INC.	60.000.000,00	50.729,23	Adiant. A fornecedores / Ref. Projeto Faz. Santa Terezinha	Contrato de mútuo v. imóveis
07/04/94	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	MB CONST. INC.	280.000.000,00	284.063,70	Adiant. A fornecedores / Ref. Projeto Faz. Santa Terezinha	Contrato de mútuo v. imóveis
07/04/94	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	MB CONST. INC	315.000.000,00	319.594,16	Adiant. A fornecedores / Ref. Projeto Faz. Santa Terezinha	Contrato de mútuo v. imóveis
23/08/94	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	MB CONST. INC	897.750.000,00	350.278,76	Adiantamento a fornecedores	Contrato de mútuo v. imóveis
30/08/94	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	MB CONST. INC	700.000.000,00	267.942,58	Adiantamento a fornecedores	Contrato de mútuo v. imóveis
06/07/94	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	MB CONST. INC.	36.270,00	39.126,21	Adiantamento a fornecedores	Contrato de mútuo v. imóveis
08/07/94	GRUPO OK CONST. E INCOR. LTDA.	MB CONST. INC.	81.230,00	89.263,73	Adiant. A fornecedores / Ref. Contrato de Mútuo	Contrato de mútuo v. imóveis
25/11/94	SAENCO	CONST. INCAL	170.000,00	198.386,39	Adiant. A fornecedores / SAENCO	Contrato de mútuo v. imóveis
<b>TOTAL RECEBIDO PELO GRUPO OK</b>				<b>2.378.643,16</b>		

(\*) O Grupo Monteiro de Barros alegou transcurso do prazo decadencial de cinco anos para não apresentar os documentos contábeis pertinentes.

(\*\*) O Grupo OK não apresentou os livros fiscais

Todas as provas colhidas, como se demonstrará a seguir, apontam, de forma irreforável, para a inexistência da afirmada compra dos terrenos em questão pelo Grupo Monteiro de Barros, a despeito do instrumento particular de promessa de compra e venda apresentado. Vejamos.

A. O contrato apresentado, datado de 07.04.94, repise-se, sem firma reconhecida, e sem registro em cartório, refere-se a uma inicial promessa de venda do Grupo OK Construções e Incorporações S.A. para Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda., supostamente ocorrida em 08 de maio de 1992, relativa à fração ideal de 50% do terreno descrito na matricula 94.993, cujo valor teria sido integralmente recebido pelo Grupo OK, sem que se aponte qual seria esse montante (doc. 4). Não foi apresentado o contrato supostamente firmado em 1992, ou qualquer elementos a ele relativos, o que, manifestamente, não se coaduna com a natureza do negócio – aquisição de propriedade imóvel pelo preço de US\$ 770.280,40, segundo se dessume do

quadro acima, somados os dois primeiros cheques arrolados. Ademais, esses dois primeiros cheques foram emitidos por empresa que não figura no termo de contrato de 1994 apresentado, a CONSTRUTORA INCAL S.A..

- B. Não foi apresentada à "CPI do Judiciário" nem ao Ministério Públíco Federal escritura pública definitiva de venda e compra comprobatória dessa pretensa negociação dos terrenos objeto das matrículas 94.899 e 94.900 – imóveis reunidos em 20.11.90, originando a matrícula 106.877 – a despeito dos valores supostamente pagos pela Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda. pelos dois terrenos, que somam US\$ 2.378.643,16.
- C. Conforme se colhe do exame das matrículas 94.899 e 94.900, os terrenos em questão foram adquiridos pela Renovadora de Pneus OK Ltda., antecessora da Grupo OK Construções e Incorporações S.A., em condomínio com Argon – Comércio e Construções Ltda., atualmente Construtora Argon S.A., nos termos de escritura pública de 15 de agosto de 1988, do Cartório do 1º Ofício de Notas de Brasília, registrada sob o nº R.5, em 21.10.88, SENDO CERTO QUE A PARTIR DE ENTÃO JAMAIS HOUVE ALTERAÇÃO NA PROPRIEDADE DO IMÓVEL, conforme se vê, inclusive, da matrícula nº 106.877 aberta após o encerramento das matrículas 94.998 e 94.900 (doc. 5 – fls. 1041/1052).
- D. A SUPosta OUTORGADA COMPRADORA, MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., PORTANTO, JAMAIS FIGUROU NO REGISTRO DE IMÓVEIS COMO PROPRIETÁRIA DOS TERRENOS EM QUESTÃO A DESPEITO DE ALEGAR HAVER PAGO PELOS IMÓVEIS US\$ 2.378.643,16 (!!) - doc. 5
- E. o primeiro cheque apresentado como sendo referente ao negócio em questão, datado de 08 de maio de 1992, emitido pela CONSTRUTORA INCAL S.A., não é ocioso repetir, que não figura como compradora na suposta avença exibida, foi escrutinado nessa empresa como sendo referente a Investimentos no Exterior (doc. 1 - fls. 741), o que não reflete, evidentemente, o negócio de compra e venda que se pretende convencer tenha ocorrido. Observe-se que esse é um dos primeiros cheques emitidos pela CONSTRUTORA INCAL S.A. a favor do Grupo OK, logo depois da expedição da segunda Ordem Bancária do TRT relativa à obra do Fórum Trabalhista (OB nº 92.OB00920), conforme se vê do rastreamento respectivo constante do Relatório da "CPI do Judiciário" (doc. 1 – fls. 934).
- F. Todos os demais pagamentos feitos – dois outros também efetuados pela CONSTRUTORA INCAL S.A. – foram escrutinados na contabilidade dessa empresa e da Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda. como Adiantamento a Fornecedores, conta contábil que não se presta ao lançamento de operação pertinente a pagamento por aquisição de imóvel, à toda evidência (doc. 6).
- G. Em três dos registros contábeis efetuados na Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda., relativos a três pagamentos apontados como referentes ao negócio, está consignado, como histórico do lançamento, "Referente ao Projeto Fazenda Santa Terezinha". Em outro lançamento, o histórico registra tratar-se de "Contrato de Mútuo Grupo OK Construções e Incorporações", o que não guarda nenhuma relação, como é patente, com o pretenso negócio em exame (doc. 6).

- H. Conforme exame procedido pela Receita Federal, nos livros contábeis da pretensa outorgante compradora, Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda., no período de 07.04.94 (data da pretensa avença) a 31.12.97, não consta nenhum registro contábil referente à compra de terreno localizado no Morumbi (doc. 6). Os livros fiscais da mesma empresa, relativos ao exercício de 1998, até hoje não foram apresentados à Receita Federal, a despeito de sucessivamente intimada a proceder a respectiva entrega...
- I. Em diligência realizada pela Receita Federal na Construtora Incal também não se encontra referência à operação de compra do terreno em registro contábil referente aos cheques apresentados (doc.6).
- J. São também beneficiárias dos cheques listados como sendo referentes a esse pretenso negócio empresas do Grupo OK que não figuram como outorgantes vendedoras do imóvel, quais sejam, Benfica OK e SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.
- K. Na contabilidade das empresas do Grupo OK identificadas no quadro acima como favorecidas, os valores recebidos foram registrados a crédito de conta contábil do passivo "Contrato de Mútuo v. Imóveis" que absolutamente não condiz com a operação de venda de imóvel alegada (doc. 1 – fls. 874).

Não bastasse, merecem ainda assinaladas as contradições encontradas nos depoimentos prestados perante a "CPI do Judiciário" por FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO e pelo co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO no que refere à data em que o pretenso negócio da venda do imóvel do Morumbi teria ocorrido.

Declarou FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO em 29.06.99, à Comissão Parlamentar de Inquérito, quando indagado acerca das relações comerciais mantidas por suas empresas com o Grupo OK, que a compra do terreno do Morumbi teria ocorrido em 1989 (fls. 1322). Já o depoimento do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO sugere, segundo o histórico cronológico que apresenta dos negócios com o Grupo Monteiro de Barros, que vendeu o terreno antes de 1990 (fls. 1284 – verso), quando é certo que o Contrato de Promessa de Compra e Venda, ressalte-se, exibido à "CPI do Judiciário" somente depois dos depoimentos prestados, estampa a data de 07.04.94 como a de celebração da avença, aludindo a uma primeira promessa de compra e venda do imóvel objeto da matrícula 94.998, que teria ocorrido em 08.05.92 (doc. 4).

A alteração da versão, especialmente com relação a datas, com o surgimento *a posteriori* do tal Contrato de Promessa de Venda, ao que tudo indica, está associada à necessidade de justificar os primeiros repasses de verbas recebidos pelo Grupo OK, a partir de maio de 92. Com efeito, conforme acima já referido, os pagamentos afirmados como referentes ao primeiro terreno ter-se-iam dado através de dois cheques de maio de 1992, nos valores de Cr\$ 1.200.000.000,00 e Cr\$ 800.000.000,00, que estão entre os primeiros cheques emitidos pela CONSTRUTORA INCAL, a favor do Grupo OK Construções e Incorporações S.A., logo depois que o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região fez os dois primeiros pagamentos iniciais ao Grupo Monteiro de Barros, nos meses de abril e maio de 1992.

Consigna-se, ainda, que os depoimentos não fazem nenhuma menção à existência de negociação do terreno em duas etapas como consta do Contrato apresentado.

Conforme acima exposto, Exa., a despeito do alegado negócio de compra do terreno pela empresa Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda., figuram, desde 21.10.88, até a presente data, como proprietários do imóvel de que se trata, segundo a matrícula respectiva, as empresas RENOVADORA DE PNEUS OK LTDA., ANTECESSORA DE GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., E CONSTRUTORA ARGON S.A. (doc. 5). Muito embora em um certo trecho do depoimento do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO à "CPI do Judiciário" refira-se ele, sem mencionar data, a uma posterior "recompra" do imóvel supostamente vendido a Monteiro de Barros Construções e Incorporações, é de ver que nem os responsáveis legais pelo Grupo OK, nem os do Grupo Monteiro de Barros, apresentaram, no transcurso dos trabalhos da "CPI do Judiciário", qualquer documento que demonstrasse eventual recompra e justificar o fato de o imóvel permanecer em nome do Grupo OK perante o Registro de Imóveis.

Acrescenta-se que, em resposta, datada de 19.01.2000, à requisição de informações deste Ministério Público Federal sobre as justificativas para todos os valores recebidos do Grupo Monteiro de Barros, o co-réu LINO MARTINS DE OLIVEIRA, juntando o Contrato de Promessa de Venda e Compra de 07.04.94, não menciona nem traz nenhum documento que se refira a eventual distrato (fls. 530 e seguintes).

Nada obstante, somente agora, em resposta datada de 06.04.2000 à requisição de informações deste Parquet (fls. 4399) e instruindo defesa apresentada, em 16.03.2000, perante o Conselho de Ética e Decoro Parlamentar do Senado Federal, e divulgada em site do Senado Federal, através da Internet, pela primeira vez, vem o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO referir-se a um instrumento particular, datado de 30.10.97, mais uma vez sem firmas reconhecidas e não registrado em cartório (fls. 3729/3730) referente a um alegado distrato do negócio relativo ao terreno do Morumbi.

Ocorre, Exa., que segundo análise contábil realizada pela Receita Federal, por solicitação deste Parquet, na empresa Grupo OK Construções e Incorporações S.A., sucessora da Renovadora de Pneus OK Ltda., foi detectado apenas o registro contábil, em 1994, referente à compra do imóvel por essa mesma empresa, conforme escritura de 1988 registrada no Cartório de Imóveis. Conforme o Sr. Auditor Fiscal não houve nenhum registro posterior relativo à alienação desse bem e, consequentemente, não há lançamento algum que se refira a recompra do imóvel (doc. 6):

*"Da análise realizada na contabilidade da empresa, em epígrafe (Grupo OK Construções e Incorporações S.A.), no transcorrer dos anos de 1994 a 1998, verificamos somente a existência de registros contábeis à débito da Conta 1109010028 – Imóvel Morumbi, cujo indicativo contábil "a débito", reflete Incorporação do bem ao ativo da empresa, a partir do primeiro lançamento contábil em 01/07/94 e sua permanência até 31/12/98. Não se vistumbrando no citado período, nenhum lançamento a crédito da referida conta, caracterizador de baixa do bem de seu ativo, ou seja, uma provável alienação. Portanto, no período analisado, não está caracterizado eventual recompra do referido imóvel, uma vez que, no período de 1994 a 1998, os lançamentos contábeis da empresa*

*apenas registram a aquisição do imóvel em tela (demonstrativo anexo).*

Ademais, Exa., não se concebe que houvesse o Grupo Monteiro de Barros adquirido um terreno por mais de US\$ 2,3 milhões, encerrando o pagamento respectivo em 25.11.1994 – conforme o nada crível enredo engendrado – deixando de promover as medidas cabíveis para obter o registro de sua pretensa propriedade perante o Registro de Imóveis, quando é certo que entre o pagamento da última parcela da suposta aquisição e a agora aventada versão do distrato mediaram três anos.

Ora, Exa., a explicação urdida pelos co-réus para dar fundamento aos recursos recebidos do Grupo Monteiro de Barros são totalmente rechaçadas, como se viu, pelos documentos públicos existentes e pelos registros contemporâneos às transferências de recursos, que são aqueles consubstanciados na escrituração contábil tanto das empresas do Grupo OK como das empresas do Grupo Monteiro de Barros, onde os lançamentos procedidos não refletem, de modo algum, a pretensa transação e não se vislumbra qualquer referência ao suposto negócio, à toda a evidência engendrado para justificar o desvio de verbas públicas federais visando ao favorecimento ilícito dos co-réus.

De lembrar que a própria lei processual civil e tributária atribuem presunção de veracidade aos fatos registrados contabilmente, especialmente em face de quem os escriturou. Nesse sentido, o artigo 9º, § 1º do Decreto-lei 1.598/77, bem como o artigo 378 do CPC: "os livros comerciais provam contra o seu autor".

Assim sendo, de todo o exposto, impende concluir que a prova colhida aponta, de forma cristalina, para a INEXISTÊNCIA do alegado negócio de venda do imóvel em questão pelo Grupo OK ao Grupo Monteiro de Barros, bem como posterior revenda do imóvel ao Grupo OK.

## 2. AQUISIÇÃO DE FAZENDA NO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA NO ESTADO DO MATO GROSSO.

Outra das infundadas explicações articuladas pelos co-réus para o extraordinário volume de recursos recebidos de diversas empresas do Grupo Monteiro de Barros, oriundos dos desvios de verbas da obra do Fórum Trabalhista, está assentada em negócio envolvendo a aquisição de uma Fazenda localizada no município de Santa Terezinha, no Estado do Mato Grosso. Atribui-se à transação repasses ao Grupo OK da ordem de US\$ 15.148.807,19, através de cheques emitidos por diversas empresas do Grupo Monteiro de Barros a seguir identificadas, com os seguintes valores (doc. 1 – fls. 912/913) :

DATA	EMITENTE	BENEFICIÁRIO	VALOR CORRENTE	VALOR EM U\$S	ACUMULADO EM U\$S
22/12/93	Aassinatura com o CODEARA do Compromisso de Compra e Venda da Fazenda no valor de U\$S 2.000.000,00				
23/12/93	Recreio Agropecuária	SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.	225.000.000,00	755.109,57	755.109,57
23/12/93	Recreio Agropecuária	SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.	225.000.000,00	755.109,57	1.510.219,14
28/11/94	Construtora Incal	SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.	98.500,00	116.921,27	1.527.140,41
28/11/94	Construtora Incal	SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.	100.000,00	117.506,81	1.744.649,22
06/12/94	Construtora Incal	Construtora Moradia	249.800,00	205.616,11	2.040.265,33
07/12/94	Construtora Incal	Construtora Moradia	170.000,00	201.183,43	2.241.448,76

DATA	EMITENTE	BENEFICIÁRIO	VALOR CORRENTE	VALOR EM US\$	ACUMULADO EM US\$
21/12/94	Construtora Incal	SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA.	250.000,00	283.772,03	2.636.220,79
23/12/94	Construtora Incal	Construtora Moreda	200.000,00	234.465,59	2.769.687,38
27/12/94	Construtora Incal	Construtora Moreda	250.000,00	294.117,88	3.063.805,03
28/12/94	Construtora Incal	SAENCO Ltda.	448.000,00	525.781,12	3.589.586,15
29/12/94	Construtora Incal	SAENCO Ltda.	448.000,00	527.008,48	4.116.578,61
05/01/95	Construtora Incal	Construtora Moreda	2.000.000,00	2.383.780,23	6.500.386,44
20/03/95	Construtora Incal	Construtora Moreda	250.000,00	332.222,22	6.832.608,66
11/04/95	MB Construções	BENIFICA OK	250.000,00	278.088,76	7.110.674,82
10/05/95	MB Construções	BENIFICA OK	200.000,00	224.216,29	7.334.890,07
24/05/95	MB Construções	BENIFICA OK	245.000,00	276.914,42	7.611.804,49
24/06/95	MB Construções	BENIFICA OK	240.000,00	280.406,41	7.827.063,31
27/06/95	MB Construções	BENIFICA OK	498.500,00	543.028,32	8.370.111,63
28/06/95	MB Construções	BENIFICA OK	501.000,00	545.751,63	8.915.863,26
30/06/95	MB Construções	BENIFICA OK	499.000,00	542.391,30	9.458.254,56
27/08/95	Construtora Incal	BENIFICA OK	465.000,00	487.421,38	9.945.676,94
16/01/96	Construtora Incal	BENIFICA OK	106.000,00	108.056,04	10.053.733,98
16/01/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	50.000,00	51.454,21	10.105.186,19
16/01/96	Construtora Incal	BENIFICA OK	100.000,00	102.923,01	10.208.113,20
16/01/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	50.000,00	51.461,51	10.259.574,71
24/01/96	Construtora Incal	BENIFICA OK	20.000,00	20.493,50	10.280.068,61
24/01/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	23.000,00	23.567,99	10.303.636,60
24/01/96	Consel. IKAL	BENIFICA OK	20.000,00	20.493,50	10.324.130,50
30/01/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	18.250,00	18.866,26	10.342.796,76
31/01/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	200.000,00	204.582,66	10.547.378,41
01/02/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	36.000,00	36.801,96	10.583.181,37
01/02/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	90.000,00	92.062,19	10.676.243,56
09/02/96	Construtora Incal	Italia Brasileira Veículos Ltda.	200.000,00	204.540,81	10.870.784,37
12/02/96	Consel. IKAL	SAENCO Ltda.	30.000,00	30.684,26	10.910.468,63
14/02/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	177.300,00	180.863,00	11.001.331,63
16/02/96	Construtora Incal	SAENCO Ltda.	55.000,00	56.986,74	11.147.328,37
28/02/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	50.000,00	50.875,06	11.198.203,42
08/03/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	200.000,00	203.346,38	11.401.569,70
12/03/96	Construtora Incal	SAENCO Ltda.	100.000,00	101.688,02	11.503.246,80
12/03/96	Construtora Incal	SAENCO Ltda.	60.000,00	60.844,01	11.564.080,81
13/03/96	Construtora Incal	SAENCO Ltda.	60.000,00	60.782,04	11.604.872,86
14/03/96	Construtora Incal	SAENCO Ltda.	60.000,00	60.704,80	11.664.577,66
10/04/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	200.000,00	202.265,37	11.867.843,02
12/04/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	200.000,00	202.081,44	12.068.924,46
24/04/96	Construtora Incal	Grupo OK de Emp. Imob.	100.000,00	100.926,54	12.160.863,00
23/05/96	Consel. IKAL	Grupo OK de Emp. Imob.	91.252,00	90.080,99	12.240.943,00
02/10/96	MB Construções	Grupo OK de Emp. Imob.	36.000,00	35.269,91	12.276.213,80
02/10/96	MB Construções	Grupo OK de Emp. Imob.	25.000,00	24.463,00	12.300.708,80
13/11/96	Consel. IKAL	Grupo OK de Emp. Imob.	60.000,00	63.382,57	12.354.088,47
22/11/96	Consel. IKAL	Grupo OK de Emp. Imob.	60.000,00	63.382,51	12.407.481,98
28/11/96	Consel. IKAL	Grupo OK de Emp. Imob.	60.000,00	63.335,82	12.460.817,90
28/05/97	Assinatura das escrituras. O GMB declara que deve ao Grupo OK R\$ 2.817 mil (R\$ 2.237 mil + R\$ 580 mil)				
07/10/97	MB Construções	Grupo OK de Emp. Imob.	668.000,00	604.968,97	13.088.040,07
17/10/97	S.L.G.	Grupo OK (*)	2.000.000,00	1.819.506,09	14.907.545,18
12/11/97	Incal Incorporações	Grupo OK de Emp. Imob.	200.000,00	180.867,25	15.088.442,41
12/11/97	Incal Incorporações	Grupo OK de Emp. Imob.	37.750,00	34.153,22	15.122.006,63
<b>TOTAL PAGO</b>				<b>15.148.907,19</b>	

(\*) - Empresa do grupo não especificada

Pretende-se justificar que transferências do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK, através dos diversos cheques, acima arrolados, teriam ocorrido por força da aquisição pelo primeiro de uma Fazenda localizada no município de Santa Terezinha no Estado do Mato Grosso, mediante compromisso de compra e venda com previsão de pagamento do preço ao vendedor, uma empresa de nome CODEARA, através de permuta com unidades imobiliárias pertencentes ao Grupo OK, o qual, em face da entrega de seus imóveis para o pagamento do negócio à CODEARA, ter-se-ia tornado credor do Grupo Monteiro de Barros pelo valor respectivo.

Ocorre que, como restará demonstrado de forma cristalina, o Grupo Monteiro de Barros adquiriu apenas uma parte das terras compromissadas à venda pela empresa CODEARA (de uma área total de 53.984 ha, dividida em 12

glebas, objeto de compromisso de compra e venda, o Grupo Monteiro de Barros adquiriu apenas a propriedade de 3 glebas, com área total de 17.305,58 ha), pelo preço certo de R\$ 2.237.759,80, equivalentes a US\$ 2.085.128,40, pagos, mediante permuta, com algumas unidades imobiliárias de propriedade do Grupo OK, de modo que não se justificam, com base nesse negócio, de forma alguma, transferências ao Grupo OK superiores a esse valor.

Assim é que, mais de US\$ 13,1 milhões transferidos ao Grupo OK constituem valores pagos sem causa pelo Grupo Monteiro de Barros, como restará demonstrado, de forma irreforável.

De fato, como se verá, o restante da área de 53.984 ha compromissada à venda pela CODEARA, é dizer, 9 glebas com 38.444,88 ha, também pagas com unidades imobiliárias do Grupo OK, foram, efetivamente, adquiridas por empresa do próprio Grupo OK, em nome da qual estão registradas perante a serventia imobiliária.

Efetivamente, a outra conclusão não se chegará do exames dos documentos que deram fundamento à transação de compra e venda da Fazenda de Santa Terezinha. Vejamos.

O primeiro documento é o compromisso de venda e compra, firmado através de instrumento particular (esse com firmas reconhecidas), em que CODEARA – Companhia de Desenvolvimento do Araguaia - comprometeu-se a vender ao GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. e a MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. uma área de terras de 53.984 ha, destacadas de uma área maior de 132.800 ha, localizadas no município de Santa Terezinha, em Mato Grosso. Pelo instrumento contratual, o preço do imóvel compromissado à venda seria o equivalente a US\$ 2.000.000,00 (dois milhões de dólares americanos) – Cláusula IV - (doc. 7 – fls. 2151/2170).

Rezou, ademais, o contrato (e posterior re-ratificação) que o pagamento da área rural seria feito pelos compradores com o produto da venda de 73 unidades Imobiliárias (apartamentos, lojas e sala) construídas no Distrito Federal e em Goiânia, relacionadas em lista anexa à avença, todas de propriedade do Grupo OK.

Restou estipulado na promessa de venda e compra, ainda, que o valor da venda de cada uma das 73 unidades imobiliárias de propriedade do Grupo OK, a serem transferidas a terceiros, seria definido e determinado pela CODEARA que, a partir da data do compromisso, poderia desde logo ofertá-las a terceiros. Fimou-se, ademais, que a CODEARA poderia, se assim desejasse, ao invés de receber o produto da venda, obter para si a escritura definitiva das unidades imobiliárias que indicasse, sempre livres de quaisquer ônus ou hipoteca.

Para justificar os vultosos pagamentos recebidos do Grupo Monteiro de Barros, no importe de US\$ 15.148.807,19, que se pretendem suportados pelo referido compromisso de compra e venda, asseverou o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO à "CPI do Judiciário" que, por primeiro, as tratativas estabelecidas com FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, eram no sentido de que o Grupo OK daria os 73 imóveis de sua propriedade para a compra da área rural, arcando, portanto, com todo o pagamento do preço, e o Grupo Monteiro de Barros efetuaria pagamentos ao Grupo OK, até que se alcançasse o valor de 50% do preço do imóvel, porquanto a idéia inicial era a de que cada um dos Grupos ficasse com metade da área. Afimou o co-réu, ainda, em depoimento à "CPI do Judiciário" que, nada obstante essa intenção inicial, acabou posteriormente desistindo do negócio, e

por isso ficando credor do Grupo Monteiro de Barros pela totalidade do valor correspondente às unidades imobiliárias de sua propriedade entregues em permuta para a aquisição da área rural total. Disse à Comissão Parlamentar de Inquérito (fls. 3.012/3.013):

*"O Grupo deles (Grupo Monteiro de Barros), então, nos apresentou a possibilidade dessa áreas de terras que pertencia ao Grupo BCN, especificamente uma empresa de nome, salvo engano, Simpex-Codeara. Era uma área de indiscutível legalidade, de indiscutível procedência documental e havia uma particularidade nesse negócio, quer dizer, naquele momento eles não tinham condições de caixa para comprar a área e nós tínhamos a possibilidade de fazer uma permuta em imóveis, e foi isso o que fizemos. Demos, na época, inicialmente, 66 e tenho a impressão que, no final, foram em torno de setenta e pouco imóveis urbanos (apartamentos, salas e lojas) no Distrito Federal e em Goiânia em troca; ou seja, foi uma permuta. Não entrou dinheiro nessa transação entre o Grupo Ok, Monteiro de Barros e a Simpex-Codeara, no caso, o Grupo BCN, sendo que a integralidade desse pagamento foi feito por nós. Nós pagamos tudo e, a partir daí, ficamos de definir a participação de cada um de nós no empreendimento. Ele então, iniciou os pagamentos de dinheiro a nós da sua participação, já que nós tínhamos pago a fazenda em imóveis, e eles, naturalmente, foram nos pagando. Nossa intenção, num primeiro momento, era de que nós ficássemos com a metade da fazenda e eles com a outra metade. Essa era a idéia inicial.*

*Acontece que, em 1994, nós recebemos uma proposta de compra de uma fazenda no Estado do Tocantins, mais especificamente no Município de Sandolândia, na divisa com o Estado de Goiás, em frente a Ilha do Bananal. Eu fui visitar a fazenda, gostei. A fazenda estava toda pronta, quer dizer, era uma fazenda que não tinha necessidade de se fazer investimento. Ela poderia, já imediatamente, ter aumentado a sua população de gado e tudo isso. Era, também, uma fazenda grande, uma fazenda de 34 mil hectares e, como havia disposição em receber grande parte disso em imóveis, nós, então, compramos essa fazenda no Município de Sandolândia.*

*Naquele momento, eu ainda não havia visitado a área da Codeara. Pouco depois, fui lá visitar. Fiquei muito bem impressionado com a área, uma área extraordinária do ponto de vista de terra, terras de grande fertilidade, com matas e com aproveitamento de madeiras muito promissor. Uma área, inclusive, com a documentação absolutamente legalizada, sem nenhum problema de invasão e nada disso porque a Codeara continuava dona dos restantes de, aproximadamente, 60 mil hectares - nós havíamos comprado 54 mil. Mas, fazendo um estudo do investimento necessário para que fazenda aquela começasse a ser produtiva, chegamos à conclusão de que seria um investimento com retorno lento e se nós comunicarmos que o nosso interesse era não ficar com nenhuma parcela da fazenda".*

*Essa versão dos fatos não corresponde, entretanto, à realidade, como já mencionado acima. Com efeito, conforme se verá da prova colhida, 2/3 (dois terços) da área total compromissada à venda pela CODEARA, é dizer, 9 glebas com 36.444,89 ha, foram registradas em nome de empresa do Grupo OK, a AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A., sucessora da AGROPECUÁRIA*

FAZENDAS REUNIDAS S.A., não se justificando repasses do Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK relativamente ao preço dessa parte das terras. Senão vejamos.

Em 28.05.97, foram lavradas duas Escrituras Públicas definitivas da venda da área rural de Santa Terezinha, outorgadas pela vendedora SIMPEX-CODEARA (empresa que incorporou a CODEARA), conforme explicitado a seguir (doc. 8 – fls. 2171/2177).

**Uma Escritura Pública de Venda e Compra e Dação em Pagamento, relativa a 38.444,89 hectares do imóvel rural compromissado a venda (correspondente a 9 glebas das 12 em que acabou sendo dividida a área total de 53.984 ha descrita no instrumento particular firmado em 22.12.93) em que figura como compradora a empresa AGROPECUÁRIA FAZENDAS REUNIDAS S.A., do Grupo Monteiro de Barros, e como outorgante dadora GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A.**

Segundo esclarecimentos prestados pelos representantes legais da CODEARA em depoimento a este Ministério Pùblico Federal, essa primeira Escritura Pública corresponde à parcela do pagamento do preço que, em 28.05.97, JÁ HAVIA SIDO EFETIVAMENTE RECEBIDO, PELA CODEARA, PELA VENDA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS DO GRUPO OK, no importe de R\$ 2.728.628,85 (dois milhões, setecentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos). Pela mesma Escritura, recebeu a SIMPEX-CODEARA, em dação em pagamento, uma das unidades imobiliárias vinculadas ao compromisso de compra e venda (uma loja localizada em Brasília que não havia ainda sido oferecida à venda a terceiros), pelo valor de R\$ 100.000,00, de modo que o valor das 9 glebas restou ajustado em R\$ 2.828.628,85 (dois milhões, oitocentos e vinte e oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

**A outra Escritura Pública de Venda e Compra e Confissão de Dívida, corresponde ao restante da área rural antes compromissada a venda, com 17.305,56 hectares (correspondente a 3 glebas das 12 em que acabou sendo dividida a área total de 53.984 ha descrita no instrumento particular firmado em 22.12.93), figurando nela como compradora a RECREIO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (empresa do Grupo Monteiro de Barros) e como credor GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A..**

Por essa Escritura restou certo e ajustado o preço de venda das 3 glebas, com área total de 17.305,56 ha, em R\$ 2.237.759,80 a ser pago à CODEARA pela RECREIO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., através de 48 notas promissórias pro-solutio, emitidas naquela data, corrigidas monetariamente e acrescidas de juros. Pelo mesmo instrumento, a RECREIO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA confessa-se devedora do GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. pelo mesmo valor de R\$ 2.237.759,80

De acordo com esclarecimentos prestados por dirigente da CODEARA em depoimento a este Ministério Pùblico Federal, no ato da lavratura da segunda Escritura Pública, o preço de venda das 3 glebas calculado como sendo R\$ 2.237.759,80 REPRESENTOU O MONTANTE QUE AS PARTES CONCORDARAM CORRESPONDER AO SALDO RESTANTE DO VALOR DE VENDA DAS UNIDADES IMOBILIÁRIAS AINDA NÃO RECEBIDO PELA CODEARA ATÉ 28.05.97.

Destarte, pode-se afirmar, com segurança, que, nos termos das Escrituras Públicas de 28.05.97, o preço total do imóvel rural (12 glebas com área

total 53.984) restou certo e ajustado em R\$ 5.086.388,85, ou US\$ 4.720.824,31, em valor do dólar do dia, que é o total da soma dos valores das Escrituras Públicas (R\$ 2.828.628,85, correspondente a US\$ 2.635.695,91, e R\$ 2.237.759,80, correspondente a US\$ 2.085.128,40) (doc. 8).

Como visto, da área rural global, 9 glebas foram escrituradas em nome de AGROPECUÁRIA FAZENDA REUNIDAS S.A. e 3 glebas a RECREIO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA, ambas então empresas do Grupo Monteiro de Barros.

Ocorre, Exa., que, conforme se logrou apurar perante a Junta Comercial de São Paulo, em AGO/AGE de 30.04.97, ocorreu a alteração da denominação social da AGROPECUÁRIA FAZENDA REUNIDAS S.A para AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A., e, posteriormente a essa data, operou-se transferência das ações da indicada empresa para o GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES S.A. e GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, empresas essas ora detentoras de 100% DO CAPITAL SOCIAL DA AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A. (doc. 9 - fls. 1703/1752)

Com efeito, consta da AGO/AGE, de 15.10.98, a destituição/renúncia de FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, JOSÉ EDUARDO CORREIA FERRAZ e CARLOS DALE (do Grupo Monteiro de Barros) e eleição dos co-réus LINO MARTINS PINTO, Diretor Presidente, e CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, Diretora, assinando a ata respectiva os acionistas GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. e GRUPO OK CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA (doc. 9).

Observe-se, ademais, que muito embora a alteração da denominação social da AGROPECUÁRIA FAZENDAS REUNIDAS S.A. para o sugestivo nome de AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A. tenha ocorrido em 30.04.97, a escritura pública relativa à aquisição das 9 glebas rurais foi lavrada em 28.05.97 ainda com referência à antiga denominação social, porquanto o registro da alteração da denominação social perante a Junta Comercial ocorreu apenas em 08.08.97.

Considerando, destarte, a transferência de ações operada, as 9 glebas rurais da Fazenda de Santa Terezinha, ora registradas no Registro de Imóveis em nome de AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A., constituem propriedade do Grupo OK.

Cai, assim, inteiramente por terra a versão dos co-réus de que os mais de US\$ 15,1 milhões pagos pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK possam estar relacionados a essa compra e venda da Fazenda quando se patentiza que o Grupo Monteiro de Barros ficou a propriedade de apenas 3 glebas da área rural total adquirida da CODEARA, pelo preço certo de R\$ 2.237.759,80, já que a Agropecuária Santo Estevão S.A., nova denominação social da Agropecuária Fazendas Reunidas S.A., em nome da qual escrituradas as outras 9 glebas, passou a pertencer ao Grupo OK, por transferência de ações.

Há portanto pagamentos sem causa do Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK da ordem de mais de mais de US\$ 13,1 milhões que não podem ser atribuídos ao negócio da Fazenda de Santa Terezinha.

Patenteia-se, ademais, às escâncaras, de todo o exposto, que o valor total repassado ao Grupo OK, mais de US\$ 15,1 milhões, que pretendem os

co-réus estar relacionado à compra da Fazenda de Santa Terezinha, em mais de sete vezes ultrapassa o preço das terras rurais previsto no compromisso de venda e compra, que estimou o valor da transação em US\$ 2 milhões, bem assim o apurado nas escrituras definitivas de venda e compra das glebas rurais, totalizando pouco mais de R\$ 5 milhões ou US\$ 4,7 milhões.

Considerando a constatação de que dois terços da área rural em questão estão efetivamente escrituradas em nome de empresa integrante do Grupo OK, mas no afã de preservar a versão engendrada para os US\$ 15.148.807,19 recebidos do Grupo Monteiro de Barros, justificou o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO à "CPI do Judiciário" que a transferência de ações da AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO ao Grupo OK teve em conta a possibilidade, pretensamente surgida, de quitar dívidas de suas empresas com o INSS mediante dação em pagamento de terras, alegando, em face disso, haver firmado acordo com o Grupo Monteiro de Barros pelo qual esse lhe transferiria as 9 glebas, através da transferências de ações da Agropecuária Santo Estevão, e, se houvesse sucesso na transação com o INSS, seria estabelecido um valor a ser pago ao Grupo Monteiro de Barros.

Eis o trecho do depoimento prestado à "CPI do Judiciário" em que alude o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO à transferência ao Grupo OK das 9 glebas rurais. Referindo-se ao que ocorreu após a lavratura das Escrituras Públicas de 28.05.97, disse (fls. 3.014/3.015):

*"A partir daí, creio que eles (Grupo Monteiro de Barros) tentaram vender essa fazenda fracionada; mas não obtiveram êxito. Houve efetivamente uma queda – qualquer pessoa aqui que tenha familiaridade com essa questão rural sabe que houve uma queda no valor das terras nos últimos anos no Brasil. Eles não lograram êxito nessa venda. E surgiu uma possibilidade de que dessemos terras em dação em pagamento de dívidas perante o INSS. Então fizemos um acordo com eles, em que eles nos transfeririam dois terços dessa área; nós ofereceríamos em dação em pagamento junto ao INSS; e, caso tivéssemos proveito nessa transação, evidentemente, pactuaríamos um valor e pagariamo-lhes. Isso foi feito mediante transferência das ações porque não haveria, no caso, pagamento de impostos intervivos. Se houvesse a transferência da terra, teríamos que ter o pagamento de impostos de transmissão intervivos. Essa é a realidade daquela fazenda. (...) E o desfecho dessa questão da fazenda ainda não aconteceu, porque, se lograrmos êxito nessa dação em pagamento, teremos que partir para uma nova negociação com eles. Primeiro temos que saber por quanto será recebida essa dação em pagamento, porque não podemos nos comprometer com eles a pagar um determinado valor, sem saber por quanto a previdência ou qualquer outro poderia receber essas terras em dação em pagamento. Só podemos pactuar com eles depois que o INCRA faça uma avaliação ou que possamos dar em dação em pagamento a algum interessado. Não podemos combinar um preço sem saber quanto vamos receber do outro lado."*

Nada obstante, Exa., consulta procedida por este Ministério Público Federal junto ao INSS/Coordenadoria Geral da Dívida Ativa, patenteou que inexiste qualquer pleito de dação em pagamento de imóveis para quitação de dívidas das empresas Saenco Saneamento e Construção Ltda., Construtora e Incorporadora Moradia Ltda. ou Grupo OK Construções e Incorporações S.A., todas

do Grupo OK, quer formulado por essas mesmas empresas, quer pelo Grupo Monteiro de Barros (doc. 10 – fls. 2062/2064).

Essa é mais uma prova que rechaça integralmente a versão do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO de que desistiu da aquisição da Fazenda de Santa Terezinha, quando é certo que, pela via da transferência de ações, acabou obtendo a propriedade de 9 das 12 glebas compromissadas à venda pela CODEARA, razão pela qual, repõe-se, não há justa causa para pagamentos ao Grupo OK que superem o valor das únicas 3 glebas adquiridas pelo Grupo Monteiro de Barros, ao preço, constante da escritura de 28.05.97, de R\$ 2.237.759,80.

Nem se diga que os demais US\$ 13,1 milhões recebidos sem causa do Grupo Monteiro de Barros possam estar relacionados a despesas e benfeitorias realizadas nas glebas da Fazenda de Santa Terezinha pelo Grupo OK, como parece também querem convencer os co-réus, ao que tudo indica, através de um instrumento particular que apresentaram, sem firmas reconhecidas e sem registro em cartório, denominado "Contrato Particular de Consolidação e Ajuste de Contratações e Acordos, JÁ Efetivados, sob a Modalidade de Encontro de Contas, ante o Disponicionamento de Recursos Financeiros em Moeda Nacional e Unidades Imobiliárias, visando à Aquisição de Imóveis Rurais e outros Pactos", que teria sido firmado na mesma data das escrituras definitivas de venda e compra das 12 glebas rurais, é dizer, em 28.05.97 (doc. 11 – fls. 535/539).

Referido instrumento particular de "Encontro de Contas", repõe-se, sem firmas reconhecidas sem registro em cartório, em que figuram como contratantes GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A. e MONTEIRO DE BARROS CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. reporta-se ao Compromisso de Venda e Compra de 22.12.93 e às Escrituras Públicas, de 28.05.97, e consigna que os pagamentos feitos pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK se referiram ao pagamento do valor das terras e também a "reembolso concernente às despesas dos custos de manutenção, compreendendo, dentre outros, segurança e vigilância, da execução de vias de acesso, colocação de cercas das glebas de terras rurais, do desmatamento de parte das glebas e da formação de pastos, além dos serviços topográficos e levantamentos planimétricos, e pagamentos de natureza fiscal".

Estabeleceu-se, outrossim, nesse "Encontro de Contas" que a Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda., reconhecia ainda devida ao Grupo OK Construções e Incorporações S.A., naquele data, 28.05.97, a importância de R\$ 580.000,00 (além dos R\$ 2.237.759,80 constantes da Escritura Pública).

Todas as PROVAS, colhidas, Exa., são MAIS DO QUE ELOQUENTES no sentido de apontar para a INEXISTÊNCIA DOS PRETENDIDOS INVESTIMENTOS OU BENFEITORIAS NAS GLEBAS RURAIS de que se cuida, que pudessem justificar os muitos milhões de dólares recebidos pelo Grupo OK, como sendo a título de "execução de vias de acesso, colocação de cercas das glebas de terras rurais, desmatamento de parte das glebas e da formação de pastos", como consta do "Encontro de Contas", ou quaisquer outras benfeitorias.

Ademais, provocaria escárnio pretender que valores que ultrapassam a casa de mais de dezena de milhão de dólares, pudessem ter sido repassados ao Grupo OK à guisa de despesas com "segurança e vigilância" – muito improváveis (conforme acentuado pelo co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO tratava-se de uma área "sem nenhum problema de invasão") – ou decorrentes de

*"serviços topográficos e levantamentos planialtimétricos, e pagamentos de natureza fiscal". Vejamos.*

- Por primeiro, a existência de benfeitorias realizadas pelo Grupo OK reembolsáveis pelo Grupo Monteiro de Barros contrasta com o depoimento que o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO prestou à "CPI do Judiciário", acima reproduzido, perante a qual declarou que, em 1994, ao comprar uma Fazenda no município de Sandolândia, no estado do Tocantins, comunicou ao Grupo Monteiro de Barros não ter mais interesse em continuar com as terras de Santa Terezinha, compromissadas com a CODEARA, porque:

*(...) fazendo um estudo do investimento necessário para que aquela fazenda começasse a ser produtiva, chegamos à conclusão de que seria um investimento com retorno lento e só nós comunicamos que o nosso interesse era não ficar com nenhuma parcela da fazenda* - fls. 3013.

Ora, manifestada essa intenção, é patente que o Grupo OK não teria mais feito investimentos na propriedade a partir de 1994. Muito improvável, ademais, que alguma benfeitoria tivesse o Grupo OK realizado antes dessa deliberação, eis que o compromisso de compra e venda da fazenda foi celebrado em 22.12.93 e, segundo o próprio depoimento, o co-réu somente tornou conhecimento da situação do imóvel, no que concerne à necessidade de investimentos, quando foi visitar a área, oportunidade em que decidiu que não mais tinha interesse nela.

- A valer a alegação de que tratativas havia entre o Grupo OK e o Grupo Monteiro de Barros para que esse último se tornasse proprietário da totalidade das glebas da Fazenda de Santa Terezinha, o simples exame do quadro de relação de cheques acima reproduzido mostra que antes de completado um ano da celebração do compromisso de compra e venda, que é datado de 22.12.93, já teria o Grupo Monteiro de Barros pago a totalidade das 12 glebas rurais<sup>3</sup>, não havendo mais motivos para arcar com pagamentos ao Grupo OK a título de despesas de manutenção da Fazenda, sendo certo que os valores repassados ao Grupo OK, suplementares do valor das terras, são por demais excessivos para se referirem a serviços de manutenção, cercamento e levantamentos topográficos da propriedade, em tão curto período de tempo. E a essa altura, segundo depoimento do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, este já havia desistido do negócio.
- Não se concebe, ademais, que um documento celebrado à guisa de um "Encontro de Contas" não aponte o montante total a título de benfeitorias e despesas de manutenção efetuados, quando é certo que até a data em que firmado esse documento, 28.05.97, já haviam sido repassados ao Grupo OK mais de US\$ 12 milhões, cuja maior parte, ao que tudo indica, pretendem os co-réus que tenha sido para reembolso ao Grupo Monteiro de Barros de supostas benfeitorias e custos de manutenção da fazenda. Por que então o documento não especificou o exato montante a esse título pago ao Grupo OK ?
- A mais cabal demonstração da ausência de benfeitorias procedidas pelo Grupo OK nas terras da Fazenda de Santa Terezinha que pudessem justificar os vultosos recursos recebidos do Grupo Monteiro de Barros foi produzida pelos próprios co-réus (fls. 2065/2070). Com efeito, é digno de riso o documento trazido a este Ministério Público Federal, em face de requisição de informações, para demonstrar pretensas benfeitorias realizadas. Trata-se de uma folha de

papel onde vêm simplesmente listados 7 itens referentes a supostas benfeitorias no imóvel, desacompanhada dos indispensáveis documentos comprobatórios do ali alegado, onde sequer valores são referidos !!! (fls. 4.272)

- No mais, os documentos outros trazidos pelas empresas do Grupo OK beneficiárias dos cheques arrolados no quadro acima, com o fito de tentar convencer da existência de **despesas de manutenção reembolsáveis** pelo Grupo Monteiro de Barros, ainda em face de requisição de informações dirigidas por este *Parquet*, também são de uma inconsistência gritante. Reforçam, de forma absoluta, a convicção de que não há a menor justificativa para os abundantes repasses de recursos ao Grupo OK que se pretende realizados a título de supostas despesas com a Fazenda de Santa Terezinha. Aliás, fazem prova contrária da existência de fundamento para essas transferências. Confira-se.
  - I. De fato, o co-réu LINO MARTINS PINTO, a pretexto de produzir prova de custos de manutenção incorridos pelo Grupo OK nas terras rurais, apresenta uma mera relação de despesas, sem sustentação em nenhuma documentação comprobatória, intitulada "Demonstrativo de Despesas Apresentado pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK para Reembolso" que indicaria ter havido despesas suportadas, sim, pelo Grupo Monteiro de Barros, tudo a afastar as infundadas remessas de recursos para o Grupo OK (fls. 4.248/4271). Não bastasse, juntam ainda os co-réus 5 cheques que teriam emitido a favor do Grupo Monteiro de Barros, em 1994 e 1995, à guisa de reembolso por gastos incorridos por esse último nas terras rurais em questão, não pelo Grupo OK (fls. 4.024/4.030).
  - II. Ainda quanto aos documentos juntados referentes à remessa de uns poucos equipamentos do Grupo OK para a área rural em questão, é de ver que necessária para justificar eventual recebimento, a título de reembolso, seria a prova de que esses equipamentos foram transferidos para a propriedade do Grupo Monteiro de Barros ou, quando menos, a existência de contrato de comodato com esse último que pudesse justificar eventuais reembolsos aos co-réus (fls. 4.031/4.035).
  - III. Por derradeiro, o único documento trazido pelos co-réus para produzir prova de despesas realizadas com as glebas rurais em questão – espelho de contracheque de pagamento de um único empregado, relativa ao período de 94/95, e de 24 empregados, com salários médios de R\$ 270,00, relativamente a 95/96 - representa valores completamente inexpresivos para suportar os vultosos recursos recebidos do Grupo Monteiro de Barros a pretenso título de reembolso (fls. 3.949/4023).
- Acresça-se, a tudo quanto já exposto, que a Receita Federal, em atendimento a requisição deste Ministério Público Federal, procedeu à análise dos livros contábeis, referentes aos exercícios de 1994 a 1998, da empresa GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES S.A., que figura no compromisso de compra e venda da Fazenda de Santa Terezinha e também nas Escrituras Públicas, e NÃO VISLUMBROU NENHUMA CONTA QUE TIVESSE COMO CARACTERÍSTICA A APROPRIAÇÃO DAS EVENTUAIS "despesas dos custos de manutenção compreendendo, dentre outros, segurança e vigilância, execução de vias de acesso, da colocação de cercas das glebas rurais, do desmatamento de parte das glebas e da formação de pastos, além dos serviços topográficos e levantamentos planilaltimétricos e

**"Documentos da natureza fiscal" referidos na Cláusula Sexta do Contrato Particular de Consolidação e Ajuste de Contratações e Acordos já efetivados, sob a Modalidade de Encontro de Contas.** (doc. 8).

- Ademais, segundo informações com que os próprios co-réus instruíram "DECLARAÇÃO PARA CADASTRO RURAL" apresentada perante o INCRA, em 20.08.99, AS CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES OU MELHORAMENTOS EXISTENTES NAS 9 GLEBAS DE PROPRIEDADE DA AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO, TÊM VALOR DE APENAS R\$ 105.000,00 . JÁ AS PASTAGENS PLANTADAS NÃO ULTRAPASSAM EXÍGUOS 1.456,7 HA (4% da área). Não há menção a nenhuma outra benfeitoria exigida nos imóveis, o que afasta, de vez e de forma categórica, a forjada justificativa de pretensos investimentos para dar sustentação aos mais de US\$ 13 milhões transferidos sem causa pelo Grupo OK ao Grupo Monteiro de Barros (doc. 12 – fls. 1855/1898)
- Com relação às outras 3 GLEBAS adquiridas pela RECREIO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA., interessa mencionar que, em 30.06.99, foram declaradas de interesse social para fins de reforma agrária, tendo o INCRA promovido a Ação de Desapropriação respectiva em 30.09.99, instruindo a presente exordial cópia integral daquele feito. Consta do relatório técnico de avaliação produzido pelo INCRA, relativo a essas 3 glebas, como indenizáveis BENFEITORIAS NO VALOR DE APENAS R\$ 103.566,32. Ressalte-se que inclusive concordou FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO em receber essas benfeitorias em T.D.A., tudo a indicar que não tem nenhuma impugnação ao valor apurado (doc. 13 – fls. 1448/1687).
- Nem se alegue que a diferença de valores entre o pago pelo Grupo OK à CODEARA e o transferido pelo Grupo Monteiro de Barros às empresas do Sr. Luiz Estevão e demais co-réus se deve à valorização imobiliária. Isso porque quando da celebração do primeiro instrumento particular no valor de US\$ 2.000.000,00, em cerca de um ano o Grupo Monteiro de Barros já teria reposto esse valor, e, da mesma forma, quando firmadas as escrituras públicas, no montante equivalente a US\$ 4.720.824,31, o Grupo OK já recebera do Monteiro de Barros mais de US\$ 12.460.000,00. E, mesmo assim, o GMB ainda assinou promissórias de mais US\$ 2.085.000,00!

De todo o exposto, resta mais do que evidenciado que INEXISTEM benfeitorias, investimentos e despesas de manutenção nas 12 glebas de que se trata que possam justificar os US\$ 13,1 milhões recebidos pelo Grupo OK.

Além de tudo quanto exposto, merece ainda registrar que:

- Três dos cheques emitidos em favor do Grupo OK, em 23.12.94, 27.12.94 e 06.01.95, constantes do quadro acima, que pretendem os co-réus convencer estarem relacionados à aquisição da Fazenda de Santa Terezinha foram escriturados na CONSTRUTORA INCAL, conforme apurou a Receita Federal, como "Investimentos no Exterior", absolutamente impróprio para justificar tanto a compra da fazenda como para dar esteio à realização de investimentos ou despesas de manutenção (doc. 1 - fls. 916)
- Todos os demais cheques identificados na contabilidade das empresas do Grupo Monteiro de Barros pela Receita Federal (mais de 65% dos total dos cheques emitidos) - há ainda livros fiscais que estão sendo sonegados à fiscalização

fazendária pelo Grupo Monteiro de Barros - estes escriturados na conta "*Adiantamento a Fornecedores*", igualmente imprópria para justificar tanto a compra da fazenda como para dar fundamento à realização de investimentos ou despesas de manutenção (doc. 1 - fls. 916/918).

- Com relação aos cheques escriturados pela CONSTRUTORA INCAL como "Investimentos no Exterior" e que foram emitidos em favor da CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA., do Grupo OK, apurou a Receita Federal, na contabilidade dessa última empresa, que "não existe nenhuma conta com lançamento específico, decorrente da aquisição da gleba rural, relacionado diretamente com o recebimento dos cheques objeto da ação fiscal" (doc. 6).
- Ademais, esses cheques, bem como todos os demais recebidos pelo Grupo OK, constantes do quadro acima foram escriturados na conta contábil contrato de mútuo v. Imóveis, que é totalmente imprópria para tal escrituração, pois que não reflete a operação que se alega ter ocorrido, nos termos da técnica contábil (doc. 1 - fls. 874).
- Muito embora no compromisso de compra e venda assinado com a CODEARA figure a empresa Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda. e, na escritura definitiva, a Recreio Agropecuária S.A., a grande maioria dos pagamentos ao Grupo OK é feita pela CONSTRUTORA INCAL/CONSTRUTORA IKAL, que são, na realidade, as empresas do Grupo Monteiro de Barros responsáveis pela obra do Fórum Trabalhista.
- Do mesmo modo, muito embora no compromisso de compra e venda assinado com a CODEARA figure o Grupo OK Construções e Incorporações S.A., os beneficiários dos cheques são diversas empresas do Grupo OK. Ressalte-se que a CONSTRUTORA E INCORPORADORA MORADIA LTDA., por exemplo, recebeu US\$ 4.246.671,57, já a SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., US\$ 3.431.751,08, e a BENIFICA OK PNEUS recebeu US\$ 3.409.689,41 do total dos recursos pretendidos como resultado das transações da Fazenda de Santa Terezinha.

De todo o exposto tem-se que:

- A. Nos termos do compromisso de venda e compra de 22.12.93, celebrado com a CODEARA, foi estimado preço de referência para o imóvel rural de Santa Terezinha em US\$ 2.000.000,00, (doc. 7)
- B. Pelas Escrituras Públicas, lavradas em 28.05.97, restou certo e ajustado o preço total do imóvel rural (12 glebas com 53.984 ha) em R\$ 5.006.388,65 ou US\$ 4.720.824,31, (doc. 8)
- C. Das 12 glebas rurais, 9 glebas constituem propriedade do Grupo OK, visto que registradas em nome da empresa AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO S.A., integrante do Grupo OK. (doc. 9 e 14)
- D. Apenas 3 glebas rurais foram registradas em nome de empresa do Grupo Monteiro de Barros, a RECREIO AGROPECUÁRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. Conforme a Escritura Pública, de 28.05.97, essas 3 glebas foram adquiridas por R\$ 2.237.759,80, valor esse correspondente a US\$ 2.086.128,40 (doc. 14)
- E. As provas colhidas apontam de forma contundente para a inexistência de benfeitorias realizadas pelo Grupo OK nas 12 glebas da Fazenda de Santa Terezinha que possam justificar os 15,1 milhões de dólares recebidos do Grupo Monteiro de Barros. Os co-réus não lograram trazer nenhum documento que comprove a realização de benfeitorias no imóvel rural de que se trata. Os documentos oriundos do INCRA, fruto, de resto, de declarações firmadas pelos próprios co-réus, registram valores irrisórios relativos a benfeitorias nas 9

glebas de propriedade do Grupo OK, ao que tudo indica erigidas pela própria CODEARA. Relatório de Avaliação do INCRA, que instrui ação de Desapropriação das outras 3 glebas, constitui prova cabal da quase inexistência de benfeitorias nessas terras, muito provavelmente também realizadas pela CODEARA (doc. 12 e 13)

F. Relatório da Receita Federal consigna a INEXISTÊNCIA DE REGISTROS CONTÁBEIS NAS EMPRESAS DO GRUPO OK QUE INDIQUEM DESPESAS A TÍTULO DE CUSTOS DE MANUTENÇÃO E BENFEITORIAS NAS GLEBAS RURAIS EM TELA (doc. 6)

G. A prova colhida demonstra que não houve proposta de dacção em pagamento da área rural relativa às 9 glebas de propriedade da AGROPECUÁRIA SANTO ESTEVÃO ao INSS, desmentindo depoimento do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO à "CPI do Judiciário" e deixando de vez patente que a transferência das ações da referida empresa ao Grupo OK visou à aquisição efetiva da propriedade dessas terras pelos co-réus (doc. 12).

#### FINALMENTE,

À vista de todo o exposto neste item, considerando que o Grupo Monteiro de Barros adquiriu apenas a propriedade de 3 glebas rurais, ao preço ajustado de US\$ 2 milhões, e que a prova colhida aponta para a inexistência de despesas com benfeitorias e para bastante inexpressivas despesas de manutenção da área rural de que se trata, que, de resto redundaram em proveito dos próprios co-réus, proprietários de 9 das glebas em que dividido o imóvel adquirido da CODEARA, resta comprovado de FORMA CRISTALINA QUE, PELO MENOS, US\$13,1 MILHÕES CONSTITUEM VALORES TRANSFERIDOS SEM CAUSA PELO GRUPO MONTEIRO DE BARROS AO GRUPO OK, DEMONSTRANDO QUE FORAM OS CO-RÉUS DIRETAMENTE BENEFICIADOS COM OS DESVIOS DE RECURSOS FEDERAIS DA OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA.

É necessário referir ainda, ao final deste item, que mesmo os cerca de US\$ 2 milhões transferidos ao Grupo OK para a aquisição das 3 glebas rurais pela RECREIO AGROPECUÁRIA PARTICIPAÇÕES LTDA. constituem valores igualmente desviados da obra do Fórum Trabalhista, com o concurso dos co-réus, pelo Grupo Monteiro de Barros, o qual, repise-se, não tinha outra fonte de recursos de expressão no período que não fosse o contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região. Ressalte-se, ademais, que essas 3 glebas foram declaradas indisponíveis por esse Douto Juízo, nos autos da Ação Civil Pública anteriormente ajuizada, onde também expedido ofício ao Insigne Juízo da 1ª Vara da Seção Judiciária do Mato Grosso, na qual se processa Ação de Desapropriação promovida pelo INCRA tendo por objeto os referidos imóveis rurais, solicitando a manutenção do bloqueio dos TDA emitidos para o pagamento da indenização respectiva (fls. 1661).

#### 3. TERMINAL DE CARGAS SANTO ANTÔNIO EM DUQUE DE CAXIAS NO RIO DE JANEIRO

Outra parcela da copiosa movimentação financeira do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK, revelada pela quebra de sigilo bancário, é justificada pelos co-réus como estando relacionada a um Termo de Acordo,

datado de 01.03.96, entre o Grupo OK Construções e Incorporações S.A., SAENCO - Saneamento e Construções Ltda. e Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. (doc. 15 – fls. 559/564).

O Termo de Acordo apresentado cuida de estabelecer as condições para a desconstituição de suposta parceria estabelecida entre as empresas do Grupo OK – Grupo OK Construções e Incorporações S.A. e SAENCO - Saneamento e Construções Ltda. – com o Grupo Monteiro de Barros para a implantação de empreendimento denominado *Terminal Intermodal de Cargas de Santo Antônio, em Duque de Caxias, no Rio de Janeiro*. Com assento no referido acordo pretende-se justificar recursos da ordem de US\$ 11.492.436,76 transferidos pelo Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK.

Como restará demonstrado, de forma inequívoca, TODA A PROVA PRODUZIDA CONFIRMA A INEXISTÊNCIA DA ALEGADA PARCERIA entre as empresas do Grupo OK indicadas e o Grupo Monteiro de Barros para a implantação do tal empreendimento.

Consoante apurado, a implantação do Terminal de Cargas de Santo Antônio, concebido para operação no município de Duque de Caxias, foi objeto licitação promovida, em 1989, pela Secretaria de Estado de Transportes do Rio de Janeiro, visando à concessão de direito real de uso de terreno para a realização do empreendimento, adjudicada à Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A, a quem outorgada a concessão.

Conforme o referido Termo de Acordo de 01.03.96, apresentado pelos réus, sem firmas reconhecidas e sem registro em cartório, ter-se-ia estabelecido, de fevereiro de 1994 a março de 1996, uma parceria entre a concessionária, Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A e as empresas-rés, Saenco Saneamento e Construção Ltda. e Grupo OK Construções e Incorporações S.A., visando à implantação do aludido empreendimento, do qual teria, posteriormente, desistido o Grupo OK, fixando-se, com o tal Acordo, as condições de desfazimento da pretensa parceria entre aquelas empresas, mediante reembolso ao Grupo OK de supostas despesas efetuadas.

Pelo instrumento particular de Acordo indicado, ter-se-ia obrigado a empresa Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários a pagar ao Grupo OK Construções e Incorporações S.A. e à SAENCO - Saneamento e Construções Ltda. a importância de R\$ 8.320.000,00 (oitocentos milhões e trezentos e vinte mil reais), acrescida dos juros ali mencionados, a título de reembolso de pretensas despesas de pré-investimento feitas pelo Grupo OK no negócio, desde fevereiro de 1994, nos seguintes termos:

*"A- (...) o Grupo OK e a SAENCO, tiveram suas participações, desde fevereiro de 1994, através de alocação de pessoal nas áreas de engenharia, jurídica, de administração e comercial, bem como para a assunção de despesas necessárias para a atualização dos estudos feitos pela Monteiro de Barros, reavaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento, além de atividades natureza negocial e comercial para a seleção e contratação de eventuais parceiros, pessoas jurídicas em todos os setores de atuação do empreendimento, tudo visando à implantação e exploração comercial do denominado Terminal".*

Os co-réus atribuem ao Termo de Acordo de que se cuida a seguinte movimentação de recursos do Grupo Monteiro de Barros para o Grupo OK, somando valores da ordem de US\$ 11.492.436,76 (doc. 1 - fls. 872 e fls. 564):

TERMINAL DE CARGAS SANTO ANTONIO (1)				CONTABILIDADE (2)	
DATA	BENEFICIÁRIO	EMITENTE	VALOR EM MOEDA DA ÉPOCA	US\$	CONTA CONTÁBIL/HISTÓRICO
25/02/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	988.000,00	950.204,70	Investimento no exterior / SAENCO
03/03/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	290.000,00	276.006,47	Adiant. a fornecedores / SAENCO
07/03/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	800.000,00	780.187,23	Adiant. a fornecedores / SAENCO
08/04/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	472.589,79	Adiant. a fornecedores / SAENCO
12/06/98	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	50.000,00	43.308,79	SAENCO
08/01/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	480.676,79	
24/01/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	1.500.000,00	1.437.746,81	Contrato de mútuo / SAENCO
16/12/98	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. INCAL	100.000,00	98.329,83	Débito conta fornecedores / Grupo OK Empreend. Imob.
07/02/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	477.483,71	Adiant. a fornecedores / SAENCO
07/01/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	495.000,00	478.098,87	Adiant. a fornecedores / SAENCO
27/01/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	897.000,00	859.771,88	Contrato de mútuo / SAENCO
03/02/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	1.500.000,00	1.435.544,07	Adiant. a fornecedores / SAENCO
16/12/98	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	98.000,00	84.403,23	Débito conta fornecedores / Grupo OK Empreend. Imob.
07/01/97	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	480.807,95	Não localizado
07/01/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	480.907,95	Adiant. a fornecedores / SAENCO
04/02/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	478.240,07	Investimento no exterior / SAENCO
14/02/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	1.210.000,00	1.153.809,47	Investimentos no exterior / International real Estate
17/03/97	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	700.000,00	662.001,13	Adiant. a fornecedores / SAENCO
29/04/97	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	200.000,00	188.235,29	Adiant. a fornecedores / Grupo OK Empreend. Imob.
02/05/97	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	100.000,00	94.029,14	Adiant. a fornecedores / Grupo OK Const. Inc.
05/06/97	GRUPO OK EMP. IMOB.	CONST. IKAL LTDA	100.000,00	93.993,79	Adiant. a fornecedores / Grupo OK Empreend. Imob.
<b>TOTAL</b>				<b>11.492.436,76</b>	

(1) Informações prestadas pelo Sr. Fábio Monteiro de Barros em resposta ao ofício 491 e

492/99 "CPI do Judiciário"

(2) Informações prestadas pela SRF em resposta ao ofício 539/99 "CPI do Judiciário"

A "CPI do Judiciário" e este Ministério Pùblico Federal, visando obter informações sobre o Terminal de Cargas de Santo Antônio, bem assim a respeito da efetiva participação do Grupo OK no empreendimento, requisitaram esclarecimentos ao Governo do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de

Transporte. Das informações prestadas e documentos encaminhados, tem-se que (doc. 16):

- a) O Estado do Rio de Janeiro e a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., em decorrência da concorrência pública nº 02/89, firmaram, em 18.10.89, o contrato nº 01/89, para concessão de uso de terreno, vinculada a encargos de apresentação de planejamento, projetos e futura implantação, operação e administração do denominado "Terminal Intermodal de Cargas Santo Antônio", o qual, entretanto, foi declarado nulo por não ter sido lavrado nos livros do Departamento do Patrimônio Imobiliário do Estado, determinando posterior celebração, em 29.03.94, entre as mesmas partes, de Termo de Concessão de Uso como Direito Real Resolúvel de terreno, para a Implantação, operação e administração do Terminal, abrangendo as obras de Instalação e Infra-estrutura do empreendimento;
- b) Em 19.03.90, a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. apresentou estudo de viabilidade técnico-econômica, bem como o projeto básico do empreendimento, tendo o concedente aprovado os respectivos estudos em 22.05.90;
- c) Após essa data, a concessionária teria 24 meses para a apresentação do projeto executivo, o qual, entretanto, passados mais de 9 anos, até hoje não foi apresentado;
- d) Caracterizado o inadimplemento contratual, decorrente da não-apresentação do projeto executivo pela Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A., o Estado do Rio de Janeiro está tomando as providências necessárias à denúncia do contrato respectivo;
- e) NAO FOI REALIZADA NO TERRENO, objeto do direito de concessão, NENHUMA OBRA OU SERVIÇO DE INFRAESTRUTURA PELA MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, tendo sido procedidos apenas serviços de sondagem no solo;
- f) Ressalta ainda o Sr. Secretario de Transportes do Rio de Janeiro que, "após minuciosa consulta aos setores competentes dessa Secretaria, NAO FORAM ENCONTRADOS REGISTROS OU REFERÉNCIAS ACERCA DE PARCERIA, DECORRENTES DO TECMO CONTRATUAL EM REFERÊNCIA ENTRE A MONTEIRO DE BARROS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E O GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES S.A.", enfatizando ademais que "A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DESCONHECE QUALQUER PARTICIPACÃO DO GRUPO OK CONSTRUÇÕES E INCORPORACÕES NA EXPLORAÇÃO DO TERMINAL DE CARGAS".

É de indagar-se: como poderia o poder concedente desconhecer a participação do Grupo OK em um negócio em que esse alega haver aplicado mais de R\$ 8 milhões em despesas de pré-investimento, ao longo de dois anos? Que estudos são esses pretensamente elaborados pelo Grupo OK que não interessou fossem dados a conhecer a ninguém, nem mesmo ao poder concedente? Ora, a resposta só pode ser uma: Inexistiram as despesas alegadas.

De fato, não lograram os co-reus, Grupo OK Construções e Incorporações S.A. e Saenco Saneamento e Construção Ltda., apresentar nenhum documento comprobatório das despesas realizadas com o projeto do Terminal de Cargas em atendimento a requisição que lhes foi dirigida por este Ministério Público Federal. Vejamos.

Essencialmente, os co-réus apresentam dois únicos conjuntos de documentos, com o mal sucedido propósito de comprovar as supostas despesas de pré-investimentos, que, ao que se alega, acrescidas de juros, chegaram a valores da ordem de mais de US\$ 11,4 milhões, recebidos a pretenso título de reembolso do Grupo Monteiro de Barros (fls. 2065/2070) :

- a) diversos folhetos e catálogos de Terminais de Cargas de outros países (Volume XIII do ICP); e
- b) documento intitulado "Análise da Proposta Comercial e Técnica do projeto Terminal de Cargas, apresentada em 1989, e readequação da mesma mediante novo memorial descritivo, estudo de 'funding' e viabilidade econômica e financeira" (fls. 3339/3417)

De fato, Exa., chegam a ser visíveis os documentos trazidos pelos co-réus.

Alegam terem feito uma série de visitas a outros países "com o objetivo de readaptação dos projetos e busca de associações para o desenvolvimento do Terminal Intermodal de Cargas de Santo Antônio", e para comprová-las ... juntam diversos folhetos e prospectos de outros terminais de cargas!!! É com essa a ridícula demonstração de pretensos contatos entabulados com empresas estrangeiras que pretendem os co-réus justificar os milhões de dólares recebidos do Grupo Monteiro de Barros. Meros prospectos de terminais de cargas!!! (Volume XIII do ICP)

Apresentam, ainda, um documento com o logotipo do Grupo OK que aduzem tratar-se de "Análise da Proposta Comercial e Técnica do projeto Terminal de Cargas, apresentada em 1989, e readequação da mesma mediante novo memorial descritivo, estudo de 'funding' e viabilidade econômica e financeira", acompanhado de cinco plantas.

Trata-se de documento, conforme se logrou apurar junto à Secretaria de Estado de Transporte, do qual nunca se teve conhecimento naquela Pasta! Ademais, não houve jamais nenhuma apresentação pelo Grupo Monteiro de Barros à Secretaria de Transportes de uma "readequação da proposta técnica e comercial de 1989", segundo se viu das informações acima reproduzidas apresentadas pelo Estado do Rio de Janeiro. Com efeito, em 19.03.90, quando ainda não se falava de pretensa parceria com o Grupo OK, a Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários e Participações S.A. apresentou estudo de viabilidade técnico-econômica, bem como o projeto básico do empreendimento, aprovado pela Secretaria de Transporte em 22.05.90, e depois dessa data nenhum outro estudo foi apresentado, conforme informações daquela Pasta.(DOC. 16) Ora, como se pode atribuir despesas de milhões de dólares a um estudo (?!) jamais apresentado a quem quer que seja e sobre um projeto que nunca chegou a se concretizar ?

No mais, os outros documentos juntados são todos provenientes do próprio Grupo Monteiro de Barros, apresentados por ocasião da licitação ocorrida em 1989, é dizer, muito antes da aventureira participação do Grupo OK. Há ainda um documento relativo a requerimento de financiamento formulado pelo Grupo Monteiro de Barros, sem a indicação de qualquer parceria com o Grupo OK . São os esses os demais documentos encaminhados a este Parquet:

- a) "Proposta Técnica" e "Proposta Comercial" apresentada pelo Grupo Monteiro de Barros em 1989, no âmbito da Concorrência Pública que visou à concessão de uso de área para a implantação do Terminal de Cargas (FLS. 3045/3334); e
- b) solicitação de financiamento para a elaboração do projeto executivo do Terminal de Cargas, dirigida à FINEP pela Monteiro de Barros Empreendimentos Imobiliários, ao que tudo indica, em 1995, e que apenas reforça a convicção na ausência de qualquer participação do Grupo OK em despesas de pré-investimento no Terminal de Cargas de Santo Antônio, eis que no referido documento NÃO HÁ A MENOR REFERÊNCIA A PARCERIA COM O GRUPO OK NO EMPREENDIMENTO (fls. 3418/3480).

Não fossem suficientes as informações prestadas pela Secretaria de Transportes do Rio de Janeiro e os próprios elementos trazidos pelos co-reus, todos afirmativos da ausência de participação do Grupo OK no Terminal de Cargas, empreendimento que não chegou a se concretizar, há ainda os seguintes indicativos da inconsistência da alegação de parceria no negócio:

- segundo diligência procedida pela Receita Federal, a maioria dos cheques apresentados como relacionados ao pretenso "desfazimento de parceria" emitidos em favor do Grupo OK foram escriturados como *Adiantamento a Fornecedores* nas empresas do Grupo Monteiro de Barros, lançamento contábil esse absolutamente incompatível com a natureza do suposto negócio. Há ainda dois cheques escriturados como *Investimentos no Exterior, com valor de mais de US\$ 1,9 milhão* e um cheque cujo lançamento foi feito na conta contábil *Contrato de Mútuo, no valor de mais de US\$ 1,4 milhão* (doc. 1 – fls. 895/895)
- Ainda conforme verificado pela Receita Federal, nas empresas do Grupo OK favorecidas com os repasses, a escrituração foi feita na conta contábil *Contrato de mútuo v. Imóveis*, não refletindo, evidentemente, os fatos alegados como suporte ao lançamento contábil (doc. 1 – fls. 874).
- Análise realizada pela Receita Federal na contabilidade da empresa Grupo OK Construções e Incorporações S.A., no transcorrer dos anos de 1994 a 1998, não vislumbrou nenhuma conta que tivesse como característica a apropriação das eventuais despesas aludidas na alínea "A" do Termo de Acordo de 01.03.98, relativas a "a alocação de pessoal nas áreas de engenharia, jurídica, de administração e comercial, bem como para a assunção de despesas necessárias para a atualização dos estudos feitos pela Monteiro de Barros, reavaliação da viabilidade técnica e econômico-financeira do empreendimento, além de atividades natureza negocial e comercial para a seleção e contratação de eventuais parceiros, pessoas jurídicas em todos os setores de atuação do empreendimento". A mesma análise não foi procedida na conta da empresa SAENCO SANEAMENTO E CONSTRUÇÃO LTDA., porque o co-reu vem-se furtando a proceder a entrega dos livros fiscais à Receita Federal, o que já foi objeto de sucessivas intimações do fisco (doc. 8).

Por tudo quanto exposto precedentemente, afastada a disparatada versão urdida pelo Grupo OK para justificar os estrondos US\$ 11.492.438,78 que lhe foram endereçados pelo Grupo Monteiro de Barros, resta evidente, de forma irretorquível, que esses valores foram ilicitamente desviados da construção do Fórum Trabalhista para o lucratamento ilícito dos co-reus, em detrimento da obra pública e do erário federal.

#### 4. AMORTIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ENTRE O BANCO OK E O GRUPO MONTEIRO DE BARROS

Dentre os documentos obtidos com a quebra de sigilo bancário autorizada pela "CPI do Judiciário", estão os valores a seguir descritos relativos a cheques emitidos pelas empresas do Grupo Monteiro de Barros abaixo indicadas, tendo como favorecido o Banco OK e que somam US\$ 1.985.220,93 (fls. 651 e seguintes Anexo Sigiloso)

DATA	BENEFICIÁRIO	ELÉNTENTE	VALOR MOEDA NA ÉPOCA	US\$	CONTABILIDADE
					CONTA CONTÁBIL HISTÓRICO
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS					
22/01/97	BANCO OK	CONST.IKAL LTDA	100.000,00	95.895,67	Ref. Juros/Monteiro de Barros Const. Inc.
22/01/97	BANCO OK	CONST.IKAL LTDA	420.000,00	402.781,80	
22/01/97	BANCO OK	CONST.IKAL LTDA	270.000,00	258.918,30	Quitação Empréstimo/Banco OK
22/01/97	BANCO OK	CONST.IKAL LTDA	610.000,00	584.963,56	Ref. a Empréstimo/Banco OK
24/01/96	BANCO OK	CONST. INCAL	234.634,74	240.480,32	
26/06/93	BANCO OK	MONT. BARROS CONST. E INCOR.	134.763,52	116.609,14	
26/06/93	BANCO OK	MONT. BARROS CONST. E INCOR.	32.179,58	27.846,84	
20/07/93	BANCO OK	CONST. IKAL LTDA.	288.959,00	257.745,50	
TOTAL				1.985.220,93	

Para justificá-los foram apresentados pelos co-réus diversos Contratos de Abertura de Crédito para Financiamento de Capital de Giro em que figura como Financiador o BANCO OK DE INVESTIMENTOS S.A..

Segundo explicações oferecidas pelo instituição bancária-ré, os quatro primeiros cheques do quadro acima, todos de 23.01.97, de emissão da Construtora Ikal, foram destinados ao pagamento de principal e encargos dos seguintes contratos de mútuo celebrados com as empresas do Grupo Monteiro de Barros a seguir identificadas, bem assim para quitação de empréstimo de outra empresa denominada BSC Equipamentos de Segurança S.A.:

Contrato	Financiada	Valor
CG 3612-34	Recreio Agropecuária Empr. e Part. Ltda.	R\$ 430.885,22
CG 3647-45	Incal Incorporações S.A.	R\$ 268.424,37
CG 3616-38	Monteiro de Barros Const. e Incorp. Ltda.	R\$ 243.729,33
CG 3614-36	Construtora Ikal Ltda.	R\$ 148.834,41(*)
CCC 001/96-BOK	BSC Equipamentos de Segurança S.A.	R\$ 308.126,67

(\*) pagamento relativo apenas a encargos

Quanto ao cheque no valor de R\$ 234.684,74, de 24.01.96, de emissão da Construtora Ikal Ltda., segundo informações dos co-réus, refere-se à quitação de encargos do contrato CG 3455-39, vencido em 03.11.95, e renovado sucessivamente pelos contratos CG 3539-42, de 27.03.96; CG 3563-42, de 23.07.96; e CG 3614-36, de 27.12.96, o qual, consoante explicações fornecidas, acabou sendo quitado em 18.03.97 pela empresa BSC Equipamentos de Segurança S.A., que se alega ser empresa parceira do Grupo Monteiro de Barros.

O cheque no valor R\$ 134.753,14, de 26.06.98, teria sido emitido pela Monteiro de Barros Construções e Incorporações para pagamento de parte dos encargos e do principal relativo ao contrato CG 3779-56, com vencimento em 10.12.98, e que renovou o contrato CG 3732-41.

Quanto ao cheque de R\$ 32.179,58 de emissão da Monteiro de Barros Construções e Incorporações, não foi apresentado nenhum contrato a que esteja relacionado referido valor recebido pelo Banco OK de Investimentos S.A.

Por derradeiro, quanto ao valor de R\$ 298.959,00, de 20.07.98, refere-se, segundo alegado, a pagamento de parte dos encargos e principal dos contratos CG 3783-52 e CG 3779-56, ambos com vencimento em 10.12.98.

Merece referenciar que diligência da Receita Federal procedida na Monteiro de Barros Construções e Incorporações não localizou o registro de recebimento de empréstimo oriundo do Banco OK por essa empresa relativo ao contrato nº 3732-41, de 14.07.97, no valor R\$ 497.836,92 (doc. 6).

Quanto ao contrato nº CG 03616-38, a Secretaria da Receita Federal também não identificou lançamento contábil no passivo da favorecida – Monteiro de Barros Construções e Incorporações Ltda. -, fato que permite supor não estar essa empresa recebendo aqueles valores a título de empréstimo (doc. 6).

Também não localizou a Receita Federal os lançamentos contábeis na Construtora Ikal Ltda. referentes aos pagamentos alegados de encargos e principal do contrato nº CG 0339-42, no valor de R\$220.136,00 em 24.4.96. Da mesma forma, a quitação dos empréstimos CG 03563-42, no montante de R\$ 168.726,00 em 24.9.96 e CG 03614-36, em 18.3.97, no valor de R\$ 500.000,00, que o Banco OK alega ter sido efetivado pela empresa BSC Equipamentos de Segurança S/A em favor da Construtora Ikal S/A, não são suportados por lançamentos contábeis nesta empresa.

O mesmo ocorre com empréstimos que o Banco OK afirma ter concedido à empresa Recreio Agropecuária, do Grupo Monteiro de Barros. De fato, a Receita Federal sequer identificou lançamentos contábeis relativos ao ingresso do valor mutuado nessa empresa, especialmente no contrato CG 03612-34, de 25/9/96, no valor de R\$ 350.000,00. E, por outro lado, não encontrou suporte contábil para os pagamentos do contrato CG 03564-43, no valor de R\$ 70.186,00 em 24/9/96 e no valor de R\$ 350.000,00 em 25/9/96. Ainda que o Banco OK diga que parte do pagamento desse empréstimo tenha também se dado por conta da empresa BSG, é indiscutível que a Recreio deveria reconhecer tal operação.

Além da ausência de registros contábeis acima referida, importa enfatizar, Exa., que em face dos imensos recursos em poder da INCAL INCORPORAÇÕES S.A. no período de vigência do contrato com o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região – que eram distribuídos entre as diversas coligadas do Grupo Monteiro de Barros, como logrou apurar a Receita Federal – não há justificativa, de modo algum, para os empréstimos supostamente tomados junto ao Banco OK no período, especialmente quando é certo que muitos milhões de dólares foram repassados às empresas do Grupo OK, na mesma época da obtenção dos mútuos, como se viu, com base em nenhuma relação negocial verdadeira entre as empresas.

Em suma, existem diversas contradições nas explicações apresentadas pelo Banco OK ao fluxo desses recursos, que lhe caberia justificar. De notar que a pedido do Ministério Pùblico Federal a Receita Federal tentou proceder a conferência do suporte contábil no réu Banco OK. No entanto, quanto aos quesitos formulados para esse ítem, respondeu a Receita Federal, em 29 de março de 2000, que: "estamos impossibilitados de responder no momento, face a não apresentação dos livros contábeis por parte das empresas pertencentes ao Grupo OK, apesar de terem sido levados Termos de Intimação e Reintimação para apresentação dos mesmos" (doc.6). De qualquer forma, o Banco OK terá nova oportunidade para justificar esses recebimentos, através do exame que se requer seja realizado por ordem desse Juízo na sua contabilidade e movimentação financeira.

## II . 6 - DOS VALORES TRANSFERIDOS PELO GRUPO MONTEIRO DE BARROS AO GRUPO OK PARA OS QUAIS NÃO FOI APRESENTADA NENHUMA JUSTIFICATIVA PELOS CO-RÉUS

Importante mencionar que há ainda valores no importe de US\$ 2.681.759,44 endereçados por diversas empresas do Grupo Monteiro de Barros ao Grupo OK para os quais sequer foi aventada uma justificativa pelos co-réus (doc. 1 - fls. 875 e fls. 530 a 564). São os seguintes esses repasses, comprovados pela documentação bancária que acompanha esta petição inicial:

<b>DATA</b>	<b>BENEFICIÁRIO</b>	<b>EMITENTE</b>	<b>VALOR NOMINAL</b>	<b>US\$</b>	<b>UFIR</b>
14/04/1992	GRUPO OK CONST. INC. MG ESC. IMOB. LTDA		250.000.000,00	113.848,54	197.941,41
06/07/1992	BENFICA OK	CONST. INCAL	385.000.000,00	107.936,38	178.180,52
06/07/1992	OK OLÉOS VEGETAIS	CONST. INCAL	500.000.000,00	140.179,71	231.403,28
07/07/1992	GRUPO OK CONST. INC.	CONST. INCAL	1.500.000.000,00	416.827,25	688.114,43
22/07/1992	GRUPO OK CONST. INC. MG ESC. IMOB. LTDA		988.078.619,00	244.609,00	403.789,32
30/07/1992	GRUPO OK CONST. INC. MG ESC. IMOB. LTDA		181.217.000,00	38.871,35	64.039,04
13/08/1992	SAENCO LTDA	CONST. INCAL	200.000,00	43,70	72,96
07/04/1994	GRUPO OK CONST. INC. MG CONST. INC.		280.000.000,00	284.063,70	504.404,53
21/07/1995	BENFICA OK	MG CONST. INC.	249.000,00	267.187,38	329.385,08
21/11/1995	GRUPO OK EMP. IMOB. INCAL INCORP.		40.000,00	38.823,64	45.187,74
27/12/1995	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	500.000,00	481.139,34	564.971,76
09/04/1997	SAENCO LTDA	CONST. IKAL LTDA	482.500,00	465.412,97	540.614,71
28/06/1998	GRUPO OK EMP. IMOB. MG CONST. INC.		85.832,56	82.914,48	99.721,71
<b>TOTAL</b>			<b>2.681.759,44</b>	<b>3.847.816,48</b>	

Sete dos cheques listados acima, emitidos entre abril e agosto de 1992, estão relacionados com os primeiros pagamentos feitos pelo TRT ao Grupo Monteiro de Barros.

Diligência procedida pela Receita Federal, detectou que os cheques emitidos pela Construtora Incal, no valor de CR\$ 385.000.000,00, em favor de Comercial OK Benfica de Pneus, e de CR\$ 1.500.000.000, em que figura como

favorecido Grupo OK Construções e Incorporações S.A., foram escriturados como *Investimentos no Exterior* (doc. 6).

Trata-se, evidentemente, de mais uma parcela dos recursos públicos federais destinados à obra do Fórum Trabalhista e que foram desviados através do conluio dos co-réus com os dirigentes do Grupo Monteiro de Barros, visando ao enriquecimento ilícito de todos eles em detrimento do erário.

## II . 7 - DOS DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA DE CONLUIO ENTRE OS CO-RÉUS E OS REPRESENTANTES DO GRUPO MONTEIRO DE BARROS, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO E JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA FERRAZ, PARA O DESVIO DOS RECURSOS DESTINADOS À OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA EM DETRIMENTO DO ERÁRIO FEDERAL

Não bastassem os elementos antecitados, já mais do que bastantes para evidenciar o conluio dos representantes do Grupo Monteiro de Barros com os co-réus para o locupletamento indevido com as verbas atribuídas pelo Tesouro Nacional à obra do Fórum Trabalhista, outros vêm se somar, de modo a não deixar a mais tênue margem de dúvida sobre a associação ilícita que se estabeleceu entre esses para causar prejuízo ao erário.

### 1. DA PROCURAÇÃO OUTORGADA PELA INCAL INCORPORAÇÕES S.A. À EMPRESA DO GRUPO OK, SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Elemento que, reunindo-se ao farto conjunto probatório, evidencia, de modo eloquente, a espúria associação das empresas do Grupo OK com o Grupo Monteiro de Barros para lesar o erário, é a procuração outorgada, em 13.03.98, pela INCAL INCORPORAÇÕES S.A. à co-ré SAENCO - Saneamento e Construções Ltda., com a finalidade expressa de movimentação da conta bancária mantida pela outorgante no Banco do Brasil (conta-corrente 408959-6, Ag. 1824-4 – Brasil/Incal) onde eram depositadas, pelo TRT, as verbas relativas ao contrato para a construção do Fórum Trabalhista. (doc. 17 – fls. 152/153)

Em nada socorre os co-réus a alegação de que a indicada procuração não chegou a ser utilizada, eis que tão-só a sua outorga já constitui elemento indiciário suficiente para demonstrar o concerto entre os co-réus e Grupo Monteiro de Barros para perpetrarem os desvios de recursos da obra do Fórum Trabalhista.

### 2. DAS LIGAÇÕES TELEFÔNICAS

A quebra do sigilo telefônico das empresas do Grupo Monteiro de Barros e de FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO evidenciou um número bastante expressivo de ligações telefônicas desses para empresas do Grupo OK e para o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO (doc. 1 – fls. 846/848)

Assim é que foram encontradas 2.349 ligações telefônicas das empresas do Grupo Monteiro de Barros para as empresas do Grupo OK e mais 302 ligações dirigidas diretamente a telefones em nome do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO.

Também foram registradas 59 ligações do ex-Juiz NICOLAU DOS SANTOS NETO para as empresas do Grupo OK e outros 9 telefonemas para telefones de uso pessoal do co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO.

Essas ligações telefônicas do então Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, NICOLAU DOS SANTOS NETO, às empresas-rés e ao próprio co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO vêm corroborar toda a prova produzida nesta ação de que o Grupo OK, proponente aparentemente vencido na licitação que gerou a contratação da INCAL INC. S.A., associou-se a essa empresa e ao Grupo Monteiro de Barros, com a indispensável participação de NICOLAU DOS SANTOS NETO, para tirar proveito direto do superfaturamento da obra e do desvio de recursos públicos perpetrados na execução do contrato para a construção do Fórum Trabalhista, dos quais obteve parcela vultosa, como já visto.

Observe-se que essas são apenas as ligações telefônicas registradas a partir da quebra de sigilo telefônico das empresas do Grupo Monteiro de Barros e de FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO, urgindo que sejam também obtidas aquelas provenientes de telefones instalados nas empresas-rés e em nome dos demais co-réus nesta Ação, o que permitirá que se alcance a correta dimensão das relações estabelecidas entre todos os participantes do esquema fraudulento que se estabeleceu, na execução do contrato relativo à construção do Fórum Trabalhista, com o deliberado propósito de locupletamento indevido em detrimento do patrimônio público federal.

### 3. DA INTERFERÊNCIA DIRETA DO CO-RÉU LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO VISANDO À REVISÃO DE CORTE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PARA A OBRA DO FÓRUM TRABALHISTA

Merce também fazer-se referência ao depoimento espontâneo prestado pelo Deputado Federal JOÃO FASSARELLA perante este Ministério Público Federal, em que se noticia que, no inicio de 1999, o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO interveio diretamente, perante aquele Parlamentar, então no exercício da Relatoria da Área dos Poderes na Comissão de Orçamento, para postular, com insistência, a revisão de corte, alvitrado pelo indicado Relator, na proposta da obra do Fórum Trabalhista de São Paulo. (doc. 18)

Tal conduta vem corroborar o interesse direto do co-réu na liberação de recursos para a obra, dos quais ele já se havia locupletado em grande parcela, como sobejamente comprovado e acima descrito.

### III - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA DESTA AÇÃO.

A teor do disposto no artigo 37, § 4º da Constituição Federal, "Os atos de improbidade administrativa importarão a suspensão dos direitos políticos, a perda de função pública, a indisponibilidade dos bens e o resarcimento ao erário, na forma e gradação previstas em lei, sem prejuízo da ação penal cabível".

Com assento nesse dispositivo constitucional foi editada a Lei nº 8.429/92, de 02 de junho de 1992, conhecida como a Lei de Improbidade Administrativa, cuja aplicação ora se invoca.

Ao complementar o texto constitucional e conferir legitimação ao Ministério Pùblico para agir nos casos de improbidade administrativa, a Lei 8.429/92, definiu de maneira ampla o alcance de suas normas, a ela sujeitando qualquer agente pùblico, servidor ou não, da administração direta, indireta ou fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios, bem como aqueles que, sob forma direta ou indireta, induzam, concorram ou se beneficiem com a prática dos atos de improbidade. Eis o teor do disposto no artigo 3º da Lei de Improbidade:

**"Art. 3º - As disposições desta Lei são aplicáveis, no que couber, àquele que, mesmo não sendo agente pùblico, induza ou concorra para a prática do ato de improbidade administrativa ou dele se beneficie sob qualquer forma direta ou indireta."**

O Ministério Pùblico reporta-se, nesse passo, aos fatos descritos no títuilo II desta exordial, que evidenciam que as diversas empresas-rés, todas integrantes do Grupo OK, através de seus sócios, acionistas e administradores, os co-réus LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, CLEUCY MEIRELES DE OLIVEIRA, LINO MARTINS PINTO, MARIA NAZARETH MARTINS PINTO E JAIL MACHADO SILVEIRA, mediante ajuste com os dirigentes da empresa contratada para as obras do Fórum Trabalhista, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO e JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA FERRAZ, contando com a participação decisiva de NICOLAU DOS SANTOS NETO, e através de fraude à licitação, concorreram diretamente para o desvio de recursos pùblicos destinados pelo Tesouro Nacional à obra pública do Fórum Trabalhista, deles se beneficiando também diretamente.

Com efeito, conforme a ampla e irrefutável prova collida, os réus incorporaram ilicitamente ao seu patrimônio recursos pùblicos destinados à obra em valor correspondente a cerca de US\$ 34 milhões, que lograram desviar, mediante fraude à licitação que culminou na contratação da INCAL INC. S.A, empresa que sequer participou como proponente no violado certame.

De fato, ao Grupo OK, proponente aparentemente vencido na licitação para as obras do Fórum Trabalhista, foram destinados pelo contratado sem justa causa, através das diversas empresas do Grupo Monteiro de Barros, mais de 35 % de todos os recursos destinados à inacabada obra (excluídos apenas aqueles valores que permaneceram nas próprias empresas do Grupo Monteiro de Barros), evidenciando, de forma cristalina, a participação dolosa e fraudulenta dos co-réus no esquema montado para lesar o erário, em conluio com os dirigentes da contratada, FÁBIO MONTEIRO DE BARROS FILHO e JOSÉ EDUARDO TEIXEIRA FERRAZ, todos em concerto com NICOLAU DOS SANTOS NETO.

O enriquecimento ilícito havido pelas empresas-rés e seus sócios e acionistas, causando estrondoso prejuízo ao erário, conforme fartamente comprovado no âmbito desta exordial e dos documentos que a acompanham, encontra previsão também nas normas reguladoras da responsabilidade civil, tendo como fontes de obrigação a lei e o ato ilícito, na forma regulamentada pelo Código Civil, art. 159, que fixa a responsabilidade do decorrente, bem como no art. 1.518, que estabelece o princípio da responsabilidade solidária entre os vários autores do débito, segundo o qual o credor pode exigir de qualquer um destes o pagamento integral do débito. De invocar-se, outrossim, o princípio geral de direito que proíbe o enriquecimento ilícito, bem assim as normas gerais de Direito Administrativo,

notadamente o que dispõe o art. 84 do Decreto-Lei 200/87, o qual impõe o imediato resarcimento dos cofres públicos em caso de malversação de verbas.

Por outro lado, não é novidade no ordenamento jurídico brasileiro a responsabilidade pessoal dos sócios por atos ilícitos praticados por pessoas jurídicas. A doutrina e a jurisprudência a admitem pacificamente, sempre que a pessoa jurídica tenha servido como mero anteparo para atividades ilícitas dos próprios sócios.

Na verdade, a distinção das personalidades da empresa e dos seus sócios, para fins de responsabilização pessoal, é como regra prevista quando a atuação dos representantes da empresa se dá nos limites da lei e do contrato social. Sempre que a atuação extrapola os comandos societários ou o limite da legalidade, surge a responsabilidade pessoal do agente, que poderá ser solidária ou não com a da pessoa jurídica.

Nesse sentido, a lição do festejado RUBENS REQUIÃO:

*"A limitação da responsabilidade dos sócios não equivale à declaração de sua irresponsabilidade em face dos negócios sociais ou de terceiros. Deve ele ater-se, naturalmente, ao estado de direito que as normas legais traçam, na disciplina do determinado tipo de sociedade de que se trate.*

*Ultrapassando os preceitos de legalidade, praticando atos, como sócios, contrários à lei ou ao contrato, tornam-se pessoal e ilimitadamente responsáveis pela consequência de tais atos" (in Curso de Direito Comercial, v. 1, 22ª edição, editora Saraiva)*

Nessa linha, aliás, existem diversos preceitos que admitem expressamente a responsabilidade pessoal do sócio ou do administrador, baseada na atuação violadora da lei ou do contrato: Código Tributário Nacional, artigo 135, III, Código de Defesa do Consumidor, art. 28, Lei n. 8.884/94, art. 18, Lei n. 8.404/78, art. 158, Decreto n.; 3.708/19, art. 10.

MARÇAL JUSTEM FILHO, na obra *"Desconsideração da Personalidade Societária no Direito Brasileiro"*, defende também que um dos pressupostos para a desconsideração da personalidade jurídica – quando se trata de responsabilizar os sócios – consiste em ponderar os interesses que são sacrificados pela manutenção ou afastamento da personificação da empresa, pois

*"enquanto o conflito de interesses mantiver-se no plano da disponibilidade, a regra é a de que o simples sacrifício dos interesses de uma das partes não é bastante para provocar a incidência da teoria da desconsideração. É que, em se tratando de interesses disponíveis, o seu sacrifício não se constitui, por si só, em requisito bastante para a intervenção e repressão do direito. Muito pelo contrário e como visto, há inúmeros casos onde o direito autoriza o sacrifício do direito, por considerar que a personificação societária é mais desejável."*

*"Não se passa assim, porém, quando o direito qualifica o interesse como indisponível. Ali, então, está previamente definida a escolha do interesse a ser sacrificado. Se então em cursos de colégio um interesse disponível e um*

*interesse indisponível - vale dizer, se somente um deles pode prevalecer - não há como duvidar que o sacrifício haverá de recair sobre o interesse disponível. (...) Nada além se faz necessário, porque o direito veda o sacrifício do interesse indisponível" (Editora RT, 1987, p. 126/127 – destacou-se).*

Assim, também por esse critério se justifica a responsabilização pessoal dos sócios no caso concreto, na medida em que a atuação não só abusiva, mas também evidentemente fraudulenta das empresas-rés lesou direitos manifestamente indisponíveis.

**Todos os réus pessoas físicas tinham ciência das fraudes, praticavam atos de gerência ou gestão e se beneficiavam das mesmas, enquanto sócios, acionistas ou dirigentes.**

A solidariedade, outrossim, decorre da atuação e do proveito comum dos réus, conforme aliás, já previa o Código Civil em 1916: "se tiver mais de um autor a ofensa, todos responderão solidariamente pela reparação." (art. 1.518, parte final).

A jurisprudência, aliás, não tem sido diferente no reconhecimento da responsabilidade pessoal dos sócios em casos semelhantes, conforme os seguintes arrestos:

**"Direito Comercial. Direito Societário. Sociedade de responsabilidade limitada. Cautelar. Sócio-gerente. Responsabilidade. Legitimidade passiva ad causam. Recurso conhecido e provido. Os sócio-gerentes são responsáveis pelos atos lesivos que praticarem com infração de lei ou violação do contrato, legitimando-se, via de consequência, como parte passiva ad causam"** (Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº 4768/90, 4ª Turma, Rel. Ministro Sálvio de Figueiredo, publicada no DJ em 20.05.91, pg. 6533).

**"Sociedade por cotas de responsabilidade Ltda.**

**– Desconsideração da personalidade jurídica – Teoria que busca atingir a responsabilidade dos sócios por atos de malícia e prejuízo – Aplicabilidade quando a sociedade é usada como figura do sócio e torna-se instrumento de fraude."** (1º TAC/SP – 4ª Câmara – AI 554.563/3 – J. 27/10/93 – Rel. Juiz Octaviano Santos Lobo, in RT., vol. 708, ano 83, outubro de 1994. Pg. 116/117)."

Nem se diga que o co-réu LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO não se responsabilizaria pelos desmedidos danos causados ao patrimônio público através dos desvios de recursos da obra para as suas empresas porque delas, segundo tem alegado, em face de exercício de mandato parlamentar, "estaria licenciado" desde 1994. Sua responsabilidade pessoal enquanto sócio, acionista e administrador das empresas-rés beneficiárias dos desvios de recursos públicos não admite qualquer abrandamento.

A uma, porque a fraude à licitação ocorreu em 1992, quando tiveram início, com seu direto concurso, enquanto verdadeiro mentor dos ilícitos, os

desvios de recursos para suas diversas empresas. A duas, porque, mesmo durante o exercício de mandato parlamentar, além de permanecer como sócio ou acionista das empresas-rés, continuou administrando-as, conforme se vê dos documentos que nessa condição subscreveu, relacionados, inclusive, aos fictícios negócios engendrados para justificar os repasses de recursos ilicitamente recebidos do Grupo Monteiro de Barros (v.g. Contrato Particular de Consolidação e Ajuste de Contratações e Acordos já Efetivados sob a Modalidade de Encontro de Contas, de 28.05.97; Escritura de Venda e Compra e Dação em Pagamento e Escritura de Venda e Compra e Confissão de Dívida, ambas de 28.05.97). Veja-se, ademais, como em seu depoimento à "CPI do Judiciário" sempre mencionou os negócios entabulados pelas empresas na primeira pessoa, deixando clara a sua efetiva atividade de gerência: v. g. "...achei, naquele momento, que, se entrasse a empresa francesa, eu ficaria com uma participação muito pequena"; "...nós nunca fizemos uma associação em que nós tivéssemos uma participação minoritária"; "eu estava fora da minha empresa, fora do Senado, num acontecimento (...)", "no caso do Terreno do Morumbi houve uma necessidade de recomprarmos (...) e, no caso do Rio de Janeiro, salmos antes que os franceses entrassem na parceria do empreendimento", e tantas outras menções à sua efetiva participação na administração das empresas-rés.

Dante de todo o exposto nesta exordial, Excelência, evidenciado o dano ao patrimônio público, o enriquecimento ilícito dos réus, bem como a violação à ordem jurídica e aos princípios inerentes ao Direito Administrativo, comprovada está a subsunção das atividades patrocinadas pelos responsáveis réus e pelas pessoas jurídicas-rés, nos termos do que dispõem os arts. 2º e 3º da Lei de Improbidade, ao art. 9º desse diploma legal, que assim reza:

*"Constitui ato de improbidade administrativa importando enriquecimento ilícito suferir qualquer tipo de vantagem patrimonial indevida em razão do exercício de cargo, mandato, função, emprego ou atividade nas entidades mencionadas no art. 1º desta Lei, e notadamente:*

*XII – usar, em proveito próprio, bens, rendas, verbas ou valores integrantes do acervo patrimonial das entidades mencionadas no art. 1º desta lei."*

#### IV – DO DANO MORAL

De tudo quanto exposto, emerge evidente que os prejuízos sofridos pela Administração Pública em face das condutas protagonizadas pelos co-réus vão muito além de limites exclusivamente materiais verificados, visto que também valores morais foram fortemente abalados.

Evidentemente, a conduta dos co-réus, beneficiando-se diretamente do desvio de recursos da inacabada obra pública, afetou e continua a afetar negativamente a prestação do serviço jurisdicional, prejudicando milhares de cidadãos. Sendo a Justiça do Trabalho integrante do Poder Judiciário da União, é também certo que a imagem do ente federativo e, em última análise, a imagem do Estado restaram inapelavelmente abaladas por mácula indelével.

Enfatize-se que a União financiou integralmente a construção da inacabada obra, com o sacrifício de milhões de brasileiros, que muitas vezes

reclamem ao recolhimento dos tributos federais, face à constatação dos recorrentes desvios de verbas públicas de suas legítimas destinações. Não há a menor dúvida de que o descalabro evidenciado neste indecoroso episódio irá reforçar a convicção popular que os tributos não se revertem em prol dos cidadãos, mas são malversados ou expropriados por agentes improbos conluídos com terceiros. Ademais, é certo que, em um país com tantas carências, efetivamente os setores básicos de saúde, educação, previdência e segurança se viram desfalcados com os recursos ilicitamente apropriados pelos co-réus. Isso é indubitável.

Ademais, as condutas protagonizadas pelo co-réus fazem reproduzir a prejudicial crença de que, ilícitos que tais, são prática generalizada e corrente nos contratos celebrados pelo poder público, bem assim que o serviço público está ao abandono e que seus agentes se movem quase sempre guiados por espúrios interesses de terceiros. Assim é que as condutas dos co-réus violaram a imagem do Estado, gerando descrédito na seriedade da Administração Pública, pelo que alvejaram os cidadãos, de forma difusa, provocando dano extremamente prejudicial à consolidação de padrões éticos exigidos pela sociedade brasileira, também atingida.

É esse prejuízo que postula o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL seja resarcido em conjunto com o dano material verificado, sob a modalidade de dano moral, com fundamento no disposto no artigo 5º, incisos V e X da Constituição Federal, artigo 1º da Lei nº 7.347/85, artigo 6º da Lei nº 8.078/90 e com assento ainda em jurisprudência iterativa de nossos Tribunais, consubstanciada inclusive em Súmula do Eg. STJ onde fixada no enunciado nº 37 a possibilidade de cumular-se indenização por dano material e moral oriunda do mesmo fato.

#### V - DO PEDIDO LIMINAR DE MEDIDAS CAUTELARES

Diante dos fatos e do direito ora invocado, presentes o *fumus boni iuris* e o *periculum in mora*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL requer a concessão liminar das seguintes medidas cautelares:

- 1) com vistas à garantia da tutela jurisdicional ou, nos dizeres de Galeno Lacerda, ao resultado útil do processo, requer a decretação, *inaudita altera parte*, nos termos do art. 12 da Lei nº 7.347/85 e artigo 7º da Lei nº 8.429/92, da **INDISPONIBILIDADE** dos bens imóveis e demais bens integrantes dos ativos permanentes dos réus pessoas jurídicas e de todos os bens dos réus pessoas físicas (tais como imóveis, carros, disponibilidades e aplicações financeiras), alguns já identificados e discriminados em anexo, e mais de outros que venham a ser conhecidos, comunicando-se aos órgãos competentes para as averbações necessárias. Requer, outrossim, para tal finalidade, sejam requisitadas por esse Douto Juízo à Secretaria da Receita Federal as declarações de Imposto de Renda dos co-réus LUIZ ESTEVÃO DE OLIVEIRA NETO, CLEUCY MEIRELES OLIVEIRA, LINO MARTINS PINTO, JAIL MACHADO SILVEIRA E MARIA NAZARETH MARTINS PINTO, relativas aos últimos cinco anos.

Tal medida visa evitar a dilapidação do patrimônio dos réus e a frustração da provável sentença da procedência do pedido. Isso porque em virtude do elevado montante dos danos que se espera sejam resarcidos (44.300.487,76 UFIR, só da dívida material, com juros) qualquer alienação de bens já provocará irremediável prejuízo ao patrimônio público e social.

Observe-se, porém, que a medida ora requerida pelo Autor procura, ao máximo, impor o menor gravame possível aos réus, tanto que, tornados indisponíveis, os bens continuariam na posse e administração deles, ao contrário do que ocorreria se fosse pedido o seqüestro, previsto no artigo 16 e parágrafos da Lei de Improbidade Administrativa.

Por outro lado, em relação às pessoas jurídicas pede-se, ao menos por enquanto, apenas a indisponibilidade de bens imóveis e outros integrantes do ativo permanente, justamente para evitar a solução de continuidade das atividades negociais dessas empresas.

Registra-se, ainda, que a qualquer momento – e desde que os réus comprovem já terem sido tornados indisponíveis bens suficientes à garantia do resarcimento dos danos e satisfação das sanções – poderá esse MM. Juiz rever a amplitude da medida. No entanto, nessa fase inicial, indispensável que seja a liminar concedida nos termos em que requerida, seja pela inexistência de informações sobre o patrimônio dos réus, seja pelo montante dos danos.

Insiste o Autor que essa medida seja concedida sem a oitiva da parte contrária, pois estando requerida também a indisponibilidade de ativos financeiros, caracterizados pela extrema liquidez, poderão os réus, em tornando conhecimento do pedido, providenciar a imediata transferência desses valores para terceiros.

Para a eficácia da medida se requer:

- a) expedição de ofício aos Oficiais de Registros de Imóveis de São Paulo, para que adotem as providências necessárias à indisponibilidade dos bens e informem sobre todos os imóveis registrados em nome dos réus, pessoas físicas e jurídicas;
- b) expedição de ofício aos MM. Juizes Corregedores dos Registros de Imóveis do Distrito Federal, de Goiás e do Mato Grosso para que determinem aos Cartórios respectivos que adotem as providências necessárias à indisponibilidade dos bens e informem sobre todos os imóveis registrados em nome dos réus, pessoas físicas e jurídicas;
- c) expedição de ofício ao Banco Central do Brasil, determinando-lhe que identifique, junto às instituições bancárias e financeiras, as contas e aplicações mantidas pelos réus, pessoas físicas, bem como para que informe incontinenti a essas instituições o teor da liminar concedida, para que a cumpram;
- d) expedição de ofício ao DETRAN do Distrito Federal e de São Paulo, para que adote as providências necessárias à indisponibilidade dos bens e informe os veículos cadastrados em nome dos réus, pessoas jurídicas e físicas.

Justifica-se plenamente este procedimento, já que "quando possível, por economia processual, o pedido liminar de medida cautelar pode ser deduzido em local próprio, na própria inicial da ação civil pública, uma vez que estarão descritos os fatos e a fundamentação jurídica do pedido, sendo mais plausível que forme a convicção positiva do magistrado, no sentido de concedê-la sem a oitiva da outra parte" (Marino Pazzaglini Filho, in Da Improbidade Administrativa, Atlas, p. 178).

- 2) Requer-se, ainda, para fins de instrução do feito:

- (I) sejam as companhias telefônicas de São Paulo (TELESP/Telefônica S/A, TELESP Celular e BCP Telecomunicações) e do Distrito Federal (Telebrasília Brasil Telecom – TCS e Telebrasília Celular -TCO) intimadas a fornecer relação de ligações telefônicas efetuadas a partir de linhas titularizadas pelos réus pessoas físicas e jurídicas, de janeiro de 1992 a dezembro de 1998;
- (II) seja o Banco Central do Brasil intimado a fornecer a esse Juízo cópia dos extratos bancários das empresas que são réis nesta ação, para o período de janeiro de 1992 a dezembro de 1998.

Nesse sentido, pede-se sejam tais documentos autuados em apartado, em volumes mantidos sob segredo de justiça, tendo em vista o sigilo de que gozam.

#### DO PEDIDO PRINCIPAL

Por tudo quanto exposto, requer o Ministério Pùblico Federal Vossa Exceléncia se digne determinar a citação dos réus para que, querendo, contestem esta ação, sob pena de revelia, e, a final, julgue procedente o presente pedido para, reconhecendo a concorrência e o benefício dos réus com a prática de atos de improbidade, condenar, nos termos do art. 1º da Lei nº 7347/85, 3º e 12 da Lei nº 8.429/92, bem como com supedâneo nos artigos 159 e 1518 do Código Civil:

1. todos réus a solidariamente resarcirem a União pelos danos materiais sofridos, em montante equivalente aos recebimentos que as pessoas jurídicas réis nessa ação lograram obter das empresas que são réis na ação civil pública nº 98.36590-7, em trâmite nessa Vara, no período de janeiro de 1992 a dezembro de 1998, bem como à perda dos bens e valores acrescidos ilícitamente aos seus patrimônios, tudo acrescido de juros moratórios e correção monetária desde o recebimento, pelos mesmos índices aplicados aos créditos da Fazenda Nacional;
2. todos os réus a solidariamente resarcirem os danos morais difusos sofridos, em montante a ser definido por esse Juízo – mas que se sugere seja pelo menos equivalente ao dos danos materiais -, revertendo-se a indenização ao Fundo a que se refere o artigo 13 da Lei nº 7347/85, regulamentado pelo Decreto 1.306, de 09.11.94;
3. todos os réus à proibição de contratar com o Poder Pùblico ou receber benefícios diretos ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, pelo prazo de dez anos;
4. todos os réus ao pagamento de multa civil de três vezes o valor do acréscimo patrimonial obtido;
5. e, especialmente os réus pessoas físicas a:
  - a) suspensão dos direitos políticos por até dez anos;
  - b) proibição de contratar com o Poder Pùblico ou receber benefícios diretos ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de dez anos.

Requer-se, ainda, seja a UNIÃO FEDERAL intimada a manifestar o seu inevitável interesse em integrar esta lide, com assento no disposto no § 3º, do artigo 17, da Lei n. 8.429/92.

Finalmente, requer-se a distribuição da presente ação por dependência, à 12ª Vara Federal, bem como a decretação de sigilo dos documentos relacionados no Anexo Sigiloso ao Inquérito Civil Público nº 04/99, mantendo-se a publicidade desta ação, que se encontra instruída com o referido ICP, do qual alguns documentos foram reproduzidos e enumerados por doc. 01 a 19, em anexo, para facilitar a consulta.

Requer (a) a produção de prova por todos os meios admitidos e (b) a condenação dos réus nos eventuais ônus da sucumbência cabíveis.

Dá à causa o valor de R\$ 47.140.127,74 (quarenta e sete milhões, cento e quarenta mil, cento e vinte e sete reais e setenta e quatro centavos).

P. deferimento.

São Paulo, 18 de abril de 2000.

**ISABEL CRISTINA GROBA VIEIRA**  
Procuradora da República

**MARLON ALBERTO WEICHERT**  
Procurador da República

## 14 - PROGRAMAÇÃO NO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS ESTATAIS, DOS RECURSOS ACRÉSCIMOS POR PARTICIPAÇÃO ACIONÁRIA

TIPO DE ESTATAL	SEQUENCIAL	UNICAMPIONAL / PREDOMINATIVA	COD.	VALOR ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)

## 15 - CANCELAMENTOS COMPENSAÓRIOS

TIPO DE ESTATAL	SEQUENCIAL	UNICAMPIONAL / PREDOMINATIVA	COD.	VALOR ACRÉSCIMO (R\$ 1,00)
004-688-5	04-054-0077-1236-0984	100	4	30
004-672-6	04-054-0077-1256-0001	100	4	30
004-674-5	04-054-0077-1257-0943	100	4	40
004-680-7	04-054-0077-3406-0656	100	4	30
004-703-5	13-054-0447-1269-0062	100	4	30

## 16 - JUSTIFICAÇÃO

OS RECURSOS ESTABELECIDOS PELA PRESENTE EMENDA VISAM A CONSTRUÇÃO DAS BARRAGENS DO RIO SAO BENTO E MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS, COM LIMITE EM NOVA VENEZA, BENEFICIANDO OS MUNICÍPIOS DE SIDERÓPOLIS, NOVA VENEZA, CRICIUMA, TCARA, FOROUTINHA, MARACAJU E MELETRÔ E DO RIO DO SALTO - NOS MUNICÍPIOS DE TURVO E MELETRÔ A CONSTRUÇÃO DESTAS BARRAGENS É ECONOMICO, PARA ASSEGURAR O EQUILÍBRIO AMBIENTAL DA REGIÃO SUL DE SANTA CATARINA, EVITANDO FUTURAS CHEIAS, DEIXANDO PARA ALAVANCAR O CRESCIMENTO ECONÔMICO REGIONAL. ALÉM DISSO, A BARRAGEM DO RIO SÃO BENTO VAI GARANTIR O ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL DA REGIÃO CARBONIFERA, SERIAMENTE COMPROMETIDO, INCLUSIVE COM A ELIMINAÇÃO DE NASCENTES, ENERGIZADA DOS EFEITOS DA PROLIFERAÇÃO EXPLORAÇÃO DO CARVÃO MINERAL.

## 17 - AUTOR DA EMENDA

7125-1	BANCADA DE SANTA CATARINA	AUTOR: BANESC	SC
DATA DE PRAZO DE ENTREGA	22/10/97		AUTENTICADO ELETÔNICAMENTE 21668739

## RECIBO DE ENTREGA DE EMENDAS

AUTOR: 7125 - BANCADA DE SAO PAULO UF: SP

Emenda	Título	Valor do Acréscimo (R\$ 1,00)
000	Localidade	
001	ASSIST. FIN. AQUIS. EQ. E MAT PERMANENTE INCOR-SP 36901 SAO PAULO (CAPITAL) - SP	15.000.000
002	ASS.FIN.MANUTENÇÃO DO FPS MEMOCENTRO DE SAO PAULO SAO PAULO (CAPITAL) - SP 36901 SAO PAULO (CAPITAL) - SP	15.000.000
003	ASSISTÊNCIA FINANCEIRA AO INSTITUTO DANTE PIAZZANESE SAO PAULO (CAPITAL) - SP 36901 SAO PAULO (CAPITAL) - SP	15.000.000
004	ASS. FINAN A MANUTENÇÃO DO HOSPITAL PEROLA BYINGTON SAO PAULO (CAPITAL) - SP 36901 SAO PAULO (CAPITAL) - SP	15.000.000
005	IMPLEMENTAÇÃO PROLONGAMENTO PARA GUARULHOS E MODERNIZAÇÃO SAO PAULO - SP 39208 SAO PAULO - SP	150.000.000
006	ACQUISIÇÃO DE PATRULHA MECANIZADA PARA SAO PAULO - SP 22101 SAO PAULO - SP	104.000.000
007	DESPOLUÍÇÃO M. GUAÇU, PARDO, ATIBAIÁ, PINHEIROS E PARAÍBA SAO PAULO - SP 44101 SAO PAULO - SP	100.000.000
008	TERMINO DAS OBRAS DOS HOSPITAIS ESTADUAIS DE SAO PAULO - SP 36901 SAO PAULO - SP	100.000.000
009	MELHORIA DAS CONDIÇÕES HABITACIONAIS EM ÁREAS URBANAS E RURAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO 47101 SAO PAULO - SP	100.000.000
010	CONSTRUÇÃO DO FORUM TRABALHISTA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA DA CIDADE DE SÃO PAULO - SP 15103 SAO PAULO - SP	10.000.000

(Despesa = 10 ; Receta = 0 ; Texto = 0 )

132

TOTAL (Despesa + Receta): 46

Autor:

Credenciado:

Coordenação de Romário Iniesta

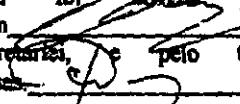
ATA DA REUNIÃO DA BANCADA PAULISTA

Às dezoito horas e trinta minutos do dia sete do mês de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete, no Plenário de número quatro do Anexo II da Câmara dos Deputados, reuniu-se a Bancada Paulista, sob a Coordenação do Deputado Hélio Rosas, que convidou para secretariar os trabalhos, o Deputado Antonio Carlos Pannunzio, com o objetivo de discutir e definir as Emendas Coletivas ao Orçamento de 1998. Abertos os trabalhos foram entregues à mesa várias sugestões de Emendas, tendo o Coordenador iniciado os debates usando da palavra os Deputados Cunha Lima, Nelson Marquezelli, Silvio Torres, Antonio Carlos Pannunzio, Maluhy Neto, Arnaldo Madeira, Paulo Lima e Tadeu Mudaíen. Em seguida o Coordenador Deputado Hélio Rosas, designou os Deputados José Coimbra, Edinho Araújo e Ary Kara para discutirem com as Bancadas do Rio de Janeiro, Espírito Santo e Minas Gerais as Emendas Regionais, cabendo a São Paulo as Emendas referentes a aquisição de avião bombeiro que beneficia três dos Estados na região Sudeste que possuem Mata Atlântica e a despoluição do Rio Paraíba, devendo os três Deputados designados promoverem as negociações e providenciarem as assinaturas necessárias. Em seguida o Coordenador submeteu a votação proposta de encerramento do prazo para apresentação de sugestões dos Deputados para as Emendas Coletivas e indicações aos subrelatores até as treze horas do dia oito de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete, que foi aprovada por unanimidade e suspendeu a reunião até o término da Ordem do Dia de oito de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete. Às dezoito horas e quarenta minutos do dia oito de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete foram reabertos os trabalhos, tendo o Senhor Presidente anunciado que foram apresentadas, dentro do prazo, quarenta e uma sugestões que foram as seguintes:

1. Assistência financeira à manutenção do INCOR;
2. Assistência financeira à produção de vacinas do Instituto Butantan;
3. Assistência financeira à manutenção do IPS/HEMOCENTRO;
4. Verba para custeio do Hospital Regional de Assis;
5. Verba para custeio do hospital de Ribeirão Preto;
6. Recursos para Hospitais Estaduais que estão parados no Estado de São Paulo, continuidade das obras;
7. Verba direcionada aos Hospitais Regionais de Taubaté, Bauru, São José do Rio Preto;
8. Construção e equipamento de complexo de Radioterapia no Hospital Regional em São José do Rio Preto;
9. Apoio financeiro ao Hospital Regional de Sorocaba;
10. Recursos para continuidade da prestação de serviços com qualidade e eficiência realizado pelo Hospital do Câncer-AC Camargo;
11. Construção do Hospital do Câncer em Presidente Prudente;
12. Verba para custeio do Instituto Dante Pazanezzi;
13. Verba para o Centro de Referência da Saúde da Mulher e da Nutrição Alimentar e Desenvolvimento Infantil CRSMNADI);
14. Verba para custeio do Hospital de Taubaté-UNITAU;
15. Recursos para término das Escolas Técnicas Federal que estão paradas, no Estado de São Paulo;
16. Recursos financeiros para a UNESP;
17. Aquisição de equipamentos, ampliação e adequação da infraestrutura das unidades do CEETEPS (Paula Souza) e capacitação dos docentes;
18. Recursos para ampliação, construção e melhorias no estabelecimento de água e no serviço de coleta e tratamento de esgoto na Grande São Paulo;
19. Implantação de adutora no Rio Tietê para Região Oeste;
20. Desenvolvimento de obras de infra-estrutura na Região Oeste;
21. Construção de reservatório elevado, de subadutora e de sistema e distribuição de água tratada;
22. Recursos para canalização do Rio Tamanduateí-trecho São Caetano X Mauá;
23. Verba para despoluição do Rio Paraíba do Sul;
24. Despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi Guaçu e Rio Pardo;
25. Despoluição do Pinheiros;
26. Despoluição do Rio Atibaia;
27. Recursos financeiros a projetos de melhorias habitacionais de baixa renda, no Estado de São Paulo;
28. Recursos destinados ao término das obras de construção do prédio do tribunal Regional do Trabalho, em São Paulo;
29. Novo traçado da Fepasa (Barretos);
30. Reforma do sistema de trens urbanos do Estado de São Paulo;
31. Término das obras do Rio Tamanduateí (Diadema);
32. Duplicação da ponte sobre o Rio Paraná, ligando Presidente Epitácio (SP-270) a Bataguassu, MS (BR-267);
33. Extensão ferroviária (CBTM) ao Aeroporto Internacional de Cumbica-Guarulhos;
34. Recuperação das boas

condições de tráfego da rodovia BR-153, no trecho paulista/duplicação da BR-153); 35. Desenvolvimento rural patrulha mecanizada meta: 520 municípios atendidos; 36. Conclusão das obras da Faculdade Paulista de Medicina-São Paulo; 37. Perfuração e equipamento de Poços Públicos em Municípios do estado de São Paulo; 38. Combate às enchentes no bairro de Piraporinha-Diadema; 39. Construção habitacional popular, em Guarulhos, Franco da Rocha, Francisco Morato, Mairipora, Caieiras, Arujá e Santa Izabel; 40. Recursos para drenagem e aterro da região dos diques e mangues no Estado de São Paulo; 41. Aquisição para avião bombeiro de proteção Florestas Tropicais na Mata Atlântica. Após anunciadas as sugestões o Senhor Coordenador abriu discussão tendo usado da palavra os Deputados Delfim Netto, José Aristodemo Pinotti, Salvador Zimbaldi, Dalila Figueiredo, Eduardo Coelho, Marcelo Barbieri, Luciano Zica, José Coimbra, João Paulo, Carlos Nelson, Ary Kara, Paulo Lima, Edinho Araújo, Arnaldo Madeira, Sílvio Torres e Antônio Carlos Pannunzio. Em seguida o Coordenador a vista do adiantado da hora e considerando a necessidade de ser feito um estudo de viabilidade das 41 (quarenta e uma) sugestões, suspendeu a reunião até o término da Ordem do Dia da Sessão de quatorze de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete anunciando que nesse dia serão definidas, por consenso ou por votação, as dez Emendas Coletivas e as cinco sugestões aos Relatores Setoriais que a Bancada Paulista poderá apresentar. Às dezenove horas do dia quatorze de outubro de hum mil novecentos e noventa e sete, no Plenário de número oito do Anexo II, foram reabertos os trabalhos, tendo o senhor Coordenador anunciado que a lista de presença acusava a assinatura de sessenta deputados e um senador que são os seguintes: Senador Romeu Tuma, Deputados Luciano Zica, Marcelo Barbieri, Arlindo Chinaglia, Pedro Yves, De Velasco, Wagner Rossi, Carlos Apolinário, Eduardo Jorge, Franco Montoro, Hélio Rosas, Michel Temer, Lamartine Posella, Alberto Goldmann, Telma de Souza, Fernando Zuppo, José de Abreu, Mahuly Netto, Arnaldo Madeira, Sílvio Torres, José Coimbra, Duílio Pisaneschi, Ricardo Izar, Paulo Lima, Jorge Tadeu, Edinho Araújo, José Aníbal, José Pinotti, José Machado, Luiz Gushiken, Eduardo Coelho, Carlos Nelson, Ary Kara, Marquinhos Chedid, Almino Affonso, Delfim Netto, Adhemar de Barros Filho, José Augusto, João Paulo, Cunha Lima, Ivan Valente, Luiz Eduardo Greenhalgh, Koyu Iha, Zulaiê Cobra, Nelson Marquezelli, Dalila Figueiredo, Antônio Carlos Pannunzio, Salvador Zimbaldi, Luiz Máximo, Marta Suplicy, Aloysio Nunes Ferreira, Vadiô Gomes, Wagner Salustiano, Jair Meneguelli, Celso Russomanno, Corsuci Sobrinho, Hélio Bicudo, José Genuino, Robson Tuma, Tuga Angerami, Welton Gasparini. Em seguida o senhor Coordenador disse que dentre as quarenta e uma sugestões foram identificadas dezoito que eram tecnicamente inviáveis por impedimentos previstos na LDO e no PPA ou eram de interesse político direto de deputado por beneficiar área restrita, sete que eram viáveis e tinham amplo apoio tratando-se de projetos de interesse relevante e amplo, e dezenas que eram viáveis, mas sem grande apoio. Após o senhor Coordenador providenciar a distribuição da relação das dezenas sugestões de caráter coletivo e da Nota Técnica reproduzindo os dispositivos que disciplinou o que é impedido e permitido na apresentação das Emendas foram iniciadas as discussões tendo usado a palavra os Senhores Deputados Mahuly Netto para protestar contra a rejeição de duas sugestões de sua autoria e Paulo Lima no mesmo sentido. Em seguida o Coordenador propôs a votação em bloco das dezoito sugestões consideradas inviáveis e sem caráter de interesse coletivo com a rejeição de todas, o que foi aprovado, propondo também a votação em bloco das sete sugestões que tinham amplo apoio que anunciou como sendo: 1. Assistência financeira à manutenção do INCOR; 2. Assistência financeira à manutenção do IPS/HEMOCENTRO, São Paulo; 3. Verba para o custeio do Instituto Dante Passanetti; 4. Verba para o Centro de Referência da Saúde da Mulher e da Nutrição, Alimentação e Desenvolvimento Infantil(CRSMNADI); 5. Recursos destinados ao término das obras de construção do prédio do Tribunal Regional do Trabalho-TRT em São Paulo; 6. Extensão ferroviária (CBTM) ao Aeroporto Internacional de Cumbica-Guarulhos e reforma

do Sistema de Trans Urbanos do Estado de São Paulo; 7. Desenvolvimento rural Patrulha Mecanizada, meta: 520 municípios atendidos, para em seguida escolher por votação nominal as três Emendas restantes e as cinco sugestões aos Relatores Setoriais entre a lista de dezesseis propostas distribuídas aos Senhores Deputados. Aprovada a proposta foi colocada em votação a proposta de aprovação das sete sugestões, tendo o Deputado Nelson Marquezelli solicitado fosse destacada a sugestão número cinco que propõe recursos para conclusão ao prédio do TRT, no que foi atendido tendo sido votadas e aprovadas as outras seis. Em seguida usaram da palavra o Deputado Delfim Netto afirmando que a Emenda do TRT é a de maior retorno social entre todas as sugestões e os Deputados Marcelo Barbieri, Luiz Eduardo e Robson Tuma também apoia essa sugestão. Falaram também os Deputados Eduardo Coelho, Nelson Marquezelli, Ary Kara, José Machado, Tadeu Mudalen, Salvador Zimbaldi, Maluly Neto, Paulo Lima e Aloysis Nunes, com várias sugestões diferentes, tendo o senhor Coordenador destacado da discussão três propostas: colocação das quatro Emendas e das cinco sugestões ainda não aprovadas em votação por cédula; aprovar simbolicamente no lugar do TRT a sugestão para as Bacias Hidrográficas aglutinadas as sugestões seis, oito e nove como proposto pelo Deputado Maluly Neto ou votar simbolicamente as Emendas do TRT, das Bacias Hidrográficas e dos Hospitais inacabados, tendo esta última proposta recebido o apoio do Plenário através de inúmeras e sucessivas manifestações. Colocada em votação foram aprovadas também essas três sugestões, passando-se a votação, por cédula preparada pela mesa para escolha da décima Emenda e dos cinco subprojetos/subatividades que comporão a sugestão aos relatores setoriais, o senhor Coordenador esclareceu que a mais votada seria a décima Emenda e as outras cinco mais votadas seriam transformadas em sugestão da Bancada aos Relatores Setoriais. Encerrada a votação o Coordenador Deputado Hélio Rosas designou para escrutinadores os Deputados Duilio Pisaneschi, Antonio Carlos Pannunzio e Salvador Zimbaldi. Terminada a apuração a sugestão mais votada foi a de recursos financeiros a projetos de melhorias habitacionais para famílias de baixa renda, ficando assim escolhidas as dez Emendas com seus respectivos valores e adequação do texto à terminologia usual do PL-25/97-CN e do PPA/98 : 1. Assistência Financeira e aquisição de equipamento e material permanente e manutenção do INCOR R\$ 15.000.000; 2. Assistência Financeira à Manutenção do IPS/HEMOCENTRO, São Paulo-R\$ 15.000.000; 3. Assistência Financeira ao Instituto Dante Pazzanese-R\$ 15.000.000; 4. Assistência Financeira à Manutenção do Hospital Pérola Byington - R\$ 15.000.000; 5. Construção do Forum Trabalhista da Primeira Instância de São Paulo-R\$ 10.000.000; 6. Implantação do Prolongamento para Guarujá.

Aeroporto de Cumbica e Modernização do Sistema de Trans Urbanos do Estado de São Paulo-R\$ 150.000.000; 7. Aquisição de Patrulhas Mecanizadas para São Paulo -R\$ 104.000.000; 8. Despoluição da Bacia Hidrográfica do Rio Mogi-Guaçu, Rio Pardo, Rio Atibaia, Rio Pinheiros e Rio Parába- R\$ 100.000.000; 9. Término das obras dos Hospitais Estaduais de São Paulo RS 100.000.000; 10. Melhorias das Condições Habitacionais em Áreas Urbanas e Rurais no Estado de São Paulo R\$100.000.000. Os cinco subprojetos/subatividades escolhidos pela bancada como sugestão aos Relatores Setoriais são: 1. BR-153/SP - Adequação do Trecho Divisa SP/GO a Divisa SP/MG R\$ 20.000.000; 2. Construção da Adutora do Tietê no Oeste do Estado de São Paulo R\$ 50.000.000; 3. Recuperação das Instalações Físicas de Unidades de Ensino do CEETEPS R\$ 15.000.000; 4. Drenagem e Aterro dos Diques e Mangues no Estado de São Paulo RS 15.000.000; e 5. Duplicação da Ponte sobre o Rio Parana, ligando a SP-270 e a BR-267 R\$ 30.000.000. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente Ata, vai assinada por mim  Deputado Antonio Carlos Pannunzio, que a secretaria, e pelo Coordenador da Bancada Deputado Hélio Rosas.

*Durante o discurso do Sr. Eduardo Suplicy, o Sr. Antonio Carlos Magalhães, Presidente, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – V. Ex<sup>a</sup> será atendido na forma do Regimento, nobre Senador Eduardo Suplicy.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – A Presidência reitera o esclarecimento ao Plenário de que haverá sessão do Congresso Nacional hoje, às 19 horas, na qual, certamente, exigir-se-á quorum qualificado para a votação de vetos e da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Lembro ainda que, amanhã, haverá sessão do Senado, às 10 horas.

**O SR. PRESIDENTE** (Carlos Patrocínio) – Concede a palavra ao eminente Senador Jader Barbalho, para uma comunicação de Liderança.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) Como Líder. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, o que me traz à tribuna é comunicar à Casa que estou enviando à Mesa do Senado projeto de lei que tenta, de alguma forma, atenuar o endereçamento dos recursos da política de privatização de forma concreta e objetiva em favor de áreas que têm contribuído para o desenvolvimento do País e que tem sido prejudicadas pela ausências de recursos.

Sr. Presidente, trato de um assunto que não é interesse apenas do meu Estado, o Pará, ou apenas da Região Norte, mas da Região Centro-Oeste e do Brasil. Diz respeito a hidroelétrica de Tucuruí, que contribui para o fornecimento de energia, não só para a minha região, mas para o restante do Brasil.

Quando a hidroelétrica foi construída, o rio Tocantins foi seccionado com a construção de uma barragem de 72 metros de altura. A partir de 1981, prometeu-se que aí seriam realizadas as obras de transposição e construídas eclusas. Lamentavelmente, ao longo do tempo, essa obra se arrasta sem que o meu Estado e as Regiões Centro-Oeste e Norte tenham a possibilidade de utilizar economicamente o rio Tocantins como instrumento de transporte de uma região profundamente rica e que, fornecendo energia para o restante do Brasil, deve ter a oportunidade de se desenvolver também pela possibilidade do transporte.

Tenho me manifestado, Sr. Presidente, contrário à privatização da Eletronorte, considerando que se a Eletronorte, a parte de Tucuruí for alienada, eviden-

temente o restante da região poderá vir a ser profundamente prejudicada.

A esta altura, quando o Governo anuncia que a privatização é inevitável, eu desejo desde já fazer tramar no Senado da República um projeto de lei que estabelece que o resultado desta privatização deva ser obrigatoriamente aplicado na construção das obras de transposição da barragem de Tucuruí.

Não posso aceitar, como representante da Região Norte e do meu Estado, que, além das consequências desta privatização, o Estado coexista com uma obra continuadamente inacabada. Essa obra é fundamental para o País.

Desejo, Sr. Presidente, politicamente, condicionar desde já. O Governo anuncia que uma das condições é que a empresa que vier ficar com a hidroelétrica será obrigada a construir o segundo linhão de Tucuruí, mas isso vai atender única e exclusivamente setores da empresa mineral ligada à necessidade de ter esta energia fornecida por Tucuruí, particularmente para Barcarena.

**O Sr. José Eduardo Dutra** (Bloco/PT – SE) – Concede-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**A Sr. Heloisa Helena** (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Vou conceder a V. Ex<sup>a</sup>s o aparte, com a maior alegria.

Sr. Presidente, há muito existe um trabalho, realizado com financiamento do Banco Mundial, chamado Prodiat – Programa de Desenvolvimento Integrado da Bacia do Araguaia-Tocantins, demonstrando as imensas potencialidades da Região Centro-Oeste. Nenhum Governo na História deste País tem cuidado da questão dos rios; nenhum Governo tratou do transporte hidroviário com seriedade, num País com possibilidades imensas de resolver seus problemas de transporte em favor do desenvolvimento econômico. Não posso continuar a assistir, como representante da região e do Pará, ao meu Estado fornecer energia, enquanto fica impedido da chance e da possibilidade de se desenvolver.

Se o Governo vai insistir com a privatização, coloco esse projeto, desde já, no Senado da República, para dar um recado ao Governo e à área econômica de que o Pará, o Centro-Oeste e o Norte, com a ajuda do Senado, não poderão assistir ao adiamento dessa obra inacabada. Acabamos de fazer um esforço enorme, e conseguimos, com o concurso de toda a Bancada do Pará, alocar no Orçamento da União R\$30 milhões para o prosseguimento dessa obra. O que aconteceu? O contingenciamento já colocou esses

R\$30 milhões praticamente fora de cogitação neste ano, e a obra está paralisada.

Sr. Presidente, essa não é uma obra só de interesse do meu Estado, mas de interesse nacional. O Governo precisa cuidar da questão hidroviária no Brasil. Há estudos que demandam da época de Marquês de Pompal, do estabelecimento de um grande projeto rodoviário que uniria a Bacia do Prata à Foz do Amazonas através do rio Paraguai ou do rio Paraná, interligando rios e hidrovias, no sentido de permitir um grande corredor de exportação. Lamentavelmente, como Governador do Pará, cheguei a oferecer estudos e propostas ao Governo Federal, mas não recebemos nenhuma resposta positiva. Essa não é uma política que tentará o desenvolvimento apenas de um Estado, mas o desenvolvimento nacional.

É com alegria que ouço V. Ex<sup>a</sup>.

O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – Senador Jader Barbalho, respeito a intenção de V. Ex<sup>a</sup> e o seu projeto. Podemos, no último limite, vir a discutir. Todavia, eu gostaria de convocar V. Ex<sup>a</sup> para uma outra batalha antes desta que seria a última: já que a privatização é inevitável, então que, pelo menos, se destinem os recursos para o que V. Ex<sup>a</sup> está propondo. Quero convocá-lo para uma batalha anterior. Não sei por que V. Ex<sup>a</sup> faz um discurso quase jogando a toalha: "Já que a privatização é inevitável". Não acredito nisso. Eu e a Senadora Heloisa Helena temos um projeto que trata da Chesf, convocando um plebiscito para que as populações naquela região se manifestem sobre a privatização da Chesf, que poderia ser estendido para Tucuruí, se V. Ex<sup>a</sup> concordar. E qual que realizar um plebiscito? Nessa questão de privatização de empresa de energia elétrica de origem hidráulica, o que está em discussão não é a simples privatização da empresa, mas, sim, a privatização de rios e a sua utilização para outros fins que não geração de energia elétrica. Gostamos tanto de imitar os Estados Unidos, o País que faz mais privatizações no mundo, o mais liberal, que aplica na prática a iniciativa privada e que têm três empresas estatais: a NASA, parte dos correios e as empresas de geração de energia elétrica de origem hidráulica. Os Estados Unidos têm uma capacidade instalada de geração de energia hidráulica maior do que a do Brasil. É lógico que, em termos proporcionais, como os Estados Unidos geram um volume de energia elétrica muito maior do que o do Brasil, a energia elétrica de origem térmica apresenta mais de 90%. Os 10% de origem hidráulica, em termos absolutos, significam mais do que a do Brasil. Tudo é estatal, incluindo propriedades da

união – a energia elétrica do Vale do Tennessee –, de estados e de municípios, porque lá se entende que uma empresa de energia elétrica, por se tratar de um bem da coletividade, que fica para gerações posteriores – que é o rio –, não pode ser privatizada. Por isso, convoco V. Ex<sup>a</sup> para uma batalha anterior. Se chegarmos à conclusão de que isso é inevitável, de que não há jeito, de que é a vontade divina, de que se trata de uma hecatombe, enfim, de que se privatizará, discutiremos, nesse caso, o que fazer com o dinheiro. Senador Jader Barbalho, V. Ex<sup>a</sup>, com a importância que tem no Senado Federal e no Estado do Pará, seria um aliado poderosíssimo nessa nossa causa. Quem está com a razão não somos nós nem o Presidente. Vamos pelo menos permitir que, para deliberar sobre essa questão – que diz respeito não apenas a uma empresa que gerará energia elétrica, mas a um patrimônio da coletividade de diversas regiões e que ficará para gerações futuras ou não –, que se convoque um plebiscito, para que a população dessas regiões se manifeste. A Constituição brasileira previu a realização de plebiscitos e referendos. Dez anos depois, este Congresso regulamentou esse artigo, um projeto que nasceu no Senado Federal, foi à Câmara dos Deputados, onde foi relatado pelo então Deputado Almino Afonso e voltou para esta Casa, já está regulamentado – instrumentos de democracia direta que são utilizados em fatos como esse, de decisões econômicas que podem ter repercussão para as gerações futuras. Por isso a conclamação que faço a V. Ex<sup>a</sup>: não jogue a toalha tão cedo nesta questão da privatização das hidrelétricas. Vamos, pelo menos, exigir que o povo dessas regiões se manifeste. Muito obrigado.

O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Agradecido, Senador José Eduardo Dutra. No início de meu pronunciamento, deixei bem claro: "em sendo privatizada..." Deixei também bem clara a minha manifestação contrária à privatização, aliás já feita não só desta tribuna, mas em reunião com a diretoria da Eletrobrás na Comissão de Infra-Estrutura do Senado Federal. Entendo, entretanto, que, tendo em vista as notícias de que o Ministro de Minas e Energia já tem, inclusive, formatado estabelecer várias empresas para o restante da Amazônia e de que haveria uma quitação da dívida da Eletronorte para com a Eletrobrás em troca dessas concessões, não posso eu deixar de fazer esse gesto político. Muito ao contrário, estou, com este projeto, agindo politicamente, fazendo V. Ex<sup>a</sup> me convocar a não jogar a toalha, fazendo com que o Plenário do Senado debata o assunto e di-

zendo ao povo do meu Estado, da minha região e da região Centro-Oeste que não ficaremos, porque o meu projeto também é uma denúncia.

Quando V. Ex<sup>a</sup> fala que o rio é um instrumento democrático, que o rio pertence à população, eu concordo. A região Centro-Oeste, a região Norte e particularmente o meu Estado não aceitam que, ao longo do tempo, a hidrelétrica de Tucuruí sirva apenas para gerar energia não só para o Pará, mas fundamentalmente para o Nordeste e para o resto do Brasil.

Queremos, Senador José Eduardo Dutra, o rio democrático, que não fique com um grande obstáculo, que é a barragem, impedindo o desenvolvimento daquela região. O meu projeto é um instrumento político, que forçará o Senado da República a debater a questão nas comissões, a convocar os Ministros de Estado para explicar isso que vem sendo gestado a despeito do Senado, a despeito do Congresso, já inclusive com formatação.

O que desejo, com meu projeto, é dizer que têm que sair as eclusas de Tucuruí, para que o rio possa ter a função a que V. Ex<sup>a</sup> acabou de se referir, que é a de poder servir ao desenvolvimento, a todos que podem ingressar nele de forma democrática. Mais uma vez, quero proclamar a ausência, neste País, por parte de todos os governos, de uma política de transporte hidroviário.

**A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte?**

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) – Concedo o aparte a V. Ex<sup>a</sup>.**

**A Sr<sup>a</sup> Heloisa Helena (Bloco/PT – AL) –** Senador Jader Barbalho, saúdo V. Ex<sup>a</sup> por, mais uma vez, trazer o assunto à discussão. Nós apresentamos um projeto de resolução para que seja feito um plebiscito. O da Chestf foi o primeiro que apresentamos. O segundo diz respeito a um plebiscito sobre a desestatização de todas as hidrelétricas. O apelo que faço a V. Ex<sup>a</sup> é no sentido de que não podemos aceitar a privatização. Se a Oposição não aceita e se o maior Partido desta Casa também não aceita, não é possível que o Senado se acovarde tanto diante de uma posição irresponsável, entreguista do Governo Federal em relação às nossas hidrelétricas. Na semana passada, aprovamos uma aberração ao possibilitar que dirigentes e conselheiros das agências reguladoras, inclusive das águas, possam ter relação direta, empresarial, ser acionista, ser dirigente de empresas diretamente interessadas naquele tipo de negócio daquela área estratégica. Não é possível que possamos aceitar isso. Não é possível! V. Ex<sup>a</sup> diz que muitos go-

vernadores não estão debatendo o assunto. É verdade! É algo que me envergonha profundamente, é um momento em que gostaria, Senador José Alencar, de não ser Senadora, de ser Governadora do meu Estado, porque duvido que Presidente da República, que ministro de seja lá o que for ia ter a ousadia de privatizar a Chesf e Xingó. Na semana passada, o Presidente da República estava fazendo demagogia de Xingó. Investiram mais de um bilhão para a conclusão de uma obra que logo será privatizada. Como se aceita uma coisa dessa? Como se aceita que o Presidente da República esteja fazendo manobras em Minas Gerais, em relação a um tipo de ameaça, para a privatização das hidrelétricas? Quero parabenizar V. Ex<sup>a</sup> pelo pronunciamento e sei que V. Ex<sup>a</sup> já se pronunciou nesta Casa contra a privatização do Banco do Brasil e da Caixa Econômica Federal. Não é possível que este Senado se acovarde tanto e deixe que as coisas aconteçam, como se não fôssemos parte, não fôssemos instância de poder, instância de decisão política. V. Ex<sup>a</sup> tem razão, Senador Jader Barbalho, já estão fazendo os subterrâneos, já estão pagando as consultorias, já estão pagando as assessorias, já estão montando o balcão de negócios e o entreguismo vergonhoso. Sou testemunha de que, na Comissão de Infra-Estrutura, V. Ex<sup>a</sup> se posicionou contra a privatização, que é inadmissível, não podemos aceitar. Sei como o Governo Federal faz. O cinismo é tanto que se está aproveitando do recesso parlamentar, está-se aproveitando da morosidade do funcionamento, às vésperas das eleições que vão acontecer no segundo semestre, para abrir mão de algo que é estratégico. V. Ex<sup>a</sup> tem razão quando reivindica a democratização de algo que não está democratizado em função da priorização para geração de energia, imagine algo que já tem um problema como é o caso do uso conflitante da água – já existe um problema decorrente da opção de geração de energia em relação à energia hidráulica. Mesmo assim, além do uso conflitante, além do estabelecimento, na semana passada, de uma vergonha em relação aos recursos humanos dessas agências, na surdina monta-se um processo de privatização, e nós, no Senado, ficamos simplesmente a assistir. Portanto, quero saudar o pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup> e fazer um apelo para que toda a Bancada se positione. Se nós nos posicionarmos, não é possível que o Governo Federal leve adiante uma aberração como esta.

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) –** Agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, Senadora Heloisa Helena. Sabe o Senador José Eduardo Dutra, que é meu

companheiro desde a Legislatura passada, que, no caso da Vale do Rio Doce, estivemos juntos.

Tive eu a oportunidade de vir diversas vezes a esta tribuna, tive a oportunidade de endereçar cartas ao Presidente da República. Acompanhei aqui o projeto contrário, por entender que não havia cabimento e que a Vale do Rio Doce não era absolutamente monopólio e que seria ridícula a sua venda. Como aliás o foi. O volume foi ridículo. O Poder Público perdeu um instrumento, particularmente na minha região, de intervenção econômica, de barganha econômica – "barganha" no bom sentido – que o Governo teria com a Companhia Vale do Rio Doce.

Assim, quando venho à tribuna na condição de Representante do Estado do Pará e de Líder do PMDB, sinto-me confortável para tratar do assunto. A posição do Partido é clara em relação à política de privatizações, principalmente de instrumentos de intervenção do Poder Público em favor da economia brasileira e em favor dos mais pobres e como instrumento de políticas compensatórias.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) – V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte, nobre Senador Jader Barbalho?**

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) –** Pois não, nobre Senador José Eduardo Dutra.

**O Sr. José Eduardo Dutra (Bloco/PT – SE) –** Nobre Senador, gostaria de confirmar as informações de V. Ex<sup>a</sup> e registrar que no projeto da Companhia Vale do Rio Doce perdemos no plenário do Senado – e foi a votação mais equilibrada que houve – por quatro votos, quando, normalmente, nas votações de matérias do Governo, a Oposição perdia de 12 para 70, por exemplo. No caso, perdemos por apenas quatro votos. Agora, temos a maioria. A soma da Oposição com o PMDB constitui maioria. Se quisermos, conseguiremos impedir as privatizações que faltam. E deseo confirmar o que V. Ex<sup>a</sup> disse a respeito do seu desempenho e do desempenho de seu Partido no caso da Companhia Vale do Rio Doce.

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA) –** Agradeço a manifestação de V. Ex<sup>a</sup> que me ajuda a deixar bem claro que o objetivo do projeto é discutir a privatização da Eletronorte. E tem o objetivo de dizer ao Governo Federal e à sociedade brasileira que nós da Região Norte não nos conformamos.

O Presidente da República, em 1998, esteve no meu Estado. Fez uma cerimônia pública com a presença de vários Ministros, inclusive do Ministro dos Transportes, que é do meu Partido. Lá, foi anunciado que não faltariam recursos para a construção das

eclusas. Houve uma solenidade onde estava presente a população de Tucurú, onde estavam presentes crianças vestidas com suas fardas escolares a saudar o Presidente da República e a sua comitiva. Integrei a comitiva e testemunhei com o entusiasmo de quem há muitos anos acompanha a questão e tenta fazer com que o rio Tocantins seja efetivamente uma via democrática de desenvolvimento.

No ano que passou, repito, a Bancada do Pará no Congresso, unida, alocou os recursos. Mas a obra continua praticamente paralisada. O contingenciamento se abateu de forma firme no Ministério dos Transportes, liquidando sonhos e lutas na Comissão de Orçamento e durante a tramitação do Orçamento.

Tive oportunidade de me manifestar sobre o assunto na presença do Ministro Martus Tavares. O Governador do meu Estado, que deve ser um homem bem-informado, responsabiliza o Ministério dos Transportes pela não-execução de obras no meu Estado do Pará, quando quem cobra é a Área Econômica, quando quem faz o contingenciamento é o Ministério de Orçamento e Gestão. Não sei em que Partido está – e se é filiado – o Ministro do Orçamento. Só sei que se tenta responsabilizar o Ministro que é filiado ao meu Partido, quando as dificuldades de recursos para esta obra e outras obras no meu Estado – como a Transamazônica e a Santarém-Cuiabá – derivam exatamente da Área Econômica e do corte que se processa no Ministério de Orçamento e Gestão. Mas, no meu Estado, o Governador faz questão de responsabilizar o Ministério ocupado por um filiado do PMDB.

Por isso mesmo, faço questão de que este debate se processe e que isso faça com que o Senado se manifeste e nos dê a oportunidade de trazer o Ministro das Minas e Energia para falar sobre essa história de que se está montando várias empresas em cada Estado da Região Norte, de que haverá um encontro de contas entre a Eletronorte e a Eletrobrás em troca da constituição de empresas no outro lado da Amazônia. Na verdade, uma solução de ficção! Uma solução de ficção para o restante da Amazônia! A constituição dessas empresas é, de certa forma, contraditória e apresenta dificuldades de compreensão. Se por um lado vai-se privatizar a Eletronorte, o mesmo Governo, o mesmo Ministério, ao mesmo tempo, vai criar outras empresas no restante da Região, onde não há energia.

O meu projeto tem o objetivo político de forçar o debate e de deixar claro que não podemos chegar a esse extremo da privatização. O Pará está cansado.

A Região Centro-Oeste está cansada. O resultado dessa privatização não vai para o pólo fictício do pagamento da dívida pública. Lamentavelmente, tem-se privatizado, mas a dívida pública continua a aumentar. Não é com essa solução esotérica que nós, da Representação Norte, vamos aceitar a privatização. Se esta for inevitável, não será uma solução esotérica, mas algo concreto em favor do desenvolvimento de meu Estado, da Região Centro-Oeste e Norte do Brasil. Há que se construir a clausa. Há que se fazer o canal de transposição. Há que se fazer do rio, pela primeira vez neste País, um grande instrumento de desenvolvimento.

Por isso, peço a compreensão do Senado para que este projeto seja uma forma de estabelecer um debate público e claro sobre a questão.

Antes de ouvir o Senador Ademir Andrade, peço que V. Ex<sup>a</sup> me permita ouvir o representante de Minas Gerais.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Senador Jader Barbalho, infelizmente, pelo Regimento Interno, somos compelidos a comunicar a V. Ex<sup>a</sup> que, como Líder, tem a palavra por vinte minutos. Assim, a Mesa informa que o tempo de V. Ex<sup>a</sup> está ultrapassado em dez minutos.

Apelo para que os aparteantes sejam breves, a fim de que não transgridamos o Regimento Interno.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, agradeço a tolerância de V. Ex<sup>a</sup>, não para comigo, mas para com o tema, com o que sei que V. Ex<sup>a</sup> também é solidário.

**O Sr. José Alencar** (PMDB – MG) – Senador Jader Barbalho, V. Ex<sup>a</sup> me concede um aparte?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Ouço o ilustre representante das Minas Gerais.

**O Sr. José Alencar** (PMDB – MG) – Eminentíssimo Senador Jader Barbalho, quero trazer uma palavra de congratulação ao pronunciamento de V. Ex<sup>a</sup>, especialmente no que se refere à preocupação de V. Ex<sup>a</sup> com o problema do transporte no Brasil. Hoje, estamos assistindo em nosso País a problemas da maior seriedade. Quando iniciamos o processo de privatização no Brasil, nosso endividamento total representava cerca de um terço do PIB. Hoje, esse endividamento está próximo a 50% do PIB, depois que privatizamos a Companhia do Vale do Rio Doce, todo o sistema de telefonia no Brasil, incluindo a Telebrás; privatizamos grande parte das empresas distribuidoras de energia, algumas hidrelétricas, o sistema ferroviário nacional, as estradas como a São Paulo-Rio e a Ponte Rio-Niterói – não privatizamos, por exemplo, a

estrada que nos leva a São José do Mantimento, pois não há para essa empresa interessada em comprá-la. Entretanto, ela é necessária e importante. V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns. O transporte fluvial no Brasil, considerando as condições excepcionais que o País possui para desenvolver esse tipo de transporte, poderá trazer uma economicidade muito grande para as produções, não só do setor primário, como também do setor secundário do País. V. Ex<sup>a</sup> fala de um projeto que liga até o rio da Prata ao Norte, à Bacia Amazônica. Há quantos anos nosso País não ouve nada de parte do Governo em relação a obras de importância para a infra-estrutura nacional. Quando o Governo privatizou a Vale do Rio Doce, fizemos a conta, no bico do lápis, e concluímos que os recursos foram suficientes para o pagamento de apenas 17 dias de juros da dívida pública nacional. Os recursos da Vale do Rio Doce, que é um país, deram para somente 17 dias de juros da dívida pública brasileira. Agora, V. Ex<sup>a</sup> constrói esse projeto. Se não houver como evitar a privatização da Usina Hidrelétrica do Tocantins, que, pelo menos, esses recursos sirvam para viabilizar o transporte fluvial, com a construção dasclusas e etc. Muito bem, ouvi atentamente os apartes do Senador José Eduardo Dutra e da Senadora Heloisa Helena com relação ao aspecto da água. Posso trazer para V. Ex<sup>a</sup> uma informação muito importante, ainda que diminuta, em relação ao problema das águas nacionais. Sou de uma região muito montanhosa, onde há pequenas hidrelétricas em fazendas – antigamente, com rodas d'água, de madeira e, nos tempos mais modernos, com a roda de aço. Uma fazenda de uma família conhecida nossa, cujo chefe faleceu, possuía uma roda d'água e luz elétrica na fazenda. O herdeiro que administrava foi fazendo dívidas porque tinha muito crédito na cidade, pagando juros altíssimos e fazendo maus negócios para a fazenda. Chegou um momento em que ele foi instado a vender aquela roda d'água, ou seja, a geração de energia da fazenda, onde havia máquina de café, moinho acionados pela energia produzida na fazenda. Essa água era captada no morro e transportada por um rego muito grande feito em curva de nível, até à região onde descia e era acionada a roda d'água, que gerava a energia. O comprador fez um contrato, tipo contrato inglês, que, além de quem contrata, o que contrata e por quanto contrata, ele precedeu o contrato com o porquê contrata. Havia os considerandos do contrato. Dentre eles, havia um que dizia que as águas captadas na serra tal e que vinham pelo rego construído, passando numa curva de nível pela propriedade, tinham vazão mínima de "x". Esse era um

dos itens em razão do qual aquele cidadão comprou a roda d'água e a geração de energia. Um dos filhos dessa família fez um casa do outro lado, próxima dessa água, e retirou um pouco dela para atender as necessidades da casa, onde iria residir com sua família. O comprador daquela roda d'água entrou em juízo, dizendo que ele não podia tocar naquela água; que ainda que ele não tivesse comprado a região toda e comprado apenas a usina, aquela água pertencia à usina, sem o que a roda d'água não poderia ser acionada. Então, que ele não podia permitir que se tocasse na água à montante da roda d'água que ele havia adquirido. Por analogia, nós temos que ter esse tipo de preocupação quando vamos privatizar uma usina hidrelétrica, porque todas as águas à montante dessa usina são águas que aacionam e que, portanto, poderão propiciar uma ação judicial, caso o País precise dessas águas até mesmo para atender as necessidades da vida, pois não sabemos o dia de amanhã em relação à água.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner. Faz soar a campainha.)

**O Sr. José Alencar** (PMDB – MG) – Sr. Presidente, estou terminando. Segundo me disseram – não sei se poderia usar esse tipo de argumento –, na segunda parte do Expediente, após a Ordem do Dia, o orador tem cinqüenta minutos e não vinte minutos, de acordo com o Regimento Interno.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – A Mesa informa a V. Ex<sup>a</sup> ou se dirige ao orador que está na tribuna, o eminente Senador Jader Barbalho, que o tempo destinado para o Líder de Bancada é de vinte minutos. Informo ao aparteante que o Senador Jader Barbalho está falando como Líder de Bancada. Por isso é que a Mesa vem adverti-lo no sentido de se cumprir o Regimento Interno.

**O Sr. José Alencar** (PMDB – MG) – V. Ex<sup>a</sup> me permite que conclua em mais um minuto?

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Pois não.

**O Sr. José Alencar** (PMDB – MG) – Eminente Senador Jader Barbalho, ao privatizarmos uma hidrelétrica, temos de compreender que os recursos destinados à construção da usina às vezes são medidos apenas com relação às obras elétricas, ou de barragem e de mecânica, mas ninguém pensa no valor das águas, sem as quais não seria viável a usina. Logo, essas águas realmente não podem ser alienadas, como temos feito. Por tudo isso, cumprimento-o pelo pronunciamento, ilustre Senador Jader Barbalho.

Obviamente, o projeto de V. Ex<sup>a</sup> merecerá a acolhida desta Casa.

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Muito obrigado, eminente Senador José Alencar, pela solidariedade de V. Ex<sup>a</sup>. O objetivo da minha proposta é exatamente o concurso, como aconteceu há pouco, da experiência de homens públicos como V. Ex<sup>a</sup>, preocupados com um tema da maior importância: a utilização das águas. O Senado Federal acaba de aprovar instrumento jurídico a respeito deste assunto, que certamente teremos o privilégio de debater em diversas outras oportunidades e de convencer o Governo a dar um melhor encaminhamento a esta questão.

**O Sr. Ademir Andrade** (PSB – PA) – Permite-me V. Ex<sup>a</sup> um aparte, eminente Senador Jader Barbalho?

**O SR. JADER BARBALHO** (PMDB – PA) – Sr. Presidente, sem tentar abusar da paciência de V. Ex<sup>a</sup> e do Plenário desta Casa, gostaria de, antes de encerrar o meu pronunciamento, ouvir o meu companheiro de representação pelo Pará, Senador Ademir Andrade.

**O Sr. Ademir Andrade** (PSB – PA) – Agradeço a V. Ex<sup>a</sup>, Senador Jader Barbalho. É incrível como o Governo não ouve a sua própria base. Com relação às afirmações do Governador do Estado, V. Ex<sup>a</sup> tem toda razão. É um Governo que não tem nenhuma condição de fazer qualquer reclamação, porque é um Governador ausente, incompetente, que não reúne a sua Bancada para discutir as questões do Estado, que sabe que é a área econômica do Presidente Fernando Henrique Cardoso que tira os recursos destinados à obra e nem se dá ao trabalho de ir ao Ministério do Planejamento para dizer o que o Pará precisa antes de o Orçamento chegar ao Congresso Nacional. Normalmente, somos nós que, num esforço extraordinário, conseguimos colocar recursos para as grandes obras que são realizadas no Estado do Pará. Com relação ao projeto de V. Ex<sup>a</sup>, penso que ele é bom para levantar a discussão. Não sei se é lógico o que está acontecendo. O Governo Fernando Henrique Cardoso quer vender tudo. É interessante a contradição nesse caso específico, porque ele não conseguiu que nenhuma empresa da iniciativa privada – nem as empresas que produzem alumínio de eletroutensílios da nossa região, a Albrás/Alunorte e a Alcoa, que são as mais interessadas na segunda fase da Hidrelétrica de Tucuruí – construísse a segunda etapa da obra. Estamos fazendo a segunda etapa da obra – um orçamento de 1bilhão e 800 milhões de reais – com recursos do Tesouro, recursos do povo. Vamos

vender a obra, que custou 11 bilhões de dólares – porque foram gastos U\$6 bilhões na obra e mais U\$5 bilhões de serviços da dívida desses recursos – agora, praticamente mais U\$1 bilhão, porque R\$1,8 bilhão estamos gastando na segunda fase. Fala-se em vender tudo isso por U\$1,5 bilhão. Ora, se o Governo não teve competência para arrumar alguém da iniciativa privada para fazer a segunda etapa, por que ele quer vender tudo pronto à iniciativa privada? Penso que o projeto de V. Ex<sup>a</sup>, embora possa nos levar a um debate, ainda assim, não faz sentido o Governo – não digo o projeto de V. Ex<sup>a</sup>, em que a intenção é boa: usar o dinheiro para desenvolver as eclusas, para outros projetos da nossa região – mas não faz sentido. Estamos gastando R\$1,8 bilhão agora na segunda fase, com recursos próprios; já gastamos U\$11 bilhões na primeira fase e vamos vender tudo isso por U\$1,5 bilhão. Então isso não resolve muita coisa. Tenho um projeto que está tramitando na Casa proibindo a privatização da Eletronorte, por tudo isso que o Senador José Alencar aqui traz à consideração. Quer dizer, acredito que o Governo deveria ouvir a sua base, ver que não é só a Oposição que pensa dessa forma. Congratulo-me com V. Ex<sup>a</sup> por levantar a matéria da questão das eclusas, pois tenho a impressão de que, há dez anos, acompanho a questão das eclusas no nosso Congresso Nacional. Recentemente, não sei se V. Ex<sup>a</sup> estava presente, tivemos uma reunião com o Ministro dos Transportes, marcada pelo Deputado José Priante Júnior, com as representações empresariais de todo o Estado do Pará, ligadas a todos os setores. Fomos ao Ministro dos Transportes discutir os recursos para as eclusas de Tucuruí. Sugeriu-se, naquela época, que tivéssemos uma audiência com o Presidente da República. Deveríamos continuar lutando por essa audiência com o Presidente Fernando Henrique Cardoso porque, como V. Ex<sup>a</sup> mesmo disse, Sua Excelência esteve ao seu lado e ao lado do atual Governador Almir Gabriel, na véspera da campanha política, prometendo ao povo do Pará que faria as eclusas de Tucuruí. Lamentavelmente, o Presidente Fernando Henrique Cardoso não é um homem de palavra, não é um homem que cumpre os seus compromissos. Mais uma vez, está faltando com um compromisso, deixando de fazer as eclusas de Tucuruí. Solidarizo-me com V. Ex<sup>a</sup>. O projeto é ótimo para discussão, mas mantenho a posição de que é absolutamente contraditório, sendo absolutamente incoerente a forma como se quer vender a Eletronorte e, principalmente, a hidrelétrica de Tucuruí, como o Governo Fernando Henrique está pensando em fazer. Muito obrigado.

**O SR. JADER BARBALHO (PMDB – PA)** – Senador Ademir Andrade, agradeço o aparte de V. Ex<sup>a</sup>, apesar de não chegar, evidentemente, ao nível ideal de linguagem em relação ao Presidente, eu quero deixar bem claro que o fato de integrarmos a Base do Governo não nos retira a autoridade, como não ocorreu. Nessa sessão, disse o mesmo em relação à Companhia Vale do Rio Doce e a outras iniciativas, como a privatização do Banco do Brasil, da Caixa Econômica, do Banco do Nordeste e do Banco da Amazônia. Não retira do PMDB a autoridade que tem de dizer, em que pese integrar a Base do Governo. Só há uma única inconstitucionalidade em relação à sociedade brasileira.

Sr. Presidente, no caso, tenho a certeza de que o meu projeto tramitará nesta Casa e forçará o debate a respeito da privatização da Eletronorte. E, mais do que nunca, forçará o debate a respeito dessa obra fundamental para o desenvolvimento do Centro-Oeste do Brasil e do meu Estado, o Pará.

Estou muito grato pela tolerância de V. Ex<sup>a</sup>s, pelos apartes que me foram endereçados e pela atenção do Plenário a este meu modesto pronunciamento.

*Durante o discurso do Sr. Jader Barbalho, o Sr. Carlos Patrocínio, 2º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário.*

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – Sobre a mesa, projeto de lei do Senado que será lido pelo Sr. 1º Secretário em exercício, Senador Lúdio Coelho.

É lido o seguinte:

#### PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 179, DE 2000

**Dispõe sobre a destinação dos recursos arrecadados com a privatização da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, no Pará, e dá outras providências.**

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - Os valores recebidos pela União, em decorrência da venda das ações da Usina Hidrelétrica de Tucuruí, serão destinados à conclusão das obras que compõem o Sistema de Transposição de Desnível do rio Tocantins, necessários ao restabelecimento da navegação do referido rio.

**Art. 2º** - O Poder Executivo por intermédio do Ministério de Planejamento e Gestão Governamental assegurará na LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e no OGU – Orçamento Geral da União o cumprimento do disposto no artigo 1º.

**Art. 3º** - Somente por lei poderão ser alteradas a qualquer título as condições ora estabelecidas.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

### Justificação

O Governo Federal está iniciando o processo de privatização do setor elétrico.

Dentro da estratégia adotada, o Governo Federal pretende, no âmbito da Eletronorte, desmembrar a Usina Hidrelétrica de Tucuruí, a ser vendida em um único bloco de ações, com um preço mínimo estimado em U\$1 bilhão de dólares americanos, segundo fontes do Ministério de Minas e Energia. Ainda segundo tais fontes, obrigação contratual fará com que o grupo adquirente da empresa termine as obras de Tucuruí 2, estimadas em torno de R\$750 milhões de reais.

É oportuno registrar que as obras de Tucuruí 2 visam atendimento exclusivo da Albrás, cujo desempenho é determinado pela cotação do aço no mercado internacional.

Entretanto, o Governo Federal não pode perder a oportunidade da privatização das estatais do setor elétrico, para exercer de forma efetiva o seu papel na redução das desigualdades regionais e sociais. Até agora, o próprio Governo Federal admite, o programa de desestatização limitou-se a ser apenas instrumento de arrecadação de recursos financeiros vultosos, no curto prazo, bem distante de uma política econômica definida, com estratégias de desenvolvimento a médio e longo prazo, redutora das desigualdades inter-regionais, papel que lhe é constitucionalmente atribuído.

Agora, que os modelos de privatização do setor elétrico estarão sendo encaminhados ao Conselho Nacional de Desestatização – CND, o Governo Federal tem a oportunidade de atuar como agente alavancador da atividade econômica, envolvendo particularmente as Regiões Norte e Centro-Oeste.

Isto será possível destinando-se os recursos obtidos com a venda das ações do Governo Federal na Usina Hidrelétrica de Tucuruí, à conclusão das obras das duas eclusas e um canal intermediário imprescindíveis ao restabelecimento da navegabilidade

do rio Tocantins, e que constituem o Sistema de Transposição de Desnível do referido rio.

É oportuno registrar que as obras da eclusa iniciaram-se em 1981; tiveram seu cronograma reduzido paulatinamente de 1984 até sua paralisação em 1989. Retomadas em 1997, foram atualizados os dados básicos necessários a conclusão das eclusas, prevista para o ano de 2002. Seu custo global foi estimado em R\$375 milhões de reais considerando o novo cronograma físico financeiro.

É oportuno deixar registrado nesta justificação do Projeto de Lei do Senado ora apresentado, que a necessidade dessas obras se fez a partir da construção da barragem da Usina de Tucuruí, quando o rio Tocantins foi seccionado, ocasionando um desnível de cerca de 72 metros.

É evidente que dentro de uma visão estratégica de desenvolvimento regional, de uma política de desconcentração industrial e criação de corredores de exportação alternativos, com redução de custos e utilização do transporte hidroviário, é imprescindível a recuperação da navegabilidade do rio Tocantins, que se integra à bacia hidrográfica das regiões Norte e Centro-Oeste, e que possibilitará o pleno aproveitamento econômico de todo o potencial florestal, agropecuário e mineral no vale Tocantins/ Araguaia.

Não bastassem tais argumentos, há inúmeros estudos, inclusive do Tribunal de Contas da União – TCU, apontando os prejuízos financeiros advindo ao País em decorrência de obras inacabadas.

E quanto ao descaso com as obras alia-se a visão canhestra caracterizada pela ausência de estratégias de desenvolvimento do país no médio e longo prazo, o país ficará mais e mais empobrecido.

Por tudo isso, é que consideramos imprescindível a aprovação do PLS que vincula os recursos vindos da privatização da Usina Hidrelétrica de Tucuruí à conclusão das obras do Sistema de Transposição de Nível do rio Tocantins como passo estratégico para a redução das desigualdades regionais como meta integrada de desenvolvimento até do País.

Sala das Sessões, 28 de junho de 2000 – Senador Jader Barbalho Líder do PMDB/PA.

(À Comissão de Assuntos Econômicos  
- decisão terminativa.)

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – O projeto que acaba de ser lido será publicado e remetido à Comissão de Assuntos Econômicos, em decisão terminativa.

**O SR. PRESIDENTE** (Casildo Maldaner) – O próximo orador inscrito é o eminente Senador Ramez Tebet, que, em virtude do adiantado da hora, não poderá falar pelos próximos cinqüenta minutos, uma vez que está convocada para as dezenove horas uma sessão do Congresso Nacional. Portanto, V. Ex<sup>a</sup> terá o direito de ocupar o restante do tempo que falta se assim o desejar.

Concedo a palavra ao Senador Ramez Tebet.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS. Pronuncia o seguinte discurso. Sem revisão do orador.) – Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, alertado pelo tempo e, naturalmente, em consideração ao próximo orador inscrito, o ilustre representante do Estado do Espírito Santo, procurarei ser breve, embora esteja com saudade desta tribuna. Há muito tempo, não a ocupo em razão dos afazeres que tenho tido fora do Plenário do Senado como Presidente do Conselho de Ética, Vice-Presidente da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, membro membro da Comissão de Assuntos Econômicos, como Presidente da Comissão Mista que analisa a medida provisória que tenta fazer com que os fundos constitucionais possam atingir a sua verdadeira finalidade de ajudar o setor produtivo deste País. Luto para que esses fundos constitucionais diminuam esse patamar tão elevado de juros e encontro tempo ainda para peregrinar pelos Ministérios em busca de recursos, uma vez que, neste ano, devido às eleições, temos de lutar pela liberalização dos recursos destinados aos Municípios dos nossos Estados até o dia 30 do corrente.

Venho a esta tribuna hoje com um orgulho muito grande. Venho manifestar ao Plenário do Senado o meu contentamento por representar Mato Grosso do Sul e por ver que três Municípios – Coxim, Fátima do Sul e Amambai – e a capital de meu Estado, Campo Grande, foram ontem, entre cinco mil e tantos Municípios brasileiros, contemplados como sendo os mais bem administrados no nosso País.

Quem não se sente contente, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, ao ver reconhecidas as administrações dos Municípios como Coxim, Fátima do Sul e Amambai e ao ver a capital Campo Grande ser colocada ao lado de outras quatro grandes capitais mais bem administradas? O Prefeito de Campo Grande, André Puccinelli foi considerado entre os cinco melhores Prefeitos do Brasil, ao lado do Prefeito de Vitória, Luiz Paulo Veloso Lucas, do Prefeito de Teresina, Firmino da Silveira Soares, da Prefeita de Floripa, Angela Amin, e do Prefeito de Manaus, Álvaro Pereira do Nascimento.

Quem não se sente feliz com isso? Conheço esses Municípios e o meu Estado e considero merecidas essa colocação e essa premiação concedidas pela Revista IstoÉ, pela empresa Brasmark e pelo Sistema Brasileiro de Televisão. A coincidência é que esses Municípios têm administrações voltadas eminentemente para a melhoria da qualidade de vida das suas respectivas populações.

É alvissareira essa notícia para nós que peregrinamos nos Ministérios para ajudar os Municípios de Mato Grosso do Sul. O Município de Fátima do Sul é um exemplo de administração. Um dia, recebi um convite do Prefeito de Fátima do Sul, Dilson Degutti, que queria que eu fosse a sua cidade para ver as suas realizações. Entre elas, encontrava-se um modesto trator que ele dizia ter sido obtido com recursos que eu, como Senador da República, conseguira tirar dos Ministérios aqui em Brasília. Perguntei: "você vai apresentar um simples trator como realização de um Senador da República"? E ele respondeu: "Senador, V. Ex<sup>a</sup> não sabe o que esse trator está fazendo. Esse trator tem beneficiado centenas de hectares, tem ajudado lavradores humildes, tem ajudado a arar a terra. Os agricultores estão sendo ajudados, Senador, com uma simples verba de R\$70 mil". Essa é a característica de Fátima do Sul, que possui terras férteis e que tem um Prefeito que não realiza obras suntuosas, mas realiza aquilo que vai ao encontro das necessidades da sua população.

É muito bom para um representante ver que, por exemplo, o Município de Coxim consegue pavimentar ruas, erguer indústrias artesanais de fundo de quintal para o aproveitamento das frutas cítricas e de outras, dando emprego a muitos que precisam, conduzindo o seu povo para um trabalho dignificante. É muito bom para mim, como Senador da República, saber que pude atender ao Prefeito de Amambai, saber que os recursos que destinamos a S. Ex<sup>a</sup>, ao Dirceu Lanzetti, foram bem aplicados em benefício desse Município Amambai, perto da fronteira do Brasil com o Paraguai.

E o que falar, então, Sr. Presidente, Sr<sup>s</sup>s e Srs. Senadores, da capital do meu Estado, da cidade morena cujo Prefeito foi colocado entre os cinco melhores do Brasil? Quando vislumbro a obra desse Prefeito, vejo que ela está voltada para a melhora do sistema de transporte coletivo, inovando, ajudando a população mais carente, introduzindo, talvez, algo que seja único no Brasil, já que estou falando do sistema de transporte: o passe gratuito. Dois domingos por mês, o percurso dos bairros para a cidade é fornecido

gratuitamente pela Prefeitura Municipal de Campo Grande, a fim de facilitar o transporte da população das periferias para o centro da cidade.

Como é bom verificar que a administração desse Prefeito de Campo Grande, no setor saúde, é reconhecida pelo próprio Ministério! Quando estive lá, há um tempo, levando um projeto em benefício da saúde de Campo Grande, ouvi, das mais altas figuras do Ministério da Saúde, que Campo Grande apresentava os melhores projetos para obter recursos naquele Ministério.

Como é bom ver aqueles postos de saúde atendendo 24 horas por dia a população de Campo Grande! Como é bom saber que o Prefeito André Puccinelli, consagrado pela população de Campo Grande, está sendo também consagrado pela população brasileira, que vê nele um dos melhores prefeitos deste Brasil! Foram construídas escolas e salas de aula. Vimos a **Rede Globo de Televisão**, no seu programa mais nobre, saudar Campo Grande, mostrando um tipo de habitação que não existe no Brasil, só naquela cidade: a construção de um cômodo para o idoso, ao lado da sua própria família, para que ele não tenha o transtorno de, quando quiser assistir à televisão, ser impedido pelo neto ou bisneto, que querem assistir a outro canal.

A Prefeitura de Campo Grande está construindo edifícios no fundo do quintal, ao lado da família. É o chamado Projeto Meu Cantinho, iniciado em Campo Grande. Isso é valoroso! Isso deve ser decantado, por serem administrações consagradas, que se dedicam ao social, ao que é importante para a população, como a educação, a habitação, a saúde e o transporte.

Como foi bom ter comparecido com esse Prefeito outro dia e ter obtido também o reconhecimento de que o problema habitacional está sendo resolvido com as características existentes em cada localidade!

Foi profundamente gratificante, por exemplo, comparecer outro dia a uma inauguração de mais de cem casas populares para a população indígena, construídas obedecendo a arquitetura e a cultura daquele povo, que estava residindo em favelas e que, hoje, têm suas próprias casas. Mais ainda, com professores ensinando a língua indígena e a nossa, o que é altamente salutar.

Venho a esta tribuna hoje fazer este registro tão simples, mas caro para um Senador que tanto luta para levar recursos a esses municípios. Luta com toda a Bancada, é verdade, mas que tem orgulho de fazer essa peregrinação pelos Ministérios.

Cito esses municípios, poderia mencionar outros, mas esses foram premiados, tiveram seu trabalho reconhecido e precisamos ressaltar esse acontecimento, porque mais do que nunca, Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, temos de ter os olhos voltados para as necessidades mais prementes de nosso povo, da nossa gente.

Sr. Presidente, parece-me que o grande desafio do governante é vencer a distância entre a intenção e o gesto. Todos têm boa intenção, todos falam que vão realizar, que vão resolver o problema da segurança pública. O Governo Federal, por exemplo, anunciou que contratará dois mil homens para a Polícia Federal, que gastará cerca de R\$700 milhões com segurança pública. Essa é uma grande intenção. O Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso já está em seu sexto ano, tomara que essa intenção se transforme em ações concretas, em gestos.

É por isso que digo que o grande desafio é transformar a intenção em ação. E a grande intenção, a intenção desses prefeitos que citei, mormente o da capital do meu Estado, André Puccinelli, que administra com destemor, com humildade, que tem fé nos destinos da cidade, que acredita naquilo que faz, que busca transformar os parcos recursos em muitos, administrando e aproveitando bem aquilo que nós levamos para ele do Governo Federal, aquilo que ele arrecada da população, aplicando corretamente o dinheiro público.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Senador Ramez Tebet, lembro a V. Ex<sup>a</sup> que o Senador Ricardo Santos terá apenas oito minutos para falar, pois encerraremos a sessão, impreterivelmente, às 19 horas.

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – O Senador Ricardo Santos merece falar muito mais de oito minutos, Sr. Presidente.

Vou encerrar, Sr. Presidente.

Creio que, falando do meu Estado, desses municípios, lembrando por que eles foram premiados, deixo uma mensagem para os 6.500 Municípios brasileiros. Nossa vida começa nos municípios, onde residimos e trabalhamos. As eleições se aproximam e eu torço para que todos os municípios brasileiros sejam como esses de Mato Grosso do Sul que acabei de citar. Por certo há outros Municípios no Brasil.

**O Sr. José Alencar** (PMDB – MG) – Senador Ramez Tebet, V. Ex<sup>a</sup> me permite um aparte de meio minuto antes de terminar?

**O SR. RAMEZ TEBET** (PMDB – MS) – Senador Ricardo, cedo o meio minuto, mas tenho certeza de que a Mesa lhe dará oito minutos e meio.

Ouço V. Ex<sup>a</sup>, Senador José Alencar.

**O Sr. José Alencar (PMDB – MG) –** Eminentemente Senador Ramez Tebet, é verdadeiramente notável o entusiasmo, o carinho e o amor com que V. Ex<sup>a</sup> fala do Estado que representa nesta Casa, o Mato Grosso do Sul. Quando V. Ex<sup>a</sup> fala de Campo Grande, dos municípios mais modestos, impregna em cada um de nós o seu entusiasmo, porque conhecemos V. Ex<sup>a</sup> e sabemos que está imbuído de um sentimento nacional aguçado e tem uma sensibilidade social também muita aguda. De maneira que V. Ex<sup>a</sup> está de parabéns. Temos um projeto que chegará a esta Casa na primeira semana de agosto que evitará a peregrinação, especialmente das emendas individuais dos parlamentares, já tão pequenas para atender a este País tão grande e tão maravilhoso, como o Mato Grosso do Sul, seu grande Estado.

**O SR. RAMEZ TEBET (PMDB – MS) –** Senador José Alencar, o pouco com Deus é muito e o muito sem Deus é nada. O dinheiro de um trator vale muito no meu Estado, o Mato Grosso do Sul.

Era o que tinha a dizer, Sr. Presidente.

Muito obrigado.

*Durante o discurso do Sr. Ramez Tebet, o Sr. Casildo Maldaner, 4º Secretário, deixa a cadeira da presidência, que é ocupada pelo Sr. Ademir Andrade, 2º Vice-presidente.*

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Concedo a palavra ao nobre Senador Ricardo Santos, por cinco minutos.

**O SR. RICARDO SANTOS (PSDB – ES)** (Pronuncia o seguinte discurso.) – Sr. Presidente, Srs e Srs. Senadores, tentarei ser breve, pois tratarei de um assunto de extrema relevância para o País, a questão da estratégia e prevenção da violência em grupos de jovens em situação de risco social.

Permitam-nos reportar a alguns pontos do pronunciamento que fizemos nesta tribuna quando reassumimos o cargo de Senador da República, em primeiro de junho deste mês.

Naquela oportunidade, enfatizamos a necessidade de o País apresentar taxas de crescimento substancialmente mais elevadas do que as observadas nas últimas duas décadas, visando, por meio de um maior dinamismo econômico, contribuir para a solução dos principais problemas sociais da população brasileira. Propúnhamos, para isso, dentre outras políticas, a necessidade da redução da taxa de juros e a

reestruturação e ampliação do crédito bancário, especialmente de médio e longo prazos.

Insistimos, também, que o crescimento econômico, enquanto condição necessária e indispensável, não seria suficiente para assegurar a prosperidade para todos os brasileiros. Exigira, ainda, um esforço integrado dos atores públicos e privados para alterar o padrão histórico de desenvolvimento, marcado por profundas desigualdades, visando a elevar o Brasil à condição de nação socialmente justa.

Nesse sentido, a ação do Estado, por meio de políticas sociais básicas e compensatórias, centradas em programas definidos a partir das demandas da sociedade, é essencial para a abertura de oportunidades para o maior número possível de brasileiros, em especial para aqueles situados abaixo da linha de pobreza. E, dessa forma, diminuir a enorme desigualdade social que nos caracteriza.

O agravamento do clima de violência nos grandes centros urbanos do País, nos dias de hoje, amplamente veiculado pela imprensa e debatido no Senado Federal, nos faz enfatizar a situação dos jovens na faixa de 15 a 24 anos, fração importante de nossa população economicamente ativa, especialmente dos grupos que se encontram em situação de risco social.

Segundo a Síntese dos Indicadores Sociais, publicada pelo IBGE em 1999, com dados da Pesquisa Nacional por Amostragem Domiciliar – PNAB – de 1998, existia, no Brasil, uma população total de 31 milhões de jovens, os quais representavam 40% da População Economicamente Ativa – PEA, confirmando sua relevância como atores potencialmente importantes do crescimento econômico do Brasil. Mesmo considerando todo o universo de jovens nessa faixa etária, as taxas de desemprego aberto, segundo informações da Pesquisa Mensal de Emprego do IBGE para as seis maiores regiões metropolitanas do País, relativas a 1996 eram, para esse segmento, aproximadamente o dobro da taxa média de desemprego da população como um todo, ou seja, 14,8% contra 7,5%.

Ademais, as informações da PNAD revelam que quando engajados no mercado de trabalho, seus níveis salariais estão muito abaixo da média: 62% dos jovens têm rendimento inferior a 1 salário mínimo nas nove principais regiões metropolitanas do País.

Do universo de 31 milhões de jovens, cerca de 8 milhões, ou seja, 25%, segundo estimativas da Secretaria de Ação Social da Presidência, pertencem a famílias cujo nível de renda domiciliar per capita está

abaixo de meio salário mínimo, estando situados, de acordo com aquela Secretaria, como abaixo da linha de pobreza. A condição socioeconômica desses jovens os torna, obviamente, mais vulneráveis à captura das redes de integração perversas, considerando as restrições com que se defrontam, no que diz respeito ao acesso ao sistema de ensino, ao mercado de trabalho e às condições gerais de vida.

A existência, no Espírito Santo, de 163 mil jovens nessa situação motivou o Governo do Estado, com o apoio da UNESCO, a discutir com as Prefeituras Municipais da Grande Vitória, com as empresas de comunicação, as entidades empresariais de ação comunitária, as Igrejas, as ONGs e o sistema educacional, em reuniões amplias e em seminário específico, uma estratégia abrangente e integrada para a prevenção da violência que vem afetando dramaticamente esse segmento da população capixaba.

Lamentavelmente, o nível de violência que atingimos nos últimos anos nos grandes centros do País está a exigir medidas muito mais amplas que, necessariamente, estão relacionadas a programas sociais consistentes que resgatem a dignidade desses jovens, inserindo-os como cidadãos e agentes produtivos na vida econômica e social do Estado e do País.

O Governo e a sociedade civil do nosso Estado, com apoio da Unesco, por intermédio de seu coordenador para o Brasil e o Mercosul, Dr. Jorge Werthein, a quem registramos nossa admiração por sua sensibilidade e dedicação aos problemas dos jovens no Brasil e também por intermédio do Dr. Stélio Dias, aqui presente, resolveram enfrentar essa complexa situação social, contando com a participação ampla dos poderes públicos municipais, que formularam um conjunto de políticas em fase inicial de implementação.

Para tanto, foi necessário, primeiro, mapear para toda a Região Metropolitana da Grande Vitória, bairro a bairro, o número de jovens de 15 a 24 anos, cujas famílias percebem menos de um salário mínimo, residentes em domicílios rústicos e populares, com baixo grau de escolaridade e alto índice de desemprego, caracterizando, no nosso caso, o que se denominou de jovens em situação de extremo risco social. Chegamos ao impressionante número de 32 mil jovens nessa situação nos seis Municípios da área metropolitana.

A proposta capixaba, em síntese, visa ampliar oportunidades para inserção do jovem no mercado de trabalho e sua participação social na comunidade. Nesse sentido, é relevante articular, estimular e apo-

ar as iniciativas em curso, sejam públicas ou da sociedade civil.

Com base nesse objetivo geral, as ações prioritárias, de forma sintética, são as seguintes: ações relativas à formação e desenvolvimento integral dos jovens por meio de curso supletivo e de reforço escolar; ações voltadas para a formação de jovens para o trabalho, considerando as oportunidades de capacitação através de estágios e trabalho educativos; ações inerentes à socialização e ao desenvolvimento de habilidades artísticas, visando aumentar os sentimentos de auto-estima, espírito comunitário, tolerância e solidariedade entre os jovens; ações voltadas para a melhoria de renda através da inserção dos jovens no mercado de trabalho, formal ou informal, inclusive incentivando e apoiando o desenvolvimento do empreendedorismo, quer individual quer coletivo, através das cooperativas sociais; ações específicas para jovens que, mesmo não estando formalmente em conflito com a lei, já se encontram envolvidos com drogas, violência ou exploração sexual, visando especialmente a criação de um ambiente favorável a sua reinsertão na família e na comunidade.

Dentre as ações específicas, destacaríamos duas atividades que reputamos importantes para esses jovens envolvidos com drogas, violência e exploração sexual: a capacitação dos professores para debater e orientar, nas escolas, os problemas relativos ao consumo de drogas lícitas ou ilícitas; a capacitação de policiais civis e militares, com a finalidade de atuarem também como agentes de proteção ao jovem, de modo integrado com a comunidade.

Os fatores chaves para o sucesso e a viabilidade das ações almejadas estão, com certeza, relacionadas com a conscientização de gestores públicos e de entidades privadas sobre a gravidade do problema e da necessidade de uma ação convergente; o aproveitamento de infra-estruturas já existentes, a exemplo de campi universitários, escolas, centros esportivos e centros comunitários, principalmente nos períodos de ociosidade; a integração entre os três níveis de governo e a sociedade, para implementação e execução dos programas de atenção aos jovens; a utilização organizada, em projetos inovadores, de voluntários dispostos a participarem de redes de solidariedade aos jovens; a utilização de mecanismos novos, a exemplo do Fundo de Combate à Pobreza, que poderão complementar recursos para bolsa-escola, nos programas de recuperação escolar e profissionalização.

A existência de experiências inovadoras, a exemplo da Rede de Solidariedade do Centro Federal de Educação Tecnológica do Espírito Santo – CEFET-ES, que incorporam essa nova estratégia, nos deixa otimistas quanto às possibilidades de sucesso. O CEFET-ES vem organizando, com a participação da comunidade, turmas especiais para jovens de bairros periféricos, que se inserem em um programa de formação ampla, incluindo cursos supletivos e profissionalizantes, além de atividades esportivas e artísticas. Outra experiência exitosa no Espírito Santo refere-se ao Projeto Oficina-Escola, da Secretaria de Estado da Cultura e Esporte, que, por meio da recuperação de obras arquitetônicas de valor artístico e cultural, envolve os jovens em programa de capacitação e profissionalização.

Nosso objetivo é, a partir dessa experiência inicial, em fase de implementação no Estado do Espírito Santo, ampliar o debate dentro do Senado da República, com vista à concepção de um programa nacional consistente, voltado para a atenção ao jovem em situação de extremo risco social, principalmente nas regiões metropolitanas.

É necessário, a este propósito, valorizar, de início, as ações meritórias da Secretaria de Ação Social da Presidência da República, a exemplo dos programas "Agente Jovem", "Centros da Juventude" e "Serviço Civil Voluntário", de abrangência nacional, que buscam, ainda que de forma incipiente, encaminhar soluções para os problemas que afetam essa parcela da juventude brasileira.

Nesse sentido, já encaminhamos requerimento à Comissão de Assuntos Sociais do Senado Federal, para convocação de uma audiência pública, com a participação de autoridades, especialistas e representantes de entidades interessadas no problema, para discussão e encaminhamento de propostas aos Governos Federal e Estaduais.

De início, estamos sugerindo o convite à Srª Ministra Wanda Engel Aduan, ao Dr. Jorge Werthein, da Unesco, à Srª Deputada Federal Rita Camata, à Srª Maria Helena Ruy Ferreira, Secretária do Trabalho e Ação Social do Estado do Espírito Santo, dentre outras personalidades, para dar início ao processo de construção de uma estratégia abrangente e integrada para esse segmento, visando encontrar novos caminhos que criem oportunidades de inserção ativa dos jovens na sociedade e na economia brasileira, contribuindo para a prevenção da violência no País.

Muito obrigado.

**O SR. PRESIDENTE (Ademir Andrade) –** Os Srs. Senadores Carlos Bezerra, Jorge Bornhausen, Carlos Patrocínio, Lúcio Alcântara e Casildo Maldecker enviaram discursos à Mesa para serem publicados na forma do disposto no art. 203 do Regimento Interno.

S. Ex<sup>as</sup> serão atendidos.

**O SR. CARLOS BEZERRA (PMDB – MT) –** Sr. Presidente, Sr<sup>as</sup>. e Srs. Senadores, com justa razão, um dos traços de comportamento mais cobrados de todos aqueles que se dedicam à vida pública é a coerência. A sociedade, e o eleitor em especial, não aceita e não comprehende variações bruscas de opinião e posicionamento, sem que sobrevenha um motivo forte e evidente, perfeitamente comprehensível pelo senso comum.

A atitude é absolutamente procedente, na medida em que se espera que cada ser humano, ao construir a sua visão de mundo, mantenha um mínimo de adesão a ela. No caso dos homens e mulheres que se dedicam ao fazer político, do qual dependem virtual e efetivamente milhões de pessoas, torna-se sobremodo relevante a manutenção de uma conduta harmônica, com um mínimo de nexo, de modo que a sociedade possa ter certeza que as promessas feitas hoje, serão honradas amanhã.

São posturas dessa natureza que conferem credibilidade à ação política e a toda a classe daqueles que a praticam, denotando, igualmente, o respeito de que é merecedor, sempre, todo e qualquer cidadão.

Em maio do ano passado vim a esta mesma tribuna para condenar a privatização da Petrobras, da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, que por todas as razões, em particular as estratégicas e sociais, devem ser mantidos na esfera pública. O Banco do Brasil, inclusive, é merecedor, como demonstram recentes pesquisas de opinião, da admiração e confiança da imensa maioria dos brasileiros.

Logo, por uma questão de coerência, no momento em que se retoma nos meios governistas o ímpeto privatista, que já alienou tantos bens inalienáveis do patrimônio público brasileiro, faço este pronunciamento para alertar sobre o equívoco e a absoluta inconveniência de efetivar-se a privatização do Basa, o nosso Banco da Amazônia S/A.

Operando há mais de meio século, primeiro como Banco de Crédito da Borracha, quando garantiu o suprimento desse insumo essencial aos aliados, durante a Segunda Guerra Mundial, transformou-se posteriormente em Banco de Crédito da Amazônia e fomentou o desenvolvimento de novas atividades

produtivas, melhorando as condições de vida das populações regionais incluídas na Amazônia legal.

A partir de 1966, sob a denominação de Banco da Amazônia S/A, ou simplesmente Basa, como é conhecido nacionalmente, tornou-se um importante vetor da integração da Amazônia na economia nacional, trabalhando com firmeza na redução das graves disparidades regionais. Ademais, atua desde então como o agente financeiro da política do Governo Federal para o desenvolvimento regional.

Em 1988, a Carta Constitucional conferiu ao Basa o papel de gestor do Fundo Constitucional do Norte, missão que vem cumprindo de maneira efetiva, dispensando tratamento preferencial às atividades produtivas de mini e pequenos produtores rurais e de micro e pequenas empresas.

Registre-se que, em 31 de dezembro de 1999, o Basa era responsável por 83 por cento do crédito de fomento da Região Norte. Em alguns casos responde pela quase totalidade, com 99 por cento no Amapá, 91 por cento em Roraima, 90 por cento no Pará e 89 por cento no Acre. Além disso, diferentemente da rede privada, os recursos captados pelo Banco são carreados para a economia local.

Esses são dados e informações ponderáveis, que não podem curvar-se a um dossiê que encobre interesses não verbalizados capazes de classificar um dos mais importantes bancos de fomento do Brasil de arcaico.

Pois saibam que, recentemente, estudo efetuado pela consultoria Booz, Allen & Hamilton, contratada pelo Governo Federal, qualifica o Basa e as demais instituições financeiras federais como "ineficientes e arcaicas" no mister de suas atividades precípuas. Penso ser oportuno lembrar que a Booz, Allen & Hamilton, com sede plantada nas cercanias de Washington, teve em seu último ano fiscal, encerrado em março passado, um faturamento de quase dois bilhões de dólares, conquistado por meio de serviços de consultoria para grandes corporações internacionais e para diversos governos, entre os quais o brasileiro.

Ora, vejam bem Sras. e Srs. Senadores, uma decisão de Governo, uma decisão de Estado está prestes a ser tomada com base em parecer formulado por uma das maiores multinacionais de consultoria, que opera em vários pontos do planeta como defensora "avançada" do capitalismo internacional. Abre caminho e mercado para os seus grandes e poderosos clientes, defendendo os altos interesses do capital, na implantação da dita *nova economia*, que aliás

tantos benefícios traz às sociedades desenvolvidas e seus prepostos espalhados em todo o mundo, especialmente nas economias ditas periféricas.

Tudo está a indicar que o Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso prefere submeter-se à voz de uma consultoria estrangeira a considerar os clamores e as reais necessidades da sociedade brasileira. Aparentemente, Sua Excelência esquece que sua alta função pressupõe a capacidade de ouvir, interpretar e liderar a sociedade na condução de seu destino.

É preciso um altíssimo grau de miopia de diagnóstico, por parte do Governo Federal, para não perceber que o Basa vem perseguindo com sucesso diretrizes bastante claras quando se trata de melhorar a vida do amazônide.

O banco tem concentrado sua ação na geração de emprego e renda com incentivo ao associativismo, o que fortalece a base produtiva regional; estímulo à cadeia produtiva, com incentivo à instalação de agro-indústrias; fixação do homem no campo, com melhoria de sua condição; e apoio à pesquisa direcionada à utilização racional dos recursos naturais da Amazônia, com valorização dos bens e serviços ambientais.

Dessa forma, Sr. Presidente, Sras. e Srs. Senadores, peço ao Governo Federal, ao Governo do Presidente Fernando Henrique Cardoso, que preserve o Basa, o Banco da Amazônia, mantendo-o fora dessa nova etapa de privatização. Assim, vai assegurar às populações alcançadas pela sua ampla malha de atuação a continuidade de projetos imprescindíveis, promotores do desenvolvimento social e econômico de toda uma região. Como consequência estará garantindo a elevação da qualidade de vida de um vasto contingente de brasileiros.

Muito obrigado.

**O SR. JORGE BORNHAUSEN (PFL – SC)** – Sr. Presidente, Sr" e Srs. Senadores, hoje, neste meu pronunciamento, quero destacar o trabalho da Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura (UNESCO).

Desde os tempos em que fui Ministro da Educação, a Unesco desperta meu interesse, em razão do excelente trabalho que vem desenvolvendo no Brasil, sobretudo nos últimos anos.

Por meio do acordo de cooperação MEC-UNESCO, esse importante organismo internacional vem contribuindo para que cada vez mais o Brasil possa alcançar as metas estabelecidas em importantes convenções internacionais.

Um dos pontos altos da atuação da Unesco no Brasil é a *política de educação para todos*, compromisso dos países-membros estabelecido pela Declaração Mundial de Educação para Todos, realizada em *Jomtien*, no início da Década. O trabalho de articulação da Unesco-Brasil, a envolver o Ministério da Educação, o Consed, a Undime e segmentos representativos da sociedade civil, contribui não apenas para sua ampla divulgação e incorporação nas políticas públicas, como também serviu de base à elaboração do Plano Nacional de Educação, conforme determina o art. 87 da LDB (Lei Darcy Ribeiro). O próprio Plano Nacional de Educação foi elaborado com o apoio do Escritório da Unesco no Brasil. Aliás, o Brasil foi o único País a incluir em sua legislação ordinária o compromisso da Declaração Mundial de Educação para Todos.

Paralelamente, a Unesco dá suporte técnico e institucional à reforma da educação profissional do ensino médio, que está sendo conduzida pelo Ministério da Educação; apoiou a maioria dos Estados na elaboração dos planos de ação e, ademais, procura, em articulação com a SEMTEC/MEC, colocar toda sua experiência na área educacional, para colaborar com o êxito dessa reforma.

Ainda no campo da educação, é oportuno mencionar o suporte técnico e institucional que a Unesco proporciona ao programa Alfabetização Solidária, liderado pela senhora Ruth Cardoso. Esse programa, cujo êxito vem-se ampliando, constitui hoje uma estratégia importante com vistas à redução do analfabetismo.

Importa, ainda, destacar o trabalho que a Unesco desenvolve, em articulação com o Conselho de Reitores, com o objetivo de discutir os resultados da Conferência Mundial sobre a Educação Superior no Século XXI, diante da urgente necessidade de preparar as Universidades para enfrentar os desafios gerados pelo processo de mundialização das relações econômico-sociais.

Cabe destacar, também, o trabalho da Unesco na área da cultura, especialmente no que diz respeito à implementação da Convenção do Patrimônio Mundial, Cultural e Natural, da qual o Brasil é Estado-participante desde 1978, tendo 12 bens elevados à condição de Patrimônio da Humanidade. A UNESCO, além de oferecer fundos para ações de preservação desses bens, incentiva os cidadãos moradores dessas áreas a serem seus fiéis guardiões, conclama a iniciativa privada a valorizar tal condição e as instâncias

as públicas a zelarem por ela em cumprimento do que reza a Convenção.

Nesse sentido, a Unesco vem cooperando, há mais de 3 anos, para a preparação e implementação do Programa Monumenta, patrocinado pelo Ministério da Cultura e pelo BID, com o apoio técnico e gerencial da Unesco. As cidades históricas brasileiras, especialmente aquelas consideradas Patrimônio Mundial, são beneficiadas pelo Programa, dirigido a financiar investimentos para a melhoria das áreas históricas visando à conservação dos monumentos e espacos públicos significativos.

O conhecimento e a valorização dos patrimônios culturais do Brasil são de suma importância para a auto-estima do povo brasileiro, sobretudo para a dos habitantes dos sítios culturais que levam hoje o título de Patrimônio Cultural da Humanidade. Trabalho semelhante é feito em defesa das manifestações culturais dos tradicionalmente excluídos, como os povos indígenas e os afro-descendentes, e em prol da diversidade cultural entre os povos de todo o planeta. Especial ênfase vem sendo dada à valorização das manifestações culturais imateriais ou intangíveis, tais como festas, procissões, tradições orais e saberes do povo. Esse conjunto de manifestações – parte fundamental da identidade cultural de um povo – vem sendo entusiasticamente abraçado pelo governo brasileiro, que acaba de concluir os trabalhos de uma comissão do Ministério da Cultura, visando à proteção do patrimônio imaterial do País.

Saliento ainda o trabalho excepcional da Unesco na cultura de paz. Se é na mente dos homens e das mulheres que nascem as guerras, é também na mente dos homens e das mulheres que devemos construir as defesas da paz. Essa importante afirmação encontra-se na ata da constituição da Unesco e é sobremaneira importante no Brasil, onde a violência cresce assustadoramente.

O trabalho da Unesco na divulgação da cultura da paz, auxiliado por uma sólida linha de pesquisas sobre juventude, violência e suas aspirações, tem sido fundamental. Apontar as preocupações da juventude e as causas da violência, destacar experiências bem sucedidas de combate à violência, procurando estimular a implementação de políticas públicas voltadas às crianças e aos jovens são alguns dos aspectos dignos de destaque sobre a atuação da Unesco no Brasil.

Reporto-me ainda ao trabalho relacionado à questão da violência na mídia e ao Fórum pela Ética na Internet. Ambos têm, entre seus objetivos, alertar

para a importância do uso dos meios de comunicação de uma forma saudável, coibindo a dissimilação da violência, do ódio, do preconceito, da pedofilia e do abuso sexual, tanto pelos meios de comunicação de massa quanto pela rede mundial de computadores.

O trabalho de cooperação com o Governo brasileiro, mais especificamente com o Ministério da Previdência e Assistência Social e com o Ministério da Saúde, também merece destaque. Uma área sensível como a previdência não pode prescindir da expertise da Unesco na educação à distância e no treinamento de seus servidores, pois visa à melhoria institucional e à garantia de uma cultura de cidadania. Na área da saúde, importante trabalho vem sendo feito no sentido de orientar a população nas questões relativas à AIDS, por exemplo.

Por tudo isso e muito mais, proponho que acompanhemos e apoiemos o trabalho da Unesco em nosso País, tanto por intermédio do Grupo Parlamentar Amigo da Unesco quanto por meio de nossa presença em atividades realizadas pela UNESCO, sempre relacionadas à educação, à ciência, à cultura, ao meio ambiente e aos direitos humanos, temas que também fazem parte do dia-a-dia desta Casa.

Muito obrigado.

**O SR. CARLOS PATROCÍNIO (PFL – TO)** – Sr. Presidente, Sr<sup>a</sup> e Srs. Senadores, no início do último mês de maio, o Movimento dos Trabalhadores Rurais Sem-Terra – MST, apoiado por mais de três dezenas de entidades de trabalhadores rurais, ou com elas relacionadas, promoveu manifestações de protesto em cerca de vinte estados, das quais resultaram pelo menos uma centena de feridos, vítimas do confronto com as forças policiais.

Reivindicava, principalmente, o assentamento das famílias há muito acampadas, para assim ter acesso às linhas de crédito e a outros benefícios oficiais.

Esses acontecimentos reforçam a importância do Banco da Terra, como instrumento legítimo de realização da reforma agrária, e indicam a necessidade de que sejam agilizadas as medidas para a sua integral implantação.

Criado por iniciativa do Governo Federal, o Banco é o substituto do Cédula da Terra, projeto piloto implementado em cinco estados, com financiamento do Banco Mundial – BIRD. Tem, como finalidade precípua, o financiamento para a aquisição de terras, a ser promovida pelas associações interessadas em participar do programa.

De fato, a Lei Complementar 93, de 4 de fevereiro de 1998, regulamentada pelo Decreto 3.027, de 13 de abril de 1999, cria o Fundo de Terras e de Reforma Agrária – Banco da Terra, com a finalidade de financiar programas de reordenação fundiária e de assentamento rural, relacionando como seus beneficiários os trabalhadores rurais não-proprietários, preferencialmente os assalariados, parceiros, posseiros e arrendatários, que comprovem, no mínimo, cinco anos de experiência na atividade agropecuária, além de agricultores proprietários de imóveis cuja área não alcance a dimensão da propriedade familiar, conforme definida pela Lei 4.504, de 30 de novembro de 1964, e que seja, comprovadamente, insuficiente para gerar renda capaz de lhes propiciar o próprio sustento e o de sua família.

A sua receita, de diferentes origens, destina-se à compra de terras e à implantação de infra-estrutura em assentamentos rurais, promovidas pelo Governo Federal, por entidades públicas estaduais e municipais, e “por cooperativas e associações de assentados”. As terras, sejam doadas ou adquiridas em favor do Fundo de Terras e da Reforma Agrária, serão incorporadas ao patrimônio da União e administradas pelo órgão gestor do Fundo.

Com a sua gestão financeira atribuída aos bancos oficiais, o Fundo contará com “a participação descentralizada de Estados e Municípios na elaboração e execução de projetos, garantida a participação da comunidade no processo de distribuição de terra e implantação de projetos”. Os financiamentos concedidos terão juros máximos de 12% ao ano, destinando-se à compra de imóveis rurais, com prazo de amortização de até 20 anos, incluída a carência de até 36 meses. As entidades representativas dos produtores e dos trabalhadores rurais podem também requerer financiamento do Banco da Terra, destinado à implantação de projetos.

A esse respeito, o número inaugural da coleção ARGUMENTO, publicado por iniciativa do Instituto de Estudos Socioeconômicos – INESC, reconhece que o Banco “faz parte de um projeto maior”, denominado Novo Mundo Rural, que tem como proposta fundamental a distribuição de terras, transformando em pequeno empresário rural o agricultor com pouco ou nenhum espaço para o exercício de seu trabalho.

Dessa forma, os benefícios creditícios à disposição dos assentados são também estendidos a quantos venham aderir ao projeto, de acordo com o programa de reforma agrária, que mantém linhas de crédito acessíveis aos beneficiários.

No entanto, há escassez de recursos, frente à numerosa demanda. O seu aumento depende da prioridade política adotada pelo Governo, entre as opções de aumentar ou reduzir as dotações, conforme as possibilidades da economia.

O INESC conclui a introdução de suas pesquisas mais recentes consignando que o projeto Banco da Terra vem sendo criticado por diversos setores da sociedade, especialmente os relacionados à questão da reforma agrária, compreendendo acusações de que com ele se deseja enfraquecer os movimentos populares e sindicais.

Sobre o assunto, a publicação transcreve ensaio do professor Edélcio Vigna, mestre em ciência política pela Universidade de Brasília, no qual se enfatiza “que o Governo possui uma Política de Reforma Agrária, consolidada no Estatuto da Terra”, além de diferentes instrumentos de aquisição de terras para a execução dessa política. Recentemente, criou o Projeto Cédula da Terra – Banco da Terra, “também chamado de Reforma Agrária de Mercado ou de Nova Reforma Agrária, que não foi completamente assimilada como parte da Reforma Agrária, ainda que já tenha importantes dotações orçamentárias”.

Entende o autor que o Fundo de Terras, embora possa servir para a solução do problema agrário, não é um instrumento específico para essa finalidade. “O projeto inviabiliza ao pequeno produtor o pagamento dos empréstimos concedidos pelo Banco da Terra”. Portanto, “segundo entidades da sociedade civil”, o perigo é que, ao invés de promover a reforma agrária, a nova política represente risco “de aprofundar o quadro de miséria e exclusão social nas áreas rurais”, à vista da previsão de “encargos totalmente proibitivos para os beneficiários”.

Acresce que “os instrumentos de reforma agrária, em especial a desapropriação, dão ao Estado a propriedade dos imóveis rurais para que estes possam ser titulados aos assentados”. Já o Banco da Terra financia o imóvel, “que é adquirido diretamente pelo beneficiário ou sua associação”. Também, enquanto na Constituição e no Estatuto da Terra o acesso à propriedade é universalizado, no Banco esse direito é atribuído aos que comprovem o mínimo de cinco anos de experiência na atividade agropecuária ou “que sejam minifundistas”.

Enfim, “suas diretrizes, como rentabilidade e retorno do capital investido, são as do mercado financeiro e seus indicadores são estritamente econômicos, o que torna quase impossível pensá-lo como instrumento de resgate de uma dívida social”.

Estudioso da questão, também o professor Bernardo Mançano Fernandes, da Universidade Estadual Paulista – Unesp, esclareceu, em artigo para o *Jornal do Brasil*, que “o MST está estruturado em todo o País”. Em duas décadas, foram realizados cerca de quatro mil projetos de assentamento, envolvendo 475.801 famílias, representativas de 2,5 milhões de pessoas. Vinculam-se ao movimento 42% das famílias da região Nordeste e 88% da região Sul.

Na sua trajetória, “os sem-terra vêm quebrando preconceitos e fazendo a cidadania avançar”. Não visa apenas a conquista da terra. Atua em frentes como a do cadastramento dos trabalhadores rurais, as dos meios de produção e de comercialização, e da melhoria das condições de existência na área rural.

Avalia o professor que “o Governo quer o Banco da Terra para comprar áreas para fazer assentamentos e aplicar um programa de financiamento (Pronaf) que só atende a uma faixa pequena da agricultura familiar”.

O MST, por sua vez, vem lutando para que o Governo realize as desapropriações, nisso utilizando, no lugar de dinheiro, “os títulos da dívida agrária para indenizar os fazendeiros”, sob o argumento principal de que, ao adquirir fazendas com recursos do Banco da Terra, faltará dinheiro, certamente, para promover os assentamentos.

A questão central seria “o embate entre o MST e o programa Novo Mundo Rural, do Governo”. O Pronaf, entre outras exigências burocráticas, requer o compromisso de avalista e cobra juros maiores, condições que os sem-terra não podem cumprir. Desejam, assim, “acesso ao crédito sem burocracia e sob a coordenação dos trabalhadores”, bem como a rediscussão dos financiamentos para a agricultura familiar, mediante a recuperação do Programa Especial de Crédito para a Reforma Agrária – PROCERA, que oferecia 50% de subsídios e cobrava juros inferiores aos dos atuais 6,5% a 10% do Pronaf.

Opiniões menos rigorosas consideram que o Programa Cédula da Terra, tendo por base a “reforma agrária apoiada no mercado”, é uma alternativa promovida com o apoio técnico e financeiro do Banco Mundial, como se disse, e tema de construtivas discussões no Seminário sobre Reforma Agrária e Desenvolvimento Sustentável, promovido pelo Ministério do Desenvolvimento Agrário.

A população a ser beneficiada são os trabalhadores rurais sem-terra e os produtores rurais pobres, com terra insuficiente para garantir processos de acumulação sustentável e mesmo de subsistência. Na de-

nominada fase piloto, o programa vem sendo implementado na Bahia, Ceará, Maranhão, Minas Gerais e Pernambuco, devendo ser estendido para outros 13 estados, através do Programa Banco da Terra. Bem sucedido, poderá beneficiar 50 mil famílias a cada ano, com custos inferiores e com maior celeridade.

O semanário *Veja*, em sua edição de 10 de maio do corrente do ano, comenta que o MST, "depois de receber 22 milhões de hectares de terra, área equivalente a cinco Dinamarcas, na realidade acrescentou um item novo ao seu tradicional discurso". O ponto principal das suas reivindicações não é mais a distribuição de terras; agora, "passou a ser a distribuição de dinheiro público", o que explica "a invasão dos prédios do Ministério da Fazenda e da sede do BNDES, no Rio de Janeiro".

Daí a pauta dos pedidos feitos pelo MST ao Governo incluir meia centena de itens, com ênfase para os que dizem respeito à condenação do sistema de financiamento do Banco da Terra para a Reforma Agrária; à diminuição das taxas de juros; e à concessão de créditos especiais e de investimentos na construção de casas para os assentados.

Veja rememora que, "quase dois anos atrás", registrava-se "uma enorme tolerância do Governo com os abusos do Movimento dos Sem-Terra", enquanto os "seus militantes despertavam simpatia em diversos segmentos da opinião pública brasileira". O movimento era reconhecido como o "porta-voz legítimo dos anseios da categoria mais despossuída da sociedade brasileira, a dos lavradores sem acesso ao mais básico item de sobrevivência, um pedaço de terra para cultivar".

Identificou-se, porém, que os seus objetivos iam muito além da luta para conseguir terra para plantar: palestras dos líderes do movimento, manuais e cartilhas de treinamento de militantes mostraram "que o MST se tornara um movimento político que visava derrubar o regime democrático".

Conclusivamente, há de ser reconhecido que o Banco da Terra constitui inestimável contribuição para o deslinde do problema agrário, e que devemos todos, acima de posições políticas, colaborar no esforço para o crescimento do País, porquanto já não há lugar para atitudes que, pretextando reivindicações democráticas legítimas, na realidade configuram expedientes impositivos, que terminam por descambar para o perigoso e inaceitável terreno do confronto, da provocação e da violência.

Era o que tínhamos a dizer.

**O SR. LÚCIO ALCÂNTARA (PSDB – CE)** – Sr. Presidente, Srs. e Srs. Senadores, a qualificação profissional dos trabalhadores é uma das medidas mais produtivas entre as exigidas de uma política social e econômica que vise a romper os impasses que bloqueiam a arrancada do desenvolvimento de nosso País. Estes, como sabemos, são a falta de competitividade de nossos produtos no mercado globalizado e a escandalosa desigualdade social existente entre pobres e ricos no Brasil.

Trata-se de algo que podemos afirmar com segurança. Por um lado, ela vai influenciar a competitividade internacional dos produtos brasileiros comercializáveis, por trazer um incremento à produtividade da mão-de-obra e à qualidade de nossas mercadorias. Por outro lado, a qualificação profissional aumenta a empregabilidade dos trabalhadores que se encontram fora do mercado formal, bem como a remuneração dos que já têm emprego.

Desse modo, a qualificação profissional dos trabalhadores tem seguramente reflexos positivos nos dois maiores problemas que o País enfrenta, que são — faço questão de insistir — o do desequilíbrio das contas nacionais e o das desigualdades sociais.

Por essa razão, o Plano Nacional de Qualificação do Trabalhador — Planfor, da Secretaria de Políticas Públicas de Emprego do Ministério do Trabalho e Emprego, deve ser considerado um dos programas sociais de maior alcance entre os mantidos pelo Governo Federal. Uma breve análise de seu *Relatório de Avaliação Gerencial* de 1999, que me proponho a apresentar às Sras. e aos Srs. Senadores neste pronunciamento, serve para nos dar a conhecer suas realizações e desafios.

A primeira informação relevante a ser dita é que o Planfor é financiado, basicamente, por recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador — FAT, aos quais são acrescidos recursos dos Estados e de outras parcerias. Do FAT, foram investidos em 1999 cerca de 356 milhões de reais, dos quais setenta por cento foram destinados às parcerias com os Estados, por intermédio dos Planos Estaduais de Qualificação — PEQs, e trinta por cento às outras parcerias, que incluem as associações do Planfor com centrais sindicais, entidades patronais, órgãos governamentais, organizações não-governamentais — ONGs e organismos internacionais.

Pelos Estados, com recursos próprios e obtidos de fontes privadas, foram aplicados cerca de 81 milhões de reais. Das outras parcerias provieram pouco mais de 20 milhões de reais, do que resulta um total

de mais de 457 milhões de reais na qualificação profissional do trabalhador. A tendência buscada pelos executores do Planfor é de explorar ao máximo a possibilidade de se fazerem parcerias, de modo a reduzir a participação dos recursos do FAT no total, empregando-os mais como catalisador da aplicação de outros fundos, tanto públicos quanto privados.

No ano passado, 2,6 milhões de trabalhadores passaram pelos programas de treinamento promovidos pelo Planfor. Desse número, dois milhões, ou 76 por cento, foram qualificados por meio dos PEQs, e 600 mil por meio das outras parcerias. Esse resultado superou em mais de trinta por cento a meta pré-estabelecida para o ano, fato que demonstra o sucesso do programa, e sobretudo das parcerias nacionais e regionais, nas quais se concentrou o excesso em relação ao planejado, com uma taxa de superação de cem por cento.

A cobertura geográfica do Planfor revela a preocupação governamental de dirigir os programas de qualificação profissional preferencialmente às populações mais vulneráveis ao desemprego e ao subemprego. Essa prioridade voltou-se para os municípios mais pobres e para as regiões metropolitanas. Isso pode ser constatado pelo fato de que, em 1007 municípios, escolhidos pelo Programa Comunidade Solidária dentre os 1370 mais pobres do País, e que constituíram apenas um quarto dos 3990 municípios atingidos pelo Planfor, foram aplicados 56 por cento dos investimentos, atingindo 48 por cento dos treinandos.

Também nas capitais e nas áreas metropolitanas, onde se concentram 36 por cento da população brasileira, foram aplicados 58 por cento dos investimentos, atingindo 48 por cento dos treinandos de 1999. Fique claro que boa parte dos municípios mais pobres, escolhidos pelo Programa Comunidade Solidária, situam-se nessas regiões metropolitanas, onde justamente constituem os grandes bolsões de pobreza e exclusão. É justamente ali, talvez, que a qualificação profissional dos trabalhadores tenha os efeitos mais apreciáveis.

Os parceiros do Governo no Planfor, excluídos os Estados, cujas parcerias já sabemos responsáveis por setenta por cento da aplicação dos recursos, incluíram 626 ONGs, 305 organizações sindicais e de trabalhadores em geral, 257 instituições de ensino superior, entre universidades e faculdades isoladas, 190 organizações do sistema S e outras instituições patronais, 87 escolas técnicas e dois organismos internacionais, a saber, a Organização Internacional do

Trabalho — OIT e a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura — Unesco.

Nessas parcerias, destaca-se o papel das instituições de ensino superior, que participaram com 33 por cento dos investimentos de parceiros e foram responsáveis pelo treinamento de 35 por cento do total de trabalhadores beneficiados.

Três tipos de habilidades foram oferecidas pelos cursos incluídos no âmbito do Planfor: básicas, específicas e de gestão. Habilidades básicas incluem conhecimentos, valores e atitudes que fundamentam as ocupações para as quais os trabalhadores são preparados. Habilidades específicas são os conhecimentos técnicos necessários ao desempenho de cada ocupação. As habilidades de gestão, por fim, são as competências requeridas para o trabalho autônomo e para a viabilização dos negócios dos pequenos e médios empreendedores.

Os custos do Planfor em 1999 foram, em média, de 134 reais e 50 centavos por treinando e de um real e 40 centavos por aluno-hora. Se considerarmos o fato de que, nos cursos disponíveis no mercado, o custo por aluno-hora em informática básica, por exemplo, situa-se entre 5 e 39 reais, de culinária, entre 1 real e 22 reais, e eletrotécnica, entre 2 reais e 4 reais, podemos constatar que o custo do Planfor está mais ou menos comparável aos dos cursos de formação de mão-de-obra mais baratos do mercado.

Quanto a seu público-alvo, o Planfor deu preferência às pessoas desocupadas e em risco de desocupação, aos trabalhadores por conta própria e aos pequenos e médios empresários, que constituíram 96 por cento dos treinandos e com os quais foram despendidos 93 por cento dos recursos. Além disso, o Plano vem buscando direcionar as pessoas de baixa escolaridade a programas supletivos de primeiro e segundo grau.

Com isso, procura-se superar a contradição entre a intenção dos dirigentes do Plano, de atingir a população mais vulnerável, e o fato de que esta é constituida, de fato, pelos brasileiros com escolaridade abaixo do primeiro grau completo, que compreendem 62 por cento da população economicamente ativa, mas apenas 42 por cento dos treinados por meio do Planfor. Esse encaminhamento se deve ao fato de que é praticamente inútil tentar qualificar profissionalmente quem, pela baixa escolaridade, tem pouca condição de aprender.

Srs. Senadores, sabemos que o problema do desemprego não é resolvido somente com a qualificação dos trabalhadores. As oportunidades de em-

prego melhor só aparecerão, nas quantidades necessárias à ocupação da população brasileira que se encontra fora do mercado formal de trabalho, quando se estiver em um ciclo positivo de desenvolvimento. Entretanto, algumas medidas vêm sendo tomadas com o fito de melhorar a empregabilidade dos egressos dos treinamentos realizados com recursos aplicados pelo Planfor. Entre essas medidas, destaca-se a articulação do Planfor com outros mecanismos do Sistema Público de Emprego, como o crédito popular e os projetos de política social.

Entre resultados do Planfor em 1999, deve-se salientar o baixo nível de evasão, em torno dos 7 por cento, muito próximo ao dos cursos do Sistema S, que incidem em um público mais selecionado, além de pagante. Note-se, ainda, que 23 Estados atuam com nível de evasão abaixo de 10 por cento, e que 12 Estados apresentam índice abaixo de 5 por cento.

Diga-se, ainda, que a taxa de encaminhamento de formandos ao mercado de trabalho, o que deve ser considerado a medida última de sucesso do Programa, tem sido bastante alentadora. No total do País, ela foi de cerca de 53 por cento, atingindo mesmo 80 por cento em seis Estados. Esse bom resultado, por certo, se deve à correta orientação do Planfor para cursos de preparação para o trabalho no setor terciário da economia, que é o que apresenta mais oportunidades, e, em segundo lugar, para o setor primário, com concentração em agropecuária, silvicultura, pesca e extração vegetal, que também são segmentos promissores.

Como objetivos para este ano, temos a ampliação das parcerias, de modo a possibilitar o atingimento da meta de treinar 4 milhões de trabalhadores. Além disso, visa-se a melhorar a escolaridade dos trabalhadores, sobretudo a daqueles que ainda não têm o primeiro grau completo. A melhor intermediação com as empresas, de modo a colocar no mercado os trabalhadores qualificados pelo Programa, é outro objetivo a ser atingido. Finalmente, pretende-se disseminar o material didático desenvolvido para o Planfor, de modo a facultar iniciativas de qualificação por parte de outras instituições, o que exigirá também a padronização das avaliações desses cursos, de modo a criar uma base de dados consistentes, que sirvam para uma avaliação nacional dos resultados.

Ao contemplar a solução de dois dos mais excludentes problemas socioeconômicos do País, a exclusão social e o balanço de pagamentos, que entram o desenvolvimento sustentado da Nação, a qualificação profissional dos trabalhadores é um dos melhores investimentos sociais que o Estado e a iniciati-

va privadas podem, em conjunto, fazer em prol de todos os brasileiros. O Planfor, por seus objetivos e pelos resultados que vem apresentando, é uma das melhores iniciativas nesse sentido.

Muito obrigado.

**O SR. CASILDO MALDANER (PMDB – SC) –**

Sr. Presidente, Sr.<sup>a</sup> e Srs. Senadores, um assunto que vem tirando o sono dos dirigentes políticos e que me aflige profundamente, na qualidade de legislador, pois me sinto co-responsável pelas medidas ligadas ao destino desta Nação, é a questão da falta de uma política efetivamente voltada para a segurança pública.

O Governo Federal, premido pelas circunstâncias, vem de anunciar recentemente uma peça que denominou Plano Nacional de Segurança Pública e amplamente divulgado pela imprensa como "pacote anti-crime".

Afirmo-lhes que, dada a nossa formação acadêmica na área de ciências jurídicas, esse assunto traz-nos grande preocupação, principalmente no que se refere às questões jurídicas, com o dia-a-dia do cidadão brasileiro, especialmente o Estado de Santa Catarina, que represento nesta Casa, levaram-me a tomar a iniciativa de publicar oficialmente uma cartilha para orientação das pessoas comuns no tocante aos mais conhecidos e utilizados tipos de golpes e de fraudes. Esse manual já se encontra em fase final de preparação e pretendo dá-lo a público em breve.

A idéia dessa publicação surgiu há cerca de oito meses, quando num trabalho conjunto entre o meu Gabinete e a Diretoria da Polícia Civil do Distrito Federal, que já vinha se dedicando ao tema, compilamos vários tipos de golpes e fraudes comumente aplicados.

A cartilha denominada "Golpes e Fraudes – Saiba como Evitar", está sendo elaborada com a participação da Delegada Chefe de Falsificações e Defraudações, Dr<sup>a</sup> Eneida Orbage de Britto Taquary, na gestão do Dr. Laerte Rodrigues de Bessa, atual Diretor da Polícia Civil do Distrito Federal, que tem como Coordenador de Polícia Especializada o Dr. Arnaldo Siqueira de Lima.

Essa iniciativa fundamenta-se em proposta de interesse coletivo, cuja divulgação possa ser útil não só para o cidadão comum, mas também para os responsáveis pela sua segurança e pela manutenção da ordem pública.

Essa publicação que estou finalizando com minha equipe, tem a preocupação maior voltada para os crimes contra o patrimônio pessoal, que considero apenas uma pequena parcela das mazelas que afetam o indefeso cidadão brasileiro, que tem de convi-

ver, ainda, com a estrutura paralela à do Estado, que o crime organizado criou e mantém no Brasil atualmente.

Dada a evolução da eletrônica e da informática, todos nós sabemos que o grau de sofisticação dos foras-da-lei vem crescendo proporcionalmente aos recursos modernos disponíveis e muito provavelmente, bem acima do esperado, exigindo dos agentes responsáveis pela segurança pública o aperfeiçoamento indispensável à repressão das ações criminosas.

Permito-me citar, apenas para lembrar a Vossas Excelências, alguns crimes possíveis com a utilização dos novos recursos e contra os quais o cidadão comum estará praticamente indefeso, se não o prevenirmos e o instrumentalizarmos com algumas instruções míнимas:

– golpe do cartão clonado, em que os malandros se utilizam de uma máquina apropriada para a confecção de cartões bancários, de crédito e outros, sendo que o titular geralmente sente os desfalques pelo extrato bancário ou pela fatura do cartão de crédito;

– golpe do cartão trocado, em que o estelionatário oferece ajuda a usuário de caixa eletrônico, memoriza a sua senha, apodera-se do cartão da vítima, entregando-lhe um cartão semelhante do mesmo banco, e passa a fazer retiradas da conta bancária até que o golpe seja descoberto;

– golpe via Internet, em que, mediante o oferecimento de algum prêmio de relativo valor, os estelionatários solicitam que o incauto usuário da rede mundial digite sua senha, da qual se apropriam por procedimentos de pirataria informática, e passam a fazer uso dela para movimentações bancárias por meio da própria rede mundial de computadores.

– Esses são uns poucos exemplos de golpes mais modernos, mas os antigos ainda continuam com grande importância estatística. Aproveito para recordar apenas aqueles que considero serem os mais utilizados:

– golpe do bilhete premiado, que consta de um bilhete de loteria não premiado e uma atuação teatral do golpista, que convence a vítima a “comprar” o bilhete por um preço menor do que o prêmio aludido;

– golpe do cheque “achado” ou do pacote de dinheiro, que utiliza dois golpistas: um encena achar, juntamente com a vítima, o cheque ou o pacote com dinheiro, em que geralmente apenas a primeira nota é verdadeira, o outro golpista chega e anuncia que viu o ocorrido e que sabe haver uma recompensa signifi-

cativa para a devolução em escritório próximo, induzindo a vítima a deixar com eles sua bolsa como garantia, e desaparecem.

Como se pode ver, a par dos golpes antigos, que continuam a ser aplicados, principalmente nas grandes cidades, cresce a diversificação das ações criminosas em função de novos recursos tecnológicos incorporados pelos malfeiteiros.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, acreditamos alvissareira a iniciativa do Governo no tocante ao Plano Nacional de Segurança Pública, anunciado no último dia 20. Entretanto, entendemos que são providências que já deveriam ter sido tomadas há mais tempo, pois não é de hoje que os meios de comunicação, assim como os membros desta Casa, vêm apontando as deficiências da máquina governamental no combate ao crime organizado, bem como a outros aspectos relacionados à segurança e à integridade dos cidadãos.

No entanto, apesar de já anunciado o plano, o jornal *O Estado de S. Paulo*, do dia 20 de junho publicou, com destaque, matéria intitulada “Governadores dizem que não foram consultados”. E as críticas partiram, segundo a mesma matéria, de Governadores aliados do Palácio do Planalto, com ênfase para declaração do Governador paulista, Mário Covas, do próprio PSDB, partido do Presidente da República, que reagiu com ironia em relação à meta de diminuir em 10% a criminalidade para obter verbas do Fundo Nacional de Segurança Pública: “Tudo bem, eu reduzo a criminalidade, agora o Governo Federal terá de reduzir em 10% o desemprego”.

Como se pode ver, não basta a manifestação de boas intenções – aliás, é voz corrente que o inferno está cheio delas. É necessária a prática de ações coordenadas ou integradas de vários setores da administração e da política, pois a enorme crise em que o Brasil está enredado não pode ser segmentada.

A solução ou minoração depende da atuação do Governo em áreas que possam provocar reflexos positivos nos indicadores de criminalidade, sendo possível citar, entre as que considero básicas, a educação, a geração de empregos, melhor distribuição da renda nacional, modernização e reaparelhamento dos organismos policiais com uma política salarial realista e condizente com os riscos a que estão submetidos esses profissionais. Creio ser incontestável que as ações voltadas para estas áreas seriam fundamentais para o aspecto da prevenção e da diminuição da violência no País.

A atual importância da repressão está justamente em que a conjuntura social e econômica, com

tantos excluídos, que são, inclusive, mais facilmente aliciados pelo crime organizado, faz com que os índices de criminalidade sejam elevados a patamares inaceitáveis. Daí, colocar-se tanta ênfase na política penitenciária e no reaparelhamento das polícias e nos recursos humanos de que necessitam.

Senhor Presidente, Senhoras e Senhores Senadores, sei que o Plano Nacional de Segurança Pública é de extrema importância, em função do momento que estamos vivendo. Aliás, após as críticas recebidas com a divulgação do plano, o Ministro da Justiça, José Gregori, prometeu convidar os governadores para discutirem as peculiaridades de cada Estado e organizar o cronograma de ajuda financeira.

Creio que é muito difícil, senão impossível, cuidar da segurança pública sem o envolvimento direto dos órgãos estaduais, aos quais está vinculada a competência de velar pela segurança e integridade dos cidadãos e de seus patrimônios.

Algumas das medidas anunciadas são de simples implementação, como a ampliação das redes de iluminação pública, que só depende de vontade política e recursos financeiros. Trata-se de uma medida simples, que pode resultar em significativa redução de ações criminosas, como assaltos e estupros e não envolve treinamentos específicos nem aumento de contingente policial ou aparelhamento apropriado.

No entanto, essas medidas estão voltadas principalmente para o combate à violência; sendo isto dito, entre os objetivos, o fim dos grupos de extermínio, o cerco às atividades do narcotráfico, o aumento da fiscalização nas estradas para evitar o roubo de cargas e o desarmamento dos cidadãos comuns – para o que contribui efetivamente o recente projeto de lei do Senado Federal.

O Poder Legislativo não pode se omitir à vista de situação tão crítica como a que vivemos. Temos de discutir à exaustão as possibilidades legislativas que visem proposição de novas normas e que resultem na limitação da violência no País e pela nossa atuação junto às comunidades a que pertencemos e que representamos no Congresso Nacional. E é com esse objetivo que pretendemos disponibilizar, dentro do menor tempo possível, essa cartilha à sociedade para que se prevenha contra crimes dessa natureza.

Era o que tinha a dizer, Senhor Presidente.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Nada mais havendo a tratar, a Presidência vai encerrar os trabalhos, lembrando as Sr<sup>a</sup>s e aos Srs. Senadores que constará da sessão deliberativa ordinária de amanhã, a realizar-se às 10 horas, a seguinte

## ORDEM DO DIA

- 1 -

### SUBSTITUTIVO AO

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N<sup>º</sup> 25, DE 2000**  
(Em regime de urgência-art. 336, II, combinado  
com o art. 338, V, do Regimento Interno,  
nos termos do Requerimento n<sup>º</sup> 364, de 2000)

Votação, em turno suplementar, do Substitutivo ao Projeto de Resolução n<sup>º</sup> 25, de 2000, de autoria do Senador Antônio Carlos Valadares, que acrescenta incisos V, VI, VII, VIII e IX ao artigo 3º da Resolução n<sup>º</sup> 78, de 1998, do Senado Federal, que dispõe sobre as operações de crédito interno e externo dos Estados, do Distrito Federal, dos Municípios e de suas respectivas autarquias e fundações, inclusive concessão de garantias, seus limites e condições de autorizações, e dá outras providências, tendo

Pareceres sob n<sup>º</sup>s:

- 715, de 2000, da Comissão Diretora, oferecendo a redação do vencido, para o turno suplementar, Relator: Senador Ronaldo Cunha Lima; e
- 742, de 2000, de Plenário, Relator: Senador Osmar Dias, favorável à Emenda n<sup>º</sup> 3-Plen, e contrário às emendas n<sup>º</sup>s 1 e 2-Plen.

- 2 -

**PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO**  
**N<sup>º</sup> 86, DE 1999**  
(Votação nominal)

Quinto e último dia de discussão, em primeiro turno, da Proposta de Emenda à Constituição n<sup>º</sup> 86, de 1999 (n<sup>º</sup> 82/95, na Câmara dos Deputados), que altera os arts. 34, 35, 156, 160, 167 e 198 da Constituição Federal e o Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, para assegurar os recursos mínimos para o financiamento das ações e serviços públicos de saúde, tendo

Parecer sob n<sup>º</sup> 598, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador Antonio Carlos Valadares, favorável, com abstenções dos Senadores Bernardo Cabral, Romeu Tuma, Lúcio Alcântara, Edison Lobão e Djalma Bessa.

- 3 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA N<sup>º</sup> 28, DE 2000**  
(Em regime de urgência – art. 336, II,  
do Regimento Interno, nos termos  
do Requerimento n<sup>º</sup> 391, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara n<sup>º</sup> 28, de 2000 (n<sup>º</sup> 2.793/2000, na Casa de

origem), de iniciativa do Presidente da República, que dispõe sobre a realização de investimentos em pesquisa e desenvolvimento e em eficiência energética por parte das empresas concessionárias, permissionárias e autorizadas do setor de energia elétrica, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura).

- 4 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA  
Nº 29, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 392, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 29, de 2000 (nº 2.794/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que altera a destinação de receitas próprias decorrentes de contratos firmados pelo Departamento Nacional de Estradas de Rodagem, visando o financiamento de programas e projetos de pesquisa científica e desenvolvimento tecnológico do setor produtivo na área de transportes terrestres, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura).

- 5 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 30, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 393, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 30, de 2000 (nº 2.844/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que destina recursos da compensação financeira pela utilização de recursos hídricos para fins de geração de energia elétrica e pela exploração de recursos minerais para o setor de ciência e tecnologia.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Serviços de Infra-Estrutura).

- 6 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 31, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 394, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 31, de 2000 (nº 2.859/2000, na Casa de ori-

gem), de iniciativa do Presidente da República, que institui o Programa de Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Setor Espacial, e dá outras providências.

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação).

- 7 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 24 DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 396, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 24, de 2000 (nº 256/99, na Casa de origem), que acrescenta parágrafo aos arts. 179 e 207 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, tendo

Parecer favorável, sob nº 727, de 2000, da Comissão de Assuntos Sociais, Relatora: Senadora Emilia Fernandes.

À matéria poderão ser oferecidas emendas até o encerramento da discussão.

- 8 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 32, DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 397, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 32, de 2000 (nº 2.978/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Presidente da República, que institui contribuição de intervenção de domínio econômico destinada a financiar o Programa de Estímulo à Interação Universidade-Empresa para o Apoio à Inovação e dá outras providências, tendo

(Dependendo de pareceres das Comissões de Assuntos Econômicos e de Educação).

- 9 -

**PROJETO DE LEI DA CÂMARA Nº 34 DE 2000**

(Em regime de urgência – art. 336, II, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 398, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei da Câmara nº 34, de 2000 (nº 2.446/2000, na Casa de origem), de iniciativa do Tribunal da Justiça do DF e dos Territórios, que dispõe sobre a transformação de funções comissionadas do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e dos Territórios, para adequação das atividades administrativas e judiciárias, tendo

Parecer favorável, sob nº 726, de 2000, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator: Senador José Roberto Arruda.

- 10 -

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 69, DE 2000**  
 (Em regime de urgência – art. 336, II, combinado com o art. 338, V, do Regimento Interno, nos termos do Requerimento nº 399, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Resolução nº 69, de 2000 (apresentado pela Comissão de Assuntos Econômicos como conclusão de seu Parecer nº 725, de 2000, Relator: Senador Luiz Otávio), que autoriza a Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – UNESP, a contratar operação de crédito externo, na modalidade Importação Financiada, no valor de oito milhões, trezentos e trinta mil dólares dos Estados Unidos da América, equivalentes a dezesseis milhões, dezesseis mil e noventa reais, a preços de 30 de novembro de 1999, junto ao M.L.W., destinados ao Projeto Reequipamento da UNESP – Fase I, com a garantia do Governo do Estado de São Paulo.

À matéria poderão ser oferecidas emendas à proposição até o encerramento da discussão.

- 11 -

**PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 263, DE 1999**  
 (Incluído em Ordem do Dia nos termos do Recurso nº 10, de 2000)

Discussão, em turno único, do Projeto de Lei do Senado nº 263, de 1999, de autoria do Senador Álvaro Dias, que altera dispositivos da Lei nº 9.491, de 9 de setembro de 1997, que dispõe sobre procedimentos relativos ao Programa Nacional de Desestatização, tendo

Pareceres sob nºs

– 535, de 2000, favorável, da Comissão de Constituição, Justiça e Cidadania, Relator ad hoc: Senador Lício Alcântara; e

– 536, de 2000, contrário, da Comissão de Assuntos Econômicos, Relator: Senador Edison Lobão, com votos favoráveis dos Senadores José de Alencar, Ramez Tebet, Paulo Hartung, Pedro Simon, Antônio Carlos Valadares, José Eduardo Dutra, Eduardo Suplicy e, em separado, do Senador Roberto Saturnino.

- 12 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 48, DE 1998**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 48, de 1998 (nº 506/97, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora Paraisense Ltda. para ex-

plorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de São Sebastião do Paraíso, Estado de Minas Gerais, tendo

Parecer favorável, sob nº 615, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúdio Coelho, com abstenção do Senador Geraldo Cândido.

- 13 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 157, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 157, de 1999 (nº 739/98, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Araguaia Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda curta na cidade de Goiânia, Estado de Goiás, tendo

Parecer favorável, sob nº 162, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Iris Rezende, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

- 14 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 177, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 177, de 1999 (nº 19/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a concessão da Rádio Difusora de Itapetininga Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em onda média na cidade de Itapetininga, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 163, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Artur da Távola, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

- 15 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO**  
**Nº 234, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 234, de 1999 (nº 113/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que renova a permissão outorgada à Rádio Emissora Vanguarda Ltda. para explorar serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada na cidade de Sorocaba, Estado de São Paulo, tendo

Parecer favorável, sob nº 171, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Romeu Tuma, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

- 16 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 277, DE 1999**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 277, de 1999 (nº 132/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que outorga a permissão à Fundação Mãe de Deus para executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade Caxias do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, tendo

Parecer favorável, sob nº 124, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador José Fogaça, com abstenções dos Senadores Roberto Saturnino e Jefferson Peres.

- 17 -

**PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO  
Nº 7, DE 2000**

Discussão, em turno único, do Projeto de Decreto Legislativo nº 7, de 2000 (nº 133/99, na Câmara dos Deputados), que aprova o ato que autoriza a Prefeitura Municipal de Icapuí a executar serviço de radiodifusão sonora em freqüência modulada na cidade Icapuí, Estado do Ceará, tendo

Parecer favorável, sob nº 439, de 2000, da Comissão de Educação, Relator: Senador Lúcio Alcântara, com abstenção da Senadora Heloísa Helena.

- 18 -

**REQUERIMENTO Nº 297, DE 2000**

Votação, em turno único, do Requerimento nº 297, de 2000, de autoria da Senadora Maria do Carmo Alves e outros senhores Senadores, solicitando o sobrerestamento da tramitação do Projeto de Lei do Senado nº 492, de 1999, a fim de aguardar a deliberação, pelo Congresso Nacional, da Medida Provisória nº 1.956-49, de 2000.

**O SR. PRESIDENTE** (Ademir Andrade) – Está encerrada a sessão.

*(Levanta-se a sessão às 19 horas e 7 minutos.)*

**(OS 15546/00)**

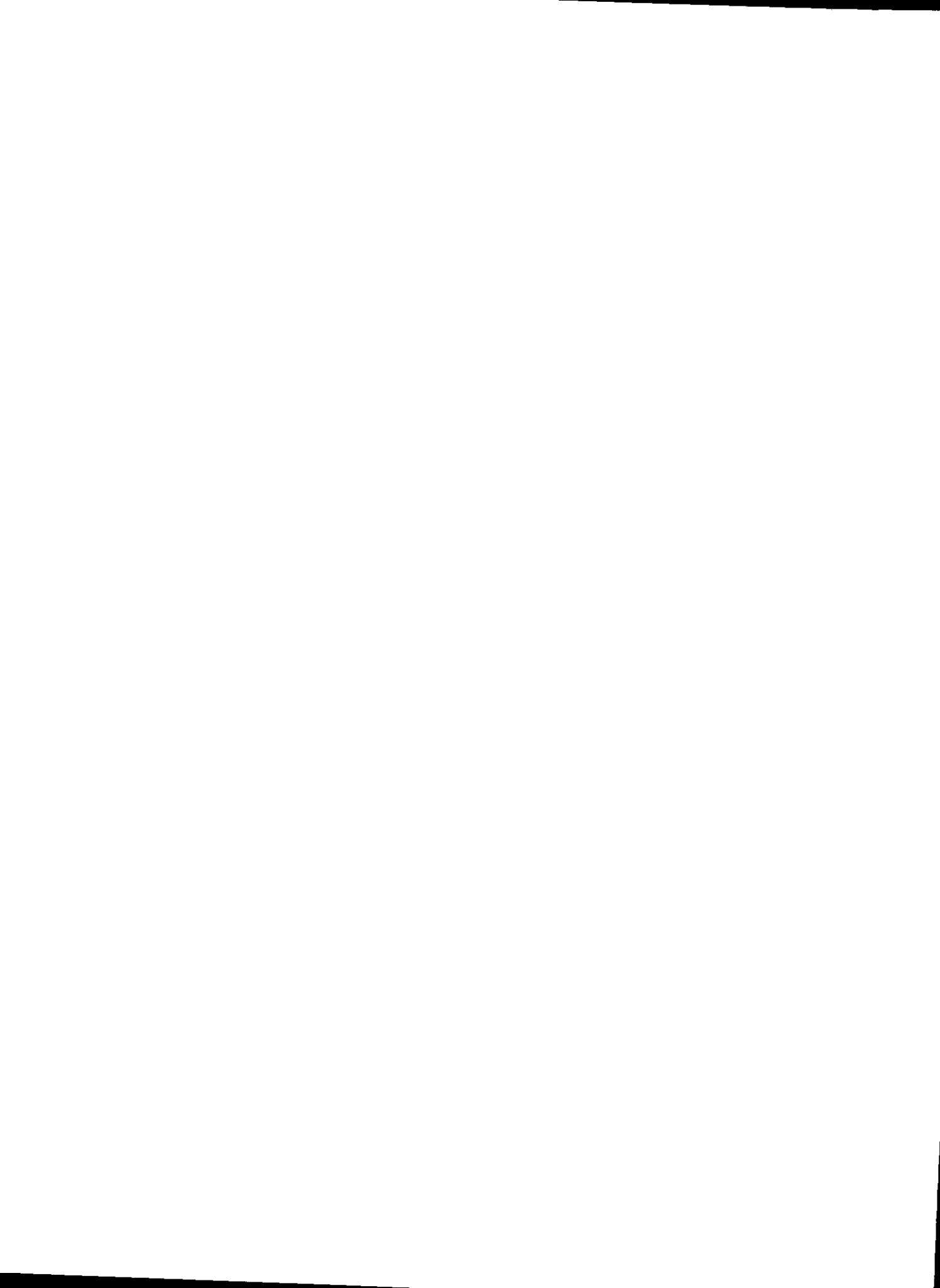
---

**AGENDA CUMPRIDA PELO  
PRESIDENTE DO SENADO FEDERAL,  
SENADOR ANTONIO CARLOS MAGALHÃES**

**28-6-2000**

Quarta-feira

- 10h** – Sessão Deliberativa Extraordinária do Senado Federal  
**15h30** – Sessão Deliberativa Ordinária do Senado Federal  
**19h** – Sessão Conjunta do Congresso Nacional



**(1) CONSELHO DE ÉTICA E DECORO PARLAMENTAR**  
**( Eleito em 30-6-1999)**

**Presidente:** Ramez Tebet (\*)  
**Vice-Presidente:** Juvêncio da Fonseca (\*)

**Titulares**

**Suplentes**

**PMDB**

1. Casildo Maldaner
2. Ramez Tebet
3. Nabor Júnior
4. Ney Suassuna
5. Amir Lando

1. Marluce Pinto
2. Gerson Camata
3. (Vago)
4. (Vago)
5. (Vago)

**PFL**

1. Geraldo Althoff
2. Francelino Pereira
3. Paulo Souto
4. Juvêncio da Fonseca

1. José Agripino
2. Carlos Patrocínio
3. Djalma Bessa
4. Freitas Neto

**PSDB**

1. Lúcio Alcântara
2. Osmar Dias
3. José Roberto Arruda

1. Antero Paes de Barros
2. Luzia Toledo
3. Romero Jucá

**Bloco de Oposição**

1. Lauro Campos
2. Heloisa Helena
3. Jefferson Peres

1. José Eduardo Dutra
2. Marina Silva
3. Roberto Saturnino

**Membro Nato**  
**Romeu Tuma (Corregedor do Senado) – SP/2051 (PFL)**

(\*) Eleitos em 24.11.99.

(1) Ao Serviço de Apoio a Conselhos e Órgãos do Parlamento, vinculado à Secretaria-Geral da Mesa, compete providenciar o expediente de seus dirigentes e conceder suporte administrativo, de informática e de instrução processual referentes às suas atribuições institucionais definidas na Constituição Federal (art. 220 a 224), na Lei nº 8.389, de 1991, no Regimento Interno e, especificamente, nas Resoluções nºs 17 e 20, de 1993, e 40, de 1995. (Resolução nº 9/97).

Fone: 311-3265  
311-4552

## **SECRETARIA - GERAL DA MESA**

### **SUBSECRETARIA DE COMISSÕES**

Diretora: CLEIDE MARIA BARBOSA F. CRUZ  
Ramais: 3490 - 3491      Fax: 1095

### **SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES ESPECIAIS E PARLAMENTARES DE INQUÉRITO**

Chefe: LUIZ CLÁUDIO DE BRITO  
Ramais: 3511 – 3514      Fax: 3606

Secretários: FRANCISCO NAURIDES BARROS (Ramal 3508)  
DULCÍDIA FRANCISCA RAMOS (Ramal 3623)  
WILL DE MOURA WANDERLEY (Ramal 3510)  
JANICE DE CARVALHO LIMA (Ramal 3492)

### **SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES MISTAS**

Chefe: SÉRGIO DA FONSECA BRAGA  
Ramais: 3507 - 3520      Fax: 3512

Secretários: JOAQUIM BALDOÍNO DE B. NETO (Ramal: 4256)  
CLEUDES BOAVENTURA NERY (Ramal: 4256)  
HAMILTON COSTA DE ALMEIDA (Ramal: 3509)

### **SERVIÇO DE APOIO ÀS COMISSÕES PERMANENTES**

Chefe:  
Ramais: 4638 - 3492      Fax: 4573

<b>Secretários:</b>	<b>CAE</b>	- DIRCEU VIEIRA MACHADO FILHO (Ramal: 4605) - LUIZ GONZAGA DA SILVA FILHO (Ramal: 3516)
	<b>CAS</b>	- JOSÉ ROBERTO ASSUNPCÃO CRUZ (Ramal: 4608) - ELISABETH GIL BARBOSA VIANNA (Ramal: 3515)
	<b>CCJ</b>	- ALTAIR GONÇALVES SOARES (Ramal: 4612) - GILDETE LEITE DE MELO (Ramal: 3972)
	<b>CE</b>	- JÚLIO RICARDO BORGES LINHARES (Ramal: 4604) - PAULO ANTONIO FIGUEIREDO AZEVEDO (Ramal 3498)
	<b>CFC</b>	- JOSÉ FRANCISCO B. DE CARVALHO (Ramal: 3935) - AIRTON DANTAS DE SOUSA (Ramal 3519)
	<b>CI</b>	- CELSO ANTONY PARENTE (Ramal: 4607)
	<b>CRE</b>	- MARCOS SANTOS PARENTE FILHO (Ramal: 3496) - MARCOS ANTONIO MORAES PINTO (Ramal 3529)

# COMISSÕES PERMANENTES

(Arts. 72 e 77 RISF)

## 1) COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS - CAE

Presidente: NEY SUASSUNA

Vice-Presidente: BELLO PARGA

(27 titulares e 27 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	1. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607	2. PEDRO SIMON	RS	3230/3232
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3057
MAGUITO VILELA	GO	3149/3160	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	6. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
RAMEZ TEbet	MS	2221/2227	7. WELLINGTON ROBERTO	PB	3184/3195
NEY SUASSUNA	PB	4348/4348	8. AMIR LANDO	RO	3130/3132
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	9. JOÃO ALBERTO SOUZA (3)	MA	4073/4074

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206	1. JOSÉ AGRIPINO	RN	2361/2367
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	2. JOSÉ JORGE	PE	3246/3248
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. ROMÉU TUMA	SP	2081/2067
BELLO PARGA	MA	3069/3072	4. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2067
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2272	5. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
FREITAS NETO	PI	2131/2137	6. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
PAULO SOUTO	BA	3173/3178	7. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	1. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2391/2387	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2358	5. OSMAR DIAS	PR	2121/2137

## (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3213/3215	1. ANTONIO C. VALADARES -PSB (1)	SE	2201/2207
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	2. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. PAULO HARTUNG-PPS (1)	ES	1129/1031
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4229/4230	4. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	5. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199

### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. ERNANDES AMORIM	RO	

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999, e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 10:00 horas  
 Secretário: Dirceu Vieira Machado Filho  
 Telefones da Secretaria: 311-3516/4605

Sala nº 19 – Ala Senador Alexandre Costa  
 Telefone da Sala de Reunião: 311-32 55  
 Fax: 311-4344 - E-mail: [dirceu@senado.gov.br](mailto:dirceu@senado.gov.br)

## 2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS - CAS

Presidente: OSMAR DIAS

Vice-Presidente: HELOÍSA HELENA

(29 titulares e 29 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297	1. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
GILVAM BORGES	AP	2151/2157	2. JOSÉ SARNEY	AP	3429/3431
JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621	3. MAURO MIRANDA	GO	2091/2097
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	4. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
MAGUITO VILELA	GO	3149/3150	5. JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	6. AMIR LANDO	RO	3130/3132
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	7. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			8. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
VAGO			9. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Rameis
JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277	1. EDISON LOBAO	MA	2311/2317
JUVÊNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	2. FREITAS NETO	PI	2131/2137
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	4. PAULO SOUTO	BA	3173/3175
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	5. JOSÉ AGRIPIINO	RN	2361/2367
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4058/4057	6. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	7. VAGO		
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	8. VAGO		

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348	1. ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. RICARDO SANTOS	ES	2022/2024
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
OSMAR DIAS	PR	2121/2128	4. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	6. ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2172	1. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	2. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341//2347
SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247	3. ROBERTO FREIRE-PPS (1)	PE	2161/2164
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3199	4. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	5. JEFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

### PPB

TITULAR	UF	Rameis	SUPLENTE	UF	Ramais
LEOMAR QUINTANILHA	TO	2071/2077	ERNANDES AMORIM	RO	2251/2257

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Quartas-feiras de 9:00 às 11:00 horas (\*)

Secretário: José Roberto A. Cruz

Telefones da Secretaria: 311-4608/3515

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 14:00 horas

Sala nº 09 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3359

Fax: 311-3652 - E-mail: jrac@senado.gov.br

## **2.1) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS**

### **SUBCOMISSÃO PERMANENTE PARA ACOMPANHAMENTO E INVESTIGAÇÃO DE CASOS DE EXPLORAÇÃO DO TRABALHO E PROSTITUIÇÃO INFANTO-JUVENIS**

Presidente: SENADORA MARLUCE PINTO  
Vice-Presidente: SENADORA MARIA DO CARMO ALVES  
Relatora: SENADORA HELOÍSA HELENA

<b>PMDB</b>	
MARLUCE PINTO	RR-1301/4062
LUIZ ESTEVÃO	DF-4064/65
<b>PFL</b>	
GERALDO ALTHOFF	SC-2041/47
MARIA DO CARMO ALVES	SE-4055/57
<b>PSDB</b>	
OSMAR DIAS	PR-2121/25
<b>(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)</b>	
HELOÍSA HELENA (PT)	AL-3197/99
TIÃO VIANA (PT)	AC-3038/3493
EMÍLIA FERNANDES (PDT)	RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

**SECRETÁRIO:** JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
**SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA**  
**TEL. (s) DA SECRETARIA:** 311-3515/4608  
**FAX:** 311-3652  
**E-MAIL:** [jrc@senado.gov.br](mailto:jrc@senado.gov.br)  
**REUNIÕES:** SALA N° 11A - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
**TEL. DA SALA DE REUNIÕES:** 311-3359

**2.2) COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS  
SUBCOMISSÃO PERMANENTE DO IDOSO**

Presidente: SENADOR LUIZ ESTEVÃO

Vice-Presidente:

<b>PMDB</b>	
LUIZ ESTEVÃO MARLUCE PINTO	DF-4064/65 RR-1301/4062
<b>PFL</b>	
JUVÉNCIO DA FONSECA DJALMA BESSA	MS-1128/1228 BA-2211/17
<b>PSDB</b>	
ANTERO DE BARROS	MT-1248/1348
<b>(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)</b>	
SEBASTIÃO ROCHA(PT)	AP-2241/47
<b>PPB</b>	
LEOMAR QUINTANILHA	TO-2071/77

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

SECRETÁRIO: JOSÉ ROBERTO A CRUZ  
SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL (s) DA SECRETARIA: 311-3515/4608  
FAX: 311-3652  
E-MAIL: [jrac@senado.gov.br](mailto:jrac@senado.gov.br)  
REUNIÕES: SALA N° 09 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL DA SALA DE REUNIÕES: 311-3359

DESIGNADA EM: 06/10/1999

### 3) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA – CCJ

Presidente: JOSÉ AGRIPIÑO  
 Vice-Presidente: RAMEZ TEBET  
 (23 titulares e 23 suplentes)

#### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262	2. AGNELO ALVES	RN	2461/2467
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	3. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	4. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1807	5. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195
RAMEZ TEBET	MS	2221/2227	7. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4021
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	8. VAGO		

#### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AM	2081/2087	1. MOREIRA MENDES	RO	2231/2237
JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367	2. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
EDISON LOBÃO	MA	2311/2317	3. BELLO PARGA	MA	3069/3072
FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417	4. JUVENTÍCIO DA FONSECA	MS	1128/1228
ROMEU TUMA	SP	2081/2087	5. JOSÉ JORGE	PE	3246/3246
MARIA DO CARMO ALVES	SE	4066/4067	6. MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163

#### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALVARO DIAS	PR	3206/3207	1. VAGO		
ARTUR DA TAVOLA	RJ	2431/2437	2. PEDRO PIVA	SP	2361/2353
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	3. LUIZ PONTES	CE	3242/3243
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	4. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287	5. TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4083/4095

#### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2204	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2167	2. MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	3. HELOISA HELENA - PT	AL	3197/3199
JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067	4. EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3218/3217

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 10:30 horas (\*)

Secretário: Altair Gonçalves Soares

Telefones da Secretaria: 311-3972/4612

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários

Horário regimental: Quartas-feiras às 10:00 horas.

Sala nº 03 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3541

Fax: 311-4315 - E-mail: [altaisrg@senado.gov.br](mailto:altaisrg@senado.gov.br)

### **3.1) COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA**

**SUBCOMISSÃO PERMANENTE DESTINADA A ACOMPANHAR E FISCALIZAR AS "INDICAÇÕES APONTADAS" NO RELATÓRIO FINAL DA "CPI DO JUDICIÁRIO" E RECEBER NOVAS DENÚNCIAS E INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM O OBJETIVO DA INVESTIGAÇÃO.**

**Presidente:**

**Vice-Presidente:**

**(7 membros)**

**PMDB - 3**

**PFL - 2**

**PSDB - 1**

**BLOCO DE OPOSIÇÃO - 1**

#### 4) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO – CE

Presidente: FREITAS NETO

Vice-Presidente: LUZIA TOLEDO

( 27 titulares e 27 suplentes)

#### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
AMIR LANDO	RO	3130/3132	1. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
AGNELO ALVES	RN	2461/2467	2. NEY SUASSUNA	PB	4345/4346
GERSON CAHATA	ES	3203/3204	3. RAMEZ TEBET	MS	2221/2227
IRIS REZENDE	GO	2032/2039	4. ALBERTO SILVA	PI	3055/3067
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	5. JADER BARBALHO	PA	2441/2447
PEDRO SIMON	RS	3230/3232	6. VAGO		
ROBERTO REQUIÃO	PR	2401/2407	7. JOSÉ FOGAÇA	RS	1207/1607
GILVAN BORGES	AP	2151/2157	8. VAGO		
LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065	9. VAGO		

#### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEAO	PI	3056/3087	1. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
FREITAS NETO	PI	2131/2137	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2214/2217
DJALMA BESSA	BA	2212/2213	3. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	4. FÁZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163
JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4203	5. ROMÉU TUMA	SP	2051/2057
RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074	6. EDISON LOBÃO	MA	2311/2317
BELLO PARGA	MA	3080/3072	7. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4056/4057

#### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ÁLVARO DIAS	PR	3203/3207	1. CARLOS WILSON (3)	PE	2451/2457
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	2. OSNAR DIAS	PR	2121/2125
RICARDO SANTOS	ES	2022/2024	3. VAGO (Cessão ao PPS)		
LÚCIO ALCÂNTARA	CE	2301/2307	4. LÚDIO COELHO	RS	2381/2387
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4095	5. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348

#### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
SEBASTIÃO ROCHA -PTD	AP	2241/2247	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2117/2177
HELOÍSA HELENA - PT	AL	3197/3193	2. ANTONIO C. VALADARES - PSB (1)	SE	2201/2207
EMILIA FERNANDES - PTD	RS	2331/2337	3. LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347
ROBERTO SATURNINO - PSB (1)	RJ	4228/4230	4. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493
MARINA SILVA - PT	AC	2181/2187	5. JEFFERSON PERES - PDT	AM	2061/2067

#### PPB

TITULAR	UF	Ramais	SUPLENTE	UF	Ramais
LUIZ OTÁVIO (2)	PA	3050/4393	1. LEONARDO QUINTANILHA	TO	2071/2077

(1) Retiraram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

(3) Filhou-se ao PPS, em 23/9/1999. Licenciado a partir da 23/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:00 horas (\*)

Sal: nº 15 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Júlio Ricardo B. Linhares

Telefonia da Sal: da Reunião: 311-3276

Telefones da Secretaria: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes e da Comissão de Lideranças Partidárias.

Horário regimental: Quintas-feiras às 14:00 horas

**4.1) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO  
SUBCOMISSÃO DE RÁDIO E TV**

**Presidente:  
(9 titulares)**

<b>PMDB</b>		
AMIR LANDO		RO-3130/32
GERSON CAMATA		ES-3203/04
PEDRO SIMON		RS-3230/32
<b>PFL</b>		
DJALMA BESSA		BA-2211/17
ROMEU TUMA		SP-2051/57
<b>PSDB</b>		
ÁLVARO DIAS		PR-3206/07
ARTUR DA TÁVOLA		RJ-2431/37
<b>(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)</b>		
GERALDO CÂNDIDO - PT		RJ-2171/77
EMILIA FERNANDES - PDT		RS-2331/37

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

REUNIÕES: SALA Nº 15 - ALA SEN. ALEXANDRE COSTA

SECRETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES

TEL. (61) DA SECRETARIA: 311-3498/4604

FAX: 311-3121

TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

E-MAIL: juliorlc@senado.gov.br

**4.2) COMISSÃO DE EDUCAÇÃO**  
**SUBCOMISSÃO DO CINEMA BRASILEIRO**

Presidente: SENADOR JOSÉ FOÇAÇA  
Relator: SENADOR FRANCELINO PEREIRA  
(6 titulares e 6 suplentes)

<b>PMDB</b>			
JOSÉ FOGAÇA MAGUITO VILELA	RS- 1207/1607 GO- 3149/50	1- AGNELO ALVES 2- GERSON CAMATA	2461/67 3203/04
<b>PFL</b>			
FRANCELINO PEREIRA	MG- 2414/17	1- MARIA DO CARMO ALVES	4055/57
<b>PSDB</b>			
LÚCIO ALCÂNTARA	CE- 2303/08	1- ÁLVARO DIAS	3206/07
<b>(1) BLOCO OPOSIÇÃO (PT-PDT)</b>			
ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ- 4229/30	1- SEBASTIÃO ROCHA	2241/47
<b>PPB</b>			
LUIZ OTÁVIO (2)	PA-3050/4393	1- LEOMAR QUINTANILHA	2071/79

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Desfilhou-se do PPB, em 15/12/1999.

IÓES: 5ª FEIRA ÀS 9:00 HORAS

ETÁRIO: JÚLIO RICARDO B. LINHARES  
ONES DA SECRETARIA: 311-3498/4604  
11-3121

E-mail: [julioric@senado.gov.br](mailto:julioric@senado.gov.br)

SALA N° 15 – ALA SEN. ALEXANDRE COSTA  
TEL. DA SALA DE REUNIÃO: 311-3276

## 5) COMISSÃO DE RELAÇÕES EXTERIORES E DEFESA NACIONAL - CRE

Presidente: JOSÉ SARNEY  
 Vice-Presidente: CARLOS WILSON  
 (19 titulares e 19 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106	1. AGNELO ALVES	RN	2461/2487
JADER BARBALHO	PA	2441/2447	2. GERSON CAMATA	ES	3203/3204
JOÃO ALBERTO SOUZA (2)	MA	4073/4074	3. LUIZ ESTEVÃO	DF	4064/4065
JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431	4. MAGUITO VILELA	GO	3149/3150
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	5. MARLUCE PINTO	RR	1301/4062
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3195	6. JOSÉ ALENCAR	MG	4018/4621
JOSÉ FOGACA	RS	1207/1607	7. PEDRO SIMON	RS	3230/3232

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
BERNARDO CABRAL	AL	2061/2037	1. HUGO NAPOLEÃO	PI	3065/3037
ROMEO TUMA	SP	2051/2057	2. JOSÉ AGRIPIÑO	RN	2361/2367
JOSÉ JORGE	PE	3245/3246	3. DJALMA BESSA	BA	2212/2213
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237	4. GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	5. PAULO SOUTO	BA	3173/3175

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ARTUR DA TÁVOLA	RJ	2431/2437	1. LÚCIO ALCANTARA	CE	2301/2307
ÁLVARO DIAS	PR	3206/3207	2. JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017
LÚDIO COELHO	MS	2361/2367	3. ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117
PEDRO PIVA	SP	2351/2353	4. SÉRGIO MACHADO	CE	2261/2287

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
LAURO CAMPOS - PT	DF	2341/2347	1. SEBASTIÃO ROCHA - PDT	AP	2241/2247
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3216/3217	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3493	3. EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Terças-feiras às 17:30 horas (\*)

Sala nº 07 – Ala Senador Alexandre Costa

Secretário: Marcos Santos Parente Filho

Telefone da Sala de Reunião: 311-3367

Telefone da Secretaria: 311-3259/3496/4777

Fax: 311-3546

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

Horário regimental: Quintas-feiras às 10:00 horas.

## 6) COMISSÃO DE SERVIÇOS DE INFRA-ESTRUTURA – CI

Presidente: EMILIA FERNANDES

Vice-Presidente: ALBERTO SILVA

(23 titulares e 23 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA	PI	3066/3057	1. CARLOS BEZERRA	MT	2291/2297
GERSON CAMATA	ES	3203/3204	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. JOSÉ SARNEY	AP	3430/3431
MAURO MIRANDA	GO	2091/2097	4. RAMEZ TEbet	MS	2221/2227
GILVAM BORGES	AP	2151/2152	5. ROBERTO REQUÍAO	PR	2401/2407
VAGO			6. GILBERTO MESTRINHO	AM	3104/3106
VAGO			7. VAGO		
VAGO			8. VAGO		

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ AGripino	RN	2381/2387	1. JONAS PINHEIRO	MT	2271/2277
PAULO SOUTO	BA	3173/3176	2. JORGE BORNHAUSEN	SC	4200/4206
MOZARILDO CAVALCANTI	RR	1160/1163	3. HUGO NAPOLEÃO	PI	3068/3087
VAGO			4. MARIA DO CARMO ALVES	SE	4068/4067
JUVÉNCIO DA FONSECA	MS	1128/1228	5. RIBAMAR FIQUENE	MA	4073/4074
ARLINDO PORTO PTB (caso)	MG	2321/2327	6. FREITAS NETO	PI	2131/2137

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
JOSÉ ROBERTO ARRUDA	DF	2011/2017	1. ALVARO DIAS	PR	3208/3207
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. ANTERO PAES DE BARROS	MT	1248/1348
OSMAR DIAS	PR	2121/2126	3. LÚDIO COELHO	MS	2381/2387
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117	4. VAGO (Caso do PPS)		
TEOTONIO VILELA FILHO	AL	4093/4096	5. VAGO		

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ANTONIO C. VALADARES-PSB (1)	SE	2201/2207	1. EDUARDO SUPlicy - PT	SP	3215/3217
EMILIA FERNANDES - PDT	RS	2331/2337	2. TIÃO VIANA - PT	AC	3038/3483
GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177	3. JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397
ROBERTO FREIRE - PPS (1)	PE	2161/2164	4. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	422944230

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

Reuniões: Quintas-feiras de 9:00 às 11:30 horas (\*)

Secretário: Celso Parente

Telefone da Secretaria: 311-4354/4607

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Lideranças Partidárias.

Horário regimental: Terças-feiras às 14:00 horas

Sala nº 13 – Ala Senador Alexandre Costa

Telefone da Sala de Reunião: 311-3292

Fax: 311-3288

## 7) COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE - CFC

Presidente: ROMERO JUCÁ  
 Vice-Presidente: ROMEU TUMA  
 (17 titulares e 9 suplentes)

### PMDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ALBERTO SILVA VAGO	PI	3088/3087	1. GILVAM BORGES	AP	2151/2157
JOÃO ALBERTO SOUZA(2)	MA	4073/4074	2. IRIS REZENDE	GO	2032/2039
MARLUCE PINTO	RR	1301/4062	3. RENAN CALHEIROS	AL	2261/2262
NEY SUASSUNA	PB	4346/4346			
WELLINGTON ROBERTO	PB	3194/3196			

### PFL

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
HUGO NAPOLEÃO	PI	3088/3087	1. BELLO PARGA	MA	3069/3072
GERALDO ALTHOFF	SC	2041/2047	2. FRANCELINO PEREIRA	MG	2411/2417
ROMEU TUMA	SP	2061/2057			
MOREIRA MENDES	RO	2231/2237			
ERNANDES AMORIM	RO	2251/2255			

### PSDB

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
ROBERTO SANTOS	ES	2022/2024	1. PEDRO PIVA	SP	2351/2353
LUIZ PONTES	CE	3242/3243	2. SÉRGIO MACHADO	CE	2281/2287
ROMERO JUCÁ	RR	2111/2117			

### (1) BLOCO DE OPOSIÇÃO (PT, PDT)

TITULARES	UF	Ramais	SUPLENTES	UF	Ramais
EDUARDO SUPLICY - PT	SP	3216/3218	1. GERALDO CÂNDIDO - PT	RJ	2171/2177
JOSÉ EDUARDO DUTRA - PT	SE	2391/2397	2. ROBERTO SATURNINO-PSB(1)	RJ	4229/4230
JEFFERSON PÉREZ - PDT	AM	2061/2067			

(1) Retiram-se do Bloco: o PPS, em 5/10/1999; e o PSB, em 27/03/2000.

(2) Licenciado, a partir de 22/5/2000.

Reuniões: Quartas-feiras às 18:00 horas (\*)  
 Secretário: José Francisco B. Carvalho  
 Telefone da Secretaria: 311-3935/3519

Sala nº 06 – Ala Senador Nilo Coelho  
 Telefone da Sala de Reunião: 311-3254  
 Fax: 311-1060

(\*) Horário de acordo com deliberação do Colégio de Presidentes de Comissões e Líderes Partidários.

**COMISSÃO PARLAMENTAR CONJUNTA DO MERCOSUL**  
**(Representação Brasileira)**

PRESIDENTE DE HONRA: SENADOR JOSÉ SARNEY

MESA DIRETORA								
CARGO	TÍTULO	NOME		PART	UF	GAB	FONE	FAX
PRESIDENTE	DEPUTADO	JULIO REDECKER		PPB	RS	621	318 5621	318 2621
VICE-PRESIDENTE	SENADOR	JOSÉ FOGAÇA		PMDB	RS	*07	311 1207	223 6191
SECRETÁRIO-GERAL	SENADOR	JORGE BORNHAUSEN		PFL	SC	** 04	311 4206	323 5470
SECRETARIO-GERAL ADJUNTO	DEPUTADO	FEU ROSA		PSDB	ES	960	318 5960	318 2960

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
SENADORES					SENADORES				
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PMDB									
JOSÉ FOGAÇA	RS	*07	311 1207	223 6191	PEDRO SIMON	RS	*** 03	311 3230	311 1018
CASILDO MALDANER	SC	#14	311 2141	323 4063	MARLUCE PINTO	RR	** 08	311 1301	225 7441
ROBERTO REQUIÃO	PR	** 09	311 2401	3234198	AMIR LANDO	RO	### 15	311 3130	323 3428
PFL									
JORGE BORNHAUSEN	SC	** 04	311 4206	323 5470	DJALMA BESSA	BA	# 13	311 2211	224 7903
GERALDO ALTHOFF	SC	## 05	311 2041	323 5099	JOSÉ JORGE	PE	** 04	311 3245	323 6494
PSDB									
ANTERO PAES DE BARROS	MT	** 24	311 1248	321 9470	GERALDO LESSA	AL	#02	3111102	3233571
PEDRO PIVA	SP	** 01	311 2351	323 4448	Luzia Toledo	ES	** 13	311 2022	323 5625
PT/PSB/PDT/PPS									
EMILIA FERNANDES	RS	## 59	311-2331	323-5994	ROBERTO SATURNINO	RJ	# 11	311 4230	323 4340

LEGENDA:		
* ALA SEN. AFONSO ARINOS	# ALA SEN. TEOTÔNIO VILELA	@ EDIFÍCIO PRINCIAL
** ALA SEN. NILO COELHO	## ALA SEN. TANCREDO NEVES	@ ALA SEN. RUY CARNEIRO
*** ALA SEN. ALEXANDRE COSTA	### ALA SEN. FELINTO MÜLLER	* ALA SEN. AFONSO ARINOS
@@@ ALA SEN. DINARTE MARIZ		

MEMBROS TITULARES					MEMBROS SUPLENTES				
DEPUTADOS									
NOME	UF	GAB	FONE	FAX	NOME	UF	GAB	FONE	FAX
PFL									
NEY LOPES	RN	326	318 5326	318 2326	MALULY NETTO	SP	219	318 5219	318 2219
SANTOS FILHO	PR	522	318 5522	318 2522	LUCIANO PIZZATTO	PR	541	318 5541	318 2541
PMDB									
CONFÚCIO MOURA	RO	* 573	318 5573	318 2573	EDISON ANDRINO	SC	638	318 5639	318 2639
GERMANO RIGOTTO	RS	838	318 5838	318 2838	OSMAR SERRAGLIO	PR	845	318 5845	318 2845
PSDB									
NELSON MARCHEZAN	RS	# 13	318 5963	318 2963	MARISA SERRANO (*)				
FEU ROSA	ES	980	318 5960	318 2860	JOAO HERRMANN NETO	SP	637	318 5837	318 5637
PPB									
JÚLIO REDECKER	RS	621	318-5621	318-2621	CELSO RUSSOMANNO	SP	758	318 5758	318 2756
PT									
LUIZ MAINARDI	RS	*389	3185369	3182369	PAULO DELGADO	MG	* 268	318 5268	318 2268

**LEGENDA:**

- \* Gabinetes localizados no Anexo III
- # Gabinetes localizados no Anexo II

**SECRETARIA DA COMISSÃO:**

ENDEREÇO: CÂMARA DOS DEPUTADOS - ANEXO II - SALA T/24 - BRASÍLIA - DF - 70160-900

FONE: (61) 318 7436 - 318 7186 - 318 8232 - 318 7433 - FAX: (61) 318 2154

<http://www.camara.gov.br> (bolão de Comissões Mistas)

e-mail - [mercosul@abordo.com.br](mailto:mercosul@abordo.com.br)

SECRETÁRIO: ANTONIO FERREIRA COSTA FILHO

ASSESSORIA TÉCNICA: Dra. MARIA CLAUDIA DRUMMOND, Dr. JORGE FONTOURA e Dr. FRANCISCO EUGÉNIO ARCANJO

## **PREÇO DE ASSINATURA SEMESTRAL**

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 31,00
Porte de Correio	R\$ 96,0
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 127,60
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

## **PREÇO DE ASSINATURA ANUAL**

Assinatura DCD ou DSF s/o porte	R\$ 62,00
Porte de Correio	R\$ 193,20
Assinatura DCD ou DSF c/o porte (cada)	R\$ 255,20
Valor do número avulso	R\$ 0,30
Porte avulso	R\$ 0,80

**ug = 020002**

**gestão = 02902**

Os pedidos deverão ser acompanhados de Nota de Empenho. Ordem de Pagamento pela Caixa Econômica Federal – Agência 1386-2 PAB SEEP, conta nº 920001-2, Banco do Brasil, Agência 3602-1, conta nº 170500-8, ou recibo de depósito via FAX (0xx61) 224-5450, a favor do FUNSEEP, indicando a assinatura pretendida, conforme tabela de códigos identificadores abaixo discriminados:

02000202902001-3 – Subsecretaria de Edições Técnicas  
02000202902002-1 – Assinaturas de Diários  
02000202902003-X – Venda de Editais  
02000202902004-8 – Orçamento/Cobrança  
02000202902005-6 – Venda de Aparas de Papel  
02000202902006-4 – Alienação de Bens (leilão)  
02000202902007-2 – Secretaria Especial de Editoração e Publicações

**SECRETARIA ESPECIAL DE EDITORAÇÃO E PUBLICAÇÕES**  
**PRAÇA DOS TRÊS PODERES S/Nº - BRASÍLIA - DF - CEP 70165-900**  
**CGC 00.530.279/0005-49**

**Obs.: Não será recebido cheque via carta para efetivar assinaturas dos DCN**

**Maiores informações pelos telefones (0xx61) 311-3812 e (0xx61) 311-3803. Serviço de Administração Econômica-Financeira/Controle de Assinaturas, com José Leite, Ivanir Duarte Mourão ou Solange Viana Cavalcante.**



**EDIÇÃO DE HOJE: 168 PÁGINAS**